

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA. 10 DE DEZEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1931

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official" convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar do 1 do mez seguinte áquelle em que for feita a comunicação.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 19.449, que dá providencias relativas aos officiaes e praças commissionados.

Decreto n. 19.451, que indulta os insubmissos e praças desertoras.

Decreto n. 19.453, que revoga o § 1º do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926.

Decreto n. 19.454, que considera approvados com o curso de artilharia dous aspirantes á official.

Decreto n. 19.456, que supprime dous logares de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 19.458, que institue a comissão legislativa.

Decreto n. 19.460, que altera a categoria de consulados de carreira e dá outras providencias.

Decreto n. 19.461, que crêa consulados e vice-consulados honorarios e dá outras providencias.

Decreto n. 19.463, que crêa consulados de carreira e dá outras providencias.

Decreto n. 19.464, que supprime consulados de carreira e dá outras providencias.

Decreto n. 19.465, que eleva consulados honorarios a consulados de carreira e dá outras providencias.

Decreto n. 19.466, que crêa consulados privativos de fronteira e dá outras providencias.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 de novembro findo e 8 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 24 de novembro findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 e 5 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 5 e 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e dos Departamentos do Ensino e da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Propriedade Industrial e do Instituto de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.460 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Altera a categoria de Consulados de carreira e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em apreço a exposição que lhe foi presente sobre o serviço consular, demonstrando a conveniencia de ser alterada, com melhor arrecadação, a categoria de alguns consulados de carreira, de accordo com actuaes interesses economicos commerciaes do paiz, decreta:

Art. 1.º O Consulado Geral em Yokohama passa á categoria de Consulado de 1ª classe.

Art. 2.º O Consulado de 1ª classe em Kobe é elevado á categoria de Consulado Geral.

Art. 3.º Os consulados de 1ª classe em Boulogne e Danzig passam á categoria de consulados de 2ª classe.

Art. 4.º O Consulado de 2ª classe em Varsovia é elevado á categoria de Consulado de 1ª classe.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 19.461 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Crêa Consulados e Vice-Consulados honorarios e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em apreço a exposição que lhe foi presente sobre a vantagem de serem mantidos Consulados ou Vice-Consulados honorarios em alguns dos postos onde havia Consulados de carreira ora supprimidos, decreta:

Art. 1.º Ficam creados Consulados honorarios em Chicago, Dublin e Panamá.

Art. 2.º Ficam creados Vice-Consulados honorarios em Barbada, Cayenna, Glatz e La Rochelle.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 19.463 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Crêa Consulados de carreira e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em apreço a exposição que lhe foi presente sobre a conveniencia de ser modificada a distribuição dos Consulados de carreira de modo a melhor attender os interesses economicos e commerciaes do paiz, decreta:

Art. 1.º Ficam creados Consulados de carreira, de 1.ª classe, em Athenas e Beyruth e de 2.ª classe, em Belgrado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 19.464 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Supprime Consulados de carreira e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em apreço a exposição que lhe foi presente sobre o serviço consular, demonstrando a conveniencia de serem supprimidos alguns Consulados de carreira, cuja renda não justifica sua existencia em face dos actuaes interesses do paiz, os quaes requerem o aproveitamento dos respectivos funcionarios em postos de situação geographica mais adequada ao desenvolvimento do intercambio commercial do Brasil, decreta:

Art. 1.º Ficam supprimidos os Consulados de 1.ª classe em Bruxellas, Chicago, Madrid, Panamá, Posadas, Rivera, Roma e Salto.

Art. 2.º Ficam supprimidos os Consulados de 2.ª classe em Alvear, Artigas, Barbada, Bella União, Cayenna, Copenhagen, Dublin, Glatz, La Rochelle, Melo, Munich, New-Port-News, Odessa, Paso de los Libres, Paysandú, Rio Branco e Santo Tomé.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 19.465 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Eleva Consulados honorarios a Consulados de carreira e dá outras providencias

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em apreço a exposição que lhe foi presente sobre o serviço consular, demonstrando a conveniencia de se elevarem á categoria de Consulados de carreira alguns Consulados honorarios, cuja renda revela um apreciavel intercambio commercial com o Brasil, susceptivel de ser intensificado, decreta:

Art. 1.º São elevados á categoria de Consulados de primeira classe os seguintes Consulados e Vice-Consulados honorarios: Bahia Blanca, Dunkerque, La Plata, Malaga, Port Arthur, Swansea e Wupertal.

Art. 2.º São elevados á categoria de Consulados de segunda classe os seguintes Consulados e Vice-Consulados honorarios: Aalborg, Almeria, Christiansund, Colonia, Galves-

ton, Jacksonville, Las Palmas, Newport, Saint Gall, S. Francisco, Savannah, Stockholm, Terra Nova, Turim e Valencia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 19.466 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Crêa Consulados privativos de fronteira e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando a necessidade de manter em certos postos de fronteira sul do paiz, funcionarios que estejam familiarizados com o meio;

Considerando, tambem, a utilidade de que taes funcionarios sejam, na medida do possivel, inamoviveis, para que melhor possam prestar nesses postos os serviços que delles espera o Governo;

Considerando, ainda, que, no quadro actual dos funcionarios consulares, poucos são os que preenchem esses requisitos;

Decreta:

Art. 1.º Ficam creados Consulados privativos nas cidades de Alvear, Artigas, Bella União, Melo, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera e Santo Tomé.

Art. 2.º Serão nomeados, em commissão, para esses postos, no caracter de Consules privativos, brasileiros idoneos e que não pertençam ao quadro do Corpo Consular.

Art. 3.º Taes funcionarios formarão um quadro á parte, não lhes sendo applicaveis as normas regulamentares em materia de ajudas de custo, férias extraordinarias, promoção, disponibilidade e aposentadoria.

Art. 4.º A remoção dos Consules privativos só poderá ser feita para Consulados dessa especie.

Art. 5.º Os Consulados privativos situados na Republica Argentina ficarão directamente subordinados ao Consulado Geral em Buenos Aires e os na Republica Oriental do Uruguay, ao Consulado Geral em Montevideo, estando sujeitos, para todos os effeitos, á mesma legislação que regula a arrecadação de renda consular e respectiva prestação de contas.

Art. 6.º Os Consules privativos perceberão annualmente a gratificação de 2:000\$, ouro, e mais 1:000\$, ouro, para despesas de aluguel e expediente.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco

DECRETO N. 19.458 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Institue a Comissão Legislativa

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Decreta:

Art. 1.º Fica instituida a Comissão Legislativa, com sede nesta Capital, sob a presidencia de honra do Ministro de Estado da Justiça, para elaborar os projectos de revisão ou reforma da legislação civil, commercial, penal, processual da justiça federal e do Districto Federal, de organização judiciaria do Districto Federal, e de outras materias indicadas pelo mesmo ministro.

§ 1.º A Comissão dividir-se-á em sub-comissões de tres membros, incumbida cada uma de determinado projecto de lei, podendo tambem designar-se relatores individuaes para o mesmo fim.

§ 2.º As sub-comissões e os relatores individuaes serão de nomeação do Ministro de Estado da Justiça, devendo recair as nomeações em juristas de reconhecido saber e reputação, podendo tambem, relativamente a certas especialidades recair em outros technicos que tenham os mesmos merecimentos.

§ 3.º As funções dos membros da Comissão serão gratuitas, constituindo, entretanto, serviço relevante ao paiz.

Art. 2.º As sub-comissões e os relatores individuaes receberão e apreciarão todas as suggestões que lhes forem enviadas, e, logo que concluidos, farão publicar os ante-projectos elaborados, afim de soffrerem criticas e observações.

que serão apreciadas fundamentalmente e atendidas, como merecerem, nos projectos definitivos. Os projectos definitivos, á proporção que forem concluídos, serão remetidos, por intermédio do Consultor Geral da Republica, ao Ministro de Estado da Justiça, para serem promulgados por decreto, com as modificações que o governo possa julgar necessárias.

Parágrafo unico. Todos os decretos assim expedidos entrarão em vigor, nos prazos que determinarem, mas serão substituídos oportunamente á aprovação do Congresso Constituinte.

Art. 3.º O Consultor Geral da Republica, como delegado especial do governo, organizará e acompanhará os trabalhos da Comissão, provendo-lhes á efficiencia, solicitando a colaboração dos competentes, especialmente das Faculdades de Direito, Tribunaes e Juizes, e Institutos de Advogados, coordenando os estudos das varias sub-comissões e relações individuais e comunicando ao Governo as observações que lhe ocorrerem sobre os serviços em andamento e os ante-projectos elaborados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 19.449 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1930

Dá providencias relativas aos officiaes e praças commissionados

O Chefe do Governo Provisorio:

Considerando que as necessidades de operações militares cessaram a partir de 3 de novembro findo e afim de normalizar a situação das forças militares em reorganização, decreta:

Art. 1.º Ficam sem effeito todas as comissões de officiaes e praças effectuadas depois de 2 de novembro do corrente anno.

Art. 2.º Os officiaes commissionados em postos superiores até 2 de novembro corrente, terão sua situação normalizada, de accordo com os actos já expedidos e as praças igualmente commissionadas terão solução definitiva em época oportuna, após o exame dos documentos que justifiquem o respectivo comissionamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 19.451 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1930

Indulta os insubmissos e praças desertoras

O Chefe do Governo Provisorio resolve indultar os insubmissos e as praças desertoras sentenciadas e por sentenciar

que se incorporaram voluntariamente ás unidades que tomaram parte no movimento nacional iniciado a 3 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 19.453 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1930

Revoga o § 1.º do art. 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926

O Chefe do Governo Provisorio, considerando a urgente necessidade de reduzir as despesas publicas, resolve revogar o § 1.º do art. 3.º do decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 19.454 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1930

Considera approvados com o curso de artilharia dous aspirantes a officiaes

O Chefe do Governo Provisorio resolve considerar approvados com o curso da arma de artilharia pelo regulamento anexo ao decreto n. 12.977, de 24 de abril de 1918, os aspirantes a official Romulo Fabrizzi e Manoel Augusto de Araujo Góes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 19.456 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1930

Supprime dous logares de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a disposição constante do art. 1.º da lei n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos dous logares de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil, vagos com a exoneração de Iracema da Rocha e Antonino Lana.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 de novembro ultimo, foi nomeado o Dr. Francisco de Paula Assis Vasconcellos interventor federal no Territorio do Acre:

— Por outros, de 8 do corrente mez:

Foi exonerado o bacharel Ernesto Babo, do cargo de escrivão do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal;

Concedeu-se ao inspector da Guarda Civil, da Capital do Estado de São Paulo, Annibal da Resurreição Rios a medalha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por haver salvado, com risco de vida, mais de vinte creanças, na ocasião do incendio occorrido, no dia 3 de agosto ultimo, no predio n. 83 da rua Candido do Valle, naquella capital.

— Por outros ainda, de 8 do corrente mez:

Foi nomeado Mandonio Rodrigues, da Silva para o cargo de sub-director da Casa de Detenção;

Foi exonerado João Guerra do lugar de inspector geral, interino, da Escola João Luiz Alves, e designado para o mesmo lugar, em comissão, o inspector Paulo de Oliveira;

Foi nomeado Ariquez de Magalhães para, interinamente, exercer as funções de inspector da referida escola;

Foi reintegrado Lauro Gomes da Costa no lugar de inspector da Escola João Luiz Alves, sem direito á percepção dos vencimentos relativos ao periodo em que esteve afastado do cargo;

Foram nomeados Luiz Alves Sayão, para o lugar de commissario de vigilância, e Gastão Lion, para o de official de justiça, ambos do Juizo de Menores do Distrito Federal;

Foi exonerada Amelinha de Rezende

Carrão do lugar de comissão de vigilância do mesmo juizo;

Foi indultado ao sentenciado Octavio Augusto da Silveira Varella o resto de seis annos e meio da pena a que fôra condemnado pelo Tribunal do Jury desta capital, por crime de homicidio;

Foram nomeados o bacharel Arthur Lustosa Aragão para o lugar de substituto do juiz federal na Secção da Bahia, e o bacharel Mario Vasconcellos Ribeiro, para o de procurador da Republica na mesma secção;

Foi exonerado o bacharel Innocencio Marques Góes Calmon, do lugar de procurador da Republica na Secção da Bahia;

Foi declarado sem effeito o decreto nomeando o bacharel Alfredo Henrique Baptista Soares para o lugar de substituto do juiz federal na Secção da Bahia, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Por decretos de 24 do mez findo, foram exonerados:

Adaila Tavares do cargo de enfermeira e sub-inspectora de alumnas do Instituto Benjamin Constant;

Antonio Vieira Cavalcante do cargo de enfermeiro e sub-inspector de alumnos do Instituto Benjamin Constant;

Dr. Antonio de Meneses, do lugar de inspector da Escola de Engenharia de Pernambuco;

Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, do lugar de vice-director da Faculdade de Direito do Recife;

Dr. Manoel Netto Campello, do lugar de director da Faculdade de Direito do Recife;

Bacharel João de Oliveira Franco do lugar de inspector do Gymnasio Paranaense;

Dr. Constancio Clovis de Carvalho de inspector da Faculdade de Direito do Maranhão;

Dr. Virgilio de Britto Firmeza de inspector da Faculdade de Direito do Ceará;

Bacharel Gilberto Fraga Rocha de inspector do Gymnasio Pernambuco;

A pedido, Dr. Fleury da Rocha do cargo de director da Escola de Minas de Ouro Preto;

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa do cargo de vice-director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. José da Cunha Sombra, para as funções de inspector da Faculdade de Direito do Ceará;

Bacharel João Pedro de Carvalho Branco, para inspector da Faculdade de Direito do Maranhão;

Nelson Carneiro Leão, para inspector do Gymnasio de Pernambuco;

Dr. João Cabral de Vasconcellos Filho, para inspector da Escola de Engenharia de Pernambuco.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 6 do corrente, foi promovido, por merecimento, a primeiro official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o segundo official da mesma secretaria de Estado, Francisco de Miranda Mascarenhas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Concederam-se:

Aposentadorias:

De accôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de numero 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de setembro de 1928, a Antonio Eugenio

Telles, no lugar de operario de primeira classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz de continuar a servir por estar invalido;

De accôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de numero 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de setembro de 1928, a Hildebrando Carlos da Silva, no lugar de servente do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, visto contar mais de dez annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Demissão a Rubens Ribeiro dos Santos, do lugar de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e João Machado, do de servente do Collegio Militar de Porto Alegre.

Indulto do resto das penas a que foram condemnados, attendendo ao auxilio que prestaram no dia 24 de outubro ultimo á guarnição da Fortaleza de Santa Cruz, aos sentenciados Manoel Roberto de Lima, Antonio Vieira, Manoel Marques da Silva, José Luiz das Neves, José Honorato, João Baptista da Lima, Alcides Rodrigues, Cicero José Corrêa, Agenor dos Santos Aggripino Araujo e Manoel Ferreira Lima, e attendendo mais a que já cumpriram mais de quatro quintos das respectivas sentenças.

Licença, de accôrdo com o art. 8º, III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Miguel Candido dos Santos, por seis mezes, em prorrogação, da que obteve para tratamento de saúde.

Reforma:

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes dos arts. 73 e 76 do mesmo decreto, ao musico de 2ª classe, João Baptista dos Santos, do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de S. João, visto contar mais de 20 annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao sargento ajudante Primo Nunes Machado, do 9º Regimento de Infantaria, 1º sargento João Francisco de Moraes, da 1ª Companhia Ferroviaria, 3º sargento José Antonio de Oliveira, do 15º Batalhão de Caçadores, e cabo armeiro Francisco Ribeiro da Silva, do 13º Batalhão de Caçadores, visto contarem mais de 20 annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 2º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao 1º sargento Manoel Ramos Bezerra, visto ter se tornado invalido em consequencia de molestia adquirida durante o serviço.

Foram demittidos por abandono de emprego, de accôrdo com o art. 14, paragraho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Adalberto Symphonio do Couto e Arnaldo Beluci Guimarães, do lugar de inspectores de 1ª e 2ª classes, respectivamente, do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram exonerados:

O bacharel Francisco Anselmo Chagas de auditor corregedor na Primeira Circumscrição Judiciaria Militar por ter sido extinto o seu cago;

Walcemar Collaço Vêras do lugar de inspector de alumnos de 2ª classe do Collegio de Porto Alegre.

Foi nomeado commandante da Escola de Cavallaria o coronel Almerio de Moura.

Foram promovidos:

Sem direito ás vantagens atrasadas, e segundos tenentes e primeiros tenentes, na arma de artilharia, com antiguidades de 8 de julho de 1922 e 5 de outubro de 1923, os aspirantes a official, Romulo Fabrízzi e Manoel Augusto de Araujo Góes, devendo ficar collocados no Almanack da Guerra na ordem em que são citados, entre os primeiros tenentes Ascendino José Pinheiro e Luiz Carneiro de Castro e Silva.

No quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de primeira linha, ao posto de 1º tenente, para servir na Primeira Região Militar, o 2º tenente José de Oliveira Gomes.

Foram transferidos para a reserva de 1ª classe de accôrdo com o art. 22, paragraho 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, os coroneis José Tobias Coelho e João Moreira Cezar Barroso, de artilharia, e capitão Ermilio Antão Ribeiro, de infantaria, visto terem attingido a idade limite para o serviço activo.

— Por outro de 5 do corrente, foi aproveitado de accôrdo com o art. 4º das disposições transitorias do decreto numero 14.450, de 30 de outubro de 1920, combinado com o § 2º do art. 382, do de n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926, na Primeira Auditoria da Primeira Circumscrição de Justiça Militar, com jurisdicção no Exército, o auditor em disponibilidade Mario Tiburecio Gomes Carneiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nomear a ajudante da agencia do Correio de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, Darciella Castro, para o cargo de agente do mesmo Correio.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nomear Luiz Seixas para exercer o cargo de ajudante da agencia

do Correio de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio n. 612, de 21 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.134-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve demittir, por abandono de emprego, Antonio Lana, do cargo de escrevente da 3ª divisão da referida estrada, com exercicio na contadoria, como incurso no art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio n. 619, de 21 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.136-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve demittir, por abandono de emprego, Iracema da Rocha, do cargo de escrevente da 3ª divisão da referida estrada, como incurso no art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Adolpho Rodrigues de Arruda, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Itú, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Aydanio Caldas, do cargo de auxiliar de carteiro da agencia especial dos Correios de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Celestino Euzebio Fazzio, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Heleodora Andrade, do cargo de agente postal de São Miguel (Villa), no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, como incurso no art. 505, numero 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Felix Barbosa do Nascimento, do cargo de agente do Correio de Arcozello, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, como incurso no art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, João José de Souza Amaral, do cargo de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Domicio de Carvalho Pedrosa, do cargo de agente do correio de Industrias, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Benedicto Albano de Oliveira, do cargo de agente do correio de Candelaria, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Heitor Brilhante, do cargo de agente do correio de São Martinho, subordinado à Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Horacio Raposo Borges a aposentadoria que pediu, no lugar de carteiro da agencia especial do correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Rodrigues de Mattos Junior a aposentadoria que pediu, no lugar de condutor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

De conformidade com o disposto no artigo unico da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, resolve aposentar com todos os vencimentos, Octavio Guilherme Pereira Junior, no lugar de praticante da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, n. VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Hierachito de Moura Ribeiro, no lugar de desenhista de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 de dezembro de 1930 foi concedida licença ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, asylado, Francisco Romão, para residir fóra do Asylo da Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao 1 de dezembro de 1930

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.630 — Declaro-vos para os devidos fins, que resolvi tornar sem effeito o aviso n. 3.450, de 2 de outubro ultimo, que designou o capitão-tenente Attila Monteiro Aché para exercer o cargo de immediato da Base Minada do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.624 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 4 do corrente, aposentando Olindo Lavra da Silva Pinto, conforme pediu, no lugar de machinista da Directoria de Navegação.

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.625 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que a bordo do contratorpedeiro "Parahyba" acham-se duas estações de radio, pertencentes ao Exército, que deviam ser entregues ao general Nepomuceno Costa, em Florianopolis, e que não foram recebidas por esse official general.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.626 — Accusando o recebimento do aviso supra referenciado, de cujo assumpto já tratou este ministerio em officio n. 2.833, de 23 de agosto ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. cópias das informações a respeito prestadas pelo Estado Maior da Armada e Directoria de Portos e Costas, com as quaes estou de accordo.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.627 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar o capitão-tenente Octavio Soares de Freitas de sub-chefe da Divisão de Reparos do tender "Ceará" e designar para substitui-lo o official de igual patente "QM" Fernando de Faria Braga.

N. 4.628 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o capitão-tenente "QM" Alvaro Raynsford para exercer as funções de encarregado do Estagio dos Segundos Tenentes, na parte de machinas, com exercicio simultaneo nos enrouaçados "Minas Geraes" e "São Paulo".

N. 4.629 — Em solução ao officio de referencia supra, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo que seja approvada, de accordo com as médias de aproveitamento, a turma de segundos tenentes que terminou o estagio de convez em 10 de outubro ultimo e a que vos referistes no citado officio, tornando-se-lhe, assim, extensiva a doutrina do aviso n. 4.409, de 21 do mez proximo findo.

N. 4.631 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Eduardo Francisco da Costa a aposentadoria que pediu, no lugar de desenhista de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930. 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Fabio Francisco Soares de Brito a aposentadoria que pediu, no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios do Ceará, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930. 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Firmino Pereira Campos a aposentadoria que pediu, no lugar de conductor de trem de 1ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.934, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930. 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Leopoldo Augusto Evangelista a aposentadoria que pediu, no lugar de 1º escripturario do quadro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Augusto dos Santos a aposentadoria que pediu, no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio do Amaral Danthé a aposentadoria que pediu,

no lugar de amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Alexandre de Castro Coutinho a aposentadoria que pediu, no lugar de machinista de 2ª classe do 1º Depósito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Lopes da Rocha, a aposentadoria que pediu, no lugar de fiel recebedor da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o conductor de primeira classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, engenheiro Virgilio Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe do 1º districto da mesma inspectoria.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, a Tasso Rodrigues de Souza;

De um mez, a Armando Antunes;

De seis mezes, a Alexandre da Rocha Areas e Raul da Motta Ribeiro;

De nove mezes, a Fernando José Machado;

De um anno, a Manoel da Silva Junior, Joaquim Vicente Ferreira e José Manoel de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres, a Julieta Aurelina Sapucaia;

De um anno, a Fernando Nogueira.

Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes, a Mario Batalha;

De um anno, Laudelino Edevais Pinheiro;

De seis mezes, a Francina Tiuba Barreto, Manoel Fernandes Gherol, Pedro Pedreira Peixinho e Antonio da Silva Passos.

do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 15.239—SE—3ª classe, Vicente de Paula Santos, visto ter cumprido sen-
tença.

N. 4.640 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar o capitão-tenente Carlos Penna Botto do cargo de immediato do contra-torpedeiro "Pará" e designar para substituí-lo o official de igual patente Eurico de Figueiredo Costa.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.632 — De accordo com o que propuzestes no officio supra referenciado autorizo-vos a admitir Pedro Cosme de Oliveira e Roberto Bernardino dos Santos na qualidade de serventes da officina deapparehos e seryente desse arsenal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.634 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o credito na importancia de 2:887\$500, á conta do credito aberto pelo decreto n. 19.098, de 7 de fevereiro do corrente anno, afim de attender ás despesas com o pagamento de differença de etapas, durante o periodo de abril a dezembro de 1929, ás praças asyadas da Marinha, residentes naquelle Estado.

N. 4.635 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o credito na importancia de 17:000\$, á conta da verba 22 — Munções de Bocca, consignação Material de consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dessa mesma verba, a serem feitas pelo Arsenal de Marinha daquelle Estado, durante o corrente anno.

N. 4.636 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito na importancia de 2:702\$600, á conta da verba 15 — Ensino naval, consignação Pessoal, sub-consignação n. 8, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dessa mesma verba, a serem feitas pela Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, durante o corrente anno.

Avisos ao Tribunal de Contas:
Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 4.637 — De 7:000\$, a Construções Navaes Scotts Ltd;
N. 4.638 — De 509\$, á Imprensa Naval.

N. 4.639 — De 1:300\$ á S. A. de Construções Navaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 4 do corrente mez, foram dispensados os serviços dos funcionários contractados para o Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, Mario Caetano de Pinho, Amândo Pereira da Silva, Guilherme

Marcondes Medeiros, Agostinho Prates Ennes, Maria de Lourdes Baptista da Silva, Zaira Bergamini, Thereza Jansen, Raynaldo Toledo Lopes, José de Souza Lima, João Baptista Conceição, João de Mello Campos, Hamilton Teixeira de Souza, Adhemar Fernandes da Rocha, Dulce Carvalho de Mello, Nair Calmon de Albuquerque, Nice Calmon de Albuquerque, Ruth Cardoso Gonçalves, Yvonne Martin Stiebler, Octacilio Salies, Eselina Vieira, Carlos de Azevedo Faria, Antonio Ferreira de Souza, Mario Pinto, Argemiro Francisco da Silva e Orládo Baptista Gasse.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 8 de dezembro de 1930

PRIMEIRA SECÇÃO

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao director da Casa de Detenção:

N. 3.607 — Transmittiu-se cópia do aviso em que o Ministerio da Fazenda pede a juntada das primeiras vias dos empenhos de despesas de gaz e luz electrica da repartição, de outubro a dezembro de 1923; reiterou-se o pedido de informações anteriormente solicitado sobre o mesmo assumpto.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.606 — Remetteram-se, para a devida apreciação, os balancetes da Caixa de Economias, relativos aos mezes de julho e agosto ultimos.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos pedidos:

N. 3.161 — Ns. 35 e 36, de novembro ultimo, do Manicomio Judiciario.

N. 3.169 — N. 4, de novembro ultimo, da Procuradoria Geral da Republica.

Ao mesmo:

N. 3.162 — Pediu-se uma demonstração dos saldos, em ser, dos creditos das verbas que passaram deste ministerio para o da Educação.

N. 3.167 — Transmittiu-se a relação das despesas empenhadas em julho ultimo, pela Policia Militar.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 168 — Comunicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 2:000\$, áquella delegacia, para pagamento ao bacharel Caio Valladares Filho, da importancia que lhe cabe, por haver exercido, no periodo que menciona, o cargo de juiz de direito de Xapury, no Acre.

Telegramma expedido:

Ao juiz federal na Bahia, solicitando informar o resultado da verificação do material contido em 53 volumes remetidos afim de que possa ser ordenado o respectivo pagamento; outrossim, solicitou-se a devida comunicação do recebimento de um volume contendo reposteiros para a sede do juizo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.608 — De 719\$300, a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos ao Juizo Eleitoral de Matto Grosso, em outubro ultimo;

N. 3.609 — De 1:100\$, a Aurelio Machado, por serviços executados, em ou-

tubro ultimo, para a Corte de Appellação;

N. 3.610 — De 677\$, a José da Silva & Comp., por fornecimentos feitos em março e maio do corrente anno, á Policia do Districto Federal;

N. 3.611 — De 1:320\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, por fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Casa de Correção;

N. 3.612 — De 17:565\$650, a Barbosa, Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Casa de Correção;

N. 3.613 — De 414\$300 a Mattos, Pragana & Comp., por fornecimentos feitos em setembro ultimo, á Procuradoria Geral do Districto Federal;

N. 3.614 — De 6:890\$, a F. Roma & Comp., por trabalhos realizados em outubro ultimo, no Deposito Publico do Districto Federal;

N. 3.615 — De 300\$, a F. Roma & Comp., por trabalhos executados, em novembro ultimo, no Syllogeu Brasileiro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do ministerio:

N. 3.163 — Transmittiu-se o requerimento em que Gusmão, Dourado & Baldassini pedem a restituição de uma caução.

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 3.164 — Solicitou-se a encadernação da collecção do *Diario Official* de novembro ultimo, para esta directoria.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.165 — Remetteu-se a segunda via do pedido n. 410, de novembro findo, desta directoria.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.166 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 440, desta directoria.

Policia do Districto Federal

Por acto de 4 do corrente, foi dispensado do cargo de escrevente, interino, do 11º districto Policial, João Coelho Nogueira Ribeiro, visto haver se apresentado ao serviço o funcionario effectivo, Angelo da Silva Neves.

Ministerio da Educação e Saude Publica

GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 25 — De accordo com o art. 2º e seus paragraphos do decreto n. 19.443, de 1º do corrente, são vossas providencias no sentido de serem escripturados como creditos distribuidos ao Thesouro Nacional as importancias indicadas na inclusa demonstração destinada a attender, até 31 de dezembro do corrente anno, a despesas decorrentes da installação e custeio desta Secretaria de Estado.

Solicito-vos, igualmente que, satisfazta essa formalidade, seja o presente aviso encaminhado ao Tribunal de Contas para os effeitos do paragrapho 1º do art. 2º do alludido decreto.

DEMONSTRAÇÃO A QUE SE REFERE O AVISO N. 25, DESTA DATA

Creditos transferidos para o Ministerio da Educação e Saude Publica, na forma do decreto n. 19.443, de 1 de dezembro de 1930

Art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929 -

Verba 6ª — Escolas de Aprendizizes Artifices:

Pessoal

II. Pessoal variavel:	
2. Para o pagamento de mestres de officinas, etc.	20:000\$000
III. Pessoal contractado:	
3. Gratificações dos mestres, etc.	30:000\$000
IV. Gratificações, etc.	
5. Para pagamento de diarias, etc.	23:000\$000

Material

III. Auxilios diversos:	
8. Para attender á merenda escolar, etc.	11:783\$333

84:783\$333

Discriminação dos creditos necessarios para attender a despesas da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica, no periodo de 18 de novembro a 31 de dezembro do corrente

		Fixa	Variavel
Pessoal			
Gabinete do Ministro:			
1. Ministro:			
Vencimentos	8:600\$000		
Representação.	2:150\$000	10:750\$000	
Condução			1:433\$333
Gratificação do director do Gabinete e do Secretario, á razão de 3:000\$ mensaes a cada um....			8:600\$000
Gratificação dos officiaes e auxiliares de gabinete, assistentes technicos e demais pessoal			20:000\$000
		10:750\$000	30:033\$333

Material

I. Material permanente:			
1. Aquisição de machinas de escrever e calcular, moveis, archivos de aço, livros para bibliotheca e revistas e jornaes por compra ou assignatura e encadernação dos mesmos			24:000\$000
II. Material de consumo:			
2. Artigos de expediente, de desenho e photographia			10:000\$000
3. O necessario á iluminação, asseio e hygiene do edificio e conservação dos elevadores			4:000\$000
III. Diversas despesas:			
4. Despesas telephonicas, comprehendendo não só o serviço da propria Secretaria como os aparelhos collocados nas residencias do ministro, do director do Gabinete e funcionarios do mesmo Gabinete, a juizo do ministro; idem de gaz e electricidade para iluminação do edificio e para o serviço dos elevadores.....			4:000\$000
5. Despesas miudas e de prompto pagamento e despesas imprevistas, inclusive transporte do pessoal			2:000\$000
			44:000\$000

Resumo

Pessoal:			
Fixa	10:750\$000		
Variavel	30:033\$333	40:783\$333	
Material			
		44:000\$000	
			84:783\$333

Secção de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 9 de dezembro de 1930. — **Hilario Luiz**
Netto. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1930

Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 74 — Communica, para os fins convenientes que o Sr. ministro designou os doutores Joaquim Vidal, Natalicio de Faria e Tito de Carvalho, para, em commissão, procederem a uma syndicança sobre os serviços desse instituto.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 75 — Communica, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, designou o professor Raul Leitão da Cunha, o Dr. Alberto Canejo e o contabilista procederem a uma syndicança sobre os Accr. P. Lessa, para em commissão, serviços dessa Assistencia.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 7 — Tendo adocido e por isso regressado a esse departamento o 2º official Sr. José Monteiro de Sá Freire, que havia sido requisitado para servir, neste ministerio, solicita de ordem do Sr. ministro, considerar sem effeito a requisição do mesmo e, em seu lugar, fazer apresentar-se o guarda-livros do Saneamento Rural, Sr. Armando Fajardo, para servir como archivista e encarregado do deposito de material de expediente.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 81 — Tendo tido esta Secretaria de Estado conhecimento de que esta directoria negou-se a effectuar o pagamento das folhas do pessoal dos hospitais de São Francisco de Assis e D. Pedro II sob o fundamento de que os medicos indicados nas referidas folhas recebem proventos de outros cargos, declara, para os fins convenientes, que não se trata de percepção de vencimento e sim de abono de diarias destinadas a attender a despesas de transportes.

Nessas condições solicita, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de das folhas uma vez que não se verifica ser autorisado o pagamento das alludida hypothese de accumulção remunerada.

— Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 82 — Transmite, para os fins convenientes, os officios da Assistencia a Psychopathas, de ns. 1.105 e 1.107, de 4 do corrente, os quaes encaminharam a este ministerio as terceiras vias de empenho de despesas da referida repartição e que se entendem com essa Contadoria.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença a Joaquim Nogueira de Almeida Pedro, professor da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543 544 e 549 — Sr.

licitação providencias para o pagamento de diversas contas referentes a fornecimentos feitos à Escola 15 de Novembro, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant, e Instituto Nacional de Musica.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 531 — Restituindo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 2:208\$000, de que é credor o Dr. José Felipe de Santa Cecilia, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, proveniente de gratificações adicionais dos exercicios de 1927 e 1928.

Requerimentos despachados

José Sebastião de Abreu, pedindo matricula no 3º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo. — Indeferido, nos termos da informação do director da faculdade.

Mario Camara Macedo, Ludovico Portocarrero Velloso, José Menezes Filho, José Carlos da Fonseca, João Valerio da Silva e Eugenio Vieira Bello, sujeitos ao decreto n. 11.520, como alumnos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando permissão para effectuar as respectivas matriculas que, por varios motivos, deixaram de realizar na época propria. — Indeferido.

Memorial de Coryntho da Fonseca. — Sollado, volte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 2.161 — Remettendo o requerimento de Antonio Bertino Cavalcanti Leite, afim de ser informado.

— Ao Sr. inspector da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano:

N. 2.160 — Remettendo o requerimento de Miguel Duque Estraca, afim de ser informado.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.163 — Accusando e agradecendo o recebimento da communicação referente à nomeação do novo director geral do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 2.167 — Requisitando todos os requerimentos de inscripção de candidallos estanhos a esse collegio (curso seriado de preparatorios), requerimentos já recebidos nesse instituto.

Requerimentos despachados

Manoel Baptista de Moraes, Manoel Almeida da Encarnação, Meta Hasse Spuebel, Maria Luiza Pinto Lopes, Noel de Medeiros Rosa, Seraphim Dornelles Vargas, Lauro Monteiro de Souza, Jorge dos Santos, Jorge de Menezes Moreira, José Luiz Mendonça Vasco, Hyppolito Alves Bastos, Geliobes Pereira da Rosa, Benedicto Siqueira, Augusto Francos, Adalberto Pinheiro da Motta e Adolpho Martins de Noronha Torreção, solicitando a expedição de certificados de habilitação em exames. — Compareçam a este departamento.

José Oswaldo da Costa Mattos, pedindo expedição de um certificado de exame prestado no Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do referido collegio.

Hiroschi Takahashi, com curso completo de preparatorios em Tokio, pedindo para prestar exames de portuguez, historia do Brasil e chorographia do Brasil. — Indeferido, á vista da informação.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 6 de dezembro corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do artigo 8º n. I do decreto n. 14.663, a Edith Leda Pezzini, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural, a partir de 1 de novembro ultimo.

Por outra de igual data foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do artigo 8º n. I do decreto n. 14.663, a Pedro Antonio Duarte servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 8 de dezembro de 1930

Remetteram-se:

Officios:

N. E 2.761 — Ao director geral de Propriedade Industrial, em copia, o parecer prestado pela Inspectoria e Fiscalização do Exercício da Medicina, assim como as segundas vias do relatorio e da patente n. 16.427, sobre a invenção de "um processo de obtenção de ácidos benzimidazolonsarínicos", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

N. E 2.759 — Ao director do Departamento Nacional do Ensino, a petição de José Gonçalves, acompanhada do diploma, solicitando informações a respeito por haver o mesmo pedido a este departamento, em requerimento protocolado na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina sob o n. 384, o registro de seu diploma de medico, expedido pela Universidade Brasileira de São Paulo.

N. E 2.771 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, os resultados dos exames de aguas colhidas no Deposito da Penha e no Reservatorio de Guarabú (Ilha do Governador), effectuados pelo Laboratorio Bacteriologico.

Communicaram-se:

N. E 2.772 — Ao juiz de direito da Terceira Vara Criminal, não haver sido possível providenciar para o comparecimento nesse Juizo, no dia 6, de Carlos Pavão Espindola pelo facto, de que o Departamento não pôde ter culpa, de só haver dado entrada na Secretaria Geral, o officio de requisição, ás 11 12 horas daquelle dia.

N. E 2.762 — Ao director geral de Propriedade Industrial, o recebimento do officio n. 2.810 de 2 de dezembro do corrente, que a segunda via do relatorio da invenção de "Processo para a preparação de glycol butylenico 2 : 3" já foi encaminhado a essa Directoria Geral pelo officio n. E 2.610, de 26 de novembro proximo findo, em additamento ao officio E 2.568, de 20 do mesmo mez.

N. E 2.763 — Ao mesmo, accusando o recebimento do officio n. 2.781, de 1 de dezembro corrente, que as segundas vias do relatorio e do desenho de invenção de "aperfeiçoamentos relativos a

filtros", já foram encaminhadas a essa Directoria Geral pelo officio E 2.659, de 27 de novembro proximo findo, em additamento ao officio n. E 2.572, de 20 do mesmo mez.

N. E 2.756 — Ao director de Saneamento Rural, restituindo, em referencia ao officio n. 839, de 4 do corrente, o telegramma relativo ao pedido do Dr. Leonne Menescal, chefe do serviço no Estado de Alagoas, por haverem sido concedidas áquelle chefe as ferias por elle solicitadas.

— Solicitaram-se providencias:

N. E 2.760 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e a todas as dependencias, no sentido de serem remetidas a esta Secretaria Geral, com a maxima urgencia, uma relação dos funcionarios autorizados a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do Ministerio de Educação e Saúde Publica, durante o anno de 1931, esclarecendo a natureza dos transportes e trechos da via-ferrea, dentro dos quaes serão validas essas requisicoes.

Agradeceram-se:

N. E 2.768 — Ao director do Internato Pedro II, a cessão feita, a titulo gracioso, da sala onde até hoje estivera o posto da Primeira Secção de Policia de Focos do 6º Districto Urbano.

N. 2.769 — A directora-thesoureira da Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, o recebimento dos quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto n. 1, durante o mez de novembro de 1930.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Durval Riegel Barbosa Guimarães, pedindo mandar passar por certidão o tempo de serviço. (Req. 665-30). — Averbese-se.

Jayme Pinto dos Santos, pedindo revisão do inquerito. — Não ha que deferir.

CONTABILIDADE

Exediente do dia 2 de dezembro de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.702 — De 1:082\$140, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente, ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria.

N. 1.704 — De 4:391\$840, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 1.690 — De 29:049\$245, a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Hospital São Sebastião.

N. 1.696 — De 27\$720, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento feito em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 1.699 — De 1:003\$181, a diversos, de consumo de luz e energia electrica feito, em setembro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.689 — De 7:211\$960, a Ferreira, Land & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.686 — De 5:611\$400, a diversos, de fornecimentos feitos em setembro

do corrente anno, ao Centro de Saude de Inhaúma.

N. 1.695 — De 1:476\$, a Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural.

N. 1.694 — De 8:929\$100, a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.691 — De 9:646\$190, a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido.

N. 1.719 — De 4:000\$, a Mich, Birk S., A. Tuttligen, Allenmanha, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.714 — De 16\$800, a Arthur Donato & Comp., de fornecimento feito, em outubro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.712 — De 1:009\$500, a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, ao Centro de Saude de Jacarépaguá.

N. 1.683 — De 221\$100, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de consumo de energia electrica feito em outubro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido.

N. 1.722 — De 300\$, ao espolio de Oscar Pinto Lobo, relativa ao aluguel do predio occupado pelo Posto de Saneamento Rural, em setembro do corrente anno.

N. 1.722 — De 240\$, ao Instituto Scientifico São Jorge, de fornecimento feito, em setembro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido.

N. 1.713 — De 3:988\$360, a diversos, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 1.688 — De 617\$600, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de consumo de luz e energia electrica feito, em agosto do corrente anno, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.698 — De 3:173\$160, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica feito, em setembro ultimo, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.701 — De 12:442\$330, a José da Silva & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.702 — De 4:693\$590, a Mestre & Blatgé, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.706 — De 5:715\$360, a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.687 — De 44:139\$101, a diversos, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.685 — De 2:460\$, a Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 1.684 — De 7:865\$900, a diversos, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Directoria de Defesa Maritima e Fluvial.

N. 1.692 — De 17:015\$030, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno, ao Abrigo Hospital Arbur Bernardes.

N. 1.715 — De 210\$850, a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Requerimento despachado

Manoel Martins Fernandes, pedindo levantamento da caução de 2:000\$000. — Deferido, por equidade, mas a restituição só poderá ser feita em favor de Neston Rosas, como procurador em causa propria, cabendo, porém, aos interessados apresentar em juizo os documentos que forem necessarios para prova de tal recebimento.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 6 de dezembro de 1930

N. 4.587, Jonathas Nunes Pereira. — Deferido.

N. 4.636, J. Rademaker. — Deferido. Guia n. 1.369.

N. 4.663, Viuva Sardinha & Filho. — Deferido.

N. 4.665, Duarte & Peres. — Installo o gabinete do aparelho sanitario de accordo com as exigencias regulamentares.

N. 4.705, Gaspar Ribeiro & Comp. — Deferido. Guia n. 1.370.

N. 4.706, Gaspar Ribeiro & Comp. — Deferido. Guia n. 1.371.

N. 4.707, Cassiano Caxias dos Santos. — Prove o que allega dentro do prazo de cinco dias, findos os quaes, será imposta a multa.

N. 4.776, Joaquim Ferreira. — Póde funcionar.

N. 4.777, Vicente Timponi. — Deferido. Guia n. 1.363.

N. 4.778, Mario Alberto da Fonseca Rocha. — Recorra ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 4.780, Angelo Pinto Ribeiro. — Póde funcionar.

N. 4.782, Espesia F. Martins. — Póde funcionar.

N. 4.786, P. Pinheiro & Comp. — Recorra nos termos do art. 1.649, ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 4.792, Americo Ribeiro Machado. — Certifique-se.

N. 4.793, Joaquim Ferreira. — Certifique-se.

N. 4.798, Antonio José de Souza. — Certifique-se.

N. 4.800, L. Ferreira Alves. — Certifique-se.

N. 4.804, Domingos Monteiro de Oliveira. — Recorra nos termos do artigo 1.649, ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

Dia 8

Requerimentos:

N. 4.634 — Casimiro, Pinto & Companhia. — Deferido. Guia n. 1.377.

N. 4.696 — Bazilio, Ferreira da Cunha. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 4.750 — Domingos Martins. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 4.773 — Carlos Augusto Taveira e Antonio Ferreira Chitão. — Póde funcionar.

N. 4.803 — Sociedade Hotel Paysandu Limitada. — Póde funcionar.

N. 4.813 — Gaspar, Lourenço. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 4.814 — Angelo Pinto Ribeiro. —
Certifique-se.
N. 4.815 — Gaspar, Ribeiro & Com-
panhia. — Certifique-se.
N. 4.827 — Joaquim Ferreira. —
Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 9 do corrente, foi re-
movido o auxiliar de Consulado Raul
Gomes, do Consulado Geral em Berlim
para o de 1ª classe em Bremen.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente, foram
concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do artigo 8º do decreto
n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De 90 dias, ao consultor da Delegacia
Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado
do Rio de Janeiro, bacharel Romero Es-
tellita Cavalcanti Pessoa, ficando-lhe
inarcado o prazo de 8 dias para entrar
no gozo da mesma licença; e,

De 90 dias, em prorrogação, ao agente
fiscal do imposto de consumo no inter-
rior do Estado do Amazonas, Mario Café.

Nos termos do art. 17, do citado de-
creto:

De seis meses, ao official obreiro da
officina de impressão typographica da
Imprensa Nacional, João Benvenuti, vis-
to contar um periodo ininterrupto de dez
annos de serviço publico de 19 de setem-
bro de 1919 a 18 de setembro de
1929, ficando-lhe marcado o prazo de
oito dias para entrar no gozo da mesma
licença; e,

De seis meses, á official de 1ª classe
da 1ª turma de brochuras da Imprensa
Nacional, Alcina Delphina Loureiro, vis-
to contar um periodo ininterrupto de
dez annos de serviço publico, de 1 de
abril de 1906 a 31 de março de 1916, fi-
cando-lhe marcado o prazo de oito dias
para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra, da mesma data, foi con-
cedida permissão para se afastar de seu
cargo, por trinta dias, ao escrivão da
1ª collectoria das rendas federaes em
Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro,
Estanislau Augusto de Figueiredo e
Mello.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro

Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do
Tribunal de Contas:

N. 132 — Transmittindo o processo
originado pelo officio n. 769, de 20 de
novembro findo, da Directoria da Casa
da Moeda, e rogando providenciar afim
de que, á conta do credito aberto pelo de-
creto n. 19.364-A, de 15 de outubro do
corrente anno, seja distribuida ao The-
souro Nacional a importancia de réis
2:400\$000, para pagamento da differen-
ça de vencimentos que compete ao aju-
dante do Almojarifado da Casa da Moeda,
Francisco de Paula Vianna Barroso,
de accordo com o decreto n. 19.206, de
7 de maio ultimo. (Processo n. 53.879,
de 1930.)

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 172 — Declarando que os recursos
do Thesouro Nacional permitem a abertu-
ra do credito especial de 4:129\$032,
de accordo com a autorização constante
do decreto n. 5.789, de 8 do mesmo
mez, para pagamento de acrescimo so-
bre vencimentos que compete ao bacha-
rel Léon Roussoulières, juiz federal na
seccão do Rio de Janeiro, no periodo de
23 de julho de 1927, a 31 de dezembro
de 1930. (Processo n. 43.496, de 1930.)

N. 173 — Declarando que os recursos
do Thesouro Nacional comportam a
abertura do credito especial de 2:859\$,
de accordo com o disposto no decreto
n. 5.785, de 8 do mesmo mez, para at-
tender ao pagamento de differença de
vencimentos a que tem direito Claudino
Victor do Espirito Santo Junior, por
haver exercido, interinamente, o cargo
de escrivão de 1ª entrancia da Policia
do Districto Federal, no periodo de 1 de
julho de 1920 a 12 de setembro de 1921,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 91 — Transmittindo, afim de ser
prestada informação, o officio n. 223,
de 1 do corrente, em que o Juizo da
Sexta Vara Cível do Districto Federal
indaga quaes as estampilhas para ven-
das mercantis adquiridas no periodo de
junho de 1926 a outubro de 1927 por
Mustafa Salma, estabelecido á rua Anto-
nio Alexandre n. 199. (Processo nu-
mero 55.691, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do
Rio de Janeiro:

N. 240 — Remettendo, afim de ser
prestada informação, o requerimento em
que Rubens Coutinho de Brito, ex-sar-
gente da policia aduaneira da Alfandega
do Rio de Janeiro, solicita a sua rein-
tegração no referido lugar. (Processo
n. 53.795, de 1930.)

— Ao Sr. director do Departamento
Nacional de Saude Publica:

N. 81 — Solicitando providencias no
sentido de ser inspecionado de saude o
agente fiscal do imposto de consumo
no Districto Federal, Luiz de Castro
Villas Boas, que requereu tres mezes
de licença para seu tratamento.

— Ao Sr. inspector de Bancos:

N. 160 — Remettendo a portaria de
6 do corrente, que concede um anno de
licença ao fiscal de Bancos na capital
do Estado de São Paulo, Alcides Vi-
digal.

N. 313 — Transmittindo a portaria
de 6 do corrente, que concede 45 dias
de licença, em prorrogação, á official de
3ª classe da 1ª turma de brochuras da
Imprensa Nacional, Timothea Eglen de
Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ama-
zonas:

N. 167 — Remettendo, afim de ser
ouvida a Alfandega de Manaus, o pro-
cesso originado pelo telegramma de 20
de novembro findo, em que Augusto
Borba pede sua reintegração no lugar
de commandante do aviso *Jovita Eloy*,
da referida alfandega, do qual fôra de-
mittido em dezembro de 1921. (Pro-
cesso n. 53.996, de 1930.)

N. 168 — Transmittindo, para que a
mesma Alfandega preste informação, o
processo n. 53.201, deste anno, origi-
nado pelo requerimento em que Gui-

lherme Collares, piloto fluvial e pra-
tico dos rios Amazonas e Solimões, pede
sua nomeação para o lugar de comman-
dante do aviso *Jovita Eloy*.

N. 169 — Restituindo o processo
relativo ao requerimento em que Joa-
quim Fernandes da Silva, guarda da
Mesa de Rendas de Capacete, pede lhe
seja concedida a ajuda de custo de réis
600\$000, por haver sido designado, em
9 de maio de 1927, para acompanhar
mercadorias em transitio, destinadas a
firmas commerciaes estabelecidas em
territorio peruano, e recommendando
providenciar para que a referida Mesa
de Rendas informe si foi autorizada a
designar o requerente para a alludida
comissão. (Processo n. 26.301, de
1930.)

N. 170 — Restituindo, afim de serem
prestados esclarecimentos, o processo
referente ao pagamento na importan-
cia de 810\$000 ao guarda de Mesa de
Rendas do Rio Branco, Acre, João Ray-
mundo Mendes, proveniente de venci-
mentos que deixou de receber nos me-
zes de junho a dezembro de 1922 e todo
o anno de 1922. (Processo n. 51.870,
de 1930.)

N. 171 — Declarando que o Sr. mi-
nistro, por despacho de 29 de novembro
proximo findo, resolveu approvar pelo
qual foi designado Ary Ary Caldas para
exercer, interinamente, as funcções de
agente fiscal do imposto de consumo no
interior do Estado do Amazonas, duran-
te o impedimento do effectivo, Mario
Café, que entrou no gozo de licença.
(Processo n. 41.815, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto
Grosso:

N. 93 — Remettendo a portaria de 6
do corrente, que concede permissão
para se afastar do exercicio do seu car-
go, por 60 dias, ao escrivão da Collecto-
ria das Rendas Federaes de Aquidauana,
Estado de Matto Grosso, Sergio Feito-
sa Victorio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas
Geraes:

N. 170 — Transmittindo o decreto
de 4 do corrente, que nomeia para o lo-
gar, em comissão, de delegado fiscal
do Thesouro Nacional em Minas Geraes,
o 3º escripturario do mesmo Thesouro,
Americo dos Passos Guimarães Filho.

N. 171 — Enviando o decreto da
mesma data, que nomeia para o lugar,
em comissão, de inspector da Alfandega
de Bello Horizonte, o 2º escriptu-
rario da Inspectoria de Seguros, Romeu
Gibson.

N. 172 — Remettendo o decreto da
igual data, que dispensa, a pedido, o 1º
escripturario da Alfandega de São Sal-
vador, Francisco Abdon de Arroxellas,
do cargo, em comissão, de inspector
da Alfandega de Bello Horizonte, Esta-
do de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Para-
hyba do Norte:

N. 68 — Indagando si tem preposto
de nomeação approvada, o collector das
rendas federaes de Mamanguape, Estado
da Parahyba do Norte, Raul Massa, que
solicitou 90 dias de licença para tratar
dos seus interesses. (Processo numero
54.214, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 48 — Restituindo um certificado
de alistamento militar, afim de ser en-
tregue ao interessado, Sr. Brocardo das
Chagas Leitão, visto que a apresentação
de tal documento só é exigida no mo-
mento da posse da pessoa que ~~tenha sido~~

nomeada para emprego publico, conforme determina a circular n. 47, de 19 de agosto de 1921. (Processo numero 39.663, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 164 — Declarando que, attendendo ao que requereu o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Israel de Souto Elias Affonso da Costa, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, mandar averbar, tão sómente para constar dos assentamentos do alludido funcionario, o tempo de serviço por elle prestado no periodo de agosto de 1909 a setembro do corrente anno, como funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos. (Processo n. 53.837, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Transmittindo, afim de serem preenchidas formalidades, o processo referente ao requerimento em que Armando José de Freitas, pede sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande do Sul. (Processo n. 52.920, de 1930.)

N. 214 — Recommendando providencias no sentido de ser restituído ao Thesouro Nacional, para ser devidamente apreciado, o processo administrativo que deu causa á demissão de Elpidio Soares, do lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande do Sul, o qual requereu a sua reintegração, por se julgar amparado pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro ultimo.

N. 215 — Remettendo o decreto de 4 do corrente, que exonera Oscar Cesar do cargo de collector das rendas federaes em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, e o que nomeia Luciano Mabilde para exercer as mesmas funções.

N. 216 — Restituindo o processo administrativo instaurado na collectoria das rendas federaes em São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, e recommendando providenciar no sentido de ser dada vista do mesmo processo ao collector e ao escrivão da alludida exactoria, afim de apresentarem allegações de defesa. (Processo numero 46.630, de 1930.)

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1930

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 28 — Reiterando-vos as ordens desta directoria de ns. 17, de 23 de julho e 25 de outubro ultimos, solicito-vos providencias no sentido de ter cumprimento o despacho de fls. 48 e 49, do processo n. 16.431, de 1930. (Processo n. 40.616, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 179 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem n. 78, desta directoria, de 22 de maio ultimo, no sentido de que os funcionarios encarregados da conferencia das encomendas postaes procedentes do estrangeiro (colis-postaux) procurem, de ora em diante, desembaraçar-as com a maior presteza possivel, evitando, assim, o retardamento na entrega das mesmas ao publico, uma vez que são constantes as reclamações sobre a demora na execução desse serviço. (Processo n. 53.187, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159 — Para o andamento do processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 27 de outubro transacto, fichado no Thesouro Nacional sob numero 51.255, deste anno, requisito-vos a devolução do processo n. 42.054, deste anno, remetido a essa delegacia com a ordem desta directoria sob n. 129, de 16 de outubro citado. (Processo numero 51.255, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 50 — Para o andamento do processo encaminhado com o officio n. 402, de 20 de setembro ultimo, da Alfandega desse Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 45.966, deste anno, reitero-vos o contido na ordem desta directoria a essa delegacia, sob n. 31, de 11 de outubro transacto. (Processo numero 45.966, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 309 — Restituo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 821, de 4 de novembro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 52.118, deste anno, em que o collector das rendas federaes de S. Francisco de Assis, nesse Estado, Antonio Canabarro Trois, pede permissão para recolher saldos por intermedio da succursal do Banco Nacional do Commercio naquella localidade, solicitando vossas providencias no sentido de ser informado si na citada localidade de São Francisco de Assis existe agencia do Banco do Brasil. (Processo n. 52.118, de 1930.)

N. 310 — Reiterando-vos as ordens desta directoria de ns. 108, de 9 de maio e 283, de 16 de outubro do corrente anno, solicito-vos a devolução do processo n. 2.804, de 1928, remetido a essa delegacia com o officio n. 137, de 16 de abril do mesmo anno. (Processo numero 4.223, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 417 — Tendo presente o relatório apresentado pelo inspector fiscal da 3ª zona, desse Estado, Mario Augusto Saldanha da Gama, encaminhando com o vosso officio n. 962, de 29 de julho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 36.602, deste anno, solicito-vos informeis si os collectores de São João da Boa Vista e de Tambahu já satisfizeram seus debitos e que solução teve o processo referente ao collector de Casa Nova, assim como, recommendeis ao Sr. inspector fiscal que instaure os devidos processos, em que constate, de maneira formal e regular, a incompetencia dos collectores a que allude no dito relatório, procedendo da mesma forma quanto aos agentes fiscaes que agiram com desidia ou negligencia, no desempenho de suas attribuições. Quanto ao pedido de franquia telegraphica par o mesmo inspector, cabe-me informar, que o telegramma dessa delegacia sobre o assumpto, deu entrada no Thesouro com o n. 33.138, de 1930, sendo archivado a 11 de outubro transacto, depois de expedido o aviso n. 179, de 10 do citado mez, ao Ministerio da Viação. (Processo n. 36.602 — 1930.)

N. 418 — Reiterando-vos as ordens desta directoria de ns. 238, de 29 de julho ultimo e 368, de 21 de outubro findo, solicito-vos que informeis qual o valor da fiança do agente do correio de Cravinhos nesse Estado. (Processo numero 63.189, de 1928.)

N. 419 — Para o andamento do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.454, de 19 de novembro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 53.801, deste anno, requisito-vos a devolução rapida do processo remetido a essa delegacia com a ordem desta directoria sob n. 391, de 21 de novembro citado. (Processo n. 53.801 — 1930.)

N. 420 — Transmittindo-vos o incluso processo n. 53.783, deste anno, relativo a um officio do fiscal geral de loterias, solicito vossa audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo numero 53.783 — 1930.)

N. 421 — Transmitto-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 59, de 19 de novembro proximo findo, do Chefe do Governo Provisorio desse Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 53.953, deste anno, em que a Empresa de Electricidade de Araquara solicita redução de direitos em favor dos materiaes constantes da relação junta, em duas vias, materiaes esses importados pelas Companhias Paulista de Força e Luz, Companhia Francana de Electricidade, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Empresa de Electricidade de Rio Preto, adquiridos pela requerente, para serviços publicos de que é concessionaria, solicitando vossas providencias para que as empresas cedentes requeiram citando as ordens desta directoria que concederam os favores ora reclamados para os materiaes de que se trata. (Processo n. 53.953, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 160 — Remetto-vos o incluso processo n. 66.885, de 1929, relativa a um requerimento da Pernambuco Tramway & Power Company, afim de que seja organizada a respectiva demonstração do credito e informado sobre as falhas apontadas no parecer de fls. 46, tendo em vista o processo n. 16.016, de 1929, que se encontra appenso. (Processo numero 66.885, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 34 — Para o andamento do processo encaminhado com o vosso officio n. 402, de 20 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 45.966, deste anno, reitero-vos o contido na ordem desta directoria a essa Alfandega, sob n. 45, de 14 de outubro transacto. (Processo n. 45.966, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 102 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem n. 8 desta directoria, de 22 de maio ultimo, no sentido de que os funcionarios encarregados da conferencia das encomendas postaes procedentes do estrangeiro (colis-postaux), procurem, dora em diante, desembaraçar-as com a maior presteza possivel, evitando, assim, o retardamento na distribuição e entrega das mesmas ao publico, uma vez que são constantes as reclamações sobre a demora na execução desse serviço. (Processo n. 53.187, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 32 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem n. 15 desta directoria, de 22 de maio ultimo, no sentido de que os funcionarios encarregados da conferencia das encomendas

postaes procedentes do estrangeiro (colis-postaux), procurem, dora em diante, desembaraçar-as com a maior presteza possível, evitando, assim, o retardamento na distribuição e entrega das mesmas ao publico, uma vez que são constantes as reclamações sobre a demora na execução desse serviço. (Processo numero 53.187, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Marnãos:

N. 36 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem n. 17, desta directoria, de 22 de maio ultimo, no sentido de que os funcionarios encarregados da conferencia das encomendas postaes procedentes do estrangeiro (colis-postaux), procurem, dora em diante, desembaraçar-as com a maior presteza possível, evitando, assim, o retardamento na distribuição e entrega das mesmas ao publico, uma vez que são constantes as reclamações sobre a demora na execução desse serviço. (Processo numero 53.187, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 102 — Transmitto-vos o incluso processo n. 54.959, deste anno, relativo ao aviso em que o Sr. ministro do Exterior referindo-se a dois volumes contendo material de expediente destinado ao Consulado Britannico em São Salvador, que se acham nessa alfandega para pagamento dos respectivos direitos, pede providencias no sentido de serem os mesmos desembaraçados e solicito vossa audiência sobre o assumpto. (Processo n. 54.959, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.251 — Com o officio n. 1.340, de 29 de julho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 38.669, deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Monotypo do Brasil S. A., do acto dessa inspectoría que mandou classificar teclados para machina linotypo na taxa de 25 % *ad valorem*, como foram, aliás, despachados pela recorrente, em a nota de importação n. 16.484, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu a respeito, em data de 5 deste mez, o seguinte despacho:

“O simples exame entre a taxa especifica e a razão de 25 %, demonstra que aquella não representa a percentagem real que se deveria obter sobre o valor exacto da mercadoria.

Esta conclusão deve ser tida como certa, de modo contrario, teriamos de admitir para preço de uma machina linotypo a quantia de 120\$000.

Provado, assim, que este não póde ser o valor de tais machinas, conclue-se que a taxa de 30% foi escolhida arbitrariamente com o intuito de beneficiar a importação deste artigo.

Nessas condições, o teclado de tais machinas, por não estar classificado com taxa especial, deve seguir o regimen daquelas, isto é, applicar-se a razão de 25 % sobre o valor.

Mas, neste procedimento teriamos que attender que o legislador não quiz obter aquella taxa de 30% sobre o valor real das machinas. Creou uma taxa arbitraria. No caso dos teclados parte das machinas — o seu valor é tão elevado que a applicação da percentagem de 25 % daria como resultado a cobrança de uma taxa dez vezes maior do que a determi-

nada para as machinas completas. Não convindo, por outro lado, arbitrar valor differente do apresentado, mando que se adopte para os teclados a mesma taxa especifica de 30\$000.”

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 17.981, de 1930.)

N. 1.257 — Transmittindo-vos o incluso exemplar da circular n. 34-E/1^a de 20 de junho deste anno, expedida pela Directoria Geral dos Correios, contendo instrucções para o serviço internacional de pequenas encomendas (petits paquets), expedidas em virtude das modificações decorrentes da Convenção e Accórdos Postaes, firmados em Londres, solicito vos digneis de apresentar a esta directoria, com a urgencia que requer o assumpto, um estudo sobre aquelle trabalho, com as suggestões que o mesmo merecer de vossa parte, o que deverá servir de base ás instrucções que sobre aquelle serviço vão ser baixadas pelo Thesouro. (Processo n. 35.295, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 872 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.673, de 20 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 49.974, deste anno, concedeu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado á execução dos seus serviços contractuales. (Processo n. 49.974, de 1930).

N. 873 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 567, de 2 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 49.972, deste anno, concedeu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação composta de duas folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado á execução dos seus serviços contractuales, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos tambores constantes do item n. 1, que se acham assignalados com a palavra “não” a tinta carmin, si forem de ferro, caso em que ha similitude na industria nacional. (Processo n. 49.972, de 1930).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 376 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, pelo fundamento do respectivo parecer, indeferiu, em despacho de 19 de novembro ultimo, o recurso das Sociedades Cooperativas de Responsabilidade Limitada dos Empregados da The Leopoldina Railway Company Limited, restituído com o vosso officio n. 127 T,

de 11 de setembro do corrente anno, fichado no Thesouro Nacional sob numero 44.290, deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 609 — Com o officio n. 2.418, de 25 de novembro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.144, deste anno, submettestes á aprovação do Sr. ministro da Fazenda a decisão em virtude da qual foi concedida á Companhia Radiotelegraphica Brasileira isenção de pagamento do imposto de industria e profissões.

Aquella superior autoridade proferiu a respeito, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, approvo o acto recorrido.”

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

“De accordo com o parecer, penso que o acto do director da Recebedoria do Districto Federal merece approvação. Trata-se de empresa que explora um serviço ainda não descoberto ao tempo da expedição do decreto n. 5.412, de 27 de fevereiro de 1904. Mantendo a radiotelegraphia a mesma finalidade da telephonia e da telegraphia, com suas vantagens sobre estas, a ellas deve ser, também assemelhada para os effeitos da isenção solicitada.”

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo numero 54.144, de 1930).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 11 do corrente, exarado no respectivo processo, o Sr. director geral mandou que seja celebrado novo accordo com a firma Gurgel Alves & Comp., proprietaria da Empresa de Luz Electrica na villa de Bages, municipio de Affonso Penna, nesse Estado, para arrecadação e recolhimento do imposto sobre energia electrica, nos termos do art. 112, § 11, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, visto haver sido apresentado fora do prazo legal para sua approvação o remittido por cópia com o vosso officio n. 443, de 29 de setembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob numero 49.026, deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 76 — Eni solução ao assumpto constante de vosso officio n. 270 II, de 29 de outubro do corrente anno, restituo-vos o incluso processo n. 53.123, deste anno, acompanhado do de numero 31.435, de 1929, que deverá, após produzir os setts effeitos, ser devolvido a esta directoria. (Processo n. 31.435, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.258 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.819, de 27 de novembro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.753, deste anno, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a Guardamoria dessa Alfandega a visar as guias de exportação da carne congelada, em um total de 1.516 toneladas, que a Sociedade Anonyma Frigorifico “Anglo” foi autorizada a collocar nos mercados europeus, á medida que fôr sendo a mesma embarcada por conta daquelle ministerio, independente da apresentação da ordem

do Banco do Brasil, communicando que o contracto de cambio foi fechado.

Da referida carne, que foi adquirida aquella sociedade pelo Governo para o abastecimento desta Capital, durante o periodo revolucionario e que se tornou desnecessaria, achando-se depositada nas camaras da Empresa dos Armazens Frigorificos, no Cães do Porto, devem ser embarcadas no vapor *Tuscanstar*, esperado neste porto, no dia 10 deste mez 625 toneladas. (Processo numero 54.753, de 1930.)

N. 1.259 — Remettendo-vos o incluso processo n. 55.825, deste anno, referente ao memorial em que os despachantes aduaneiros das Alfandegas desta Capital, de Santos, Porto Alegre e Pelotas pedem seja tornado lei o projecto n. 138, de 1929, do Senado Federal, solicito emittirdes o vosso parecer sobre o merecimento da medida proposta. (Processo n. 55.825, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 53.065 — D. Zilah Simoens Nunes Pires, pedindo apostilla do seu titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.348 — D. Maria Dias de Oliveira, pedindo pagamento da pensão de montepio, em reversão. — Prove o allegado.

N. 55.010 — Agnello Pinto de Vasconcellos, pedindo pagamento de réis 7:036\$841, em virtude de sentença judiciaria. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 50.873 — Paulo Marino Pacca, pedindo restitução de documentos. — Preste esclarecimentos.

N. 54.687 — D. Francellina Baptista Barros, pedindo pagamento de vencimentos. — Reconheça a firma do signatario da certidão de fls. 2 e complete o sello da de fls. 3.

N. 27.700 — Manoel da Silva Amaral, pedindo restitução. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 35.079 — Relativo ao requerimento de Joaquim Francisco da Silva, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.027 — Maria do Carmo Avila Silveira e outra, pedindo tornar sem effeito o pagamento de suas pensões no Thesouro Nacional. — Deferido. Entreguem-se as certidões mediante recibo.

N. 43.651 — Relativo ao requerimento de M. S. Lino, pedindo pagamento por exercicios findos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 53.445 — D. Julieta dos Santos Travassos, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 53.930 — D. Branca Maria Moreira, pedindo esclarecimentos em seus titulos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 29.783 — Manoel Pereira Vaz, pedindo seja levado em conta o sello de nomeação pago anteriormente. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Processo n. 53.525 — Relativo ao requerimento de Guilherme José Barbosa,

pedindo equiparação de vencimentos. — Prove o allegado.

N. 48.695 — D. Amelia Dorcilla Quadros da Cruz, pedindo melhoria de montepio. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 533 — Communicando que foi remittido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação o processo de pensões de montepio que competem a D. Ramira da Silva Carvalho e outro, para o fim de serem expedidos os titulos definitivos.

N. 534 — Communicando que foi remittido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, o processo referente a pensões de montepio que competem a D. Severina Clementina de Carvalho e outra, para o fim de serem expedidos os titulos definitivos.

N. 535 — Concedendo o credito de 408\$341, para pagamento a Ildefonso Modesto dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 217 — Concedendo o credito de 468\$653, para pagamento a João Lopes Teixeira.

N. 218 — Concedendo o credito de 527\$096, para pagamento a Manoel Afonso Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 470 — Remettendo o processo autuado, referente á ajuda de custo que compete a Carlos Andrade Gama.

N. 471 — Devolvendo o processo relativo á divida de 1:052\$145, a que se julga com direito José Benigno de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 296 — Communicando que foi remittido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, o processo referente á pensão de montepio que compete a D. Aurelia de Abreu Ferraz, para o fim de ser expedido o titulo definitivo.

N. 297 — Devolvendo o processo, autuado, relativo á demonstração do credito de 1:285\$374, para despesas decorrentes da verba 20^a — Classes inactivas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 800 — Concedendo os creditos de 682\$612 e 2:785\$719, para pagamento de pensões de montepio que competem aos menores Erico, Heredes, Hermes, Armando, Ubaldino, Alexandrina, Walter, Dilza e Armanda, filhos naturais reconhecidos de João da Silva Peixoto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 274 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de funeral e luto, a que tem direito D. Maria Almeida Figueiredo.

N. 275 — Devolvendo o processo, referente á concessão do credito de 200\$, para legalização da despesa feita com o pagamento do funeral de Paulino Alvaro de Gouvêa.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 860 — Concedendo os creditos de 1:924\$800 e 1:022\$696, para pagamento da pensão de montepio que compete a D. Jesusa Miller Goulart.

N. 761 — Concedendo o credito de 230\$, para pagamento á firma Lion & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 140 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de vencimentos que competem ao guarda-mór Olavo Carneiro da Cunha.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 440 — Concedendo o credito de 378\$666, para pagamento de vencimentos que competem a João Ferreira Martins.

— Ao Sr. director geral de Assistencia a Psychopathas (Hospital Nacional):

N. 368 — Devolvendo o processo relativo á folha de pagamento do pessoal docente e discente da Escola de Enfermeiros desse hospital, do mez de novembro ultimo.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 369 — Remettendo o requerimento fichado sob n. 5.991, de 1930, de Rubem Pinheiro Lopes.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 442 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 14\$800, á Companhia Lloyd Brasileiro.

N. 443 — Devolvendo o processo referente á representação do chefe da Seccão Central, dessa repartição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 441 — Remettendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 1:457\$200, á firma José da Silva & Companhia.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 444 — Remettendo o processo relativo á representação do cartorário do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 687 — Concedendo o credito de 1:940\$977, para pagamento de vencimentos de inactividade que competem a Vicente Barjona de Miranda.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 688 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.331, de 1930, em que é interessado Manoel Monteiro da Silva.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 689 — Communicando que foi concedido o credito de 1:940\$977, á Directoria Geral de Fazenda da Marinha, para pagamento de vencimentos de inactividade que competem a Vicente Barjona de Miranda.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 370 — Remettendo o processo autuado, referente á folha de pagamento que compete a D. Atalá de Oliveira.

— Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 372 — Remettendo a 1^a via do empenho de despesa n. 223, de 20 de novembro ultimo, da quantia de 857\$500.

— Ao Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 373 — Remettendo o processo relativo á folha de pagamento do pessoal do Hospital D. Pedro II, correspondente ao mez de novembro ultimo.

N. 374 — Remettendo o processo relativo á folha de pagamento do pessoal do Hospital São Francisco de Assis, correspondente ao mez de novembro ultimo.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 371 — Remettendo o processo relativo á restitução pretendida por Luiz Chagas Telles.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1930

N. 45.449 — Requerimento de Antonia Francisca Borges, de 24 de setembro de 1930, por seu procurador. — Apresente alvará de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1930

N. 28.735 — Requerimento de Agueda Soares Varolla, de 20 de junho de 1930, por seu procurador. — Em face da informação da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, indeferido.

N. 36.761 — Requerimento de Frederico Marinho Lizaldo, de 23 de julho de 1929. — Compareça para esclarecer o assumpto.

N. 31.930 — Requerimento de Eteocles de Souza, de 10 de julho de 1930. — Indeferido, em face da prescrição ocorrida.

Dia 6

N. 42.496 — Officio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, da Directoria Geral de Contabilidade, numero 2.073, de 3 de setembro de 1930, sobre restituição de caução a Consuetino Sarly & Caparelli Ltda. — Sellem novamente o conhecimento do deposito.

N. 21.661 — Requerimento de Joaquim da Costa Simas, por seu procurador, de 28 de abril de 1924. — Compareça nesta directoria.

Dia 8

N. 24.608 — Requerimento de João José de Moraes, de 29 de março de 1930. — Habilite-se na forma da lei.

N. 46.469 — Requerimento de Joaquim Mariano Ribeiro e outro, por seu procurador, de 29 de setembro de 1930. — Já tendo sido paga a importância de que se trata, nada ha que providenciar.

N. 40.824 — Requerimento de Valentin F. Eouças, por seu procurador, de 9 de agosto de 1929. — Em face da informação, nada ha que deferir.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE do SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1930

Autos de infração:

N. 736, de 1930, contra Patrone & Comp. — Junte-se uma amostra do producto que deu causa ao auto de fls.

N. 981, de 1926, contra Max Preuss. — De accordo com o parecer e auto o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 4, para impôr á firma infractora Max Preuss a multa de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar igual importância, correspondente ao imposto sonegado "ex-vi" do art. 204, paragrapho unico do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 1.207, de 1926, contra B. Fang. — Foi autuada a firma B. Fang, com fabrica de "Bóas, pelles, manchons e semelhantes", á rua Carlos Sampaio numero 41, por ter vendido e dado sahida a productos de sua fabricação insufficientemente sellados, no periodo de 1 de fevereiro de 1924 a 30 de junho de 1926, conforme foi verificado do livro de escripta fiscal, em confronto com a escripta commercial da mesma fabrica e consta dos termos e mappas de fls. 2 a 10.

Não procedendo a justificativa apresentada, diante da refutação do autuante, de fls. 15 v. a 16, julgo procedente o auto de fls. 11 e, de accordo com o parecer, imponho á firma infractora B. Fang a multa de 980\$, com a obrigação, ainda, de pagar igual importância correspondente ao imposto sonegado "ex-vi" do art. 204, paragrapho unico, combinado com o art. 220, tudo do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mesmo decreto.

Requerimentos:

Sem numero — Vieira Castro & Companhia. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 1.621 — Pedro Martins Ribeiro Junior. — Em face das informações o parecer, encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 14.220 — Isaac Bleichman. — De accordo com a informação e parecer, defiro o pedido de fls. affirm de ser pago o imposto devido dentro de tres dias, recommendando ao agente fiscal respectivo que proceda rigoroso exame nas escriptas fiscal e commercial do requerente, para constatar si a falta espontaneamente accusa na petição de fls. é ou não primária.

N. 13.506 — Sydney Cox & Companhia. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 660\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 16.948 — S. A. Jornal do Brasil. — Preliminarmente officie-se á Camara Syndical dos Correttores indagando si os debentures emitidos pela Sociedade Anonyma "O Jornal do Brasil" em 1907, 1908 e 1909 foram admittidas á cotação na Bolsa; no caso affirmativo em que data e qual o corretor que serviu de intermediário na operação.

Consultas:

Do advogado Dr. Alberto Torres Filho (processo n. 4.556, de 1930) — As sociedades por quota de responsabilidade limitada, constituídas, para explorar o transporte aereo de mercadorias, correspondencias e pessoas, ficam sujeitas ao pagamento do imposto de industria e profissões, de accordo com o resolvido pela autoridade superior, e consta da Ordem n. 129, de 27 de maio de 1922, da Directoria da Receita Publica a esta Recebedoria, gosando da isenção da taxa de viação e imposto de transporte, em face da resolução do Sr. ministro da Fazenda, constante da ordem n. 330, de 18 de junho ultimo.

Da firma Martins de Almeida (processo n. 17.318, de 1930). — Não occorrendo, no caso em apreço, nenhuma das tres ultimas hypothèses da letra d do art. 67, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e tendo em vista a doutrina firmada, a respeito, pela circular n. 14, de 14 de março de 1924 (Diario Official de 16 de março de 1924), e, ainda, consoante o resolvido por esta recebedoria, soluccionando a representação feita pelo agente fiscal Armando Watson Cordeiro (Diario Official de 18 de abril de 1925), uma vez que a fabrica vende os cigarros a mais de uma firma, embora a duas ou tres somente, ficam sujeitos á taxa correspondente ao preço pelo qual são vendidos pelo fabricante, podendo o commerciante atacadista ou varejista revender os pelo preço que entender, sem que essa circumstancia importe em obrigá-lo a pagar qualquer differença de imposto.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de José Ornellas de Souza. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Jorge de Mello Afonso. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José Moitinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de José Moitinho Amado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Zambito. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de José Moitinho Amado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Salgado Pannu. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Manel Joaquim Thiago. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de João Joaquim da Silva Junior. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Jorge de Mello Afonso. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Jorge de Mello Afonso. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Jorge de Mello Afonso. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — *Idem*.

Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de dezembro de 1930

Requerimentos:

N. 20.030 — A. Neves Filho. — Dê-se a baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 20.006 — Mabel Albuquerque. — *Idem*.

N. 19.238 — Companhia Nacional de Commercio de Café. — *Idem*.

N. 2.463 — Antonio Bastos. — Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.667 — Antonio Fernandes da Cunha. — Averbese a mudança, de acordo com as informações e pareceres.

N. 11.687 — Joaquim José de Paula Rosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000.

N. 9.499 — José Pereira Soares. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 7.673 — Oscar Moreira. — *Idem*.

N. 13.711 — Companhia Immobiliaria Nacional. — *Idem*.

N. 17.462 — Joaquim Santos Cruz. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.699 — Eugenio Zoner. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, ao vendedor Manoel Moreira Carvalho.

N. 19.979 — Abilio Moreira da Costa. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer.

N. 5.108 — Antonio Serra. — Em face da informação e parecer, transfira-se.

N. 19.608 — Albano Rezende Carneiro. — Faça-se a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 6.016 — Virgilio Augusto Oliveira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 15.188 — Gilberto Ferreira Assumpção. — Averbese a mudança.

N. 19.804 — Salles Mello & Comp. — *Idem*.

N. 16.966 — Firmino Nascimento Pereira. — *Idem*.

N. 13.584 — Joaquim Paiva. — Annote-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 19.094 — Companhia Brasileira de Estradas Modernas. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 11.941 — A. Josino A. Suzano. — Façam-se as transferencias, nos termos propostos, em face da informação e parecer. Imponho a cada uma das firmas José Carvalho da Silva, Souza Reis, Antonio Arinelli e Mario N. da Silva, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.439 — Virgilio T. Pinto & Comp. — Em face da informação e parecer, transfira-se. Imponho á firma Eneck & Kobler e a Jayme Lenhardt Kobler, a cada uma, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.337 — Salvador Santos. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.047 — Maria das Dóres Gomes. — *Idem*.

N. 13.589 — Antonio F. O. Bastos. — Faça-se a rectificação na inscripção em causa, procedendo-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 16.754 — Albertina Almeida Pinna. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 19.555 — Antonio dos Santos. — *Idem*.

N. 16.802 — Agnello Corrêa Madeira. — Dê-se a baixa, á vista da informação e parecer.

N. 19.427 — Joaquim dos Santos Mendes. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 18.280 — Alayde Monteiro da Silva. — Transfira-se e faça-se a rectificação de acordo com a informação e parecer.

N. 15.081 — Adolpho Kauffmann. — Em face da informação e parecer, dê-se a baixa do lançamento, nos termos propostos.

N. 18.476 — Manoel Vargas da Silva Junior. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 3.099 — Antonio José Branco. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.357 — Luiz Martins Borges. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 16.681 — Miquelina de Jesus Mendes de Almeida. — Annote-se a baixa e o conteúdo da certidão junta, officiando-se, em seguida, á Directoria da Receita, no sentido indicado.

N. 8.532 — Antonio Maria dos Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos propostos, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 14.711 — Visconde de Moraes. — Annote-se o goso d'agua exclusivo por hydrometro, de acordo com a informação e parecer.

N. 13.759 — José Rizzo. — Annote-se o goso d'agua exclusivo por hydrometro, de acordo com a informação e parecer. Quanto á restituição, requeira, em separado, querendo.

N. 15.698 — Nepomuceno & Comp. Ltd. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 18.167 — G. E. Yancey. — Dê-se a baixa, á vista da informação e parecer.

N. 21.202 — M. Ferreira & Irmão. — Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.389 — Companhia Industrial e Importadora "Atlas". — Annote-se a baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 13.854 — J. Gonçalves Fidalgo. — Nada havendo que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 11.098 — José Teixeira. — *Idem*.

N. 3.325 — Romão de Bastos. — *Idem*.

N. 19.782 — Alberto da Cruz Loureiro. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.945 — Manoel Martins da Silveira. — *Idem*.

N. 19.539 — José Curvello Avila. — Annote-se o goso d'agua exclusivo por hydrometro, de acordo com a informação e parecer.

N. 14.496 — Alberto Gonçalves e outros. — Autorizo a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 19.824 — Jerina Geler. — *Idem*.

N. 20.642 — Manoel Ribeiro. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 16.319 — Roque Ranchi. — Averbese a mudança.

Notificações:

N. 1.120 — P. Zanotta & Comp., rua Barão de São Felix n. 9. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 874 — Cooperativa Geral do Brasil, rua Visconde de Itaúna n. 87. — Mantenho o despacho de 26 de julho do corrente anno, por não haver fundamento que justifique sua reforma.

N. 242 — M. Bastos & Irmão, rua Menna Barreto n. 94. — Reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 25 de abril do corrente anno, na parte referente á exigencia do pagamento de emolumentos de registro, para tornal-o de nullo effeito, e o mantenho na parte relativa á imposição da multa, pela infracção verificada, tendo em vista o parecer da 3ª Sub-directoria.

N. 979 — Simões & Rocha, rua dos Topázios n. 5, Sapé. — Multa de 150\$, mais a importancia de 5\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 1.007 — L. T. de Menezes. — Certifique-se.

Ns. 1.010, 1.011 e 1.012 — Borges & Freitas. — Certifique-se o que constar.

N. 1.009 — José Joaquim Ferreira & Comp. — *Idem*.

N. 1.015 — Jorge Casatte. — Certifique-se o que consta dos livros existentes nesta repartição.

N. 1.016 — Miranda & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 15.634 — Armando Pereira Martins. — Transfira-se *ex-officio* de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 9 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados:

N. 6.238 — Francisco Eugenio Leal, reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto de acordo com a declaração apresentada.

N. 5.594 — Faustino Candido Gomes, *idem*. — Calcule-se o imposto com a deducção de encargo de familia. Recceba-se a declaração de 1930.

N. 3.985 — Amin Gosn, *idem*. — Á vista dos esclarecimentos apresentados, calcule-se o imposto com as deducções solicitadas.

N. 8.424 — Leão Camillo de B. Estavão, *idem*. — Indeferido, nos termos do art. 176 do regulamento.

N. 10.092 — Francisco da Costa Granja, *idem*. — Indeferido, nos termos do § 1º do art. 114 do regulamento.

N. 10.200 — Francisco Pereira Gonçalves, *idem*. — *Idem*.

N. 11.655 — William Araujo Lopes, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo.

N. 11.138 — José Guilherme Mafrey Dart, idem. — Idem.

N. 3.161 — J. B. Monteiro, pedindo cancelamento de matricula e enviando balanço e declaração. — Já havendo a secção competente annotado a successão informada, archive-se.

N. 5.897 — Elias Goz, pedindo rectificação de declaração. — Faça-se a rectificação solicitada.

N. 12.368 — Luiz Macina, pedindo relevação de multa. — Das decisões desta delegacia ha recurso, nos termos do artigo 123 do regulamento.

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega no Estado do Rio:

N. 17 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* iniciado contra Joaquim da Silva Fava.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 77 — Requisitando passagem.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 88 — Solicitando informações.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 316 — Devolvendo processo em que é interessada a firma Delphin Cruz & Comp.

N. 317 — Devolvendo processo em que é interessado capitão João Pinto Pacca.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.708 — Remettendo declaração de renda apresentada pelo contribuinte Affonso Mormanno Sobrinho.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 1.706 — Transmittindo processo em que é interessado Ricardo Francisco Canejo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.707 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* iniciado contra Antonio Christalino Fernandes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 1.708 — Idem, contra o contribuinte Miguel Oronce Guarin.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.709 — Idem, contra o contribuinte João Pennafort Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.710 — Idem, contra o contribuinte Claudio Cunha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.711 — Transmittindo processo em que é interessado João Nogueira Penido.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres (Inglaterra):

N. 1.712 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio* iniciado contra Mario Augusto de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.713 — Reiterando officio.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal no Estado do Rio (Nitheroy):

Ns. 20/21 — Solicitando informações.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 319 — Restituindo processo em que é interessado Jacob Kosinski.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de dezembro de 1930

Officios:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 899 — Remettendo cópia do officio n. 1.677/B, de 3 do corrente, da Camera di Commercio Italiana in Rio de Janeiro.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 900 — Remettendo a conta de despeza para consumo de luz electrica apresentada pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao director do gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 901.

— Ao gerente do Banco Francez e Italiano para America do Sul.

N. 902.

— Ao gerente do Royal Bank of Canada:

N. 903.

— Ao gerente do Banco Popular de Nitheroy:

N. 904.

— Ao gerente do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro:

N. 905.

— Ao director do gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 906.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 907 — Remettendo o processo do Banco Agricola de Sete Lagoas, com sede em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para funcionar.

N. 908 — Respondendo o officio numero 156, de 29 de novembro do corrente anno.

— Ao director do gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 909.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 910 — Remettendo o processo do Banco Brasileiro Allemão, pedindo cancelamento de seu registro, que permitiu o funcionamento de sua succursal em Recife.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 911 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 922, do Banco Commercial de Alfenas, sociedade anonyma, com sede em Alfenas, Estado de Minas Geraes.

— Ao director do gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 912.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 913 — Satisfazendo o pedido do officio n. 398, de 12 de novembro findo, daquella recebedoria.

Requerimentos despachados

Banco Portuguez do Brasil, em 4 de dezembro de 1930, requerendo autorização para continuação dos creditos, por conta de seus clientes. — Nada oppo-nho. Apresente o saque, em cada caso concreto, ao visto do fiscal.

Companhia Santa Lucia, pedindo autorização para a remessa de francos ao Sr. Ruy Prado Marcondes, que se acha

em Paris. — Deferido. Apresente a ficha ao visto do fiscal de Bancos sacador, com remissão ao presente despacho.

G. A. Ritter, em 2 de dezembro de 1930, solicitando uma formula que resolva sua situação. — Cumpra a circular n. 10 do anno corrente, desta inspectoría, sem prejuizo da faculdade de tomar directamente o cambio, mediante as provas necessarias, para pagamento das mercadorias importadas

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1930

Officios:

N. 2.057 — Ao Exmo. Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando o titulo de promoção do aprendiz de 2ª classe da officina de Serviços Accessorios Divilar de Azeredo Coutinho, para a necessaria apostilla.

N. 2.058 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma conta da firma Pinto Guimarães & Comp.

N. 2.059 — Ao mesmo, encaminhando uma folha de pagamento por substituições.

N. 2.060 — Ao mesmo, encaminhando uma conta da firma Ch. Lorilleux & Comp.

N. 2.061 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, restituindo o empenho n. 12 (primeira via).

N. 2.062 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a official de 3ª classe Thimothea Eglem de Araujo.

N. 2.063 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, devolvendo o processo que tem por base o auto numero 201, lavrado em 29 de dezembro de 1926.

N. 2.064 — Ao Sr. Victorino Baldo, São Paulo, devolvendo o cheque numero 159.815, do Banco Italo-Brasileiro, no valor de 44\$, enviado com a carta de 24 de novembro ultimo para pagamento de uma assignatura do *Diario Official*.

N. 2.065 — Ao Sr. Dr. Pedro Ernesto, presidente do Conselho da Assistencia Hospitalar do Brasil, respondendo a circular n. 1.395, de 18 de novembro findo.

N. 2.066 — Ao Sr. B. Luiz Danziato, São Paulo, respondendo ao memorandum de 9 de outubro ultimo.

N. 2.067 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o auxiliar de escripta Paulo de Moraes Guterres.

Requerimentos despachados

Nydia Barros. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Aristolino F. França, Ary Carrão, Iracema de Brito, George C. da Graça e Felipe Garcez. — Em face da intimação e parecer, deferido.

RENDAS ARRECADADAS PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1930.	763:776\$623
De 1 a 8 de dezembro de 1930.	13:546\$604
Total.	777:323\$227
Em igual período de 1929.	926:468\$091
Diferença para menos em 1930.	149:144\$864

Imprensa Nacional, 9 de dezembro de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby.
— Confere. A. Torres 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3 do Ministério da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930.)

N. 1.979 — Aliança Commercial de Anilinas, Ltda. — 33.756. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 93.030, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Fernandes da Silva. A comissão, com excepção do Sr. Fernandes da Silva, que deixou de votar por ser o conferente do despacho, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, manda classificar a mercadoria em questão côres de anilina, no art. 146 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.980 — Motores Marelli S. A. — 39.176. — Questão sobre a mercadoria submettida a despacho pela requerente, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno, Sr. Jayme Ovalle. A comissão, unanimemente, á vista da amostra junta, entende que a mercadoria em questão está bem classificada no art. 875, para pagar 15% *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 981 — Schering Kahlbaum Ltda. — 38.826. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 99.412, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Resende Silva. A comissão, com excepção do Sr. Castello Branco, que entende que os 30 tripés e os 25 pares de chassis devem ser classificados como obras não classificadas de madeira, considera a mercadoria bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.982 — D. Schwery — 40.050. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 109.955, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Fernandes da Silva. A comissão, com excepção do Sr. Fernandes da Silva, que deixou de votar por ser o conferente do despacho, entende que a mercadoria a que se refere a amostra apresentada deve pagar a taxa de 1\$600 o kilo, art. 612, imitação ao papel dourado ou prateado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.983 — Coelho Duarte & Comp. — 39.263. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 104.516, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Eurico Vergueiro. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e das decisões anteriores, entende que o sal em questão paga \$100 por kilo de imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.984 — Weskott & Comp. — 38.937. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 106.443, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor Cunha. A comissão, com excepção do Sr. Nestor Cunha, por ser o conferente do despacho, deixou de votar, julgou de accordo com a decisão n. 1.380, de 23 de agosto findo, que mandou classificar a mercadoria em questão no art. 280. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.985 — Affonso & Homéro — 38.898. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 108.498, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Alencar Coimbra. A comissão entende que a mercadoria em questão está classificada no art. 739, combinada com a nota 100ª da Tarifa, por se tratar de fechos latonados. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.986 — Biscoitos Aymoré, Ltda. — 39.096. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 98.633, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Eurico Vergueiro, que entendeu tratar-se de obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$000 por kilo, art. 688. A comissão, unanimemente, julga a mercadoria bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.987 — Mayrink Veiga & Comp. — 37.261. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 100.250, deste anno, que o conferente Sr. Armando de Oliveira classificou comoapparelhos physicos, da taxa de 15 % *ad-valores*. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria em questão, á vista da amostra, deve pagar como parte de machina operatriz. O Sr. inspector, assim decidiu.

N. 1.988 — Productos Beko Ltd. — 26.150. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 71.287, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Bernardino de Carvalho. A comissão, com excepção do Sr. Nestor Cunha que considera a mercadoria como oleo mineral, não classificado da taxa de \$800 por kilo, e que declarou que só concorda que os tambores paguem 20 % *ad-valorem*, em obediencia á circular n. 48, de 23 de julho de 1930, por entender que tanto a mesma circular quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal, entende que, quanto á mercadoria, á vista do laudo do Laboratorio deve pagar como agua-raz, e quanto aos tambores 20 % *ad-valorem*, na base de 1\$200 o kilo, sendo pintados ou galvanizados e \$800 sendo sem pintura, de accordo com aquella primeira circular. O Sr. inspector, decidiu com a melhoria.

N. 1.989 — Companhia Imperial de Industrias Chímicas do Brasil — 26.139. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 73.063, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Bernardino de Carvalho. A comissão, com excepção do Sr. Nestor Cunha, que considera a mercadoria como oleo mineral não classificado da taxa de \$800 por kilo, e que declarou que só concorda que os tambores paguem 20 % *ad-valorem* em obediencia á circular n. 48, de 23 de julho deste anno, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal, entende que, quanto á mercadoria, á vista do laudo do Laboratorio deve pagar como agua-raz, e quanto aos tambores 20 % *ad-valorem*, de accordo com aquella pri-

meira circular. O Sr. inspector, decidiu com a maioria.

N. 1.990 — Companhia Aga do Brasil S. A. — 3.910. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 106.329, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Balthazar de Almeida. A comissão em face da circular n. 48, de 23 de julho findo, manda que os cylindros de ferro paguem 20 % *ad-valorem*. O Sr. Nestor Cunha, declara que só concorda com esta classificação, em obediencia áquella circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 1.991 — The Texas Company (South America) Ltd. — 32.834. — Pedindo vistoria em 438.406 kilos de gazolina avariada, vinda de Porto Arthur pelo vapor americano V "Irginia". A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, nega o abatimento de 10 % proposto pela Comissão de avaria. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.992 — Mestre & Blatgé — 39.460. — Questão sobre mercadoria submettida a despacho, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno Sr. Renato Rocha. A comissão, com excepção do Sr. Nestor Cunha que considera a mercadoria em questão, aparelho physico não classificado electrico, manda classificar a como accessorios para automoveis para pagar 5 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.993 — Casa Lohner, S. A. — 40.074. — Questão sobre mercadoria submettida a despacho, cuja classificação foi impugnada pelo conferente interno Sr. Palvino Rocha. A comissão, unanimemente, á vista da amostra, considera a mercadoria bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.994 — Mattheis & Comp. — 39.602. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 107.296, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Eurico Vergueiro. A comissão, á vista da decisão numero 1.826, de 8 de novembro findo, sobre mercadoria identica, entende, por unanimidade de votos, que a em questão está sujeita ao selo do imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.995 — Companhia Puglisi — 39.666. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota de isenção numero 2.189, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Mario Cardoso. A comissão, por unanimidade de votos, e tendo em vista decisões anteriores, entende que a mercadoria em causa paga direitos, em nada influyendo o seu conteúdo ser de mercadoria isenta de direitos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.996 — Companhia Puglisi — 39.671. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota de isenção numero 2.119, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Mario Cardoso. A comissão, unanimemente, tendo em vista decisões anteriores, entende que a mercadoria em questão paga direitos, em nada influyendo o seu conteúdo ser mercadoria isenta de direitos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.997 — Bromberg & Comp. — 38.792. — Pedindo exame prévio para uma caixa contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita. A comissão, unanimemente, manda que a mercadoria a que se refere a amostra apresentada, (estampas annuncio colladas

em papelão) seja classificada no artigo 604, combinado com a nota n. 71^a da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.998 — Kramer & Comp. — 35.922 — Pedindo exame prévio para uma caixa da marca K C n. 304-1. A comissão, unanimemente, manda que a mercadoria a que se refere a amostra apresentada (estampas annuncio colladas em papelão), seja classificada no artigo 604, combinado com a nota n. 71 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.999 — Karl Andersen — 37.695 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 101.104, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Horacio Machado. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, acha que a mercadoria em questão tinta preparada a oleo, com resina, deve ser classificada no art. 173, da tarifa, para pagar \$500 o kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.000 — Janowitz Wahle & Comp. — 39.750 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 108.432, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Armando de Oliveira. A comissão unanimemente, á vista da amostra apresentada, entende que a mercadoria está bem despachada. O Sr. inspector, assim decidiu.

N. 2.001 — Ferraz Irmão & Comp. — 39.104 — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 103.006, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Mendes Pereira. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e das decisões anteriores, entende que o sal em questão paga \$100 por kilo do imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.002 — Casa Lohner S. A. — 38.469 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes. A comissão, unanimemente, á vista da amostra entende que a mercadoria apresentada (motor) deve ser classificada no art. 1.008, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.003 — Fernando Leite & Companhia — 40.030 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como estampas não especificadas semelhantes a cartões postaes, da taxa de \$5600 por kilo, art. 604, da tarifa. A comissão, unanimemente, á vista da amostra junta, considera a mercadoria bem classificada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.004 — J. F. de Souza & Companhia — 38.943 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes. A comissão, unanimemente, entende que as mercadorias a que se referem as amostras devem ser assim classificadas: papel para escrever branco liso, da taxa de \$300 o kilo, artigo 612; lapis para escrever, da taxa de \$5000 o kilo, art. 153, e obras de ferro batido, galvanizado da taxa de \$600 o kilo, art. 757. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.005 — Ferreira, Land & Comp. — 39.876 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.972, de 29 de novembro proximo findo, classificando na taxa de \$4000 do art. 175, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 37.780, deste anno. A comissão, unanimemente, mantém a decisão n. 1.972, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, por não se tratar da

mesma mercadoria a que se refere a decisão n. 1.725, do corrente anno. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.006 — J. B. Soares & Comp. — 39.616 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.896, de 21 de novembro findo, classificando na taxa de \$300 do art. 661, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 101.584, deste anno. A comissão, á vista da garrafa apresentada com a capacidade de um litro, manda que pague \$300 o kilo, artigo 661, de accordo com a decisão numero 1.252 de 4 de setembro de 1926. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.007 — James Magnus & Comp. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 101.187, deste anno, que deu causa á decisão n. 1.924, de 21 de novembro proximo findo. A comissão, unanimemente, á vista da informação do conferente Batalha, entende que o motor está classificado no artigo 1.009 e os accessorios no art. 1.024, 25 % *ad-valorem*, tendo em vista a ordem n. 1.328, de 31 de dezembro de 1929, da Directoria da Receita Publica. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.008 — Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada. — 40.106 — Questão sobre a mercadoria submettida a despacho pelos requerentes e que deu causa á decisão n. 1.788, de 1 de novembro proximo findo. A comissão com excepção dos Srs. Nestor Cunha que mantém o seu voto anterior e Fernandes da Silva que acha que deve pagar \$600, ferramentas para dentistas, mantém a decisão anterior. O Sr. inspector decidiu com a maioria, mantendo a decisão anterior.

Estados

Offícios:

N. 119, de 9 de outubro ultimo, da Alfandega de Belém, protocolado sob numero 35.351, remetendo o recurso de Botelho & Comp. Ltd., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como adereços de celluloides, da taxa de 10\$ por kilo, do art. 1.033 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 7.966, deste anno, como pentes de celluloides, da taxa de 4\$ por kilo. A comissão, contra o voto dos Srs. Nestor Cunha, Castello Branco, Fernandes da Silva e Uldarico Cavalcante que consideram como adereços da taxa de 10\$ por kilo, do artigo 1.033, é de parecer, que á vista do resolvido pela ordem n. 736, de 12 de julho do corrente anno, da Receita Publica a esta Alfandega, a mercadoria em causa (travessas enfeitadas para cabelos) paga direitos no artigo citado, como pentes da taxa de 4\$ por kilogrammo. — O Sr. inspector concordou com a taxa de 4\$000.

N. 4, de 1^o de dezembro corrente, da Alfandega de Bello Horizonte, protocolada sob numero 39.862, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada. A comissão, unanimemente, manda classificar a mercadoria referente á amostra enviada, tricoline de algodão. — O Sr. inspector, assim decidiu.

N. 1.911, de 27 de novembro proximo findo da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.599, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, submettida a despacho pela firma Corrêa da Cunha & Comp. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria a que se refere a amostra deve

ser classificada no art. 538 da tarifa, brim de linho lavrado, da taxa de 6\$ o kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.733, de 27 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 35.886, remetendo o recurso de A. Cecchi & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como cobertores de algodão ordinarios, da taxa de 3\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota numero 119.078, do anno passado. A comissão, á vista da amostra, opina que se mantenha a decisão recorrida, que classificou o cobertor em causa na taxa de 3\$ por kilo. — O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.720, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 35.883, remetendo o recurso de N. Pizarro & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como tapetes de lã avelludados de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido de lã, para pagar 6\$400 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 7.224, do corrente anno. Tratando-se de mercadoria de classificação controvertida, a comissão deixa de offerecer seu parecer por julgar essencial a presença de amostra. — O Sr. inspector concordou.

N. 1.777, de 4 de novembro proximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.893, remetendo o recurso de Motores Marelli S. A. Interposto do acto da mesma Alfandega pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, como objectos physicos não classificados, a mercadoria despachada pela nota n. 55.731, deste anno. Parece á comissão que a decisão de que se recorre foi proferida de accordo com a doutrina da ordem n. 669 da Receita Publica a esta Alfandega, mandando cobrar direitos *ad-valorem*, 15 %, dos ventiladores grandes para renovação de ar. — O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.904, de 26 de novembro proximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.319, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, despachada pela Companhia United Shoe Machinery. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria a que se refere a amostra apresentada (pontas de Paris, com cabeça estanhadas) deve ser classificada no art. 751, combinado com a nota 100^a da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.775, de 4 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.890, remetendo o recurso de Motores Marelli S. A. interposto do acto da mesma alfandega que considerou bem despachada como objectos physicos não classificados, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 55.733, deste anno. Parece á comissão que a decisão de que se recorre, foi proferida de accordo com a doutrina da ordem n. 669 da Receita Publica do corrente anno, a esta Alfandega, mandando cobrar direitos *ad-valorem*, 15 % dos ventiladores grandes, para renovação de ar. — O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.776, de 4 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.892, remetendo o recurso de Motores Marelli S. A. interposto do

acto da mesma Alfandega que mandou considerar como aparelhos physicos não classificados, para pagar direitos, *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota n. 52.788, deste anno. Parece á commissão que a decisão de que se recorre, foi proferida de accordo com a doutrina da ordem n. 669, do corrente anno, da Receita Publica a esta Alfandega, mandando cobrar direitos *ad-valorem*, 15 % dos valores grandes, para renovação de ar. — O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 734, de 6 de junho ultimo da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 25.352, remetendo o recurso de C. Gorenstein, interposto do acto da mesma Alfandega que mandou alterar o valor dos acumuladores despachados pela nota numero 68.405, de 1929. A Commissão homologa, por seus fundamentos, o parecer do conferente senhor Dr. Waldemar de Andrade, relator deste processo. O Sr. inspector esteve de accordo. O parecer acima citado é o seguinte: O presente processo diz respeito a um recurso interposto, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pela firma G. Gorenstein, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que elevou o valor de acumuladores para automoveis despachados pela nota de importação n. 68.405, de 1929.

Examinado o processo, verifica-se que o recorrente despachou, entre outras mercadorias, pela nota de importação acima citada, 88 caixas contendo "quasequer outros aparelhos physicos não classificados, no valor de 9:362\$000. Consistia o conteúdo de taes volumes, em 348 acumuladores para automoveis aos quaes correspondia o valor de réis 26\$902 por unidade.

Este valor é o que consta das facturas consular e commercial, devidamente autenticadas, que o importador apresentou ao despachar a mercadoria.

O conferente do despacho, porém, em acto de conferencia, impugnou o valor declarado para a mercadoria verificada por entender que a sua aceitação acarretaria prejuizo á Fazenda Nacional.

Fundamentou a sua impugnação na declaração, da propria recorrente, de que acumuladores "Ford" são vendidos aos varejistas ao preço de 88\$000, cada um; admittio, porém, na sua informação, a possibilidade de serem os acumuladores, que conferiu, inferiores aos do typo "Ford", cujo preço lhe serviu de base para todos os calculos.

A Commissão da Tarifa, a principio, por sua maioria, opinou e decidiu no sentido de ser attribuido á mercadoria valor mais elevado do que o arbitrado pelo conferente; mas, em seguida, pronunciando-se sobre pedido de reconsideração formulado pela parte, reformou o parecer e decisão anteriores, reduzindo para 50\$000 o valor de 70\$300, que, inicialmente, arbitrara para cada unidade.

Não se conformando ainda com o resultado do seu pedido de reconsideração, o importador resolveu recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, allegando a propria Alfandega recorrida, já gando, entre outras cousas, que:

depois de impugnado o valor dos acumuladores do recorrente, ter desembarcado uma partida de acumuladores "Ford", "superiores", em qualidade,

aos seus, aceitando para os mesmos o valor de 39\$000, por unidade".

De facto, o exame do processo confirma o allegado na parte referente ao desembaraço de acumuladores "Ford", ao preço citado.

Quanto á circumstancia, porém, de serem os seus acumuladores inferiores aos do typo "Ford" não ficou esclarecida no processo, por não ter tido o devido seguimento a diligencia requerida pelo interessado, conforme se vê da petição de 12 de julho de 1929, protocolada sob o n. 20.947, ás fls. do processo; mas, o proprio conferente do despacho, a não contestou de um modo formal.

Expondo, assim, em suas linhas geraes o assumpto do presente processo, cumpre-me declarar que não me parece razoavelmente, justificado o acto da Alfandega recorrida.

A recorrente juntou ao despacho sua mercadoria, os documentos fiscaes necessarios dos quaes consta o valor pelo qual foi ella despachada. Trata-se de documentos, devidamente autenticados, cuja impugnação devia apoiar-se em provas robustas, o que não ocorreu.

Não são bastantes, ao meu ver, para justificar esse acto, as simples referencias a decisões anteriores proferidas pela Alfandega de Santos, nem as informações colhidas no mercado sobre o valor de mercadoria semelhante, mas não igual á que motivou a presente questão.

Nestas condições, uma vez que não foram feitas, com a minucia e rigor exigivel, as diligencias do art. 14 das Preliminares da Tarifa, quer quanto ao exportador, não se pôde considerar como provado, não ser verdadeiro, o valor mencionado nas Facturas consular e commercial do recorrente, devendo, por consequente, ser dado provimento ao presente recurso, interposto sem preterição de formalidades legais. E' o que me parece".

Officio n. 1.834, de 14 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 38.242, remetendo o recurso de Industrias Reunidas F. Matarazzo, interposto do acto da mesma Alfandega, que mandou considerar como producto chimico não classificado, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 28.63, deste anno. A commissão classifica a mercadoria em causa (producto chimico constituido principalmente por acido benzoico, acido phosphorico, calcio e sodio em combinação) na taxa de 50 % *ad-valorem* do art. 328. O Sr. inspector esteve de accordo.

Officio n. 1.731, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.042, remetendo o recurso de Damazio & Pires, interposto do acto da mesma Alfandega que mandou considerar como obras não classificadas de cobre, simples, da taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 50.512, deste anno. A commissão opina pela homologação do acto da Alfandega recorrida que mandou classificar como obras de cobre a mercadoria em causa (partes de caneta) á vista da predominancia do cobre. O Sr. inspector esteve de accordo.

Officio n. 1.730, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 35.885, remetendo o recurso de Braga & Pinto, interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como brim de linho, lavado, para vestuario, da taxa de 6\$ por

kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 146.361, de 1929. A commissão mantém, por unanimidade, a classificação da Alfandega recorrida, que attribuiu á mercadoria em questão (brim de linho, lavado, para vestuario) a taxa de 6\$ por kilogramma. O Sr. inspector esteve de accordo.

Officio n. 1.796, de 5 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.436, remetendo o recurso de The Texas Company (South America) Ltd., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou cobrar os direitos dos tambores despachados pela nota n. 56.002, deste anno, na razão de 20 % *ad-valorem*.

A Commissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* dos tambores contendo oleo de petroleo, despachados pela nota n. 56.002, de 26 de agosto de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho do corrente anno. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediencia á citada circular, por entender que tanto a de n. 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accordo com a maioria.

Officio n. 1.791, de 5 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.434, remetendo o recurso de The Texas Company (South America) Ltd., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou cobrar direitos *ad-valorem*, na razão de 20 %, dos tambores despachados pela nota numero 55.681, deste anno. A commissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo kerozene despachados pela nota n. 55.681, de 27 de agosto de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediencia á citada circular, por entender que, tanto a de numero 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accordo com a maioria.

Officio n. 1.778, de 4 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.017, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou cobrar os direitos dos tambores despachados pela nota n. 51.464, deste anno, na razão de 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo de linhaça, despachados pela nota n. 51.464, de 8 de agosto de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediencia á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accordo com a maioria.

Officio n. 1.770, de 4 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.012, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, interposto do acto da mesma Alfandega dos tambores despachados pela nota n. 59.336, de 1929, na razão de 20 % *ad-valorem*.

A commissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo mineral despachados pela nota nu-

mero 59.336, de 12 de setembro último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência à citada circular por entender que tanto a de n. 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

N. 1.884, de 21 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.433, remetendo o recurso do Zerrenner Bulow & Comp., interposto do acto da mesma alfandega, que mandou pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 20 %, pelos tambores constantes da nota n. 64.700, de 1930. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem*, aos tambores contendo óleo mineral despachados pela nota n. 64.700, de 14 de outubro de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

N. 1.740, de 27 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.045, remetendo o recurso de J. B. Duarte & Comp. Ltda., interposto do acto da mesma alfandega que mandou cobrar direitos *ad-valorem* na razão de 20 % dos tambores constantes da nota n. 55.186, deste anno. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo amonea despachados pela nota n. 55.186, de 25 de agosto de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

N. 1.885, de 21 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.440, remetendo o recurso de The Texas Company (South America) Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo asphalto sólido, despachados pela nota n. 60.316, de 18 de setembro último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. inspector Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

N. 1.930, de 28 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.595, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem*, aos tambores contendo óleo mineral despachados pela nota n. 69.445, de 11 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão re-

corrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector concordou com a maioria.

N. 1.846, de 14 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 38.534, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., interposto sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem*, aos tambores contendo resíduos de petróleo, despachados pela nota n. 58.290, de 6 de setembro último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

N. 1.792, de 5 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.435, remetendo o recurso de The Texas Company (South America) Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem*, aos tambores contendo óleo de petróleo, despachados pela nota n. 55.630, de 27 de agosto de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência à citada circular, por entender que, tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

N. 1.850, de 14 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 38.537, remetendo o recurso de Atlantic Refining of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral, despachados pela nota n. 54.268, de 20 de agosto último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.845, de 14 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 38.533, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem*, aos tambores contendo verniz não especificado, despachados pela nota n. 57.970, de 5 de setembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.847, de 14 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 38.535, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway Light & Power Company Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou co-

brar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo resíduos de petróleo, despachados pela nota n. 58.292, de 6 de setembro último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve com a maioria.

Offício n. 1.772, de 4 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.014, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral, despachados pela nota n. 55.441, de 26 de agosto último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.771, de 4 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.013, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral, despachados pela nota n. 58.864, de 10 de setembro último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.773, de 4 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.015, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral, despachados pela nota n. 55.440, de 26 de agosto último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.814, de 10 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.744, remetendo o recurso da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem*, aos tambores contendo aguaraz, despachados pela nota n. 58.125, de 5 de setembro último, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho último. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector concordou com a maioria.

N. 1.797, de 5 de novembro último, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.437, remetendo o re-

curso de The Texas Company (South America) Ltd., sobre tambores. — A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad valorem* aos tambores, contendo gasolina despachados pela nota n. 56.001, de 28 de agosto ultimo, data em que já estava em vigor a circular n. 48 de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18 de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

N. 1.828, de 11 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.439, remetendo o recurso da Atlantic Refining Company of Brazil, sobre tambores. — A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad valorem* aos tambores, contendo oleo mineral despachados pela nota n. 63.957 de 7 de outubro ultimo, data em que já estava em vigor a circular n. 48 de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18 de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

N. 1.929, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.594, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brazil, sobre tambores. — A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores, contendo oleo mineral, despachados pela nota n. 69.444, de 11 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

N. 1.888, de 21 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.072, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway Light & Power Company Ltda., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo graxa de residuos de petroleo, despachados pela nota n. 65.855, de 22 de outubro ultimo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho deste anno. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

N. 1.887, de 21 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.073, remetendo o recurso da The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltda., sobre tambores. — A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou pagar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo de residuos de petroleo, despachados pela nota n. 66.156, de 23 de outubro ultimo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho deste anno. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de n. 18 de 13 de abril de 1923, não

tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

N. 1.922, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.587, remetendo o recurso de The São Paulo Tramway Light & Power Limited sobre tambores. — A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores continentes de oleo com resina para pintura de casa, despachados pela nota n. 65.854, de outubro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho do corrente anno. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

N. 1.727, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.040, remetendo o recurso de J. B. Duarte & Comp. Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos cylindros de ferro continentes de ammonia liquida, despachados pela nota numero 58.609, de 9 de setembro findo, data em que já estava em vigor a circular numero 48, de 23 de julho do corrente anno. O Sr. Nestor Cunha declarou que só em obediência á citada circular, homologa a decisão recorrida, por entender que tanto a de n. 48 referida quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.886, de 21 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.441, remetendo o recurso de Atlantic Refining Company of Brazil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo mineral despachados pela nota n. 64.783, de 14 de outubro de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.827, de 11 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.438, remetendo o recurso de The Texas Company, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo kerozene e oleo de petroleo, despachados pela nota numero 62.734, de 30 de setembro de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.926, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.591, remetendo o recurso de Standard Oil Company of Brazil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo mineral, despachados pela nota n. 67.770, de 3 de

novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho findo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 como a de numero 13, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.923, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.558, remetendo o recurso da Standard Oil Co. of Brazil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo residuos de petroleo, despachados pela nota n. 68.792, de 7 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho findo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, porque entende que tanto a de n. 48 como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.928, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 39.593, remetendo o recurso da Standard Oil Co. of Brazil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo mineral, despachados pela nota n. 69.442, de 11 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência á citada circular, por entender que tanto a de n. 48 quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.921, da Alfandega de Santos, de 28 de novembro ultimo, protocolado sob numero 39.586, remetendo o recurso de The Texas Company (South America) Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo gasolina, despachados pela nota n. 59.354, de 11 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho findo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que, tanto a de n. 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.774, de 4 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.016, remetendo o recurso da Standard Oil Co. of Brazil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo oleo mineral, despachados pela nota n. 56.397, de 29 de agosto ultimo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência á citada circular, por entender que, tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não tem apoio legal. O Sr. inspector esteve de accôrdo com a maioria.

Officio n. 1.729, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.041, remetendo o recurso de Augusto Martinez, sobre tam-

bores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral para lubrificação, despachados pela nota n. 55.690, de 27 de agosto de 1930, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência à circular citada, por entender que, tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.927, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.592, remetendo o recurso da Standard Oil Co. of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida, que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* nos tambores contendo resíduos de petróleo, despachados pela nota n. 68.791, de 7 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que, tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.924, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.589, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil Ltd., sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral, despachados pela nota n. 66.840, de 28 de outubro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho findo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida em obediência à citada circular, por entender que tanto a de n. 48, como a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O Sr. inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.925, de 28 de novembro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.590, remetendo o recurso da Standard Oil Company of Brasil, sobre tambores. A comissão homologa a decisão da Alfandega recorrida que mandou cobrar 20 % *ad-valorem* aos tambores contendo óleo mineral, despachado pela nota n. 67.739, de 6 de novembro findo, data em que já estava em vigor a circular n. 48, de 23 de julho ultimo. O Sr. Nestor Cunha declarou que só homologa a decisão recorrida, em obediência à citada circular, porque entende que tanto a de n. 48, quanto a de n. 18, de 13 de abril de 1923, não têm apoio legal. O senhor inspector esteve de acordo com a maioria.

Offício n. 1.726, de 25 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.039, remetendo o recurso da firma N. Pizarro & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como brim de algodão lavado, da taxa de 3\$500 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 117.096, de 1929. A comissão homologa a classificação recorrida que atribuiu à mercadoria em causa (brim de algodão), a taxa de 3\$500. O Sr. inspector esteve de acordo.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1930. — *Lyrio de Barcellos*, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente;

Foi dispensado a pedido:

Na Inspectoria do 2º grupo de Regiões Militares: o coronel Raymundo Sampaio, de chefe do Estado Maior dessa Inspectoria.

— Por outros de 7 do mesmo mez:

Foram mandados servir:

No Corpo de Saude:

Os tenentes-coroneis medicos, doutores Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, como inspector tecnico das 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões militares; Carlos Eugenio Guimaraes, como vice-director do Hospital Central do Exercito; Sebastião de Alencastro Guimarães, como chefe do serviço de saude da 5ª Região Militar;

O major medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto, no Hospital Militar de São Paulo;

Os capitães medicos Drs. Ernesto de Oliveira e Reynaldo Ramos da Costa, no Hospital Central do Exercito; Olarico Xavier Ayrosa, na Directoria de Saude da Guerra; Ismar Tavares Muttel, no Sanatorio Militar de Itaiyá; Manoel Felinto Tenorio, do Hospital Militar de Alegrete; José Hortencio Cabral, no 5º grupo de artilharia de montanha (Curitiba);

Os capitães dentistas Francisco Barbosa Moreira Martins, no Hospital Central do Exercito; João Alves, no Posto Medico da Villa Militar; Custodio Milanez dos Santos, na Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar;

Os primeiros tenentes medicos doutores Cid Bandeira de Souza, no Hospital Militar de Florianopolis; Rubem de Mello Lopez, no 10º Batalhão de Caçadores (Ouro Preto); Luthero de Carvalho Teixeira, no 5º Regimento de Cavallaria Divisionario (Castro); Aramis Taborda de Athayde, no 15º Batalhão de Caçadores; Juarez Pereira Gomes, no Hospital Militar de Curitiba; Rubem de Cerqueira Lima, no 27º Batalhão de Caçadores (Manãos); Salucio Brenner de Moraes, no Hospital Militar de Santa Maria; Rodolpho Peefferkorn Junior, no 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria); Durval Quintanilha Braga, no 9º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba); David Sacks, no 8º Regimento de Cavallaria Independente (Rosario); Alberto da Silva Gradim, no 10º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora);

Os primeiros tenentes pharmaceuticos Epaminondas de Aquino Torres, no Hospital de Sant'Anna do Livramento; Luiz Eustorgio de Cerqueira Castilho, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Os segundos tenentes pharmaceuticos Clodoveu Salles Gadelha, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; José Leite Bittencourt Calazans, na Enfermaria-Hospital de Manãos; Benedicto Silveira do Amaral, na Enfermaria-Hospital de Bela Vista; João Pio da Rocha, na Enfermaria-Hospital de Ouro Preto.

Foram transferidos:

No quadro do serviço veterinario:

Os majores Henrique da Costa Ferreira Junior, de chefe do serviço veterinario da 2ª Região Militar, para a Circumscrição Militar de Matto Grosso; Oscar de Menezes Costa, da 4ª Região Militar, para chefe daquelle serviço; Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, da 1ª Região Militar, para chefe do serviço veterinario da 4ª Região Militar (Juiz de Fora);

para chefe do serviço veterinario da 4ª Região Militar (Juiz de Fora);

O capitão graduado Fermiano Pires de Camargo, do 10º Regimento de Cavallaria Independente para o serviço de subsistencia da 1ª Região Militar;

Os primeiros tenentes Alfredo da Costa Monteiro, do 17º Batalhão de Caçadores (Corumbá) para o Regimento Mixto de Artilharia (Campo Grande); Aristides Sampaio Duarte, para o 1º Regimento de Artilharia Montada (Villa Militar); João Evangelista Pinto da Costa, para o 11º Regimento de Infantaria (São João d'El-Rey) Alvaro Alves Pinto, da 8ª Brigada Independente para o quartel general da 8ª Região Militar (Pará); Waldemiro Pimentel, do serviço de subsistencia da 1ª Região Militar para o 5º Regimento de Cavallaria Divisionario (Castro); Ernesto Jorge de Vasconcellos, do 5º Grupo de Artilharia de Montanha para o 2º Regimento de Cavallaria Divisionario (Pirassununga);

Os segundos tenentes Manoel Cavalcanti Proença, do 16º Batalhão de Caçadores (Cuyabá) para o 1º Grupo de Artilharia Pesada (São Christovão); Haroldo Moreira Gomes, do 1º Regimento de Artilharia Montada para o 12º de Infantaria (Bello Horizonte); José do Patrocinio Magalhães Leite, do 11º Regimento de Cavallaria Independente (Ponta Porã) para o 10º de Infantaria (Juiz de Fora); Jayme Nepomuceno Firmino, do 2º Regimento de Cavallaria Divisionario (Pirassununga) para auxiliar do 5º da mesma arma (Castro); Lourival Bittencourt de Almeida, do 2º Regimento de Cavallaria Independente (São Borja) para o 27º Batalhão de Caçadores (Manãos); Raymundo Saldanha de Menezes, do 3º Regimento de Cavallaria Independente (São Luiz das Missões) para o 23º Batalhão de Caçadores (Fortaleza); Luiz Gonzaga de Lacerda Campos, da Escola de Applicação do Serviço Veterinario para adjunto do serviço veterinario da 4ª Região Militar (Juiz de Fora); Paulo Maurity Bret, do 6º Batalhão de Caçadores (Ipameri) para o 1º Regimento de Artilharia Montada (Villa Militar).

Foram designados:

Na 3ª Circumscrição de Recrutamento: o tenente-coronel Arsenio de Souza Nobrega, para chefe dessa circumscrição;

Na Fabrica de Polvora sem Fumaça: o capitão de artilharia Julio Tavares, chefe do 4º grupo dessa fabrica.

— Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, à auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Caruchos e Artefactos de Guerra Francisco Alves da Silva, de acordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas:

172\$236, ao major Luso Alyes Garra, do (aviso n. 1.149).

392\$000, a Joaquim Gonçalves Guimarães (aviso n. 1.150).

137\$795, ao capitão José Soares Neiva (aviso n. 1.151).

Providencias para que:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul seja autorizada a pagar, independentemente de credito, os vencimentos dos officiaes e praças reformados até que se resolva sobre a supplementação da respectiva verba (aviso n. 1.147).

As delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e as demais estações fiscaes sejam autorizadas a pagar os vencimentos dos officiaes reformados independentemente de credito (art. 46 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica) (aviso n. 1.152).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

Communicando que se dispensou o capitão de fragata Mario da Costa Braga, do serviço em que se acha na Comissão constructora da Fabrica de Trotyl; Solicitando dispensar o major Heitor Bustamante, do cargo de auxiliar de ensino da Escola Naval de Guerra.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

O registro das despesas abaixo indicadas, afim de serem effectuados os seguintes pagamentos:

500\$000 á D. Maria Dolores Ortegá Barlosa (aviso n. 493).

500\$000 á D. Albertina Barbedo da Fonseca (aviso n. 494).

500\$000 á D. Lina Pires Ferreira (aviso n. 495).

Reconsideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao adiantamento da quantia de 15:000\$000 ao coronel do Exército Luiz Carlos de Moraes, director de Remonta (aviso n. 492).

— Ao Sr. Dr. interventor federal no Districto Federal, solicitando a designação de um funcionario da Prefeitura do Districto Federal para servir em uma junta permanente de alistamento militar, em substituição ao Dr. Emygdio Augusto Cabral.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando que foi posto á sua disposição o 1º tenente Affonso Henriques Souza Gomes.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são designados:

O capitão de infantaria Catão Menna Barreto Monclaro, para o cargo de inspector do Tiro da 5ª Região Militar.

O capitão Albano de Azevedo Falcão, para o cargo de chefe da 2ª secção da 11ª Circumscripção de recrutamento;

Que é nomeado o capitão de infantaria José Carlos Dubois, official do Gabinete do ministro da Guerra;

Que são postos á disposição do interventor federal em São Paulo os primeiros tenentes Luiz Martins Chaves e Affonso Henriques Souza Gomes;

Que é dispensado o capitão de fragata Mario da Costa Braga do serviço em que se acha na Comissão constructora da Fabrica de Trotyl;

Que é exonerado do cargo de commandante do Depósito de Remonta de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, o major Oswaldo Villa Bella e Silva;

Que fica suspensa, temporariamente, a promoção dos sargentos, até a completa regularização dos quadros;

Que, nesta data, são mandados matricular na Escola Militar as praças abaixo mencionadas que, tendo obtido permissão em época oportuna e satisfeito as condições regulamentares, deixaram

de ser incluídas no corrente anno lectivo, sob fundamento de falta de vagas:

Nilo de Queiroz Lima, Torquato Ramos Caiado, Emmanuel Maria B. R. Pinto Peixoto, Henrique Uchôa da Silva, Luiz Felipe Silva Wiedemann, Alfredo Napoleão e Alfredo Jorge Mirandola.

— Ao Sr. auditor da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar, declarando que o 1º tenente Octaviano Martins Terra, sorteado para um Conselho de Justiça, deve ser dispensado do mesmo Conselho, visto serem de imperiosa necessidade os serviços do referido official na reorganização do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, em Tres Corações.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930 — Circular.

Sr. commandante da... Região Militar e Repartições Militares — Declararvos que o gozo de férias deve ser concedido pelas autoridades que para isso têm attribuição, porquanto somente estas podem julgar da oportunidade do inicio da concessão.

Fica assim suspensa a ordem determinando que todos os casos referentes a férias sejam affectos ao ministro, que só deve decidir quanto ás férias dos officiaes generaes.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Dia 8 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando providencias para que, sejam as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, autorizadas a pagar, independentemente de credito, na fórmula do art. 48 do Código de Contabilidade Publica, os vencimentos de officiaes e praças, das tropas regulares do Exército, os quaes correm pelas verbas 11ª e 12ª do actual orçamento do Ministerio da Guerra (aviso n. 1.153.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 1930 — Circular.

Sr. Chefe do Estado Maior do Exército — Providencias para que sejam enviados, com a maxima urgencia, relação dos professores, adjuntos, preparadores e mestres, em exercicio, disponibilidade, addidos ou em qualquer outra situação em que se encontrem nos estabelecimentos de ensino sob a vossa jurisdição e que percebem vencimentos pela verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Pessoal — Diversas vantagens — 13 — Professores, etc., do actual orçamento deste ministerio.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930 — Circular.

Sr. — Providencias para que, com a maxima urgencia, sejam enviadas ao Ministerio da Guerra, relações dos cargos actualmente vagos por morte, aposentadoria ou demissão dos funcionarios, empregados, operarios ou diaristas quaesquer, inclusive dispensados do serviço.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930 — Circular.

Sr. — Envie, com a maxima urgencia a este ministerio uma relação dos professores, adjuntos, preparadores e mestres em exercicio, em disponibilidade, addidos ou em qualquer outra situação em que se encontrem nesse estabelecimento e que percebam vencimentos pela verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Pessoal — Diversas vantagens — 13 — Professores, etc., do actual orçamento do Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Requerimentos despachados

Aiporé dos Reis, reservista, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido.

Alberto Gouvêa de Almeida, 2º tenente da reserva, pedindo indulto de pena. — Não.

Alfredo Jorge Mirandola, soldado da 4ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa, pedindo matricula no 1º anno da Escola Militar. — Indeferido quanto á matricula no 1º anno fundamental, independente dos exames que faltam para completar o curso de preparatorios. Quanto á reinclusão na escola, já foi attendido.

Americo Corrêa da Silva, propondo arrendar ao Ministerio da Guerra a fazenda do Cabral e as suas annexadas do Cruz e do Serra. — Não convem, por se tratar de terrenos do campo de instrução de tropa.

Antenor Villar Lemos, soldado do 4º Regimento de Infantaria, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 10, de 26 de novembro findo.

Aremildo João Lelante, reservista, pedindo restituição de caderneta de reservista. — Já foi entregue.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, major intendente de guerra, pedindo contagem para effeito de reforma, do tempo correspondente ao curso de dentista pela Faculdade de Medicina da Bahia, como estabeleceu o aviso numero 503, de 1929, e que ainda não foi mandado averbar em seus assentamentos. — Indeferido.

Carlos Simões da Fonseca, pedindo que seu filho Carlos, alumno do Collegio Militar do Rio, preste exame de latim. — Sim.

Carlos Simões da Fonseca, pedindo que seu filho Carlos, alumno do Collegio Militar do Rio, preste exame de topographia. — Indeferido.

Cassio Assis, 2º sargento, addido á Companhia Extranumeraria do 1º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para fazer exames do 3º anno do curso especial da Escola Militar. — Indeferido por já ter gozado o anno de tolerancia e de accordo com o aviso numero 10, de 26 de novembro findo.

Celso Pires de Carvalho e Albuquerque, ex-alumno da Escola Militar, pedindo permissão para fazer exames. — Indeferido por já ter gozado o anno de tolerancia e de accordo com o aviso numero 10, de 26 de novembro findo.

Elías Lopes da Trindade, 2º tenente em comissão, pedindo aprovação de exames por médias. — Concedo.

Francisco de Paula Ferreira da Cunha, 1º tenente medico, pedindo per-

missão para tratar-se na Capital Federal. — Como requer.

Ivo Augusto de Macedo, pedindo permissão para fazer exame de "prática" do 2º anno do curso fundamental, afim de concluir o curso da Escola Militar. — Indeferido, por já ter gozado o anno de tolerancia e de accordo com o aviso n. 10, de 26 de novembro findo.

João Ferreira Chaves, ex-praça, pedindo contagem de tempo em que serviu no Exercito de 14 de maio de 1918 a 16 de abril de 1929. — Requeira certidão do tempo que serviu no Exercito, declarando precisamente o fim em vista conforme exige o aviso n. 254, de 6 de setembro de 1858.

João do Lago Monteiro, ex-praça, pedindo certidão de ausência de serviço. — Certifique-se na forma da lei, o que constar a respeito do requerente.

José Silvino dos Santos, 3º sargento da Escola de Aviação, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de accordo com o artigo 17º, do decreto n. 14.663. — Como pede.

Lourival Gonçalves de Almeida, soldado da 5ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, pedindo permissão para prestar exames no Collegio Militar. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 10, de 26 de novembro findo.

Moysés de Araujo, 2º tenente da 2ª linha, pedindo pagamento. — Desde 24 de junho, pelo aviso n. 666, já foi solicitado o pagamento ao Ministerio da Fazenda.

Nabor Carvalho da Cruz, soldado do 3º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido, por já ter gozado o anno de tolerancia e de accordo com o aviso n. 10, de 26 de novembro findo.

Porfirio Pereira da Rocha, 3º sargento reformado, pedindo provisão de reforma. — Aguarde o despacho do requerimento anterior.

Jayme Portella de Mello, soldado do 1º Regimento de Infantaria, pedindo prestar exame no Collegio Militar. — Indeferido, o exame só poderá ser prestado na época marcada para os exames de admissão ao Collegio Militar.

João das Virgens Lima, major pharmaceutico, pedindo que os 120 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o artigo 17º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo tres mezes de accordo com o art. 17º, do decreto n. 14.663, e um mez de accordo com o artigo 6º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de Bernardino José de Sant'Anna, pedindo mandar entregar a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importância de 64\$800.

Dia 8 de dezembro de 1930

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, transmittindo a certidão passada a requerimento do soldado da Força Militar do referido Estado Antonio Bezerra de Mello e solicitando mandar entregar a ao interessado, depois de pagos os emolumentos na importância de 15\$900.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia relativamente a alistamento militar no corrente anno.

Augusto Americo Castino. — Concedo. Em 25-11-930.

Olympio Anselmo. — Concedo. Em 25-11-930.

Manoel Paulo Gomes. — Concedo. Em 25-11-930.

José Balbino da Luz. — Concedo. Em 24-11-930.

Linercio Pinto Monteiro. — Concedo. Em 7-11-930.

José Hermelindo d'Annuniação. — Concedo. Em 26-11-930.

Joaquim José dos Santos. — Concedo. Em 26-11-930.

Antonio Paulo Rodrigues. — Concedo. Em 26-11-930.

Rubem Carvalhosa. — Deferido. Em 20-11-930.

Belmiro Accioly Pinheiro. — Deferido. Em 28-11-930.

Humberto Faillace. — Deferido. Em 15-11-930.

Mario de Sá Cavalcante de Albuquerque. — Deferido. Em 24-11-930.

João Mathias. — Apresente certidão de idade e attestado de residencia e volte, querendo. Em 29-11-930.

Henrique Salus. — Venha pelos tramites legais, querendo. Em 29-11-930.

Albino de Freitas Cardoso. — Apresente certidão de idade e attestado da residencia e volte, querendo. Em 27-11-930.

Antonio André. — Precise o fim do certificado e volte, querendo. Em 27-11-930.

Americo Aulizio. — Apresente certidão de idade e volte, querendo. Em 29-11-930.

Appolinario Bustamente Maciel. — Venha pelos tramites legais e declare precisamente para que fim deseja o certificado. Em 27-11-930.

Mario Magalhães. — Não ha o que deferir, visto o requerente não ter que incorporar-se no corrente anno. Em 29-11-930.

Nelson de Oliveira Carvalho. — Indeferido, por não se achar a pretensão do requerente enquadrada nos dispositivos do paragrapho 4º do art. 121 do R. S. M. Em 29-11-930.

Elpidio Antonio de Macedo. — Concedo. Em 28-11-930.

Ricardo Lorenzo. — Concedo. Em 28 de novembro de 1930.

José Martins Filho. — Concedo. Em 28-11-930.

Francisco Santos Lopes. — Concedo. Em 28-11-930.

Ernani de Andrade Jesus. — Concedo. Em 28-11-930.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1930 — Ascendino d'Avila Mello, tenente-coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

De um anno a Maximo Ferreira;

De tres mezes a Antonio de Araujo Martins, Romeu Calmon da Silva, Luiz Arruda e José Soares da Silveira;

De seis mezes a Manoel Sebastião Couto de Souza, Josino Gonçalves de Santa Anna, João Azambuja e Djamy Carneiro da Cunha.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno a Jorge David Pereira;

De seis mezes a Virgilio Oliveira Paiva, Francisca Alves de Mello, Geraldo Indio do Brasil e Affonso Pinheiro de Faria;

De tres mezes a Augusto Marques Braga;

De dous mezes a Alfredo Rodrigues Moreno, João Augusto Soares Osorio e Laetitia Cardoso Labatut Rodrigues.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes a Antonio Gomes, Aracy Telles Araujo, Deolinda Gonçalves da Costa e Maria Julieta Locatelli;

De seis mezes a Manoel Rabello Dias;

De um anno a Eugenio Catão Mazza;

De um mez a Antonio de Oliveira, Alfredo Ferreira da Silva e João Gonçalves da Costa;

De tres mezes a João Carneiro Cabral, Pedro Gonçalves da Costa, Mario Freire da Costa e Elmano Muniz.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes a Argeu Murta;

De 15 dias a Joaquim Rodrigues;

De um mez a Nestor Rabello;

De um anno a Adalberto de Rezende Ribeiro.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno a Jorge Rosa Machado e João de Campos Filho.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes a Antonio Bandeira de Menezes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.061 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 6:223\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 32 — Empenho n. 67.)

N. 2.062 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 3:019\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Thezopolis, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 1ª, n. 8 — Empenho n. 427.)

N. 2.063 — Contas de Mathias Augusto David, na importancia de réis 17:037\$002, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente n. 13. (Verba 3ª, n. 39 — Empenhos ns. 122 e 125.)

N. 2.064 — Conta de Wilson King & Comp. Ltda., na importancia de réis 41:100\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 16 — Empenho n. 241.)

N. 2.065 — Conta de Mathias Augusto David, na importancia de 14:017\$500, de fornecimentos feitos, no corrente

anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 32 — Empenho n. 65.)

N. 2.066 — Conta de Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 26:250\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 20 — Empenho n. 213.)

N. 2.067 — Contas de Souza Baptista & Comp., na importancia de réis 6:572\$650, e de Hime & Comp., na de 2:578\$195, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 7 — Empenhos ns. 401, 403, 413, 422, 426, 433, 439, 441, 460, 402, 406, 412 e 424.)

N. 2.068 — Conta da Fornecedora Brasil Limitada (sucessora de Salgado Guimarães & Comp. Ltda.), na importancia de 9:000\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 2ª, n. 16 — Empenho n. 11.)

N. 2.069 — Contas da Casa Domingos Joaquim da Silva & Comp., na importancia de 18:992\$500 e de José da Silva & Comp., na importancia de 3:700\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 17ª, n. 18 — Empenhos ns. 165, 70 e 151.)

N. 2.070 — Conta de Carlos Conteville & Comp., na importancia de réis 2:351\$250, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 51. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 957.)

N. 2.071 — Conta de Pinho Guimarães & Comp., na importancia de réis 2:888\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 54. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 924.)

N. 2.072 — Contas da Fornecedora Brasil Limitada, na importancia de réis 15:626\$008, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 38. (Verba 6ª, n. 39 — Empenhos ns. 816 e 836.)

N. 2.073 — Conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 1:135\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 7 — Empenho n. 375.)

N. 2.074 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de réis 1:683\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 30. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 793.)

N. 2.075 — Conta de Souza, Baptista & Comp., na importancia de 1:375\$080, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 12, empenhos numeros 325, 321 e 318.)

N. 2.076 — Contas de Dias Garezi & Comp., na importancia total de réis 2:537\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 37. (Verba 6ª, n. 39, empenhos 638 e 650.)

N. 2.077 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 512\$300, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 39. (Verba 6ª, n. 39, empenhos n. 546.)

N. 2.078 — Conta de Frederico Diehi, na importancia de 3:999\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 40. (Verba 6ª, n. 39, empenho 508.)

N. 2.079 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 5:460\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 25. (Verba 6ª, n. 39, empenho 453.)

N. 2.080 — Conta de J. O. Machado & Comp. Ltda., na importancia de réis 11:965\$325, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 32, empenho 69.)

N. 2.081 — Conta de G. Herdes, na importancia de 31:350\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á R. G. dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente ali realizada. (Verba 3ª, n. 27, empenho 170.)

N. 2.082 — Conta de R. Veiga & Comp., na importancia de 3:449\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 2. (Verba 14ª, n. 11, empenho 516.)

N. 2.083 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:923\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 18ª, n. 7, empenho 5.)

N. 2.084 — Conta de José Mercadante & Comp., na importancia de 25:471\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 32, empenho 66.)

N. 2.085 — Contas The Texas Company (South America) Limited, na importancia total de 182:428\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes numeros 43 e 2. (Verba 6ª, n. 38, empenhos 527 e 149.)

N. 2.086 — Conta de Lage Irmãos, na importancia de 26:461\$597, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 10. (Verba 6ª, n. 39, empenho 133.)

N. 2.087 — Conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 1:913\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 59. (Verba 6ª, n. 39, empenho 298.)

N. 2.088 — Conta de Hime & Comp., na importancia de 714\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 14, empenho 205.)

N. 2.089 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 9:302\$630, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 25. (Verba 6ª, n. 39, empenho 437.)

N. 2.090 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 4:137\$400,

de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes ns. 45 e 15. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 873 e 268.)

N. 2.092 — Contas de Henrique Braga & Comp., na importancia de 2:722\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, em virtude de concorrência permanente. (Verba 16ª, n. 12, empenho numero 30.)

N. 2.093 — Contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de réis 1:409\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes ns. 37 e 45. (Verba 6ª, n. 39, empenhos 692 e 969.)

N. 2.094 — Conta de R. Veiga & Comp., na importancia de 1:48\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente ali realizada. (Verba 14ª, n. 11, empenho n. 520.)

N. 2.095 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:156\$300, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, em virtude de concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 9, empenho numero 47.)

N. 2.096 — Conta de Villas Boas & Companhia, na importancia de 703\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á esta Secretaria de Estado, em virtude de concorrência permanente. (Verba 1ª, n. 11, empenhos ns. 70 e 76.)

N. 2.097 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia total de 3:744\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude das concorrências permanentes ns. 49 e 28. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 1.028 e 395.)

N. 2.098 — Conta de Hime & Comp., na importancia de 57:772\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 25. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 438.)

N. 2.099 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 39:000\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 42. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 529.)

N. 2.100 — Conta de Rocha Couto & Companhia, na importancia de réis 10:012\$970, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o respectivo contracto. (Verba 17ª, n. 21, empenho n. 173.)

N. 2.101 — Contas de J. G. Pereira, na importancia de 1:225\$000 e de Villas Boas & Comp., na de 173:778\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, em virtude de concorrência permanente. (Verba 3ª, n. 32, empenhos ns. 248 e 302.)

N. 2.102 — Contas de R. Veiga & Companhia, na importancia de 3:441\$, e de Carlos Conteville & Comp., na de 917\$413, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 439 e 496.)

N. 2.103 — Contas de Frederico Diehl, na importância de 251\$895 e da Sociedade Commercial Metallurgica "Socometta", S. A., na de 1:278\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude da concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 7, empenhos numeros 518, 346 e 421.)

N. 2.104 — Conta de Francisco Leal & Comp., na importância de 1:890\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 17ª, n. 26, empenho n. 175.)

N. 2.105 — Conta da Fornecedora Brasil Limitada, na importância de réis 19:365\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 2ª, n. 19, empenho n. 16.)

N. 2.106 — Conta de Souza Sampaio & Comp., Ltda., na importância de réis 4:001\$775, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 33. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 421.)

N. 2.107 — Conta de Villas Boas & Companhia, na importância de 5:940\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 21. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 617.)

N. 2.108 — Conta de José Mercadante & Comp., na importância de 13:500\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 9. (Verba 6ª, numero 39, empenho n. 41.)

N. 2.109 — Contas de Frederico Diehl, na importância de 2:233\$000 e de R. Veiga & Comp., na de 4:547\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 527 e 529.)

N. 2.111 — Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 3:380:258\$172, de subvenções pelas viagens contractuaes realizadas no corrente anno. (Verba 4ª, n. 11.)

N. 2.112 — Conta da Fornecedora Brasil Limitada, na importância de réis corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 49. (Verba 6ª numero 39, empenho n. 956.)

N. 2.113 — Conta da Fornecedora Brasil Limitada, na importância de 2:758\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes ns. 49 e 45. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 1.011, 1.019 e 862.)

N. 2.114 — Conta da Fornecedora Brasil Limitada, na importância de réis 190:302\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á R. G. dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente ali realizada. (Verba 3ª, n. 32, empenho n. 247.)

N. 2.117 — Contas de J. G. Pereira & Comp., na importância total de réis de 2:527\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes ns. 37 e 45. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 709, 968 e 719.)

N. 2.118 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 8:000\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 51. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 898.)

N. 2.119 — Conta da Midletown Car Company, na importância de réis 122:315\$000, de serviços executados, no corrente anno, para a E. F. Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 35, empenho n. 61.)

N. 2.120 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de réis 1:032\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 4. (Verba 6ª n. 39, empenho n. 88.)

N. 2.121 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., na importância de réis 1:476\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 51, letra b doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 28, empenho numero 50.)

N. 2.122 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 1:808\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 17ª, n. 17, empenho n. 169.)

N. 2.123 — Conta de Henrique Braga & Comp., na importância de réis 3:030\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 18, empenho n. 52.)

N. 2.124 — Conta de João de Oliveira & irmão, na importância de réis 1:409\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 24, empenhos ns. 186 e 230.)

N. 2.125 — Conta de The Gourcock Ropework Export Company Ltd., na importância de 879\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 38. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 841.)

N. 2.126 — Conta de Bromberg & Comp., na importância de 1:585\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 53. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 739.)

N. 2.127 — Contas de Brenno & Comp., na importância de 144\$000, da Casa Joaquim Domingos da Silva S/A, na de 4:100\$000; de Dias Garcia & Comp., na de 337\$400; de F. R. Moreira & Comp., na de 217\$500; de Mayrink Veiga & Comp., na de 1:420\$300; de Mendes Pinto & Comp., na de réis 45\$000, e de The Gourcock Ropework Export Company Limited, na de réis 1:516\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 24, empenhos ns. 140, 150, 182, 179, 191, 227, 237 e 181.)

N. 2.128 — Contas de Franca de Almeida & Comp., na importância de réis 414\$910; de Fontes Garcia & Comp., na de 1:053\$378, e de Carlos Conteville & Comp., na de 153\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á R. G. dos Telegraphos, de conformidade com a

concorrência permanente ali realizada. (Verba 3ª, n. 26, empenhos ns. 274, 275 e 276.)

N. 2.129 — Contas de Frederico Diehl, na importância de 1:899\$600 e da Sociedade Commercial Metallurgica Socometta S/A, na de 516\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 8, empenhos numeros 519, 564, 499 e 502.)

N. 2.130 — Contas de Carlos Conteville & Comp., na importância de réis 341\$670; de Fontes Garcia & Comp., na de 5:101\$, e de Hime & Comp., na de 266\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 20ª, n. 24, empenhos numeros 231, 20, 51, 122, 143, 225 e 239.)

N. 2.131 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de réis 1:620\$600, e de Frederico Diehl, na de 6:041\$150, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 510, 515 e 505.)

N. 2.132 — Contas de Carlos Conteville & Comp., na importância de réis 71\$760; de Hime & Comp., na de 538\$, e de Frederico Diehl, na de 151\$660, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 9, empenhos ns. 514, 508, 495, 481 e 511.)

N. 2.133 — Contas de Frederico Diehl, na importância de 1:612\$260, e de R. Veiga & Comp., na de 4:345\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 497, 508 e 503.)

N. 2.134 — Conta de Heracito & Companhia, na importância de 514\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 8, empenho n. 501.)

N. 2.135 — Conta de The Gourcock Ropework Export Company Limited, na importância de 5:868\$680, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 336.)

N. 2.136 — Contas de A. Plácido Marques & Comp., na importância total de 1:011\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 45. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 865 e 965.)

N. 2.137 — Conta de M. Calazans de Moraes & Comp., na importância de 625\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 37. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 671.)

N. 2.138 — Conta da Stahlunion Limitada, na importância de 59:528\$680, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 52. (Verba 6ª, n. 38, empenho n. 575.)

N. 2.139 — Conta de Cardinale & Companhia, na importância de 1:563\$350, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 17ª, n. 17, empenho numero 168.)

N. 2.110 — Contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 201\$380, e de Pontes Garcia & Comp., na de 503\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegrafos, em virtude de concorrência permanente. (Verba 3ª, n. 36, empenhos n. 286 e 290.)

N. 2.115 — Pedindo reconsideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios e Marques Couto & Comp., para fornecimento de material.

N. 2.116 — Pedindo reconsideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios e Ribeiro, Costa & Comp., para fornecimento de material.

Requerimento despachado

Francisco José de Freitas, pedindo pagamento da quantia de 10:000\$, proveniente de desapropriação de terras e melhorias situadas na bacia do Ribeirão dos Caboclos, no Rio da Prata do Cabuçu. — Satisfaça o interessado as exigências da Directoria do Patrimonio Nacional, afim de que, depois de lavrada a escriptura de venda do immovel, possa ser autorizado o pagamento. (Processo n. 10.501, de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, remetendo, para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.060 — Conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 142\$100, de passagens fornecidas, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. (Verba 17ª, n. 29, empenho 58.)

N. 2.088 — Conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 296\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 26. (Verba 6ª, n. 39, empenho 342.)

Offícios:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.960 — Remetendo, para revalidação do sello, o requerimento da firma A. Dip & Comp., industriaes, com matriz em Campinas e filial em Araçatuba, nesse Estado.

— A directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 1.962 — Transmittindo o despacho que o Sr. ministro proferiu em referencia ao officio dessa estrada n. 617, de 21 de novembro proximo findo:

“A directoria da estrada poderá proceder ao desconto directamente, sempre que receber solicitação por escripto do contribuinte voluntario, recolhendo o producto de taes descontos ao Banco do Brasil, conforme determina o decreto n. 19.434, de 26 de novembro proximo findo.”

N. 1.963 — Transmittindo, por cópia, a exposição do Sr. ministro relativamente á reconstrução e reparação de 153 carros pelas firmas Trajano de Medeiros & Comp., Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Companhia, Ltda.) e Companhia Sorocabana de Material Ferroviario S/A, e da qual consta a autorização do Sr. Chefe do Governo Provisorio, para execução do serviço, nos termos do art. 51, letra c, do Código de Contabilidade Publica de 1926.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 561 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de 27 de junho ultimo, que aposentou, “ex officio”, Perfeito de Carvalho Vasques no lugar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 562 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 8 de agosto ultimo, que aposentou, de accordo com a lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, Manoel Lino Telles da Silva, no lugar de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 563 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de 29 de agosto ultimo, que aposentou José Rezende Motta, no lugar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 564 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de 8 de agosto ultimo, que aposentou José da Cunha Neves, no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 565 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de Florentino Garcia de Azevedo Coutinho de 26 de setembro ultimo, que aposentou no lugar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 566 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 4 de julho ultimo, que aposentou Bellarmino Mauricio, no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Horacio Raposo Borges, carteiro da agencia especial do Correio de Petrópolis; João Rodrigues de Mattos Junior, conductor de trem de 1ª classe da E. F. Central do Brasil; Eduardo Francisco da Costa, machinista de 2ª classe da E. F. Central do Brasil; Fabio Francisco Soares de Brito, chefe de secção da Administração dos Correios do Ceará; Firmino Ferreira Campos, conductor de trem de 1ª classe da E. F. Central do

Brasil; Antonio Augusto dos Santos, machinista de 1ª classe da E. F. Central do Brasil; Antonio do Amaral Danthé, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo; Alexandre de Castro Coutinho, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e Antonio Lopes da Rocha, fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, todos aposentados, por decretos de 5 de corrente. — Apresentem certidão de tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1924, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Arlindo Gibson, aposentado no lugar de amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, solicitando, em telegramma de 12 de novembro ultimo, reversão ao serviço activo. — Indeferido de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1930

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.226, de 17 do mez passado, em que D. Regina Pacca Tavares do Canto, ajudante da agencia postal de Monte Caseros, no Estado do Rio de Janeiro, pede um anno de licença, para tratar de interesses particulares, proferiu o seguinte despacho. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

N. 1.154 — Em solução ao vosso officio n. 2.249, de 18 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 21 do mesmo mez, foi exonerado o contador dos Correios do Ceará, Manoel Satyro, do cargo de administrador, em comissão dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo.

N. 1.155 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 2.231, de 17 de novembro ultimo, que, por decreto de 21 seguinte, publicado no “Diario Official” de 25 do mesmo mez foi exonerado do cargo de administrador, em comissão, da Administração dos Correios no Estado do Rio Grande do Sul, o administrador addido da Administração dos Correios do Acre, José Ribeiro Saback.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.156 — Em solução aos officios dessa repartição n. 913-S, e 915-S, de 10 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto n. 19.421, de 21 do mesmo mez, foram supprimidos no quadro suplementar dessa inspectoría quatro lugares de engenheiros de 2ª classe, um de dactylographo e um de continuo.

N. 1.157 — Em referencia ao vosso officio n. 890-S, de 1 de novembro findo, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis, com urgencia, qual o numero e data do aviso ou officio desta secretaria de Estado que autorizou essa inspectoría a pôr á disposição deste ministério o engenheiro Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.158 — Passando ás vossas mãos o incluso processo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, mandeis examinar si os requerimentos de licença, constantes do mesmo processo, dizem respeito, todos, ao mesmo operador dessa Estrada, que ora assigna, Euclydes Rodrigues Ferreira, ora, Clydo Rodrigues Ferreira, estabelecendo duvida sobre si se trata do mesmo serventuário.

— Ao Sr. inspector Federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 2 do corrente, foi exonerado o engenheiro de 1ª classe dessa Inspectoria, Domingos Romulo da Silva Campos, do cargo que exercia, em comissão, de chefe do 2º districto, produzindo esse acto todos os seus efeitos desde 8 de outubro ultimo.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 9º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, concede autorização a Antonio Bispo de Mello para atravessar as linhas ferreas a cargo do The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, no km. 343,261, da linha Sul, com uma estrada de rodagem de tres metros de largura, para ligar sua propriedade á que passa em frente da mesma, de accordo com o artigo 25 do regulamento de segurança, policia e trafego das estradas e com o estatuido no compromisso assumido em 30 de outubro do corrente anno, que a esta accompanha.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1930.
— Oscar de Medonça Taylor, inspector interino.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1930

Mc Cormick & Co., Incorporated, J. Ferdinand Prebay, José Caruso & Company Ltd., Sarmento & Comp. — Lavre-se o termo.

G. Vianna. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Clipper Belt Lacer Company (2 requerimentos), International Standard Electric Corporation, Ivers-Lee Company, Charles T. Wilson Company, Inc., Percy Albert Ernest Armstrong & S. A. Lithographica e Mecanica União Industrial (Comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Momsen & Harris (processo 11.219, de 1930). — Não podem ser attendidos. A confirmação deve ser feita em nome da cessionaria.

M. Lopes & Comp., Ramos, Souza & Comp., Abreu Leite & Comp., Mackinnon Y Coelho Limitada, Companhia Yerbatera. — Annotem-se as transferencias.

Brogdex Company, Superfine Chemicals Limited, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, Hercules Powder Company, e Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida. — Junte-se ao processo.

Dr. Salvatore Longo e André Guarino Papa. — Prestem esclarecimentos.

Affonso Marques e Societé Anonymé des Distilleries des Deux-Sevres. — Satisfacam a exigencia do examinador.

João Palmeira Junior. — Prove que pôde fazer uso do nome que constitue a marca.

Companhia Mineira de Metallurgia. — Expeça-se guia.

Eduardo Carú. — Apresente descrição, acrescentando a classe 8.

Rodrigues Ferreira e Pedro Baldassarri & Irmãos. — Apresentem descrição de accordo com o "cliché".

Dr. Rodolpho Vilhena de Moraes. — Apresente descrição com a declaração de que a marca distingue um só preparado pharmaceutico.

Aida de Assumpção Bastos Ferreira. — Annotem-se as duas transferencias. Altamiro da Fonseca Braga. — Restituam-se as segundas vias, mediante recibo.

Pio Libero Batini e Tito Vezio Batini. — Apresentem relatorio de que conste o titulo summario e preciso da invenção, no qual foi omitido a palavra letreiro.

Raytheon Production Corporation. — Apresente descrição acrescentando a classe 12.

Oscar Maia de Azevedo e Nelda Barbara Hofmann. — Dê-se certidão.

Chama-se a attenção dos que teem interesses nesta Directoria Geral para os editaes referentes a preenchimento de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilegios de invenção e marcas de industria e de commercio, publicados no "Diario Official" de 26 e 23 de setembro de 1930, respectivamente.

— Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico.)

Mario Marino, para "um album para photographias movimentadas". — Indeferido.

— Pedido de privilegio:

Camillo da Silva Leite, para "um dispositivo conjugado a garrafas, moringas ou quaesquer outros recipientes, de qualquer forma ou capacidade, formando um só corpo, denominado "Refrigerador Ideal", para refrigeração de liquidos sem o contacto directo destes com o gelo. — Rejeitado por infringir o disposto no artigo 41, paragrapho 2º, do regulamento.

— Pedidos de privilegios:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico.)

Minimax A. G. para "um produtor de espuma, principalmente para fins de extinção de fogo". — Deferido.

Bates International Bag Company, para "aperfeiçoamentos em saccoes ou saccoes de papel e processo para o fechamento dos mesmos". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em reservatorios de capacidade variavel". — Deferido.

Alfons Ruf, para "uma machina de escrever". — Deferido.

Nicolino Guimarães Moreira, para "aperfeiçoamentos emapparellhos seccadores de grãos e semelhantes". — Deferido.

Paulo Caldeira Brant, para "um esfregão fabricado com a bucha vegetal (luffa egypciaca) em combinação com uma substancia detergente de qualquer qualidade". — Indeferido.

Groeck Wasserveredlung G. m. b. H., para "processo para evitar a formação de depositos de carbonatos alcalino-terrosos com concomitante melhoramento do sabor de aguas". — Indeferido.

Warren-Teed Seed Company, para "aperfeiçoamento no processo de separar sementes e soluções para tal fim". — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Companhia Industrial e Mercantil "Casa Frazalanza", da marca "Angiers", para distinguir artigos da classe 50, letra G. — Registre-se.

Andrade & Irmãos, da marca "Cortume Sta. Maria", tendo um monogramma formado pelas letras S. M., para distinguir artigos da classe 35. — Indeferido. A marca imita a n. 7.284, de São Paulo.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 9.110, de 30 de setembro de 1930, foi depositado por Charles Nordmann, e é para "methodo e processo para a reprodução de cores", e não como sahi publicado no Diario Official de 30 de novembro de 1930.

SECÇÃO DE PATENTE DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "Persianas, denominada "Gelosia Brasileira", para a qual requer patente de modelo de utilidade G. Vianna (deposito n. 9.338, de 8 de dezembro de 1930):

1º, invenção de um tipo de gelosias, caracterizadas pelo facto das reguas serem de formato absolutamente simples, sem arestas vivas susceptíveis de estrago pelo attrito ou pela acção do tempo;

2º, o formato especial das reguas para mitte curvar a gelosia, para dentro, no sentido de enrolar, como para fóra, no sentido de abrir, passando pelo angulo de abertura, sem esforço como substancialmente descrito;

3º, as reguas teem, em cada extremidade, um protector metallico que corre dentro do ferro U, evitando o attrito da madeira com o ferro, que constitue em parte, a causa da precaria duração nos sistemas conhecidos;

7. as reguas são ligadas entre si por varrentes de dobradiças de ferro inoxidável, encobertas pela parte externa da gelosia por supplementos de alumínio, de resistencia incomparavelmente maior que os ganchos de arame, ou fitas metálicas, uzados nos systemas primitivos;

8. o arejamento é o mais perfeito porque se faz em toda a extensão, das reguas e não por simples aberturas feitas em recortes na madeira;

9. invenção de um tipo de gelosias, tendo suas peças construídas dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referência ao desenho junto e para o fim especificado.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro J. Ferdinand Prebay, destinada a artigos da classe 36 (depósito numero 18.779, de 8 de dezembro de 1930):

Consiste o desenho acima de um Zepelin, tendo horizontalmente a palavra "A Triumphal", com um traço por baixo dessa palavra, e ainda por baixo da mesma palavra tem os dizeres: Rio de Janeiro, formando assim todos esses dizeres e conjunto da marca para distinguir os artigos de seu commercio de vestuários para homens, nacionaes e estrangeiros.

A marca, que poderá variar de dimensões e cores, será usada gravada, pintada, impressa, typographada ou por outra qualquer forma, nos artigos de vestuários nacionaes e estrangeiros para homens, comprehendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro McCormick & Co., Incorporated, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 18.780, de 8 de dezembro de 1930):

Consiste na representação de um triângulo guarnecido por um traço. Na parte angular superior se vê um pequeno disco circundado por uma faixa afivelada e no centro do disco uma abelha de azas abertas em attitude de voar. Acima do triângulo se lê "Bee Brand".

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir compostos líquidos insecticidas para aspersão, na classe 2, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Caruso & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 18.781, de 8 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação — "Caruso" — patronymica dos requerentes, inscripta em um rectângulo, contornado por filete simples, mais pronunciado em sentido horizontal, sendo a inscripção em caracteres cursivos, com a inicial em proporções exageradas, envolvendo parcialmente o restante da denominação, cuja ultima letra prolonga-se, em forma de cauda, abaixo da mesma. No angular superior esquerdo do rectângulo vê-se ainda a denominação do estabelecimento industrial dos requerentes, inscripta no vão annular formado por dois círculos concentricos, achando-se ainda sobre estes uma estrella de três pontas e em cada uma destas um pequeno círculo, contendo o superior as iniciaes F A, o esquerdo as iniciaes C I e o direito as iniciaes C A da mesma denominação do estabelecimento.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir cigarros de fabricação e commercio dos requerentes, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Sarmiento & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 18.782, de 8 de dezembro de 1930):

Consiste na representação de um rolo em forma de um oval, tendo no centro, dentro de outro oval, em menores dimensões, a figura de uma creança, sentada em um tapete, lendo-se por volta do oval interno os seguintes dizeres: "Manteiga Nice", o que caracteriza essencialmente a marca, "Sarmiento & Companhia — Rua Ouvidor n. 52 — Rio". Todos esses dizeres escriptos em letras de forma.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, foi instituída e adoptada para distinguir manteigas e queijos do commercio dos requerentes, incluído na classe 41.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1930

Aos 4 dias do mez de dezembro de 1930, na séde do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 274ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos senhores ministros Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, commandante Luciano Passos, do Ministerio da Marinha, senhor Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente e thesoureiro do Instituto. Deixou de comparecer o senhor Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio do Exterior. Compareceu o senhor consultor juridico do Instituto, doutor Jayme Pinheiro de Andrade. As 15 horas e 20 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida o Sr. presidente declara haver recebido uma carta em que o Dr. Telmo de Escobar communica a S. Ex. e ao Conselho Administrativo ter pedido e obtido a exoneração do seu cargo da directoria do instituto e apresenta a expressão do

seu vivo apreço e melhor agradecimento por todas as provas de distincção que recebeu, durante o tempo em que occupou o referido cargo. O Conselho Administrativo resolveu mandar agradecer áquelle ex-director a gentileza da comunicação e, bem assim, os serviços prestados por S. Ex. durante o tempo em que serviu no instituto, como seu director secretario. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Monteiro de Souza relata o processo n. 763, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituído pelo telegraphista José Costa Pereira e requerido por sua viúva D. Anna Rosa Pereira Ferreira, para si e para os seus filhos menores. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 35. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 504, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituído pelo compositor do Archivo Nacional, Lino Noruega e requerido pelo inventariante dos bens deixados pela viúva do contribuinte. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu converter em diligencia o julgamento, para que se faça a prova da não existencia de ascendentes do contribuinte, e, bem assim, de que este não deixou filhos legitimos, legitimados, naturaes reconhecidos ou adoptivos, tudo nos termos da lei e do artigo 169. do seu regimento interno. O Sr. Pereira Junior declara regular a inscripção de numero 34.926. O senhor Pereira Junior apresenta a seguinte proposta, que é approvada: "Do balancete apresentado foram feitos empréstimos, na importância de 453:600\$000, e como tambem consta do mesmo que não foram feitas liquidações, proponho ao conselho que se peçam informações sobre si alguns desses empréstimos foram feitos na Capital Federal e qual a razão pela qual não foram feitas as liquidações de terminadas pelo regimento, ainda ultimamente mandado cumprir nesse ponto pelo Conselho Administrativo, em voto unanime." O Sr. Laurencio Lago declara regulares as inscripções de numeros: — 16.283 — 24.175 — 24.188 — 24.193 — 24.201 — 24.018 — 27.055 — 27.396 — 28.986 — 28.991 e 29.075, devendo ser cancelladas as de numeros: — 10.212 — 11.792 — 13.055 — 14.540 — 14.610 e 16.212. O Sr. Laurencio Lago dá parecer sobre o requerimento em que Cyro Schmidt, tendo attingido a sua maioridade legal, pede o pagamento da quota parte que lhe coube do peculio deixado por seu pae, Adolpho Ramos Schmidt, no processo de habilitação numero 691. O Conselho Administrativo, por proposta do senhor relator, resolveu deferir o pedido, para autorizar o pagamento da quota parte requerida. O Sr. Mario de Vasconcellos relata as inscripções de numeros: 33.581 — 35.330 — 39.120 — 40.266 — 40.454 — 40.943 e 40.499, as quaes julga regulares. O Sr. Julio Barbosa relata o processo numero 704, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituído por Bernardino Luiz de Souza, servente do Collegio Militar, e requerido por sua viúva dona Capitulina Maria de Souza, para si e para os seus dous filhos menores. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 16. O Sr. Julio Barbosa relata o processo numero 608, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituído por Domingos Martins Conde, guarda civil, e requerido pe-

los irmãos do *de cujus*. Trata-se de um funcionario inscripto em 1927, que pediu e obteve o cancelamento da sua inscripção e a restituição das contribuições pagas, em janeiro de 1928. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu indeferir o pedido, nos termos do final do parecer do Sr. consultor juridico. O Sr. Julio Barbosa declara regulares as inscripções numeros 40.528 — 40.530 — 40.531 — 40.532 — 40.533 — 40.534 — 40.535 — 40.536 — 40.537 — 40.538 — 40.539 — 40.540 — 40.541 — 40.542 — 40.543 — 40.545 e 40.546. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscripções de numeros: 40.566 — 40.567 — 40.571 — 40.572 — 40.575 — 40.577 — 40.578 — 40.579 — 40.580 — 40.581 — 40.582, devendo baixar em diligencia as de numeros: 40.172 — 40.470 — 40.573 — 40.574 — 40.583 — 40.584 — 40.585 e 40.589. O Sr. Didimo da Veiga relata o processo n. 729, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo mensageiro dos Telegraphos José Maria Gonçalves e requerido por sua viuva, D. Brazilina Bonavita Gonçalves, para si e para a menor Altair, filha unica do primeiro matrimonio do *de cujus*. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e da pensão, de accordo com os calculos de fls. 18. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscripções de numeros: 40.591 — 40.593 — 40.594 — 40.595 — 40.596 — 40.597 — 40.598 e 40.600, devendo ser canceladas as de numeros: 6.196 — 6.228 — 6.317 — 6.474 — 6.482 — 10.930 — 14.560 — 28.935 e 30.264. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 735, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo guarda civil Antonio Ferreira Barbosa e requerido por sua viuva D. Maria da Conceição Barbosa, para si e para os seus quatro filhos menores. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 20. O Sr. Lucindo Passos relata o processo numero 740, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pelo auxiliar de carteiro do Correio Geral Antenor José de Silva e requerido por sua viuva, D. Philomena Mello da Silva, para si e para o seu filho menor. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e da pensão, de accordo com os calculos de fls. 14. O Sr. Laurencio Lago declara regular a inscripção de numero 31.613. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regular a inscripção de numero 31.934. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 40 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 6 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Pedro Luiz de A. Costa, pedindo certidão da provisão de quitação n. 1.164.

de 25 de novembro proximo findo, expedida em favor de Joaquim de Queiroz. — Junte procuração.

Dia 8

Luiza Magalhães Costa, pedindo uma certidão. — Reconhecidas as firmas das testemunhas volte, querendo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará

Termo de accôrdo firmado com a Fazenda Nacional pelo senhor João Galdino de Souza, de Cascavel, para arrecadação do imposto sobre energia electrica, como abaixo se declara:

Aos seis dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta, perante o senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, major Raymundo Dias de Freitas, compareceu o senhor João Galdino de Souza e disse, em presença das testemunhas, adiante nomeadas e assignadas que, na qualidade de proprietario da Empresa de Electricidade, estabelecida na cidade de Cascavel, deste Estado, vinha, em virtude da circular telegraphica numero quinhentos e quarenta e quatro (544), de dous de agosto proximo findo, desta delegacia fiscal, assignar o presente termo nos moldes do artigo cento e doze, paragrafo onze, lettra "c" do regulamento annexo ao decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga a arrecadar em nome da União Federal naquella cidade, de accôrdo com o artigo quarto, paragrafo vinte e seis do mesmo regulamento do imposto de consumo sobre energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; a receber pelo serviço prestado á Fazenda Nacional, na arrecadação de tal imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da collectoria federal da referida cidade, a renda liquida de cada mez, até o dia vinte do mez que se seguir ao da arrecadação; a observar os dispositivos do regulamento que acompanha o citado decreto, sujeitando-se ás isenções nelle consignadas e a não pedir á União indemnização de natureza alguma pelas despesas que seja obrigado a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto, as quaes correrão por sua conta na forma do disposto no artigo cento e doze paragrafo onze, lettra "c" do decreto citado; a submeter-se sempre a fiscalização dos agentes do fisco e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas publicas, sujeitando-se, outrossim, ás penalidades legais; a prestar a esses funcionarios as informações que requisilarem, facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em aprego; e, finalmente, a cumprir fielmente este contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito

a nenhuma indemnização, na hypothese de lhe ser negado o alludido registro. E pelo senhor delegado fiscal, representante da Fazenda Nacional, foi dito que, aceitava o presente contracto nas condições em que está redigido, mandando lavrar este no livro competente, o qual, sendo lido e achado conforme, assigna com o responsavel e as testemunhas abaixo assignadas. E, para constar, eu, Raymundo Alves Nogueira, quarto escripturario, com exercicio na Contadoria da Delegacia Fiscal, o escrevi. — Raymundo Dias de Freitas, delegado fiscal. — João Galdino de Souza, proprietario. — Matheus Dias Callado. — Eurico Monte, testemunhas. Estavam colladas quatro estampilhas no valor de nove mil e seiscentos réis, legalmente inutilizadas. Conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal no Ceará, 14 de novembro de 1930. — O contador, Augusto Lessa.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com Julio Ramalho, para arrecadação do imposto do consumo de energia electrica na cidade de São José de Mipibú, neste Estado.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, presente o senhor Alexandre Cantanhede Collares Moreira, delegado fiscal, em comissão, compareceu o senhor Julio Ramalho e disse perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, explorando a industria de fornecimento de luz electrica na cidade de São José de Mipibú, neste Estado vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, de hontem datado, exarado na petição datada de 1 de outubro citado e protocolada nesta repartição sob n. 3.997 (tres mil novecentos e noventa e sete); assignar o presente termo, de accôrdo com o artigo 13 do regulamento baixado com o decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella cidade, de accôrdo com o artigo 7º, do alludido decreto o imposto do consumo de energia electrica creado pelo artigo 1º, numero XXXVI, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de 4%, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra b, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero 15.996, citado, e dos que posteriormente venham a ser promulgados regulamentando a incidência do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como a facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por qualquer funcionario da empresa;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma se o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente autenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido senhor Julio Ramalho e com as testemunhas Francisco Rodrigues Torres e Manoel Ribeiro de Lima. E, eu, Eurico Augusto Seabra de Mello, 1º escriptuario desta delegacia fiscal, servindo de secretario, o escrevi.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, 14 de novembro de 1930. (Sobre tres estampilhas federaes, sendo uma de 20\$000 e duas de 1\$000.) — *Alexandre Cantanhede C. Moreira*. — D. Fiscal, 14 de 11 de 1930. — *Julio Ramalho*. — *Francisco Rodrigues Torres*. — *Manoel Ribeiro Lima*. — Confere com o original. Delegacia Fiscal, 20 de novembro de 1930. — *Alcides Ferreira*, 2º escriptuario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

SEGUNDO CONGRESSO DE HISTORIA NACIONAL

Continúa a Comissão organizadora do 2º Congresso de Historia Nacional, promovido pelo INSTITUTO HISTORICO e GEOGRAPHICO BRASILEIRO, para comemorar o centenario da Abdicação, a receber, dos respectivos relatores, as the-

ses com que concorrerão ao proximo certame.

E' assim que, além das já noticiadas, chegaram ao INSTITUTO mais os trabalhos dos Srs. Drs. Olympio da Fouseca — *Sociedades de Cultura* (5ª these da secção de Historia scientifica, litteraria e artistica) e Theodoro Braga — *O Ensino das Artes* (9ª these da secção de Historia Administrativa, Economica e Diplomatica).

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem em conferencia e despacharam com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, os senhores Dr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, e doutor Assis Brasil, ministro da Agricultura.

— A embaixada do Brasil que vae á Republica Oriental do Uruguay, chefiada pelo Sr. Dr. Mauricio de Lacerda, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde apresentou ao Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, as suas despedidas.

— O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, os Srs. general Tasso Fragoso, Dr. Jacintho Campos, Protasio Gonçalves, Dr. Barros Casal, Dr. Luiz Betim Paes Leme, Dr. Simões Lopes, Dr. J. J. Seabra, coronel Argollo Mendes e Dr. João Neves.

— Foi hontem recebida pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica, uma comissão de bacharelados de direito, em companhia do professor doutor Lacerda de Almeida, que foi convidar o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, para a solemnidade que se realizará no Instituto Nacional de Musica, da collação de gráo dos alumnos da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, que concluiram o curso.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira, que foi agradecer ao Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica, a as-

signatura do decreto de sua nomeação para o cargo de ajudante de director da Recebedoria do Districto Federal.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 10, as seguintes folhas do nono dia útil:

Pensões reunidas, de A a Z e Montepio Civil da Guerra de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itambi*, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 e 1/2 horas e com porte duplo até ás 11 horas.

Pelo *Itajahy*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o interior da Republica até ás 5 horas.

Pelo *Conte Rosso*, para Barcelona, Viliparde e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Pelo *Western World*, para Bahia, N. York, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas, com porte duplo até ás 11 horas e para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Zealandia*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 10, cartas para o interior da Republica até ás 6 e 1/2 horas, com porte duplo até ás 7 horas e para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Pelo *C. Ripper*, para Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 10, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior até ás 15 horas os dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 8 de dezembro de 1930

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 8 ás 18 horas do dia 9

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel passando a bom com algumas probabilidades de trovoadas locais. Temperatura: Estavel. Ventos: Predominarão os do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel passando a bom com algumas probabilidades de trovoadas locais. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel até Paraná, entrando em declínio nos demais Estados. Ventos: Variaveis; predominando os de sul em S. Paulo, de sueste a nordeste até Santa Catharina e rondando para sul no Rio Grande do Sul; frescos até Santa Catharina e com rajadas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 7 ás 14 horas do dia 8

O tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas á tardinha e á noite e intavel hoje com chuvas pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.8 e minima 21.4 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.0 e minima 20.8, respectivamente ás 13 horas e as 0 horas e 35 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, tendo havido grande periodo de calmaria á noite e parte da madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 8 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Ooyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	763.6	-1.1	20.0	-6.0	E	2	5b	P. Vgs.	I	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Macció (X).....															
P. de Assucar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	63.2	-0.8	26.0	0.0	E	2	9b	P. Vgs.	I	28.0	23.0	16.0	I	I	Io
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	61.4	0.5	20.0	-5.0	E	2	9b	—	Mo2	30.0	17.0	32.0	E	B	Ao K
Januaria.....	54.0	—	27.0	—	SW	2	2a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni...	59.5	-0.9	25.0	0.0	SE	2	9b	—	I	30.0	22.0	0.0	A	B	I
São Lourenço (X)...															
Cambuquira.....	61.5	-0.2	22.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	29.0	17.0	5.0	B	B	A
Passa Quatro.....	61.1	-0.7	23.0	0.0	S	2	5a	—	B	28.0	17.0	11.0	Ao K	B	Ao
Poços de Caldas...	63.6	-1.4	22.0	1.0	E	2	2a	—	B	24.0	15.0	22.0	B	Ao K	B
Juiz de Fora.....	60.3	0.3	23.0	-1.0	C	0	9a	—	B	30.0	19.0	2.0	B	Ao K	I
Goyaz.....	762.5	—	25.0	—	C	0	9b	—	I	30.0	21.0	3.0	I	I	A
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	60.1	—	28.0	—	C	0	9a	—	B	31.0	23.0	1.0	I	I	B
Corumbá.....	59.2	—	29.0	—	N	2	2b	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X)...															
Victoria.....	61.9	-0.5	27.0	-2.0	N	2	9e	Tranq.	I	30.0	23.0	0.0	I	I	I
C. do Itapemirim...	65.0	-0.3	27.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	22.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 8 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	62.1	0.6	22.0	0.0	S	2	9b	P. vgs.	M	26.0	21.0	4.0	AZ	Ao K	Aoo
Campos.....	61.9	-0.1	24.0	-3.0	C	0	9b	—	M	32.0	23.0	0.0	B	I	I
Parahyba do Sul....	61.4	-0.3	24.0	-3.0	C	0	9b	—	I	32.0	20.0	2.0	B	Ao K	lo
Friburgo.....	62.8	-0.2	20.0	-3.0	C	0	9b	—	I	28.0	16.0	8.0	B	Ao2	Aoo
Petropolis (X).....															
Rezende.....	61.0	0.2	23.0	-1.0	C	0	9b	—	I	30.0	19.0	10.0	AoK	Ao K	Aoo
Therezopolis (X)....															
Cabo Frio.....	62.2	0.5	23.0	-3.0	C	0	9b	Chão	lo	27.0	22.0	1.0	B	AZ	lo
Angra dos Reis.....	62.3	1.0	24.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	27.0	20.0	9.0	AZ	A	lo
S. Paulo.....	60.7	1.2	24.0	-6.0	E	2	9b	—	I	31.0	18.0	4.0	lo	lo	lo
Santos.....	62.5	1.0	23.0	-1.0	C	0	9b	Tranq.	M	27.0	22.0	11.0	I	Ao K	A
Ribeirão Preto.....	58.3	-0.6	25.0	-1.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	I	I	B
S. C. do Pinhal.....	60.9	-0.3	23.0	0.0	NW	2	5b	—	I	27.0	18.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	59.9	-1.4	27.0	7.0	C	0	2a	—	B	—	18.0	24.0	Ao	lo	lo
Campinas.....	60.3	0.1	23.0	-2.0	NE	2	2a	—	B	29.0	19.0	25.0	B	Ao 2	Aoo
Curityba.....	63.1	-0.1	19.0	0.0	SE	2	9b	—	I	22.0	16.0	2.0	Aoo	I	I
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	60.8	0.0	21.0	3.0	NE	2	9b	—	I	22.0	16.0	12.0	Ao 2	lo	I
Palmas.....	61.5	-1.6	19.0	0.0	NE	2	9b	—	I	26.0	15.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	62.8	0.9	23.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	I	27.0	22.0	0.0	I	B	B
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco.....	62.4	1.0	22.0	2.0	SW	2	9b	Trauq.	I	24.0	19.0	—	—	I	B
Porto Alegre.....	61.3	0.3	28.0	2.0	C	0	5a	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	58.5	-0.9	28.0	3.0	E	2	2a	—	B	33.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	59.9	-1.2	19.0	-6.0	SE	5									
Buenos Aires.....	59.7	0.7	19.0	-7.0	SE	2	9b								

As temperaturas maximas verificaram-se em Corumbá com 34°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas e em outras localidades com 15°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; chuveiros: ○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relampagos; < relampagos; |||| ventania; D orvalho; aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 7 ás 9 horas do dia 8

Zona Norte — Não foi feita a synose, devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu ameaçador com chuvas e trovoadas, sendo que copiosas em pontos esparsos da zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral incerto, tendo chovido em varias localidades esparsas. A temperatura declinou ligeiramente. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo predominado calmaria no Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas decorridas, o tempo foi perturbado no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e mau com chuvas e trovoadas em São Paulo e Paraná. A's 9 horas de hoje, o tempo era perturbado, salvo no Rio Grande do Sul, onde era bom. A temperatura elevou-se no Rio Grande do Sul, declinou em São Paulo e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram em geral variaveis e fracos, tendo havido calmaria em Santa Catharina.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do norte que foi mau.

Nota — A presente synpose foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saens Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	SantaCruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	24.3	(X) 33.4	26.4	28.8	(X) 25.2	26.8	27.6	27.2	28.9	27.9	26.0	25.8
Minima.....	18.7	22.0	21.2	21.4	22.9	20.8	22.4	21.0	21.7	20.9	—	18.1
Chuva.....	—	2.2	11.8	2.3	5.4	8.7	3.3	37.2	26.0	22.6	13.8	—

(X) Maxima da vespere.

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 8:			Rio S. Francisco — Dia 7:		
Guararema	0.74	-0.07	Pirapora	1.37	-0.03
Jacarehy	0.57	-0.03	S. Francisco	4.75	0.00
Caçapava	1.18	-0.10	Januaria	5.42	-0.10
Pindamonhangaba	1.39	-0.10	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.42	0.04	Rio Branco	3.94	0.26
Rezende.....	0.72	-0.01	Barra do Rio Grande	4.71	0.13
Barra do Pirahy.....	2.04	0.22	Remanso (X).....		
Parahyba do Sul.....	0.87	0.12	Joazeiro	3.59	-0.03
Anta	1.48	-0.26	Cabrobó	3.13	-0.10
Porto Novo do Cunha	1.00	-0.16	Piranhas (X).....		
S. Fidelis	2.80	-0.60	Penedo	2.83	0.03
Campos.....	8.04	-0.18	Bacia Amazonica — Dia 7:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 8:			Cruzeiro do Sul.....	8.91	0.62
Pouso Redondo (X).....			S. Philippe.....	6.84	0.10
Rio do Sul (X).....			Rio Branco	9.37	-1.04
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa	0.74	0.00	Manãos (X).....		
Aquidaban	0.98	-0.02	Porto Velho (X).....		
Indayal	1.18	-0.04	Itacoatiara (X).....		
Timbó (X).....			Parintins.....		
Blumenau	0.15	0.05	Obidos	1.26	—
Gaspar	1.60	0.14	Itaituba	1.46	—
Ilhota	2.30	0.20	Santarém	0.89	0.17
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio-Parahyba do Sul — Dia 7 — Continuará em declinio entre Guararema e Barra do Pirahy e entrará em ligeira ascensão no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 7 — Entrará em declinio entre Pirapora e Januaria e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 8 — Continuará em lento declinio entre Hansa e Indayal e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 7 — Subindo em Cruzeiro do Sul, São Philippe e Santarém e baixando em Rio Branco, Maués e Conceição do Araguaia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fern. Noronha.....	9.30	ESE 9	ESE 11	E 10	E 9	—	—	—	—	1.500 ms.
Quixerabois (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	NNE 2	NE 1	NE 2	N 5	NNW 7	N 7	N 4	—	4.400 ms.
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)...	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	S 5	SSE 4	SSE 3	NNW 1	WNW 1	WSW 2	S 4	S 7	5.700 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba.....	9.30	ESE 2	NNE 2	SE 2	NNE 5	NNE 2	N 3	—	—	3.750 ms.
Florianopolis (XX)....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	NNE 2	NNW 6	NNW 6	N 3	—	—	—	—	1.800 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a não estar o balão.

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 53/64	4 25/32
Sobre Paris	\$411	\$410
Sobre Italia	—	\$547
Sobre Allemanha	—	2\$483
Sobre Portugal	—	\$476
Sobre Belgica (papel)	—	\$292
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$460
Sobre Hespanha	—	1\$176
Sobre Suissa	—	2\$026
Sobre Suecia	—	2\$800
Sobre Noruega	—	2\$810
Sobre Dinamarca	—	2\$800
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$311
Sobre Nova York	—	10\$423
Sobre Montevideo	—	8\$195
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$572
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	4\$204
Sobre Japão (yen)	—	5\$130
Sobre Rumania	—	\$065
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$482

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	5\$715
Libras (papel)	52\$000
Dollars (papel)	10\$400
Escudos (papel)	\$510
Liras (papel)	\$565

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . .	714\$006
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	905\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.535)	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.550)	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (Decreto n. 1.933)	189\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	86\$000
Banco do Brasil	400\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ. . .	140\$000
Companhia Brasil Industrial	231\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	249\$000
Companhia Docas de Santos, port.	249\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL**

Movimento dos dias 6 e 8

Café

	Saccas
Entradas	33.062
Sahidas	76.185
Consumo local	1.500
Existencia	282.820
Mercado estável.	

Preços

Typo 3	19\$300
Typo 4	18\$800
Typo 5	18\$300
Typo 6	17\$800
Typo 7	17\$300
Typo 8	16\$300

Assucar

	Saccos
Entradas	18.868
Sahidas	11.337
Existencia	331.971
Mercado firme.	

Preços

Branco crystal	30\$000 a 31\$000
C. amarello	26\$000 a 28\$000
Mascavinho	26\$000 a 28\$000
Mascavo	25\$000 a 26\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	2.536
Sahidas	755
Existencia	7.499
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:**Fibra longa — Typo Seridó**

Typo 3	33\$000
Typo 4	32\$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	29\$000
Typo 5	26\$500

Fibra média — Ceará:

Typo 3	28\$000
Typo 5	25\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	26\$500
Typo 5	24\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARREGADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
9 de dezembro de 1930	229:905\$071	97:056\$506	132:848\$565	554:677\$931	687:526\$496
9 de dezembro de 1929	296:615\$987	134:743\$949	161:872\$038	615:375\$615	777:247\$659
Diferença para menos em 1930	66:710\$916	37:687\$443	29:023\$473	60:697\$684	89:721\$157
Receita do mez:					
De 1 a 9 de dezembro de 1930	1.557:218\$526	674:396\$999	882:821\$527	3.711:848\$110	4.594:669\$637
De 1 a 9 de dezembro de 1929	5.174:433\$387	1.976:379\$742	3.199:053\$645	9.021:559\$281	12.220:612\$926
Diferença para menos em 1930	3.617:214\$861	1.300:982\$743	2.316:232\$118	5.309:711\$171	7.625:943\$289
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1930	116.621:224\$745	48.498:701\$265	68.122:523\$480	224.566:197\$777	292.688:721\$257
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1929	171.944:519\$432	72.413:173\$393	99.531:346\$039	330.710:962\$885	430.242:308\$924
Diferença para menos em 1930	55.323:294\$687	23.914:472\$128	31.408:822\$559	106.144:765\$108	137.553:587\$667

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DE RENDA

Arrecadada de 1 a 8 de dezembro de 1930 . .	3.868:348\$587
Em 9 de dezembro de 1930	460:373\$150
	4.328:721\$737
Em igual periodo de 1929	4.826:873\$340
Diferença para menos em 1930	498:151\$603
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 9 de dezem- bro de 1930	178.937:245\$158
Em igual periodo de 1929	202.689:995\$156
Diferença para menos em 1930	23.752:749\$998

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente,
às 8 horas da manhã:
Alfredo Fernandes, Gunther Herman
Krautherr, Manoel Rodrigues, João Góes

Cardoso, Argeu Ferraz Costa Maia, Alfre-
do Martins Lages, Jochazil das Chagas e
Silva, Agenor Ribeiro Duarte, Horacio
Mendes de Vasconcellos, Domingos Af-
fonso Pereira Junior.

Prova pratica — Antonio Corrêa e
Pedro Silveira.

Turma suplementar — Eules de Cas-
tro Ribeiro do Couto, Antonio Pinto da
Cruz, Reynaldo Leal de Ortegual Barboza,
José Gomes, Horacio de Oliveira.

— Resultados dos exames effectuaçõs
no dia 9 do corrente:

Approvados: Norman Hartley West,
Victor Manoel de Oliveira Junior, João
Maria Ozorio Sarmento, Jacques Nodé,
Raul Lopes, Amandio Augusto Ray-
mond Pasquale.

Reprovados: 4.

Inspectoria de Vehiculos, em 9 de
dezembro de 1930. — O inspector geral,
Godofredo Barbariz.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados
a comparecer nesta inspectorial, dentro
do prazo de 48 horas, para responder por
infrações do Regulamento do Transito.
na conformidade do art. 365, os pro-
prietarios e conductores dos vehiculos
abaixo discriminados.

Dias 6 e 7 de dezembro de 1930

Carga:

N. 189, Internacional Harvestes, arti-
go 248 L — Proprietaria.

N. 1.194, Simões Irmãos, Limitada,
art. 81 — Motorista.

N. 1.470, Anglo Mexican & Co., arti-
go 248 L — Proprietaria.

N. 838, Russo Conde & Comp., art. 248

L — Proprietarios.

N. 2.017, Eugenio Fiorenco & Comp.,
art. 248 L — Proprietarios.

N. 2.228, Valladares & Comp., artigo
248 L — Motorista.

N. 3.074, Mestre & Blatgé, art. 144 —
Motorista.

N. 3.615, A. Prestes & Comp., Limita-
da, arts. 79 e 81 — Proprietaria.

Passageiro:

N. 226, Sylvio Rebecchi, art. 144 —
Proprietario.

N. 431, Coronel Antonio Pinto Costa,
arts. 79 e 92 — Proprietario.

N. 735, Ernesto Carreiro, art. 79 —
Proprietario.

N. 771, Rachel Perez, art. 102 — Pro-
prietaria.

N. 883, Auto Mercantil, art. 79 — Mo-
torista.

N. 946, Heitor Dias Palhares, artigo
144 — Proprietario.

N. 1.064, Antonio A. Melim, art. 102
— Proprietario.

N. 1.520, Samith & Comp., art. 247 L
— Motorista.

N. 1.626, Braulio Azevedo, art. 92 —
Proprietario.

N. 2.058, Francisco P. Ferreira Costa,
art. 79 — Proprietario.

N. 2.235, G. Antonio Rodrigues, arti-
go 248 L — Proprietario.

N. 2.239, Stemberg & Comp., art. 102
— Proprietarios.

N. 2.376, João L. Bastos, art. 144 —
Proprietario.

N. 2.591, Haroldo T. Valladares, arti-
tigo 248 L — Proprietario.

N. 2.662, Victor P. Fortes, art. 218 L
— Proprietario.

N. 3.013, Eduardo Gomes, art. 79 —
Proprietario.

N. 3.228, Cecilia Felipe, art. 248 L
— Motorista.

N. 3.370, M. J. Caldas, art. 79 — Proprietário.
 N. 3.694, Augusto Ferreira Costa, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 3.863, Joaquim Chagas, art. 79 — Motorista.
 N. 4.250, Isaac D. Valdomero, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.262, Hilario Tavares, art. 100 — Motorista.
 N. 4.312, Domingos Alves Carneiro, art. 79 — Proprietário.
 N. 4.445, Benedicto Netto Velloso, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.709, José Azevedo Couto, art. 92 — Proprietário.
 N. 4.946, Luiz Costa, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.282, Manoel Jesus Alves, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 5.508, José Souza Rocha, art. 102 — Proprietário.
 N. 5.647, Francisco P. de Souza, artigo 79 — Proprietário.
 N. 5.708, Roberto Brea, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.728, Jorge Leão Ludoehp, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 5.817, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.976, Companhia Commercial Maritima, art. 100 — Motorista.

N. 6.548, Antonio R. Coutinho, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.839, Mario Fonseca Guimarães, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.093, Albano Gaspar, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.471, José Cunha Teixeira, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 7.575, Abelardo Alonso, art. 79 — Proprietário.
 N. 7.968, Antonio Pinheiro Castilho, art. 259 — Motorista.
 N. 8.084, João Reynaldo Faria, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.488, Domingos Friscinzi, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 8.602, Antonio Cunha, art. 248 L — Proprietário.
 N. 8.717, Leonel L. Christino, art. 252 — Motorista.
 N. 8.882, Tenente Horacio Faria, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.904, Luiz Paula e Silva, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.993, Auto Mercantil Brasileira, art. 252 — Proprietária.
 N. 11.262, S. Machado & Comp., artigo 79 — Proprietários.
 N. 11.294, Djalma Reis, art. 248 E — Proprietário.
 N. 11.689, José Conrado Veiga, artigo 100 — Proprietário.

N. 12.137, Maria Menteges, art. 144 — Proprietária.
 N. 13.057, J. Rezende & Comp., artigo 102 — Motorista.
 N. 13.241, R. Smith & Comp., art. 102 — Motorista.
 N. 13.518, Manoel P. Telles Mattos Filho, art. 248 E — Proprietário.
 N. 13.250, Carlos R. Carreira, art. 79 — Proprietário.
 N. 13.915, Joaquim Campos, art. 79 — Motorista.
 N. 13.965, C. Franco Brasileira, artigo 144 — Motorista.
 N. 14.101, João Romero Netto, artigo 144 — Motorista.
 N. 14.179, Theodoro Nascimento, art. 100 — Motorista.
 N. 14.250, Luiz Strella, art. 100 — Proprietário.
 N. 14.381, Pedro C. Telles Menezes, art. 79 — Motorista.
 N. 14.408, Antonio Leite Garcia, artigo 248 L — Proprietário.
 Observação:
 A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, C. Araujo.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

EXERCICIO DE 1931

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

De ordem do senhor coronel commandante, faço publico que, na Casa da ordem desta Corporação serão recebidas, de accordo com os artigos 745 a 756 do Regulamento de Contabilidade Publica, no dia 27 de dezembro de 1930, propostas para fornecimento, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de 1931 dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados mediante as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e devendo as propostas trazer preço para todos os artigos dos respectivos grupos que pertençam ao ramo de negocio do concorrente, conforme documentos que tenha apresentado anteriormente á concurrencia. As propostas serão entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados e lacrados, devendo os concorrentes apresentar uma proposta para cada grupo, com indicação, no envelope, do numero do grupo e da firma concorrente.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m,33 x 0m,22 sendo a primeira via sellada e assignada convenientemente, datadas e assignadas as demais, sendo nellas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos (conforme estabelece a 1ª condição), nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante deste edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 13 horas do dia 22 do mez de dezembro corrente, em original ou em Publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á importancia indicada na relação que a este companhia, além da carta de commerciante matriculado na referida Junta.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria deste Corpo, a qual se dará somente até ás 13 horas do dia 23 de dezembro corrente, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo, em moeda corrente, em apolices da Divida Publica ao portador, ou em letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo

concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar proposta.

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de *garantia de proposta*, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

Sexta — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria deste Corpo, um contracto, obrigando-se, então, os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor coronel commandante deste Corpo de Bombeiros, ás 13 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer, não apresentando, portanto, proposta para o fornecimento.

Oitava — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Nona — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que a Secretaria deste Corpo fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima — A inscripção encerrar-se-á ás 13 horas do dia 26 de dezembro corrente. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não tiver exhibido nesta Assistencia do Material o documento comprobatorio, para ser convenientemente registrado, da caução feita, e não tiver assignado, no *livro de termos de abertura e encerramento* o respectivo termo, não ficará inscripto, nem se poderá receber a sua proposta, de conformidade com este edital.

Decima primeira — Os contractantes aceitos ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de 48 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, não dependendo de confecção, e, nos demais casos, a entregar os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o atraso na entrega dos artigos for superior a 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos. Provas da sua má qualidade, serão os artigos immediatamente devolvidos ao fornecedor e adquiridos outros no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que porventura houver.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-

22. Collarinhos de algodão, diversos tamanhos, iguaes ao modelo, um.....	130	1\$200
23. Emblemas de metal amarello, com as armas do Corpo, dourados, para golla, igual ao modelo, par.....	8	1\$500
24. Franhas de cretone, iguaes á amostra, uma	10	2\$200
25. Fardamento de brim kaki com botões, diversos tamanhos, igual á amostra, um	130	34\$000
26. Ditos de brim mescla, idem, idem, idem, um	130	20\$000
27. Ditos de brim branco com botões, idem, idem, idem, um	10	46\$000
28. Fivellas de metal branco para cinto gymnastico, uma	20	2\$000
29. Lenções de cretone tamanho solteiro, iguaes á amostra, um.....	5	9\$000
30. Pyjama para hospitalizado, calça, igual ao modelo, um	20	11\$000
31. Dito, idem, idem, paletot, idem, idem, um	20	14\$000
32. Luvas brancas de algodão, igual ao modelo, par	10	2\$600
33. Lenços de algodão, igual á amostra, um.	150	\$900
34. Meia argolla de metal branco, para cinto gymnastico (grandes), uma..	14	3\$500
35. Dita, idem, idem, para porta-chave (pequena), uma	25	\$700
36. Dita de algodão crú, iguaes á amostra, par	150	1\$000
37. Tranquetas para botões, iguaes á amostra, milheiro	1	7\$500
38. Travesseiros de paina de flecha, pequeno, igual ao modelo, um.....	5	8\$800
39. Toalhas de rosto, iguaes á amostra, uma	10	2\$500

Grupo n. 13 — Artigos para musica

Numero de ordem — Artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo

1. Agulhas para instrumento de chave, uma	6	\$800
2. Biltros para tympanos, par.....	1	39\$000
3. Banquetas para tarol, par.....	2	5\$900
4. Ditas para tambor surdo, par.....	2	5\$900
5. Boquilhas para clarinette, uma.....	4	19\$500
6. Ditas para requinta, uma.....	4	19\$500
7. Ditas para saxophone soprano, uma....	4	26\$000
8. Ditas, idem, idem, alto, uma.....	2	32\$500
9. Ditas, idem, idem, tenor, uma.....	4	39\$000
10. Ditas, idem, idem, barytono, uma.....	2	52\$000
11. Ditas para clarinette alto, uma.....	4	36\$500
12. Ditas, idem, idem, baixo, uma.....	5	39\$000
13. Estantes de ferro nickelado completas, iguaes á amostra, uma.....	25	57\$500
14. Maceta para bombo, uma.....	2	19\$500
15. Molas de instrumento de chave, kogo..	5	19\$500
16. Ditas, idem, de metal, jogo.....	5	2\$600
17. Palhetas para requinta, cento.....	1	91\$000
18. Ditas para oboé, duzia.....	2	52\$800
19. Ditas para clarinette, cento.....	1	97\$500
20. Ditas para fagote, duzia.....	1	52\$800
21. Ditas para saxophone soprano, cento..	1/2	104\$000
22. Ditas, idem, idem, alto, duzia.....	2	19\$000
23. Ditas, idem, idem, tenor, uma.....	12	2\$000
24. Dita, idem, idem, barytono, duzia....	1	19\$000
25. Pele para bombo, uma.....	2	28\$600
26. Ditas para tambor, uma.....	6	10\$400
27. Ditas para tarol, uma.....	4	10\$400
28. Papel de linho superior de 2' pautas para partitura, caderno	100	2\$600
29. Dito, idem, idem, de 12 pautas para cópias, caderno	50	2\$600
30. Surdinhas para pistões, uma.....	1	31\$500
31. Ditas para trombone, uma.....	1	31\$500
32. Sapatilhas para clarinette, jogo.....	5	3\$700
33. Ditas para requinta, jogo.....	8	3\$700
34. Ditas para saxophone soprano, jogo....	10	15\$000
35. Sapatilhas para saxophone alto, jogo..	5	17\$000
36. Ditas para saxophone tenor, kogo....	5	18\$500
37. Ditas para saxophone barytono, jogo..	5	19\$000

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aiação Militar

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. major commandante interino, de ac-
côrdo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, esta
aberta neste quartel a concorrência administrativa para o for-
necimento dos artigos abaixo enumerados:

Condições da concorrência

1.ª Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos
ao Sr. commandante da escola acompanhados dos seguintes
documentos, provando:

- estar o proponente em dia com impostos municipais e estadoaes de sua casa commercial;
- haver pago o imposto sobre a renda;
- ser negociante matriculado e ter casa commercial aberta nesta praça, dos artigos que deseja fornecer;
- apresentar o contracto commercial extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando sociedade anonyma;
- haver cumprido o ultimo compromisso assumido com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- não serão aceitos os documentos em publica forma;

2.ª Ter o proponente caucionado no cofre desta escola, em dinheiro, a importancia de tres contos de réis para acautelamento da ultima parte do § 4.º do art. 52, do Codigo de Contabilidade, devendo a cada grupo de artigos corresponder uma caução.

3.ª Os requerimentos de inscrição, acompanhados dos documentos acima, serão aceitos em qualquer dia, até o dia 26 do mez corrente, ás 9 horas.

4.ª Depois de julgada a idoneidade dos concurrentes dentro do prazo de 10 dias, de accôrdo com o art. 759, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a contar da data do encerramento, será ordenada a sua inscrição si satisfizerem todos os requisitos.

5.ª As propostas, em tres vias, serão apresentadas abertas no dia 30 do corrente, ás 9 horas, com a presença dos interessados.

6.ª Os artigos serão entregues na escola, no prazo de seis dias da data do pedido, correndo o transporte por conta dos fornecedores, sendo os mesmos artigos examinados no almoxarifado.

7.ª Os fornecedores ficam obrigados a apresentar amostras dos artigos que a criterio do commandante da escola forem julgados necessitarem de ensaios antes de sua aceitação. O fornecimento de certos outros artigos será feito de accôrdo com as amostras existentes na escola. Os artigos marcados com o signal (*) são aquelles que em principio estão sujeitos a ensaios prévios, e as exigencias desses ensaios poderão ser fornecidas aos interessados mediante solicitação dirigida ao commandante da escola. Os macados com o signal (x) são os que em principio deverão ser fornecidos com as amostras.

8.ª Os artigos rejeitados serão substituidos no prazo de 48 horas.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes se procederá de accôrdo com o art. 53 do Codigo de Contabilidade.

10.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer propostas em desacôrdo com o presente edital e nem a que contiver o offerecimento de redução sobre o preço mais barato.

11.ª Os artigos propostos deverão manter o numero que os acompanha no presente edital com os preços por extenso e em algarismos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacôrdo com a presente clausula.

12.ª O fornecedor que deixar de fornecer qualquer material pedido dentro do prazo estabelecido pelo presente edital, correrá por sua conta a differença de preço do artigo, que será adquirido em qualquer outra firma de accôrdo com as exigencias do serviço, ficando ainda sujeito ás penalidades do art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

13.ª Os fornecedores deverão apresentar suas contas até o 5.º dia util de cada mez subsequente ao do fornecimento, ou de prestação de serviços, sob pena de soffrerem a multa de 5 % sobre o valor da factura e de mais 1 % de cada dia que exceder daquelle prazo.

155. Idem idem de 8 1/2 m/m, uma.
156. Idem idem de 9 m/m, uma.
157. Idem idem de 9 1/2 m/m, uma.
158. Idem idem de 10 m/m, uma.
159. Idem idem de 10 1/2 m/m, uma.
160. Idem idem de 11 m/m, uma.
161. Idem idem de 11 1/2 m/m, uma.
162. Idem idem de 12 m/m, uma.
163. Idem idem de 12 1/2 m/m, uma.
164. Idem idem de 13 m/m, uma.
165. Idem idem de 13 1/2 m/m, uma.
166. Idem idem de 14 m/m, uma.
167. Idem idem de 14 1/2 m/m, uma.
168. Idem idem de 15 m/m, uma.
169. Idem idem de 15 1/2 m/m, uma.
170. Idem idem de 16 m/m, uma.
171. Idem idem de 16 1/2 m/m, uma.
172. Idem idem de 17 m/m, uma.
173. Idem idem de 17 1/2 m/m, uma.
174. Idem idem de 18 m/m, uma.
175. Idem idem de 18 1/2 m/m, uma.
176. Idem idem de 19 m/m, uma.
177. Idem idem de 19 1/2 m/m, uma.
178. Idem idem de 20 m/m, uma.
179. Idem idem de 20 1/2 m/m, uma.
180. Idem idem de 21 m/m, uma.
181. Idem idem de 21 1/2 m/m, uma.
182. Idem idem de 22 m/m, uma.
183. Idem idem de 22 1/2 m/m, uma.
184. Idem idem de 23 m/m, uma.
185. Idem idem de 23 1/2 m/m, uma.
186. Idem idem de 24 m/m, uma.
187. Idem idem de 24 1/2 m/m, uma.
188. Idem idem de 25 m/m, uma.
189. Idem idem de 25 1/2 m/m, uma.
190. Idem idem de 26 m/m, uma.
191. Idem idem de 26 1/2 m/m, uma.
192. Idem idem de 27 m/m, uma.
193. Idem idem de 27 1/2 m/m, uma.
194. Idem idem de 28 m/m, uma.
195. Idem idem de 28 1/2 m/m, uma.
196. Idem idem de 29 m/m, uma.
197. Idem idem de 29 1/2 m/m, uma.
198. Idem idem de 30 m/m, uma.
199. Brocha de cabelo para caiação qualquer numero, uma.
200. Brocha de cabelo para pintura qualquer numero, uma.
201. Breu claro, kilo.
202. Bandeira de fillette qualquer cor de 1m,00 x 0m,80, uma.
203. Bastão de carvão para escova, duzia.
204. Bocal para fogareiro Primus n. 1, um.
205. Idem idem n. 2, um.
206. Idem idem n. 3, um.
207. Borax, kilo.
208. Balança até 10 kilos com precisão de 5 grammas, uma.
209. Borracha esponja em chapa, kilo.
210. Borracha esponja em rolo, kilo.
211. Benzol, lata de 10 litros, uma.
212. Bomba Japy n. 1, uma.
213. Cadeado Yale de bronze, um.
214. Cadeado commum, com ferragem, um.
215. Cadeado Eagle, um.
216. Cano de ferro galvanizado, um.
217. Cano de ferro preto sem costura, kilo.
218. Cano de chumbo para agua, kilo.
219. Cano de ferro para vapor, kilo.
220. Curva de ferro galvanizado, kilo.
221. Curva de ferro preto, kilo.
222. Cadarço de linho branco, de 7 m/m, metro.
223. Idem, idem, de 10 m/m, metro.
224. Idem, idem, de 12 m/m, metro.
225. Idem, idem, de 15 m/m, metro.
226. Idem, idem, de 20 m/m, metro.
227. Idem, idem, de 25 m/m, metro.
228. Idem, idem, de 30 m/m, metro.
229. Idem, idem, de 40 m/m, metro.
230. Idem, idem, de 45 m/m, metro.
231. Idem, idem, de 50 m/m, metro.
232. Camurça grande, uma.
233. Cabo sandow de 10 m/m, metro.
234. Idem, idem, de 12 m/m, metro.
235. Idem, idem, de 14 m/m, metro.
236. Idem, idem, de 16 m/m, metro.
237. Cabo para enxada, um.
238. Cabo para picareta, um.
239. Cabo para lima, um.
240. Cabo para martello, um.
241. Cabide para cinco bonets, um.
242. Canivete reforçado com duas laminaes, um.
243. Carburador Tampier para motor Rhone 80 C.V., um.
244. Carburador para fogareiro Primus, n. 1, um.
245. Idem, idem, n. 2, um.
246. Idem, idem, n. 3, um.
247. Carvão de forja, tonelada.
248. Carvão Cardiff, tonelada.
249. Carvão Coke, tonelada.
250. Carvão de madeira, kilo.
251. Carrocinha para aterro capacidade de 1,20 x 0,30 x 0,30, uma.
252. Cadinho Morgan para fusão de 5 kilos, um.
253. Idem, idem, de 10 kilos, um.
254. Idem, idem, de 15 kilos, um.
255. Idem, idem, de 20 kilos, um.
256. Idem, idem, de 25 kilos, um.
257. Idem, idem, de 30 kilos, um.
258. Idem, idem, de 35 kilos, um.
259. Idem, idem, de 40 kilos, um.
260. Idem, idem, de 45 kilos, um.
261. Idem, idem, de 50 kilos, um.
262. Caseina, kilo.
263. Calibre de folga, um.
264. Calibre de Mauser, um.
265. Compasso de ponta secca para mecânico, de 8", um.
266. Idem, idem, de 4", um.
267. Celluloide commum, folha de 1m,2, um.
268. Celluloide de 1,5 m/m de grossura, metro.
269. Cera virgem, kilo.
270. Cera em rodinha para sapateiro, duzia.
271. Chave ingleza King-Dick, n. 0, uma.
272. Idem, idem, n. 1, uma.
273. Idem, idem, n. 2, uma.
274. Idem, idem, n. 3, uma.
275. Idem, idem, n. 4, uma.
276. Chaves de fenda de 3", um.
277. Idem, idem, de 4", uma.
278. Idem, idem, de 5", uma.
279. Idem, idem, de 6", uma.
280. Idem, idem, de 7", uma.
281. Idem, idem, de 8", uma.
282. Idem, idem, de 9", uma.
283. Idem, idem, de 10", uma.
284. Chave de fenda com catraca de 6", uma.
285. Chave de fenda com catraca de 7", uma.
286. Idem, idem, de 8", uma.
287. Idem, idem, de 9", uma.
288. Idem, idem, de 10", uma.
289. Chave de fenda, cabo inteiriço de 11 cms., uma.
290. Idem, idem, de 21 cms., uma.
291. Idem, idem, de 30 cms., uma.
292. Chave de fenda isolada, para electricista de 21 cms., uma.
293. Idem, idem, de 30 cms., uma.
294. Chave de fenda para relojoeiro, uma.
295. Chave de bico ajustavel de 11 cms., uma.
296. Idem, idem, de 21 cms., uma.
297. Idem, idem, de 30 cms., uma.
298. Chave de bocca de 4 m/m, uma.
299. Idem, idem, de 5 m/m, uma.
300. Idem, idem, de 6 m/m, uma.
301. Idem, idem, de 7 m/m, uma.
302. Idem, idem, de 8 m/m, uma.
303. Idem, idem, de 9 m/m, uma.
304. Idem, idem, de 10 m/m, uma.
305. Idem, idem, de 11 m/m, uma.
306. Idem, idem, de 12 m/m, uma.
307. Idem, idem, de 13 m/m, uma.
308. Idem, idem, de 14 m/m, uma.
309. Idem, idem, de 15 m/m, uma.
310. Chave de duas bocas de 8 x 10 m/m, uma.
311. Idem, idem, de 10 x 12 m/m, uma.
312. Idem, idem, de 12 x 14 m/m, uma.
313. Idem, idem, de 14 x 16 m/m, uma.
314. Idem, idem, de 16 x 18 m/m, uma.
315. Idem, idem, de 18 x 20 m/m, uma.
316. Chave de duas bocas chata de 1/4 x 5/16, uma.
317. Idem, idem, de 5/16 x 13/32, uma.
318. Idem, idem, de 3/8 x 7/16, uma.
319. Idem, idem, de 7/16 x 1/2, uma.
320. Chave de tubo recta de 5 m/m, uma.
321. Idem, idem, de 6 m/m, uma.
322. Idem, idem, de 7 m/m, uma.
323. Idem, idem, de 8 m/m, uma.
324. Idem, idem, de 9 m/m, uma.
325. Idem, idem, de 10 m/m, uma.

326. Idem, idem, de 11 m/m, uma.
 327. Idem, idem, de 12 m/m, uma.
 328. Idem, idem, de 13 m/m, uma.
 329. Idem, idem, de 14 m/m, uma.
 330. Idem, idem, de 15 m/m, uma.
 331. Chave de tubo cachimbo, de 6 m/m, uma.
 332. Idem, idem, de 7 m/m, uma.
 333. Idem, idem, de 8 m/m, uma.
 334. Idem, idem, de 9 m/m, uma.
 335. Idem, idem, de 10 m/m, uma.
 336. Idem, idem, de 11 m/m, uma.
 337. Idem, idem, de 12 m/m, uma.
 338. Idem, idem, de 13 m/m, uma.
 339. Idem, idem, de 14 m/m, uma.
 340. Idem, idem, de 15 m/m, uma.
 341. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
 342. Chapa de ferro preto, kilo.
 343. Chapa de cobre, kilo.
 344. Chapa de latão, kilo.
 345. Chapa de cobre para calha, kilo.
 346. Chapa de metal branco, kilo.
 347. Chapa de zinco para cobertura, pç.
 348. Chumbo em lençol, kilo (*).
 349. Chumbo em barra, kilo (*).
 350. Chumbo em grão, kilo.
 351. Cobre em tubo, kilo (*).
 352. Cobre em barra, kilo (*).
 353. Cobre para fundição, kilo (*).
 354. Cobre electrolytico, kilo (*).
 355. Chave para ruptura de magneto, uma.
 356. Chave em bruto para porta, duzia.
 357. Chave em bruto para armario, duzia.
 358. Cimento Excelsior, barreira de 150 kilos, uma.
 359. Compasso de ponta de 5", um.
 360. Idem, idem, de 6", um.
 361. Idem, idem, de 7", um.
 362. Idem, idem, de 8", um.
 363. Idem, idem, de 9", um.
 364. Idem, idem, de 10", um.
 365. Compasso de volta de 5", um.
 366. Idem, idem, de 6", um.
 367. Idem, idem, de 7", um.
 368. Idem, idem, de 8", um.
 369. Idem, idem, de 9", um.
 370. Idem, idem, de 10", um.
 371. Compasso de medida interna, um.
 372. Compasso de medida externa, um.
 373. Compasso de graduação de 200 m/m, um.
 374. Contraplaca de 1 1/2 m/m. folha (*).
 375. Idem, idem, de 2 m/m. folha (*).
 376. Idem, idem, de 3 m/m. folha (*).
 377. Idem, idem, de 4 m/m. folha (*).
 378. Idem, idem, de 5 m/m. folha (*).
 379. Idem, idem, de 6 m/m. folha (*).
 380. Contrapiños de qualquer dimensão, medida em m/m, kilo.
 381. Contrapiños de qualquer dimensão, medida em polegadas, kilo.
 382. Coador para tinta de 30 cms. de diametro, um.
 383. Correia de couro de 1", metro.
 384. Idem, idem, de 1 1/4", metro.
 385. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
 386. Idem, idem, de 1 3/4", metro.
 387. Idem, idem, de 2", metro.
 388. Idem, idem, de 2 1/4", metro.
 389. Idem, idem, de 2 1/2", metro.
 390. Idem, idem, de 2 3/4", metro.
 391. Correia de couro de 3", metro.
 392. Idem idem de 3 1/4", metro.
 393. Idem idem de 3 1/2", metro.
 394. Idem idem de 3 3/4", metro.
 395. Idem idem de 4", metro.
 396. Idem idem de 4 1/4", metro.
 397. Idem idem de 4 1/2", metro.
 398. Idem idem de 4 3/4", metro.
 399. Idem idem de 5", metro.
 400. Idem idem de 5 1/4", metro.
 401. Idem idem de 5 1/2", metro.
 402. Idem idem de 5 3/4", metro.
 403. Idem idem de 6", metro.
 404. Idem idem de 6 1/4", metro.
 405. Idem idem de 6 1/2", metro.
 406. Idem idem de 6 3/4", metro.
 407. Idem idem de 7", metro.
 408. Idem idem de 7 1/4", metro.
 409. Idem idem de 7 1/2", metro.
 410. Idem idem de 7 3/4", metro.
 411. Idem idem de 8", metro.
 412. Correia balata de 1", metro.
 413. Idem idem de 1 1/4", metro.
 414. Idem idem de 1 1/2", metro.
 415. Idem idem de 1 3/4", metro.
 416. Idem idem de 2", metro.
 417. Idem idem de 2 1/4", metro.
 418. Idem idem de 2 1/2", metro.
 419. Idem idem de 2 3/4", metro.
 420. Idem idem de 3", metro.
 421. Idem idem de 3 1/4", metro.
 422. Idem idem de 3 1/2", metro.
 423. Idem idem de 3 3/4", metro.
 424. Idem idem de 4", metro.
 425. Idem idem de 4 1/4", metro.
 426. Correia balata de 4 1/2", metro.
 427. Idem idem de 4 3/4", metro.
 428. Idem idem de 5", metro.
 429. Colla Michelin em lata de 1/2 kilo, uma.
 430. Colla da Bahia, uma.
 431. Colla para caiação, uma.
 432. Corrente patente, uma.
 433. Corta junta graduado, uma.
 434. Cortador circular para vidro, uma.
 435. Cortiça em lençol, kilo.
 436. Clina vegetal, kilo.
 437. Clina animal, kilo.
 438. Colchete americano, grossa.
 439. Camara de ar para avião, 650 x 80, uma.
 440. Idem idem de 700 x 100, uma.
 441. Idem idem de 750 x 125, uma.
 442. Idem idem de 800 x 150, uma.
 443. Camara de ar para automovel, 30 x 3 1/2, uma.
 444. Idem idem de 31 x 4,95, uma.
 445. Idem idem de 31 x 5,25, uma.
 446. Idem idem de 32 x 5,77, uma.
 447. Idem idem de 815 x 105, uma.
 448. Idem idem de 820 x 120, uma.
 449. Idem idem de 920 x 120, uma.
 450. Idem idem de 29 x 4,40, uma.
 451. Creolina Pearson, lata de 1 litro, uma.
 452. Cruzwaldina, lata de 1 litro, uma.
 453. Cabo de aço c/alma de juta de 1 m/m, metro (*).
 454. Idem idem de 2 m/m, metro (*).
 455. Idem idem de 2 1/2 m/m, metro (*).
 456. Idem idem de 3 m/m, metro (*).
 457. Idem idem de 3 1/2 m/m, metro (*).
 458. Idem idem de 4 m/m, metro (*).
 459. Idem idem de 4 1/2 m/m, metro (*).
 460. Idem idem de 5 m/m, metro (*).
 461. Cabo de aço c/alma de juta de 5 1/2 m/m, metro (*).
 462. Idem idem de 6 m/m, metro (*).
 463. Cabo de aço sem alma de 1 m/m, metro.
 464. Idem idem de 1 1/2, metro.
 465. Idem idem de 2 m/m, metro.
 466. Idem idem de 2 1/2 m/m, metro.
 467. Idem idem de 3 m/m, metro.
 468. Idem idem de 3 1/2 m/m, metro.
 469. Idem idem de 4 m/m, metro.
 470. Idem idem de 4 1/2 m/m, metro.
 471. Idem idem de 5 m/m, metro.
 472. Idem idem de 5 1/2 m/m, metro.
 473. Idem idem de 6 m/m, metro.
 474. Cimento chimico, kilo.
 475. Cortador de parafuso comprimento 45 cm, marca New-Easi, um.
 476. Conduite para eixo de 6 m/m, metro.
 477. Colla fria de caseina, kilo.
 478. Colla de peixe, kilo.
 479. Contacto fixo para avião, um.
 480. Copo graduado de 250 grammas, um.
 481. Compressor curtiss c/deposito, um.
 482. Compasso de ponta secca para mecanico, de 4", um.
 483. Idem idem de 5", um.
 484. Idem idem de 6", um.
 485. Idem idem de 7", um.
 486. Idem idem de 8", um.
 487. Carretilha giratoria para torno, uma.
 488. Cadarço francez para para-quedas, metro (X).
 489. Corda franceza para para-quedas, kilo (X).
 490. Corda manilha, kilo.
 491. Corda de linho, kilo.
 492. Carbureto, kilo.
 493. Colla em pasta para embarcação, lata de 5 libras, uma.
 494. Carbonato de calcio, kilo.
 495. Cupro nickel a 75 % de cobre e 25 % de nickel, kilo.

496. Colchão de capim para cama de solteiro, um.
 497. Colcha para cama de solteiro, branca, uma.
 498. Cêra Royal, lata de 5 kilos, uma.
 499. Camara de ar para automovel, de 30 x 4,50, uma.
 500. Cerda, pacote.
 501. Caixa automatica completa, uma.
 502. Dedal para alfaiate, um.
 503. Deposito para lixo n. 1, um.
 504. Idem idem n. 2, um.
 505. Idem idem n. 3, um.
 506. Dobradiça de ferro de 1", par.
 507. Idem idem de 1 1/2", par.
 508. Idem idem de 2", par.
 509. Idem idem de 2 1/2", par.
 510. Idem idem de 3", par.
 511. Idem idem de 3 1/2", par.
 512. Idem idem de 4", par.
 513. Idem idem de 4 1/2", par.
 514. Idem idem de 5", par.
 515. Dobradiça de latão de 1", par.
 516. Idem idem de 1 1/2", par.
 517. Idem idem de 2", par.
 518. Idem idem de 2 1/2", par.
 519. Idem idem de 3", par.
 520. Idem idem de 3 1/2", par.
 521. Idem idem de 4", par.
 522. Dobradiça de ferro vae e vem, par.
 523. Dobradiça de metal nickelado vae e vem, par.
 524. Duro alluminium em chapa de 5 a 40 decimos de m/m, kilo (*).
 525. Duro alluminium em vergalhão redondo, de 3 a 20 m/m, kilo (*).
 526. Duro alluminium em tubo de 10 a 40 m/m, kilo (*).
 527. Duro alluminium em vergalhão hexagonal, kilo (*).
 528. Densímetro testrite, um.
 529. Eixo flexível de 6 m/m para contagiô, metro.
 530. Estanho puro em barra, kilo (*).
 531. Ebonite em tubo, kilo.
 532. Ebonite em chapa, kilo.
 533. Ebonite em bastão, kilo.
 534. Enxada Jacaré de 2 1/2 libras, uma.
 535. Idem idem de 3 libras, uma.
 536. Idem idem de 3 1/2 libras, uma.
 537. Idem idem de 4 libras, uma.
 538. Enxada grande, Jacaré, um.
 539. Elastico francez para para-quedás, metro (*).
 540. Enxugador de borracha, um.
 541. Enxofre em pedra, kilo.
 542. Enxofre em pó, kilo.
 543. Esquadro com cabo de madeira, um.
 544. Esquadro de aço de 5", um.
 545. Idem idem de 6", um.
 546. Idem idem de 7", um.
 547. Idem idem de 8", um.
 548. Esquadro de precisão para mecanico, um.
 549. Esquadria Universal multipla, uma.
 550. Escova para limpeza de limas, uma.
 551. Escala de aço de 12", uma.
 552. Idem idem de 20", uma.
 553. Idem idem de 30", uma.
 554. Espanador Imperador, um.
 555. Espanador de penas n. 30, um.
 556. Idem idem n. 40, um.
 557. Idem idem n. 50, um.
 558. Idem idem n. 60, um.
 559. Espalhador para fogareiro Primus n. 1, um.
 560. Idem idem n. 2, um.
 561. Idem idem n. 3, um.
 562. Idem idem n. 0, um.
 563. Estanho marca Carneiro, kilo (*).
 564. Estopa branca extra, kilo.
 565. Estopa de cor, kilo.
 566. Esmeril em pasta, libra.
 567. Esmeril em pó, carburundum, qualquer numero, kilo.
 568. Escova para encerrar, com peso e cabo, uma.
 569. Escova para lavar com cabo, uma.
 570. Escova para lavar animaes, uma.
 571. Escova para lustrar calçado, uma.
 572. Esponja para pintar, uma.
 573. Ether sulphurico, litro (*).
 574. Ether acetico, litro (*).
 575. Enxó para carpinteiro com cabo, uma.
 576. Enxó da Ribeira, uma.
 577. Eupurgol, gallão.
 578. Flanella para lustro, uma.
 579. Fronha, uma.
 580. Facão com bainha, um.
 581. Ferro a gasolina para soldar, com capacidade para um litro, um.
 582. Ferro em vergalhão, kilo.
 583. Ferro em barra, kilo.
 584. Ferro em cantoneira, kilo.
 585. Ferro em T, kilo.
 586. Ferro em U, kilo.
 587. Ferro em duplo T, kilo.
 588. Ferro electrico para soldar, 50 watts, um.
 589. Ferro á gasolina para soldar, com capacidade para 1/2 litro, um.
 590. Ferro commum para soldar, um.
 591. Ferro fundido em obra, kilo.
 592. Ferro para arco de púa, jogo de 12 sortidos, um.
 593. Fecho de ferro de um metro, um.
 594. Idem idem de meio metro, um.
 595. Idem idem de 20 c/m, um.
 596. Fecho de ferro de embutir de 1/2 m/m, um.
 597. Fecho de ferro de embutir de 20 c/m, um.
 598. Fecho de latão de embutir de 1 metro, um.
 599. Idem idem de 1/2 m., um.
 600. Idem idem de 20 c/m, um.
 601. Fecho cremonio completo, um.
 602. Ferrolho para armario grande, um.
 603. Ferrolho para armario pequeno, um.
 604. Fechadura para bureau, uma.
 605. Fechadura pequena com espelho para armário, uma.
 606. Fechadura Yale para gaveta com espelho, uma.
 607. Fechadura Gorges, duas chaves, com espelho, para armario, uma.
 608. Fechadura de trinco com maçaneta, uma.
 609. Fechadura Gorges de trinco com 4 chaves, uma.
 610. Fechadura de caixão com 2 chaves, uma.
 611. Fechadura Gorges de caixão com 2 chaves, uma.
 612. Fechadura de trinco Yale com 4 chaves, uma.
 613. Feltro em chapa, comprido, kilo.
 614. Fibra em bastão, kilo.
 615. Fibra em chapa, kilo.
 616. Fibra em tubo, kilo.
 617. Filtro d ebarro com torneira, um.
 618. Filtro Fiel, um.
 619. Fogareiro Primus n. 0, um.
 620. Idem idem n. 1, um.
 621. Idem idem n. 2, um.
 622. Idem idem n. 3, um.
 623. Idem idem n. 4, um.
 624. Fogão economico com chaminé, um.
 625. Fogão a gasolina com quatro bocças e forão, um.
 626. Flanella ordinaria amarella, metro.
 627. Forma para sapateiro, qualquer numero, par.
 628. Fio patente para sapateiro, maço.
 629. Formão Greaves de 1/4", um.
 630. Idem idem de 3/8", um.
 631. Idem idem de 1/2", um.
 632. Idem idem de 5/8", um.
 633. Idem idem de 3/4", um.
 634. Idem idem de 7/8", um.
 635. Idem idem de 1", um.
 636. Formão Greaves de 1 1/4", um.
 637. Idem idem de 1 1/2", um.
 638. Idem idem de 1 3/4", um.
 639. Idem idem de 2", um.
 640. Formão com alvado de 1/4", um.
 641. Idem idem de 1/2", um.
 642. Idem idem de 3/4", um.
 643. Idem idem de 1", um.
 644. Idem idem de 1 1/4", um.
 645. Idem idem de 1 1/2", um.
 646. Idem idem de 1 3/4", um.
 647. Idem idem de 2", um.
 648. Formão goivo para carpinteiro de 1 1/4", um.
 649. Idem idem de 1/2", um.
 650. Idem idem de 3/4", um.
 651. Idem idem de 1", um.
 652. Idem idem de 1 1/4", um.
 653. Idem idem de 1 1/2", um.
 654. Idem idem de 1 3/4", um.
 655. Idem idem de 2", um.
 656. Formão goivo para torão de 1/4", um.
 657. Idem idem de 1/2", um.
 658. Idem idem de 5/8", um.
 659. Idem idem de 3/4", um.
 660. Idem idem de 7/8", um.
 661. Idem idem de 1", um.
 662. Idem idem de 1 1/2", um.
 663. Idem idem de 1 1/4", um.

664. Idem idem de 3/4, um.
 665. Idem idem de 2, uma.
 666. Formão para torno de 1/4, um.
 667. Idem idem de 3/8, um.
 668. Idem idem de 1/2, um.
 669. Idem idem de 5/8, um.
 670. Idem idem de 3/4, um.
 671. Idem idem de 7/8, um.
 672. Idem idem de 1", um.
 673. Idem idem de 1 1/4, um.
 674. Idem idem de 1 1/2, um.
 675. Idem idem de 1 3/4, um.
 676. Idem idem de 2", um.
 677. Forja portátil, uma.
 678. Forja de campanha, uma.
 679. Foice com cabo, uma.
 680. Foice de flandre, uma.
 681. Funil de vidro para 1000 grammas, um.
 682. Idem idem para 500 grammas, um.
 683. Furador para lamina de serra, furo de 1/2 a 4 m/m, um.
 684. Ferradura escolhida para muar, uma.
 685. Ferradura escolhida para cavallo, uma.
 686. Flit-tox, gallão.
 687. Gazolina especial para aviação, caixa (*).
 688. Gazolina especial para aviação, em tambor, litro (*).
 689. Gazolina commun, caixa.
 690. Gazolina commun em tambor, litro.
 691. Gaz acetyleno, kilo.
 692. Gaz oxygenio, metro cubico.
 693. Giz francez para alfaiate, caixa.
 694. Giz em pedra, kilo.
 695. Giz branco em bastão, caixa.
 696. Giz de cor em bastão, caixa.
 697. Gacheta plumbagina, em fio, kilo.
 698. Gacheta em fio, kilo.
 699. Gomma lacca clara extra, kilo.
 700. Gomma arabica em pedra, kilo.
 701. Grampo Jacaré n. 20, caixa.
 702. Idem idem n. 25, caixa.
 703. Idem idem n. 30, caixa.
 704. Graxa para calçado, lata grande, uma.
 705. Graxa patente, kilo.
 706. Graxa nubiam nacional, vidro.
 707. Graminho para mecanico, um.
 708. Graminho para carpinteiro, um.
 709. Gesso calcinado, kilo.
 710. Gesso cré, kilo.
 711. Gesso cré inglez Plaster, kilo.
 712. Glycerina pura, kilo.
 713. Graphite, kilo.
 714. Gomma lacca branca, kilo.
 715. Graxa Belleriote em lata de 1/2 kilo, uma.
 716. Garrafa thermica de um litro, uma.
 717. Graxa mineral varios typos para aviões, kilo.
 718. Graxa vegetal varios typos para aviões, kilo.
 719. Graxa mineral varios typos para viaturas, kilo.
 720. Graxa vegetal varios typos para viaturas, kilo.
 721. Harakiri em lata de 1/2 kilo, uma.
 722. Hermetique em lata de 1/2 kilo, uma.
 723. Ilhozes pretos ou marrons, milheiro.
 724. Ilhozes grandes, cento.
 725. Ilhozes pequenos, cento.
 726. Ilhoz n. 9, cento. (*)
 727. Induto para tela pigmentado, litro (*).
 728. Irrigador de agathe completo, um.
 729. Induto claro, litro. (*)
 730. Induto colla claro, litro. (*)
 731. Jalde chromo castello, kilo.
 732. Jalde chromo castello sépia, kilo.
 733. Jalde chromo belga Castello, kilo.
 734. Jogo de punções para cravar ilhozes, jogo.
 735. Joelho de ferro galvanizado, kilo.
 736. Joelho de ferro preto, kilo.
 737. Junco para debrum, kilo.
 738. Junta de borracha para tubo de admissão Rhone, uma.
 739. Jogo de martello de caldeireiro, um.
 740. Kerozene, caixa.
 741. Klingerite em chapa, kilo.
 742. Ladrilho com valvula para tanque, um.
 743. Ladrilho hydraulico, metro quadrado.
 744. Ladrilho para rodapé, metro linear.
 745. Lamparina Primus n. 0, uma.
 746. Lamparina Primus n. 1, uma.
 747. Lamparina Primus n. 3, uma.
 748. Lamparina Siewert n. 0, uma.
 749. Idem idem n. 1, uma.
 750. Idem idem n. 2, uma.

751. Idem idem n. 3, uma.
 752. Lamparina pequena á alcool, uma.
 753. Lamparina grande á alcool, uma.
 754. Lamina de serra manual para ferro Griffin, duzia.
 755. Lamina de serra manual para ferro Victor de 12", duzia.
 756. Lamina de serra Griffin 17", typo leve, duzia.
 757. Lamina de serra Starret 17", typo leve, duzia.
 758. Lamina de serra manual para latão de 12", duzia.
 759. Lamina de serra de fila de 3 m/m, metro.
 760. Idem idem de 5 m/m, metro.
 761. Idem idem de 10 m/m, metro.
 762. Idem idem de 15 m/m, metro.
 763. Idem idem de 20 m/m, metro.
 764. Idem idem de 25 m/m, metro.
 765. Idem idem de 30 m/m, metro.
 766. Idem idem de 35 m/m, metro.
 767. Idem idem de 40 m/m, metro.
 768. Idem idem de 45 m/m, metro.
 769. Idem idem de 50 m/m, metro.
 770. Latão em rolo, kilo.
 771. Latão em vergalhão, kilo.
 772. Lavatorio de louça completo, um.
 773. Lavatorio de ferro esmaltado de 60 c/m, um.
 774. Limas ou limações de qualquer typo, até 8", pollegada.
 775. Limas ou limações de qualquer typo de 9 a 12", pollegada.
 776. Idem idem de 13 a 16", pollegada.
 777. Linhas agulha, jogo de 12, sortidas, jogo.
 778. Linha branca e preta em carretel de 500 jardas, qualquer numero, duzia.
 779. Linha urso, em carretel, duzia.
 780. Linha barbante, qualquer numero, duzia.
 781. Linha avionine n. 7, carretel.
 782. Linoleum de 30 c/m, metro.
 783. Idem de um metro, metro.
 784. Idem de dous metros, metro.
 785. Lente para relojoeiro, uma.
 786. Lixa para madeira, folha.
 787. Lixa de panno para ferro, folha. (*)
 788. Lixa de papel para ferro, folha. (*)
 789. Lixa para agua n. 280, e 320, folha.
 790. Lixa para ferro carburindum com 2" 50 jardas. (*)
 791. Lixa para ferro de um metro de largura, metro.
 792. Luva de ferro preto, kilo.
 793. Luva de ferro galvanizado, kilo.
 794. Lona especial para cobertura de 2ms. x 2ms., uma.
 795. Lona themoid para freio de 2 1/4 x 1/4", metro.
 796. Idem idem de 1 3/4 x 1/4", metro.
 797. Idem idem de 3 x 5/16", metro.
 798. Lona commun de 1m, 40 de largura, metro.
 799. Lithargyrio, kilo.
 800. Lençol para solteiro, um.
 801. Macho 2 x 50, jogo.
 802. Idem de 2 x 75, jogo.
 803. Idem de 3 x 50, jogo.
 804. Idem de 3 x 75, jogo.
 805. Idem de 3 x 100, jogo.
 806. Idem de 4 x 75, jogo.
 807. Idem de 4 x 100, jogo.
 808. Idem de 5 x 75, jogo.
 809. Idem de 5 x 100, jogo.
 810. Idem de 6 x 75, jogo.
 811. Idem de 6 x 100, jogo.
 812. Idem de 7 x 75, jogo.
 813. Idem de 7 x 100, jogo.
 814. Idem de 8 x 100, jogo.
 815. Idem de 8 x 125, jogo.
 816. Idem de 8 x 150, jogo.
 817. Idem de 9 x 100, jogo.
 818. Idem de 9 x 125, jogo.
 819. Idem de 8 x 150, jogo.
 820. Idem de 10 x 100, jogo.
 821. Idem de 10 x 125, jogo.
 822. Idem de 10 x 150, jogo.
 823. Idem de 11 x 150, jogo.
 824. Idem de 11 x 150, jogo.
 825. Idem de 11 x 175, jogo.
 826. Idem de 12 x 125, jogo.
 827. Idem de 12 x 150, jogo.
 828. Macho de 12 x 175, jogo.
 829. Idem de 13 x 150, jogo.
 830. Idem de 13 x 175, jogo.
 831. Idem de 13 x 200, jogo.
 832. Idem de 14 x 150, jogo.
 833. Idem de 14 x 150, jogo.
 834. Idem de 14 x 200, jogo.

835. Idem de 15 x 150, jogo.
 836. Idem de 15 x 175, jogo.
 837. Idem de 15 x 200, jogo.
 838. Idem de 16 x 150, jogo.
 839. Idem de 16 x 175, jogo.
 840. Idem de 16 x 200, jogo.
 841. Machina de furar manual até $1/4$, uma.
 842. Idem até $1/2$, uma.
 843. Idem até $3/4$, uma.
 844. Idem até 1", uma.
 845. Idem até $1\ 1/2$, uma.
 846. Idem até 2, uma.
 847. Machina electrica de furar Universal U. S., capacidade de 0 a 6 m/m, uma.
 848. Machina electrica sensitiva de 60 cm., uma.
 849. Machina manual de furar, multiplex, capacidade de 0 a 13 m/m, uma.
 850. Mascara especial para pintura a ducó, uma.
 851. Macadame, varios numeros, metro cubico.
 852. Manometro reductor de oxygenio, um.
 853. Manometro reductor de acetyleno, um.
 854. Manometro para oleo, capacidade de $1/2$ á 12 kilos, um.
 855. Manometro de pressão para gaz, capacidade de $1/2$ á 12 kilos, um.
 856. Manometro Scharadesm, marcando em libra, um.
 857. Manilha de barro de 3", uma.
 858. Idem idem de 4", uma.
 859. Idem idem de 5", uma.
 860. Idem idem de 6", uma.
 861. Idem idem de 7", uma.
 862. Idem idem de 8", uma.
 863. Manilha de barro de 9", uma.
 864. Idem idem de 10", uma.
 865. Mandril para broca de 4 a 15 m/m, uma.
 866. Manipulador Morse com cigarra, um.
 867. Martello Stanley para carpinteiro, um.
 868. Martello ferradura para carpinteiro, um.
 869. Martello de cobre, um.
 870. Martello Stanley pena, um.
 871. Martello Stanley de bola de 170 grammas, um.
 872. Martello Stanley de bola de 230 grammas, um.
 873. Idem idem de 360 grammas, um.
 874. Martello para taxa, um.
 875. Martello para sapateiro, um.
 876. Metro simples de madeira, um.
 877. Metro articulado com mola de madeira, um.
 878. Metro articulado duplo de madeira, um.
 879. Metro articulado duplo com mola, de madeira, um.
 880. Metro simples de alluminium, um.
 881. Metro duplo de alluminium, um.
 882. Metro simples de latão, um.
 883. Metro duplo de latão, um.
 884. Marreta de aço, kilo.
 885. Metal patente, kilo. (*)
 886. Metal deployer, qualquer numero, folha.
 887. Micrometro para medida interna de 50 a 765 m/m, um.
 888. Micrometro para medida externa de 50 a 765 m/m, um.
 889. Micrometro para profundidade até 63 m/m, um.
 890. Medidor de rosca, passo metrico, um.
 891. Medidor de rosca, passo americano, um.
 892. Motor electrico para machina de costura, um.
 893. Motor electrico de $1/4$ de H. P. 220 volts, 50 cyclos, triphasico, um.
 894. Idem de $1/2$ H. P., um.
 895. Idem de 1 H. P., um.
 896. Idem de 2 H. P., um.
 897. Motor electrico de 3 H. P., 220 volts, 50 cyclos triphasico, um.
 898. Idem de 4 H. P., um.
 899. Idem de 5 H. P., um.
 900. Idem de 7 H. P., um.
 901. Idem de 10 H. P., um.
 902. Macaco para uma tonelada, um.
 903. Idem para duas, um.
 904. Macaco hydraulico para duas toneladas, um.
 905. Metim preto, metro.
 906. Naptalina, kilo.
 907. Nariz para cadeado, um.
 908. Navalha para ceifadeira, uma.
 909. Nivel Stanley de 8", um.
 910. Idem idem de 9", um.
 911. Idem idem de 10", um.
 912. Idem idem de 15", um.
 913. Nivel metallico com inclinação para engenheiro, um.
 914. Nivel metallico em V de 6", um.
 915. Nivel pendular S. F. A., um.
 916. Oca lavada, kilo.
 917. Oculos Meyrowits para aviador, um.
 918. Oculos para solda oxygenia, um.
 919. Oleo de linhaça Blundle Spence, kilo.
 920. Oleo anti-ferrugem, litro.
 921. Oleo Urso, kilo.
 922. Oleo de mocotó, kilo.
 923. Oleo de côco, kilo.
 924. Oleo francez para relógio, vidro.
 925. Oleo emulsionavel, litro.
 926. Oleo vedol, caixa.
 927. Oleo de ricino, kilo.
 928. Olhaes para cabo de aço, qualquer dimensão, um.
 929. Oleo mineral para lubrificação, em tambor, litro.
 930. Idem idem, médio, litro.
 931. Idem idem, pesado, litro.
 932. Idem idem, extra pesado, litro.
 933. Idem idem super pesado, litro.
 934. Pilha de mercurio para relógio Brillé,
 935. Pivot, par.
 936. Pedra para afiar ferramenta, uma.
 937. Pincel para fillet, um.
 938. Pá quadrada ou de bico com cabo, uma.
 939. Panno-couro para capota, metro.
 940. Panno preto para forro, metro.
 941. Palhinha americana ou franceza, chicote.
 942. Palha de aço, pacote.
 943. Palhinha japoneza, metro.
 944. Parafuso de ferro cabeça chata, redonda ou oval, para madeira, de 2 x 7 a 2 x 14, grossa.
 946. Idem de $1/2$ x 0 a $1/2$ x 7, grossa.
 947. Idem de $5/8$ x 1 a $5/8$ x 10, grossa.
 948. Idem de $3/4$ x 1 a $3/4$ x 10, grossa.
 949. Idem de $7/8$ x 1 a $7/8$ x 12, grossa.
 950. Idem de 1 x 4 a 1 x 12, grossa.
 951. Idem de 1 $1/4$ x 6 a 1 $1/4$ x 12, grossa.
 952. Idem de 1 $1/2$ x 6 a 1 $1/2$ x 12, grossa.
 953. Idem de 1 $3/4$ x 6 a 1 $3/4$ x 12, grossa.
 954. Parafuso de ferro cabeça chata, redonda ou oval, para madeira, de 2 x 7 a 2 x 14, grossa.
 956. Idem de 2 $1/4$ x 7 a 2 $1/4$ x 14, grossa.
 957. Idem de 2 $1/2$ x 7 a 2 $1/2$ x 14, grossa.
 958. Idem de 2 $3/4$ x 7 a 2 $3/4$ x 14, grossa.
 959. Idem de 3 x 7 a 3 x 14, grossa.
 960. Idem de latão, cabeça chata, redonda ou oval para madeira de $1/4$ x 0 a $1/4$ x 5, grossa.
 961. Idem de $3/8$ x 0 a $3/8$ x 6, grossa.
 962. Idem de $1/2$ x 0 a $1/2$ x 6, grossa.
 963. Idem de $5/8$ x 0 a $5/8$ x 10, grossa.
 964. Idem de $3/4$ x 1 a $3/4$ x 10, grossa.
 965. Idem de $7/8$ x 1 a $7/8$ x 10, grossa.
 966. Idem de 1 x 4 a 1 x 12, grossa.
 967. Idem de 1 $1/4$ x 6 a 1 $1/4$ x 12, grossa.
 968. Idem de 1 $1/2$ x 6 a 1 $1/2$ x 12, grossa.
 969. Idem de 1 $3/4$ x 6 a 1 $3/4$ x 12, grossa.
 970. Idem de 2 x 7 a 2 x 14, grossa.
 971. Idem de 2 $1/2$ x 7 a 2 $1/2$ x 14, grossa.
 972. Idem de 2 $3/4$ x 7 a 2 $3/4$ x 14, grossa.
 973. Idem de 3 x 7 a 3 x 14, grossa.
 974. Parafuso de aço com porca, cabeça redonda, ou sextavada, qualquer dimensão, kilo. (*)
 976. Parafuso de ferro com porca, cabeça redonda, ou sextavada, qualquer dimensão.
 977. Parafuso micrometro, em m/m, um.
 978. Parafuso de rosca soberba, kilo.
 979. Parafuso de banco de carpinteiro, um.
 980. Paralelepipedos, milheiro.
 981. Papel hygienico Agnia, caixa.
 982. Papel hygienico Gaivotá, caixa.
 983. Papel hygienico Star, caixa.
 984. Pedra pome em pó, kilo.
 985. Pedra pome em pedra, kilo.
 986. Pedra de esmerio para uso reraes de $1/4$ a 3 x $1\ 1/2$ x 30", uma.
 987. Pedra de esmeril, em forma de copo, qualquer dimensão, uma.
 988. Pedra carburundum para amolar alfange, uma.
 989. Pedra para alvenaria, carroça.
 990. Phosphato de fricersyl, kilo.
 991. Phosphato de trilenyl, kilo.
 992. Picareta de aço, kilo.
 993. Pinceis chatos e redondos, de cabelo, varios numeros, um. (x)
 994. Preto marfim, kilo.
 995. Phosphureto de estanho de 15 e 19 %, kilo. (x)
 996. Prego com cabeça de chumbo para zincos, kilo.
 997. Prego para sapateiro, kilo.
 998. Prego de 4 x 4, kilo.

999. Idem de 6 x 6, kilo.
 1.000. Idem de 7 x 8, kilo.
 1.001. Idem de 8 x 8, kilo.
 1.002. Idem de 9 x 10, kilo.
 1.003. Idem de 10 x 10 e 10 x 12, kilo.
 1.004. Idem de 11 x 12, kilo.
 1.005. Idem de 12 x 12, kilo.
 1.006. Idem de 14 x 15 e 14 x 18, kilo.
 1.007. Idem de 15 x 15 e 15 x 18, kilo.
 1.008. Idem de 16 x 18, 16 x 21 e 16 x 24, kilo.
 1.009. Idem de 17 x 14, 17 x 21, 17 x 27 e 17 x 30, kilo.
 1.010. Idem de 18 x 24, 18 x 27, 18 x 30 e 18 x 35, kilo.
 1.011. Idem de 10 x 27, 19 x 30, 19 x 33 e 19 x 36, kilo.
 1.012. Idem de 20 x 30, 20 x 33, 20 x 37 e 20 x 39, kilo.
 1.013. Idem de 21 x 33, 21 x 37, 21 x 39 e 21 x 42, kilo.
 1.014. Idem de 22 x 39, 22 x 42, 22 x 45 e 22 x 48, kilo.
 1.015. Idem de 23 x 48 e 23 x 54, kilo.
 1.016. Idem de 24 x 60, kilo.
 1.017. Idem de 25 x 72, kilo.
 1.018. Idem de 26 x 84, kilo.
 1.019. Idem de 27 x 84, kilo.
 1.020. Plana americana Stanley, n. 1, para carpinteiro, uma.
 1.021. Idem n. 2, uma.
 1.022. Idem n. 3, uma.
 1.023. Idem n. 4, uma.
 1.024. Idem n. 5, uma.
 1.025. Idem n. 6, uma.
 1.026. Plana americana de volta, Stanley, n. 3, para carpinteiro, uma.
 1.027. Idem n. 4, uma.
 1.028. Idem n. 5, uma.
 1.029. Idem n. 6, uma.
 1.030. Idem n. 7, uma.
 1.031. Plana de óleo vermelho de qualquer dimensão, para carpinteiro, uma.
 1.032. Platinado para magneto, par.
 1.033. Plastone preto ou vermelho, H. F., kilo.
 1.034. Pó azul para matar baratas, caixa.
 1.035. Pó de sapato, kilo.
 1.036. Pó leve francez, kilo.
 1.037. Potassa inglesa, kilo.
 1.038. Porca de aço de castello, kilo.
 1.039. Porca de aço comum, kilo.
 1.040. Porca de ferro comum, kilo.
 1.041. Pomada para solda, lata de uma libra, uma.
 1.042. Pomada Duco para lustro, gallão.
 1.043. Pyrantol, kilo.
 1.044. Pneumatico para avião 650 x 80, um.
 1.045. Idem idem de 750 x 100, um.
 1.046. Idem idem de 750 x 125, um.
 1.047. Idem idem de 800 x 150, um.
 1.048. Pneumatico para automovel de 30 x 3 1/2, um.
 1.049. Idem idem de 29 x 440, um.
 1.050. Idem idem de 32 x 500, um.
 1.051. Idem idem de 31 x 525, um.
 1.052. Idem idem de 32 x 577, um.
 1.053. Idem idem de 33 x 600, um.
 1.054. Idem idem de 30 x 450, um.
 1.055. Idem idem de 815 x 105, um.
 1.056. Idem idem de 820 x 120, um.
 1.057. Pneumatico para automovel 920 x 120, um.
 1.058. Petardo melinite de 135 grs., um.
 1.059. Idem de 60 grs., um.
 1.060. Plombagina, kilo.
 1.061. Provete de 5 cm. cubicos, um.
 1.062. Panella de ferro esmaltado Clarek, kilo.
 1.063. Papel de cigarro, milheiro.
 1.064. Pá para lixo, uma.
 1.065. Pivot para armario, jogo.
 1.066. Polia para transtocção, de 80 m/m de diametro, 50 m/m de furo e 10 m/m de largura, uma.
 1.068. Rebote com ferro, um.
 1.069. Rebite de latão bi-partido, cento.
 1.070. Rebite de ferro, kilo. (x)
 1.071. Rebite de cobre, kilo. (x)
 1.072. Rebite de alluminium, kilo. (x)
 1.073. Rebite de latão, kilo. (x)
 1.074. Rebitador de ionas, um.
 1.075. Regador para jardim, capacidade para 50 litros, um.
 1.076. Regador forte com 45 cm. de largura, um.
 1.077. Registro de passagens de 1/2", um.
 1.078. Idem de 3/4", um.
 1.079. Idem de 5/8", um.
 1.080. Idem de 7/8", um.
 1.081. Idem de 1", um.
 1.082. Idem de 1 1/4", um.
 1.083. Idem de 1 1/2", um.
 1.084. Idem de 1 3/4", um.
 1.085. Idem de 2", um.
 1.086. Remendo taxite, lata.
 1.087. Rex, litro.
 1.088. Rupy, litro.
 1.089. Rodeiro completamente de aço, para bonde, bitola de 60 cm., jogo de quatro rodas.
 1.090. Roxo Rey inglez, kilo.
 1.091. Ruptura Bosch D. A., uma.
 1.092. Ruptura para magneto S. E. V., uma.
 1.093. Raspador de aço para carpinteiro, um.
 1.094. Raspadeira de aço, uma.
 1.095. Ratoeira grande, de arame, uma.
 1.096. Seringa para densimetro, uma.
 1.097. Separadores para bateria, um.
 1.098. Sabão liquido, litro.
 1.099. Sabão especial, kilo.
 1.100. Sabão Marselha, kilo. (*)
 1.101. Sabão de côco, kilo. (*)
 1.102. Sabonete Dorly, caixa de tres, uma.
 1.103. Saida de cano de ferro galvanizada, kilo.
 1.104. Saida de cano de ferro preto, kilo.
 1.105. Saflux, varias côres, H. F., lata.
 1.106. Suvella para sapateiro, uma.
 1.107. Suvella para corrieiro, uma.
 1.108. Serda para sapateiro, pacote.
 1.109. Sulphato de cobre, kilo.
 1.110. Sulphato de sodio, kilo.
 1.111. Sal ammoniaco em pedra, kilo.
 1.112. Idem em pó, kilo.
 1.113. Sandalo, kilo.
 1.114. Sapolio nacional, grossa.
 1.115. Sapolio Bon-Ami, pão.
 1.116. Sapolim para moveis, lata.
 1.117. Sargento de Ferro, de 1m,80, um.
 1.118. Seccante Castello, kilo.
 1.119. Serrote de ponta, Greaves, de 10 a 15, um.
 1.120. Serrote de traçar, Greaves, de 14 a 25, um.
 1.121. Serrote de costas, Greaves, de 7 a 14, um.
 1.122. Seringa para óleo e kerozene, de 30 a 240, uma.
 1.123. Idem de 40 x 280, uma.
 1.124. Serra de recorte extensiva, de 6", uma.
 1.125. Serra circular para madeira, Greaves, de 150 a 200 x x 1 1/2" m/m, uma.
 1.126. Idem idem de 300 a 600 x d 1/2 m/m, uma.
 1.127. Sôda em lata de um kilo, uma.
 1.128. Solda forte, kilo.
 1.129. Soda caustica em lata de um kilo, uma. (*)
 1.130. Solda para ferro fundido, kilo.
 1.131. Solda para ferro batido, kilo.
 1.132. Solda prata, kilo.
 1.133. Solda de alluminium, kilo.
 1.134. Solda Lafit, kilo.
 1.135. Sola de primeira, de Santa Catharina, para sapateiro, kilo.
 1.136. Sola engraxada de primeira, para corrieiro, kilo.
 1.137. Sombra de colonia, kilo.
 1.138. Sombra de oliveira, kilo.
 1.139. Suta universal para mecanico, um.
 1.140. Suta para carpinteiro, uma.
 1.141. Solda preparada, kilo.
 1.142. Soldador de oxygenio 210, uma.
 1.143. Idem 500, um.
 1.144. Solução especial de borracha, marca Preserva, lata.
 1.145. Thermometro vertical, um.
 1.146. Thermometro horizontal, um.
 1.147. Talha differencial para 500 kilos, uma.
 1.148. Idem para 1.000 kilos, uma.
 1.149. Idem para 1.500 kilos, uma.
 1.150. Idem para 2.000 kilos, uma.
 1.151. Idem para 2.500 kilos, uma.
 1.152. Idem para 3.000 kilos, uma.
 1.153. Idem para 3.500 kilos, uma.
 1.154. Idem para 4.000 kilos, uma.
 1.155. Idem para 4.500 kilos, uma.
 1.156. Idem para 5.000 kilos, uma.
 1.157. Idem para 6.000 kilos, uma.
 1.158. Idem para 7.000 kilos, uma.
 1.159. Idem para 8.000 kilos, uma.
 1.160. Idem para 9.000 kilos, uma.
 1.161. Idem para 10.000 kilos, uma.
 1.162. Talco, kilo.
 1.163. Tapete pequeno de côco, um.
 1.164. Idem grande, um.
 1.165. Têta de linho avionine de grande resistencia, metro (*).
 1.166. Tapete de ferro articulado, um.
 1.167. Targete de ferro de 2", um.
 1.168. Idem, de 3", um.

- 1.169. Targete nickelado de 3", um.
 1.170. Targete nickelado de 2", um.
 1.171. Taxa de chular, pacote.
 1.172. Taxa de cobre, kilo.
 1.173. Taxa de latão, kilo.
 1.174. Taxa de ferro, kilo.
 1.175. Terrina de alumínio de 5 litros, uma.
 1.176. Tela de linho avionine de média resistencia, metro. (*).
 1.177. Tela de algodão, metro.
 1.178. Tela de latão qualquer malha, metro.
 1.179. Tela de arame zincado qualquer malha, metro.
 1.180. Tela especial para guarda comida, metro.
 1.181. Trena inglesa de fita, 50 metros, uma.
 1.182. Trena de aço de 50 metros, uma.
 1.183. Terra refractaria estrangeira, kilo.
 1.184. Terra de senna, crúa ou queimada, kilo.
 1.185. Tenaz para ferreiro, uma.
 1.186. Tenaz grande para tubo, uma.
 1.187. Tenaz de caixa de 50 cms., uma.
 1.188. Tenaz bocca de lobo de 50 cm., uma.
 1.189. Tesoura de aço para panno de 7", uma.
 1.190. Idem, de 8", uma.
 1.191. Idem, de 10", uma.
 1.192. Idem, de 12", uma.
 1.193. Idem, de 14", uma.
 1.194. Tesoura de aço para alfaiate, uma.
 1.195. Tesoura para funileiro, uma.
 1.196. Tesoura de aço de cabo curvo de 7", uma.
 1.197. Idem, de 8", uma.
 1.198. Idem, de 10", uma.
 1.199. Idem, de 12", uma.
 1.200. Idem, de 14", uma.
 1.201. Tesoura de bico redondo, curvo, de 3", para cortar chapa, uma.
 1.202. Idem, de 10", uma.
 1.203. Idem, de 12", uma.
 1.204. Tinta Chi-Namel, lata.
 1.205. Tinta para sapateiro, marca Kuik, lata.
 1.206. Tinta avionine especial para aviação, cor kaki, kilo (*).
 1.207. Tinta esmalte qualquer cor, kilo.
 1.208. Tinta oleo para cor, kilo.
 1.209. Tinta Lionoil preparada, kilo.
 1.210. Tinta Duco, galão.
 1.211. Tinta lustro elastica Welleis qualquer cor, lata.
 1.212. Tinta auto esmalte, qualquer cor, lata.
 1.213. Tinta universal para sapateiro, garrafa.
 1.214. Torno para bancada paralelo fixo de 2 1/2", um.
 1.215. Idem, de 3", um.
 1.216. Idem, de 3 1/2", um.
 1.217. Idem, de 4", um.
 1.218. Torno de bancada paralelo fixo, de 4 1/2", um.
 1.219. Idem, de 5", um.
 1.220. Idem, de 5 1/2", um.
 1.221. Idem, de 6", um.
 1.222. Idem, de 6 1/2", um.
 1.223. Idem, de 7", um.
 1.224. Idem, de 7 1/2", um.
 1.225. Idem, de 8", um.
 1.226. Idem, de 8 1/2", um.
 1.227. Idem, de 9", um.
 1.228. Idem, de 9 1/2", um.
 1.229. Idem, de 10", um.
 1.230. Torno de bancada paralelo giratorio, de 2 1/2", um.
 1.231. Idem, de 3", um.
 1.232. Idem, de 3 1/2", um.
 1.233. Idem, de 4", um.
 1.234. Idem, de 4 1/2", um.
 1.235. Idem, de 5", um.
 1.236. Idem, de 6", um.
 1.237. Idem, de 6 1/2", um.
 1.238. Idem, de 7", um.
 1.239. Idem, de 7 1/2", um.
 1.240. Idem, de 8", um.
 1.241. Idem, de 8 1/2", um.
 1.242. Idem, de 9", um.
 1.243. Idem, de 9 1/2", um.
 1.244. Idem, de 10", um.
 1.245. Torno de banco para tubo, Record, capacidade de 3 1/2 102, um.
 1.246. Torno de banco, base giratoria e corpo inclinavel, de 4", um.
 1.247. Idem, de 4 1/2", um.
 1.248. Idem, de 5", um.
 1.249. Torno de mão, de 12 cm., um.
 1.250. Idem, de 14 cm., um.
 1.251. Idem, de 16 cm., um.
 1.252. Idem, de 18 cm., um.
 1.253. Torno de mão, de 20 cm., um.
 1.254. Torneira de metal com valvula, qualquer medida, uma.
 1.255. Torneira para pia, qualquer dimensão, uma.
 1.256. Torquez para sapateiro, uma.
 1.257. Torquez para carpinteiro, uma.
 1.258. Thiner, galão.
 1.259. Trado de varias dimensões, um.
 1.260. Trincha, marca elephante, de cabelo, de 2 cm., uma (x).
 1.261. Idem, de 4 cm., uma (x).
 1.262. Idem, de 6 cm., uma (x).
 1.263. Idem, de 8 cm., uma (x).
 1.264. Idem, de 10 cm., uma (x).
 1.265. Idem, de 12 cm., uma (x).
 1.266. Trincha de cabelo, de seda, marca Elephante, de 2 cm., uma (x).
 1.267. Idem, de 4 cm., uma (x).
 1.268. Idem, de 6 cm., uma (x).
 1.269. Idem, de 8 cm., uma (x).
 1.270. Idem, de 10 cm., uma (x).
 1.271. Idem, de 12 cm., uma (x).
 1.272. Tripa de mico, metro.
 1.273. Trincal, kilo.
 1.274. Triacetina, kilo.
 1.275. Tubo de alluminium, kilo.
 1.276. Tubo de cobre, kilo.
 1.277. Tubo de aço, kilo.
 1.278. Tubo de vidro, kilo.
 1.279. Tubo de Latão, kilo.
 1.280. Tubo de ferro para vapor, kilo.
 1.281. Tubo de borracha com lona, de 3 x 8 m/m, metro (*).
 1.282. Idem, de 4 x 10 m/m, metro (*).
 1.283. Idem, de 5 x 12 m/m, metro (*).
 1.284. Idem, de 6 x 11 m/m, metro (*).
 1.285. Idem, de 8 x 13 m/m, metro (*).
 1.286. Idem, de 9 x 28 m/m, metro (*).
 1.287. Idem, de 10 x 15 m/m, metro (*).
 1.288. Tubo de borracha com lona, de 12 x 17 m/m, metro (*).
 1.289. Idem, de 14 x 20 m/m, metro (*).
 1.290. Idem, de 15 x 22 m/m, metro (*).
 1.291. Idem, de 16 x 22 m/m, metro (*).
 1.292. Idem, de 18 x 24 m/m, metro (*).
 1.293. Idem, de 20 x 23 m/m, metro (*).
 1.294. Idem, de 22 x 30 m/m, metro (*).
 1.295. Idem, de 25 x 33 m/m, metro (*).
 1.296. Idem, de 30 x 39 m/m, metro (*).
 1.297. Idem, de 35 x 44 m/m, metro (*).
 1.298. Idem, de 37 x 50 m/m, metro (*).
 1.299. Idem, de 40 x 50 m/m, metro (*).
 1.300. Idem, de 47 x 55 m/m, metro (*).
 1.301. Idem, de 65 x 80 m/m, metro (*).
 1.302. Idem, de 42 m/m, metro (*).
 1.303. Idem, de 43 m/m, metro (*).
 1.304. Idem, de 44 m/m, metro (*).
 1.305. Idem, de 45 m/m, metro (*).
 1.306. Idem, de 48 m/m, metro (*).
 1.307. Idem, de 50 m/m, metro (*).
 1.308. Tubo de borracha, diametro interno 52 m/m, metro (*).
 1.309. Idem, de 55 m/m, metro (*).
 1.310. Idem, de 58 m/m, metro (*).
 1.311. Idem, de 60 m/m, metro (*).
 1.312. Idem, de 63 m/m, metro (*).
 1.313. Idem, de 65 m/m, metro (*).
 1.314. Idem, de 68 m/m, metro (*).
 1.315. Idem, de 70 m/m, metro (*).
 1.316. Tubo de borracha especial para oxygenio, metro.
 1.317. Tubo de borracha especial para acetyleno, metro.
 1.318. Tubo de borracha especial para compressor, metro.
 1.319. Travesseiro cheio de capim, um.
 1.320. Torneira nickelada para banheira, uma.
 1.321. Velas B. G., modelo IXB-015" Gab., uma.
 1.322. Velas B. G., modelo IXB-015", Extra Gab., uma.
 1.323. Velas de espermacete grossas, pacote.
 1.324. Velas K. L. G. 9, uma (*).
 1.325. Velas K. L. G. 12, uma (*).
 1.326. Velas K. L. G. 15, uma (*).
 1.327. Velas K. L. G. 17, uma (*).
 1.328. Velas B. G. n. 4, uma (*).
 1.329. Velas Champion para automovel, uma.
 1.330. Velas A. C. para automovel, uma.
 1.331. Vaqueta chromo, kilo.
 1.332. Valvula para pia, de qualquer dimensão, uma.
 1.333. Valvula para caixa e descarga, uma.
 1.334. Valvula com syphão, uma.
 1.335. Valvula Presto, duzia.
 1.336. Valvula Schrader para camara de ar, duzia.
 1.337. Vassoura de piassava Cattete, com 24 furos, uma.
 1.338. Vassourinha de piassava Cattete, com 24 furos, uma.
 1.339. Vassoura franceza de cabelo, uma.

- 1.340. Vassoura nacional de cabelo, uma.
- 1.341. Vassoura de palha, uma.
- 1.342. Vasculho para tecto, um.
- 1.343. Vaselina pura, lata (*).
- 1.344. Verde Londres, Castello, n. 1, kilo.
- 1.345. Idem, n. 2, kilo.
- 1.346. Idem, n. 3, kilo.
- 1.347. Verde para caiação, kilo.
- 1.348. Vermelhão francez, Castello, kilo.
- 1.349. Vermelhão francez, Corcovado, kilo.
- 1.350. Vermelhão sapateiro, kilo.
- 1.351. Vermelhão lavado, kilo.
- 1.352. Vermelhão da China, kilo.
- 1.353. Verniz Valspar, galão.
- 1.354. Verniz Christal, galão.
- 1.355. Verniz Copal, galão.
- 1.356. Verniz Knotting, galão.
- 1.357. Verniz preto japonéz, galão.
- 1.358. Verniz Seccante, galão.
- 1.359. Verniz Flating, galão.
- 1.360. Verniz Royal, claro seccativo, galão.
- 1.361. Verniz Royal, claro, não seccativo, galão.
- 1.362. Verniz Ajax, isolante claro, seccativo, galão.
- 1.363. Idem, idem, não seccativo, galão.
- 1.364. Verruma sortida, uma.
- 1.365. Verruma em jogo de 10, com um cabo, jogo.
- 1.366. Vidro liso, pollegada quadrada.
- 1.367. Vidro liso, de duas grossuras, polegada quadrada.
- 1.368. Vidro estriado para claraboia, polegada quadrada.
- 1.369. Vieux-chene, litro.
- 1.370. Vulcanite cinza H. F. liquida ou em lençol, lata.
- 1.371. Vasador francez, de 2 m/m, um.
- 1.372. Idem, de 3 m/m, um.
- 1.373. Idem, de 4 m/m, um.
- 1.374. Idem, de 5 m/m, um.
- 1.375. Idem, de 6 m/m, um.
- 1.376. Idem, de 7 m/m, um.
- 1.377. Idem, de 8 m/m, um.
- 1.378. Idem, de 9 m/m, um.
- 1.379. Idem, de 10 m/m, um.
- 1.380. Idem, de 11 m/m, um.
- 1.381. Idem, de 12 m/m, um.
- 1.382. Idem, de 13 m/m, um.
- 1.383. Idem, de 14 m/m, um.
- 1.384. Idem, de 15 m/m, um.
- 1.385. Idem, de 16 m/m, um.
- 1.386. Idem, de 17 m/m, um.
- 1.387. Idem, de 18 m/m, um.
- 1.388. Idem, de 19 m/m, um.
- 1.389. Idem, de 20 m/m, um.
- 1.390. Idem, de 21 m/m, um.
- 1.391. Idem, de 22 m/m, um.
- 1.392. Idem, de 23 m/m, um.
- 1.393. Idem, de 24 m/m, um.
- 1.394. Idem, de 25 m/m, um.
- 1.395. Idem, de 26 m/m, uma.
- 1.396. Idem, de 27 m/m, um.
- 1.397. Idem, de 28 m/m, um.
- 1.398. Idem, de 29 m/m, um.
- 1.399. Idem, de 30 m/m, um.
- 1.400. Wagonetes de ferro com 4 rodas para bitola de 0,60 cm. e capacidade de 0m,750, um.
- 1.402. Zinco liso em chapa, kilo.
- 1.403. Zarcão Cockson, kilo.
- 1.404. Zelapol n. 1, kilo.
- 1.405. Zinco em barra para fundição, kilo (*).

Grupo n. 2 — Madeiras e artigos de construção

- 1.406. Açoita cavallo, metro cubico.
- 1.407. Açoita cavallo em pranchão de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.408. Idem, idem de 0,30 x 0,08 com 1 metro, metro.
- 1.409. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.410. Cangerana em pranchão de 0,30 x 0,08, metro cubico.
- 1.411. Idem, idem com 1 f. a., metro cubico.
- 1.412. Idem, idem com 2 f. a., metro cubico.
- 1.413. Cangerana, metro cubico.
- 1.414. Canella amarella ou preta, metro cubico.
- 1.415. Canella amarella ou preta em taboas largas de refugo, duzia.
- 1.416. Idem, idem de 1ª, duzia.
- 1.417. Idem, idem de 2ª, duzia.
- 1.418. Canella amarella ou preta em taboas estreitas de refugo, duzia.
- 1.419. Idem, idem de 1ª, duzia.
- 1.420. Idem, idem de 2ª, duzia.
- 1.421. Cedro de 1ª, metro cubico.
- 1.422. Cedro de 1ª em prancha de 0,30 x 0,08, metro cubico.
- 1.423. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.424. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.425. Cedro em taboa larga de 0,015, metro.
- 1.426. Idem, idem de 0,020, metro.
- 1.427. Idem, idem de 0,025, metro.
- 1.428. Idem, idem de 0,030, metro.
- 1.429. Idem, idem de 0,035, metro.
- 1.430. Cedro em taboa larga de 0,040, metro.
- 1.431. Idem, idem de 0,045, metro.
- 1.432. Cedro em pranchão de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.433. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.434. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.435. Cedro em friso para forro, metro.
- 1.436. Cedro em taboa para forro, metro.
- 1.437. Freijó de 1ª, metro cubico.
- 1.438. Freijó de 1ª em pranchão de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.439. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.440. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.441. Freijó de 1ª em pranchão de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.442. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.443. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.444. Freijó de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.445. Idem, idem de 0,015, metro.
- 1.446. Idem, idem de 0,020, metro.
- 1.447. Idem, idem de 0,025, metro.
- 1.448. Idem, idem de 0,030, metro.
- 1.449. Idem, idem de 0,035, metro.
- 1.450. Idem, idem de 0,040, metro.
- 1.451. Idem, idem de 0,045, metro.
- 1.452. Idem, idem de 0,050, metro.
- 1.453. Faia em pranchões, metro cubico (*).
- 1.454. Guarabu' de 1ª em pranchão de 0,30 x 0,08, metro cubico.
- 1.455. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.456. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.457. Imbuia de 1ª em pranchão de 0,30 x 0,08, metro cubico.
- 1.458. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.459. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.460. Imbuia de 1ª em pranchão de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.461. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.462. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.463. Imbuia de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.464. Idem, idem de 0,015, metro.
- 1.465. Idem, idem de 0,020, metro.
- 1.466. Idem, idem de 0,025, metro.
- 1.467. Idem, idem de 0,030, metro.
- 1.468. Idem, idem de 0,035, metro.
- 1.469. Idem, idem de 0,040, metro.
- 1.470. Idem, idem de 0,045, metro.
- 1.471. Idem, idem de 0,050, metro.
- 1.472. Jequitibá de 1ª, metro cubico.
- 1.473. Jequitibá de 1ª em pranchão de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.474. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.475. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.476. Jequitibá em pranchão de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.477. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.478. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.479. Idem, idem de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.480. Jequitibá em taboa larga de 1ª, 0,015, metro.
- 1.481. Idem, idem de 0,020, metro.
- 1.482. Idem, idem de 0,025, metro.
- 1.483. Idem, idem de 0,030, metro.
- 1.484. Idem, idem de 0,035, metro.
- 1.485. Idem, idem de 0,040, metro.
- 1.486. Idem, idem de 0,045, metro.
- 1.487. Louro faia de 1ª, metro cubico.
- 1.488. Louro faia de 1ª em pranchão de 0,30 x 0,08, metro.
- 1.489. Idem, idem com 1 f. a., metro.
- 1.490. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.491. Louro faia de 1ª em pranchão de 0,40 x 0,08, metro.
- 1.492. Idem, idem de 1ª com 1 f. a., metro.
- 1.493. Idem, idem com 2 f. a., metro.
- 1.494. Louro faia, em taboa larga de 0,010, metro.
- 1.495. Idem, idem de 0,015, metro.
- 1.496. Idem, idem de 0,020, metro.
- 1.497. Idem, idem de 0,025, metro.
- 1.498. Idem, idem de 0,030, metro.
- 1.499. Idem, idem de 0,035, metro.
- 1.500. Idem, idem de 0,040, metro.
- 1.501. Idem, idem de 0,045, metro.
- 1.502. Idem, idem de 0,050, metro.
- 1.503. Pinho do Paraná em couçoeira de 3 x 9 de 1ª qualidade, pé.
- 1.504. Idem, idem com 1 f. a., ou 1 f. a., pé.
- 1.505. Idem, idem com 2 f. a., ou 2 f. a., pé.
- 1.506. Idem, idem com 3 f. a., ou 3 f. a., pé.
- 1.507. Pinho do Paraná de 1ª em couçoeira de 3 x 9 com 4 ou 4 f. a., pé.

- 1.508. Idem, idem com 5 f. b. ou 5 f. a., pé.
 1.509. Pinho do Paraná de 1ª em taboa de 2, pé.
 1.510. Idem, idem de 3, pé.
 1.511. Idem, idem de 4, pé.
 1.512. Idem, idem de 5, pé.
 1.513. Idem, idem de 6, pé.
 1.514. Pinho do Paraná de 1ª em taboa larga de 0,010, pé.
 1.515. Idem, idem de 0,015, pé.
 1.516. Idem, idem de 0,020, pé.
 1.517. Idem, idem de 0,025, pé.
 1.518. Idem, idem de 0,030, pé.
 1.519. Idem, idem de 0,035, pé.
 1.520. Idem, idem de 0,040, pé.
 1.521. Idem, idem de 0,045, pé.
 1.522. Idem, idem de 0,050, pé.
 1.523. Pinho do Paraná de 1ª em perna de 3, pé.
 1.524. Idem, idem de 4, pé.
 1.525. Idem, idem de 5, pé.
 1.526. Pinho americano Srpusse, pé (*).
 1.527. Pinho americano Srpusse em pranchão de 0,40 x 0,08, metro cubico (*).
 1.528. Idem, idem com 1 f. a., pé (*).
 1.529. Idem, idem com 2 f. a., pé, (*).
 1.530. Pinho do Canadá (brauco), metro cubico (*).
 1.531. Pinho do Canadá em couceira de 3 x 12, pé (*).
 1.532. Pinho do Canadá em pranchão de pé superficial (*).
 1.533. Peroba de Campos de 1ª, metro cubico.
 1.534. Peroba de Campos em couceira de 3 x 9, metro.
 1.535. Idem, idem com 1 f. b. ou 1 f. a., metro.
 1.536. Idem, idem com 2 f. b. ou 2 f. a., metro.
 1.537. Idem, idem com 3 f. b. ou 3 f. a., metro.
 1.538. Idem, idem com 4 f. b. ou 4 f. a., metro.
 1.539. Idem, idem com 5 f. b. ou 5 f. a., metro.
 1.540. Peroba de Campos de 1ª em friso para forro, metro.
 1.541. Peroba de Campos de 1ª em friso para assoalho, metro.
 1.542. Peroba de Campos de 1ª em cimalha de 3", metro.
 1.543. Idem, idem de 4", metro.
 1.544. Peroba de Campos de 1ª em perna de 3, metro.
 1.545. Idem, idem de 4, metro.
 1.546. Idem, idem de 5, metro.
 1.547. Peroba de Campos de 1ª em taboa de 2, pé.
 1.548. Idem, idem em taboa de 3, pé.
 1.549. Idem, idem em taboa de 4, pé.
 1.550. Idem, idem em taboa de 5, pé.
 1.551. Idem, idem em taboa de 6, pé.
 1.552. Peroba de Campos de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
 1.553. Idem, idem de 0,015, metro.
 1.554. Idem, idem de 0,020, metro.
 1.555. Idem, idem de 0,025, metro.
 1.556. Idem, idem de 0,030, metro.
 1.557. Idem, idem de 0,035, metro.
 1.558. Idem, idem de 0,040, metro.
 1.559. Idem, idem de 0,045, metro.
 1.560. Idem, idem de 0,050, metro.
 1.561. Peroba rosa em couceira de 3 x 9, metro.
 1.562. Idem, idem com 1 f. b. ou 1 f. a., metro.
 1.563. Idem, idem com 2 f. b. ou 2 f. a., metro.
 1.564. Idem, idem com 3 f. b. ou 3 f. a., metro.
 1.565. Idem, idem com 4 f. b. ou 4 f. a., metro.
 1.566. Idem, idem com 5 f. b. ou 5 f. a., metro.
 1.567. Peroba rosa de 1ª, metro cubico.
 1.568. Peroba rosa de 1ª em perna de 3, metro.
 1.569. Idem, idem de 4, metro.
 1.570. Idem, idem de 5, metro.
 1.571. Peroba rosa em friso para forro, metro.
 1.572. Peroba rosa em friso para assoalho, de 1ª, metro.
 1.573. Peroba rosa de 1ª em taboa de 2, metro.
 1.574. Idem, idem de 3, metro.
 1.575. Idem, idem de 4, metro.
 1.576. Idem, idem de 5, metro.
 1.577. Peroba rosa de 1ª em taboa de 6, metro.
 1.578. Idem, idem de 7, metro.
 1.579. Idem, idem de 8, metro.
 1.580. Tapinhoam de 1ª, metro cubico.
 1.581. Tapinhoam de 1ª em pranchão de 0,30 x 0,08, metro.
 1.582. Idem, idem com 1 f. a., metro.
 1.583. Idem, idem com 2 f. a., metro.
 1.584. Tapinhoam de 1ª em pranchão de 0,40 x 0,08, metro.
 1.585. Idem, idem com 1 f. a., metro.
 1.586. Idem, idem com 2 f. a., metro.
 1.587. Tapinhoam de 1ª em taboa larga de 0,010, metro.
 1.588. Idem de 0,015, metro.
 1.589. Idem de 0,020, metro.
 1.590. Idem, de 0,025, metro.
 1.591. Idem, de 0,030, metro.
 1.592. Idem de 0,035, metro.
 1.593. Idem de 0,040, metro.
 1.594. Idem de 0,045, metro.

- 1.595. Idem de 0,050, metro.
 1.596. Telha plana de barro typo francez, milheiro.
 1.597. Telha plana de vidro typo francez, uma.
 1.598. Telha de barro para cumieira typo francez, uma.
 1.599. Idem, canal, uma.
 1.600. Tijolo para alvenaria, milheiro.

Grupo n. 3 — Material de electricidade

- 1.601. Accumulador electrico 6 volts e 30 amp. hora, celluloi-
de, um.
 1.602. Accumulador electrico 24 volts e 60 a 80 amp. e 2 a
4 1/2 amp., hora, um.
 1.603. Caixa celluloi-
de, um.
 1.604. Accumulador electrico 6 volts e 60 a 80 amp. hora
caixa de ebonite, uma.
 1.605. Aranha de 2 1/4", uma.
 1.607. Idem de 2 1/2", uma.
 1.608. Idem de 3", uma.
 1.609. Idem de 4", uma.
 1.610. Idem de 5", uma.
 1.611. Base de porcellana para interruptor relativo, uma.
 1.612. Bloco de madeira de 3", uma.
 1.613. Idem de 4", uma.
 1.614. Idem de 5", uma.
 1.615. Idem de 6", uma.
 1.616. Idem de 7", uma.
 1.617. Idem de 8", uma.
 1.618. Idem de 9", uma.
 1.619. Idem de 10", uma.
 1.620. Braço completo para tempo, uma.
 1.621. Box recto de 1/2, uma.
 1.622. Idem de 5/8, uma.
 1.623. Cabo telephonico coberto de chumbo com 2 conducto-
res de 0,7 m/m, metro.
 1.624. Idem de 7 conductores de 0,5 m/m, metro.
 1.625. Idem de 12 conductores de 0,5 m/m, metro.
 1.626. Idem de 22 conductores de 0,5 m/m, metro.
 1.627. Idem de 20 pares de fios de 0,6 m/m, metro.
 1.628. Cadarço de algodão para enrolamento de bobina, qual-
quer dimensão, peça.
 1.629. Cambrie de seda, metro.
 1.630. Idem de linho, metro.
 1.631. Cartucho fuzivel de 250 volts. e 3 a 30 amp., um.
 1.632. Idem de 250 volts e 35 a 60 amp., um.
 1.633. Idem de 250 volts. e 65 a 100 amp., um.
 1.634. Idem de 250 volts, e 120 a 150 amp., um.
 1.635. Chave de um polo simples typo 707, uma.
 1.636. Chave de um polo inversão typo 708, uma.
 1.637. Chave de dous polos simples n. 709, uma.
 1.638. Chave de dous polos de inversão n. 710, uma.
 1.639. Chave de tres polos simples n. 711, uma.
 1.640. Chave de dous polos, 30 amp., para fuzivel de rolha,
uma.
 1.641. Chave de dous polos, 30 amp. para fuzivel cartucho,
uma.
 1.642. Chave de dous polos 60 amp. para fuzivel cartucho,
uma.
 1.643. Chave de tres polos 30 amp. para fuzivel cartucho,
uma.
 1.644. Chave de tres polos 60 amp. para fuzivel cartucho,
uma.
 1.645. Cleats com parafuso, par.
 1.646. Chave triphasica inversora 110 volts, uma.
 1.647. Escala de fios B. S., uma.
 1.648. Escala de fios W. G., uma.
 1.649. Fio de cobre nu' qualquer numero, kilo.
 1.650. Fio D. B. R. C. n. 10, metro.
 1.651. Idem n. 12, metro.
 1.652. Idem n. 14, metro.
 1.653. Idem n. 16, metro.
 1.654. Idem n. 18, metro.
 1.655. Fio D. R. C. n. 10, metro.
 1.656. Idem n. 12, metro.
 1.657. Fio D. R. C. n. 14, metro.
 1.658. Idem n. 16, metro.
 1.659. Idem n. 18, metro.
 1.660. Fio W. P. n. 10, metro.
 1.661. Idem n. 12, metro.
 1.662. Idem n. 14, metro.
 1.663. Idem n. 16, metro.
 1.664. Idem n. 18, metro.
 1.665. Fio duplo com isolamento de chumbo. n. 12 BS.,
metro.
 1.666. Idem idem n. 12 BS., metro.
 1.667. Idem idem n. 14 BS., metro.
 1.668. Idem idem n. 16 BS., metro.

- 1.669. Idem idem n. 18 BS., metro.
 1.670. Fio simples com isolamento de chumbo n. 10 BS., metro.
 1.671. Idem idem n. 12 BS., metro.
 1.672. Idem idem n. 14 BS., metro.
 1.673. Idem idem n. 16 BS., metro.
 1.674. Idem idem n. 18 BS., metro.
 1.675. Fio duplo flexível torcido, n. 10, metro.
 1.676. Idem idem n. 12, metro.
 1.677. Idem idem n. 14, metro.
 1.678. Idem idem n. 16, metro.
 1.679. Idem idem n. 18, metro.
 1.680. Idem idem n. 20, metro.
 1.681. Fio duplo flexível de seda torcido, n. 10, metro.
 1.682. Idem idem n. 12, metro.
 1.683. Idem idem n. 14, metro.
 1.684. Idem idem n. 16, metro.
 1.685. Idem idem n. 18, metro.
 1.686. Idem idem n. 20, metro.
 1.687. Fio especial trançado para telephone, metro.
 1.688. Fio francez para campainha, metro.
 1.689. Fio para instalações, diversas cores, metro.
 1.690. Fio magnetico, duas capas de algodão, Ericsson, n. 6 a 32 BS., kilo.
 1.691. Fio magnetico, duas capas de seda, qualquer numero, Ericsson, kilo.
 1.692. Fio magnetico esmaltado, Ericsson, qualquer numero, kilo.
 1.693. Fita isolante preta, peça.
 1.694. Idem branca, peça.
 1.695. Idem de alta tensão, peça.
 1.696. Idem de borracha, peça.
 1.697. Idem de borracha do Pará, peça.
 1.698. Idem de borracha alcatroada, peça.
 1.699. Fuzivel renovavel de 110 volts, um.
 1.700. Interruptor rotativo de 2 a 20 ampéres, um.
 1.701. Interruptor rotativo, duas secções, um.
 1.702. Interruptor rotativo, tres secções, um.
 1.703. Interruptor rotativo vai e vem, um.
 1.704. Interruptor rotativo de porcellana, um.
 1.705. Interruptor nickelado de embutir, um.
 1.706. Interruptor nickelado de embutir com secções, um.
 1.707. Isolador galvanizado de haste recta, um.
 1.708. Isolador galvanizado de haste curva, um.
 1.709. Isolador de porcellana vidrada até 220 volts, um.
 1.710. Lampada para rosca, type 1 watt, de 10, 15 e 25 watts e 120 volts, uma.
 1.711. Idem de 10, 15 e 25 e 40 watts e 220 volts, uma.
 1.712. Lampada espherica, type 1/2 watt, de 40 watts e 120 volts, uma.
 1.713. Idem de 60 watts e 120 volts, uma.
 1.714. Idem de 100 watts e 120 volts, uma.
 1.715. Idem de 150 watts e 210 volts, uma.
 1.716. Idem de 200 watts e 120 volts, uma.
 1.717. Idem de 300 watts e 120 volts, uma.
 1.718. Idem de 500 watts e 120 volts, uma.
 1.719. Lampada luz solar, 120 volts e 40 watts, uma.
 1.720. Idem idem de 60 watts, uma.
 1.721. Idem idem de 100 watts, uma.
 1.722. Idem idem de 150 watts, uma.
 1.723. Idem idem de 200 watts, uma.
 1.724. Idem idem de 300 watts, uma.
 1.725. Lampada Argenta, 40 x 120, uma.
 1.726. Idem de 60 x 120, uma.
 1.727. Idem de 75 x 120, uma.
 1.728. Idem de 100 x 120, uma.
 1.729. Idem de 150 x 120, uma.
 1.730. Lampada Philipps, 16 x 120, uma.
 1.731. Idem de 25 x 120, uma.
 1.732. Idem de 40 x 120, uma.
 1.733. Idem de 60 x 120, uma.
 1.734. Idem de 100 x 120, uma.
 1.735. Lampada com filamento de carvão, de 16 x 120, uma.
 1.736. Idem idem de 25 x 120, uma.
 1.737. Idem idem de 32 x 120, uma.
 1.738. Idem idem de 50 x 120, uma.
 1.739. Idem idem de 25 x 220, uma.
 1.740. Idem idem de 32 x 220, uma.
 1.741. Idem idem de 50 x 220, uma.
 1.742. Massa isolante Chatterton, kilo.
 1.743. Mailhehort, metro.
 1.744. Mica, kilo.
 1.745. Pilha secca Columbia, 1 1/2 volts, uma.
 1.747. Pilha secca Gaillard, 45 volts, uma.
 1.748. Pilha secca Brasil, 45 volts, uma.
 1.749. Papel e papelão isolante, qualquer grossura, kilo.
 1.750. Pilha Leclanché de tres elementos, uma.
 1.751. Roldana para telephone, uma.
 1.752. Receptaculo de porcellana para tecto, um.
 1.753. Idem idem de porcellana para parede, um.
 1.754. Idem idem para tecto com chave, um.
 1.755. Idem idem para parede com chave, um.
 1.756. Supporte americano com chave, de 1/8", um.
 1.757. Idem idem de 3/8", um.
 1.758. Idem idem sem chave, de 1/8", um.
 1.759. Idem idem de 3/8", um.
 1.760. Supporte com corrente de 1/8", um.
 1.761. Idem idem de 3/8", um.
 1.762. Solda em fio, kilo.
 1.763. Supporte para tempo, n. 61417, um.
 1.764. Tubo de aço rigido de 1/2", metro.
 1.765. Idem de 5/8", metro.
 1.766. Idem de 3/4", metro.
 1.767. Idem de 1", metro.
 1.768. Tubo de aço flexível de 1/2", metro.
 1.769. Idem de 5/8", metro.
 1.770. Idem de 3/4", metro.
 1.771. Idem de 1", metro.
 1.772. Idem de 1 1/4", metro.
 1.773. Idem de 1 1/2", metro.
 1.774. Idem de 1 3/4", metro.
 1.775. Idem de 2", metro.
 1.776. Tubo de porcellana curto, um.
 1.777. Tubo de portellana comprido, um.
 1.778. Tomada de corrente de rosca, uma.
 1.779. Tomada de corrente de embutir, uma.
 1.780. Tomada de corrente de embutir, de rosca, uma.
 1.881. Tomada de corrente de embutir, de assoalho, uma.
 1.882. Tomada de corrente Benjamin para duas lampadas, uma.
 1.883. Idem para tres lampadas, uma.
 1.884. Idem para quatro lampadas, uma.
 1.885. Tomada de corrente de porcellana, uma.
 1.886. Têla de linho oleado em lençol, largura de 35", metro.
 1.887. Têla de linho em lençol, largura 35", metro.
 1.888. Vaso de celluloides para elemento de acc., de seis volts e 30 amp. hora, um.
 1.889. Idem idem de 24 volts e 2 a 4 amp. hora, um.
 1.890. Verniz isolante preto, galão.
 1.891. Idem branco, galão.
 1.892. Verniz para colorir lampadas, qualquer cor, lata.

Grupo n. 4 — Material de expediente

 1.893. Attestado de origem, igual ao modelo, cento.
 1.894. Almofada para carimbo, uma.
 1.895. Buward grande de madeira, um.
 1.896. Idem pequeno, um.
 1.897. Barbante fino, novello.
 1.898. Idem grosso, novello.
 1.899. Borracha para machina de escrever, uma.
 1.900. Borracha Venus ou Mongol, uma.
 1.901. Brochura de 110 folhas, uma.
 1.902. Blocks de 11 x 33, um.
 1.903. Blocks de memorandum, impresso, um (x).
 1.904. Bisnaga de tinta "Gesteitner", qualquer cor, uma.
 1.905. Caneta superior madeira, duzia.
 1.906. Colchetes ou grampos diversos, caixa.
 1.907. Cesta para papel, uma.
 1.908. Cesta de arame para documentos, uma.
 1.909. Cartolina, qualquer cor, folha.
 1.910. Caderno n. 56, um.
 1.911. Idem n. 55, um.
 1.912. Campainha para mesa, uma.
 1.914. Enveloppes commerciaes, cento.
 1.915. Idem grandes, em papel grosso, impressos, cento.
 1.916. Idem para officio, impresso, cento.
 1.917. Etiqueta 4, cento.
 1.918. Escova ou esponja para quadro negro, uma.
 1.919. Escrivaninha para duas tintas, uma.
 1.920. Esponjeira de vidro, uma.
 1.921. Fita para qualquer machina de escrever, uma.
 1.922. Fita para machina de calcular, uma.

- 1.923. Gomma arabica Sardinha, em vidro de 250 grs., um.
 1.924. Lapis de borracha, duzia.
 1.925. Lapis Faber para carpinteiro, n. 1, 727, duzia.
 1.926. Lapis preto Faber, n. 2, duzia.
 1.927. Lapis bi-color Faber, duzia.
 1.928. Lapis tinta Faber, um.
 1.929. Lapis Castell 2 H, duzia.
 1.930. Idem idem 3 H, duzia.
 1.931. Lapis de cores sortidas, duzia.
 1.932. Livro de ponto com 100 folhas, um.
 1.933. Livro de 50 folhas, de 33 x 22, um.
 1.934. Idem de 100 folhas, de 33 x 22, um.
 1.935. Idem idem de 200 folhas, um.
 1.936. Livro de 100 folhas para protocollo de correspondencia expedida, um.
 1.937. Idem idem para correspondencia recebida, um.
 1.938. Idem idem para protocollo nos Correios, um.
 1.940. Memorandum impresso com enveloppes impressos, cento.
 1.941. Mata-borrão superior, folha.
 1.942. Oleo para machina de escrever, vidro.
 1.943. Papel Ruby-bond, folha.
 1.944. Papel para chapa, folha.
 1.945. Papel ferro prussiato, peça.
 1.946. Papel cançon, peça.
 1.947. Papel vegetal Velox, peça.
 1.948. Papel millimetrado, peça.
 1.949. Papel thorunesol para machina, caixa.
 1.950. Papel de linho para machina, caixa.
 1.951. Papel calqué, folha.
 1.952. Papel timbrado para officio em meia folha, cento.
 1.953. Papel timbrado para officio em folha inteira, cento.
 1.954. Papel carbono azul fixo, caixa.
 1.955. Papel Hollanda, caderno.
 1.956. Papel Hollanda quadriculado, caderno.
 1.957. Papel absorvente para mimeographo, milheiro.
 1.958. Papel absorvente Marujo para mimeographo, milheiro.
 1.959. Papel Stencil, qualquer numero, caixa.
 1.960. Papel manilha, caderno.
 1.961. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.
 1.962. Papel almasso liso, 7 kilos, resma.
 1.963. Penna para desenho, caixa.
 1.964. Pennas Mallat 12, caixa.
 1.965. Pennas Gillot, caixa.
 1.966. Pennas J., caixa.
 1.967. Pennas para naukin, caixa.
 1.968. Pennas para nankin, carta.
 1.969. Percevejos, caixa.
 1.970. Pasta superior de marroquim, uma.
 1.971. Pasta com lombo de ago, uma.
 1.972. Papel Stencil para mimeographo Gestetner, caixa.
 1.973. Idem idem duplo, caixa.
 1.974. Papel 205, resma.
 1.975. Papel 205 duplo, resma.
 1.976. Pasta Simplex, uma.
 1.977. Regua de meio metro, uma.
 1.979. Regua de madeira de 80 cm., uma.
 1.980. Idem de um metro, uma.
 1.981. Regua de borracha de 60 cm., uma.
 1.982. Idem de 80 cm., uma.
 1.983. Idem de um metro, uma.
 1.984. Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
 1.985. Transferidor Nestlé, 16 c/m., um.
 1.986. Triplo decimetro, Nestlé, um.
 1.987. Tela imperial, peça.
 1.988. Tela para mimeographo, uma.
 1.989. Tinta carmin, vidro.
 1.990. Tinta preta Sardinha, litro.
 1.991. Tinta para mimeographo n. 767, lata.
 1.992. Tinta Nankin qualquer cor, vidro de 50 grammas, um.
 1.993. Tinta amarella, vidro de 50 grammas, um.
 1.994. Idem verde, vidro de 50 grammas, um.
 1.995. Idem roxa, vidro de 50 grammas, um.
 1.996. Tinta para timbo, vidro de 100 grammas, um.
 1.997. Tinteiro pequeno para carteira, um.
 1.998. Tinteiro de vidro commum, um.
 1.999. Tinteiro de vidro c/tampa, um.
 2.000. Talão de pedidos de 2 vias, um.
 2.001. Tinta Gonache, vidro de 100 grammas, um.
 2.003. Verniz para apagar letras de mimeographo, vidro.

Grupo n. 5 — Material photographico e de radio

- 2.004. Amperimetro Jewel 0-2 amp., um.
 2.005. Acido citrico, kilo.
 2.006. Acido pyrogativo, kilo.
 2.007. Alumen de potassa, kilo.
 2.008. Alumen de cassio, kilo.
 2.009. Alumen chromo, kilo.
 2.010. Alto fallante Magna Vox, um.
 2.011. Alto fallante Amplin, um.
 2.012. Brumoreto de potassio, kilo.
 2.013. Bicloreto de mercurio, kilo.
 2.014. Bloco de pilhas Eveready, um.
 2.015. Bornes de todos os typos, um.
 2.016. Bornes de metal H H 470, um.
 2.017. Buz Bar n. 14 BS, um.
 2.018. Chapas Viridin inalo 13 x 18, duzia.
 2.019. Idem 18 x 24, duzia.
 2.020. Chapas Uleroma 13 x 18, duzia.
 2.021. Idem 18 x 24, duzia.
 2.022. Chapas Wellington 13 x 18, duzia.
 2.023. Idem 18 x 24, duzia.
 2.024. Chapas Huff 13 x 18, duzia.
 2.025. Idem 18 x 24, duzia.
 2.026. Chapas Huff Flavin 13 x 18, duzia.
 2.027. Idem idem 18 x 24, duzia.
 2.028. Chapas Gevaert ultra rapida 13 x 18, duzia.
 2.029. Idem idem 18 x 24, duzia.
 2.030. Cyanureto de ferro, kilo.
 2.031. Citrato de ferro amoniacal em palhetas vermelhas, um.
 2.032. Carbonato de potassio, kilo.
 2.033. Carbonato de sodio, kilo.
 2.034. Carbonato de ammonea, kilo.
 2.035. Copo graduado de 100 grammas, um.
 2.036. Idem de 250 grammas, um.
 2.037. Idem de 500 grammas, um.
 2.038. Idem de 1000 grammas, um.
 2.039. Condensador fixo Alter de 1/100.000 mld. a 1/109 mfd., um.
 2.040. Condensador variavel Alter, um.
 2.041. Condensadores fixos Alter, divididos em 6 capacidades, um.
 2.042. Condensador fixo, um.
 2.043. Contacto nickelado com porcas, um.
 2.044. Condensador variavel de 23 placas Juwel, um.
 2.045. Idem de 43 placas Juwel, um.
 2.046. Condensador variavel RVG de 23 placas, um.
 2.047. Idem de 43 placas, um.
 2.048. Candieiro Ica, um.
 2.049. Chapas Fulgura, 13 x 18, duzia.
 2.050. Idem 18 x 24, duzia.
 2.051. Chapas Viridin 13 x 18, duzia.
 2.052. Idem 18 x 24, duzia.
 2.053. Cola Strap, tubo.
 2.054. Deals H H de 2", um.
 2.055. Idem de 3", um.
 2.056. Idem de 4", um.
 2.057. Idem de 5", um.
 2.058. Film Sodac com 12 poses, um.
 2.059. Film Kodac, 120, um.
 2.060. Formol, kilo.
 2.061. Ferrycianureto de potassio, kilo.
 2.062. Fitas de velludo de 2 cm. de largura, metro.
 2.063. Idem de 3 cm. de largura, metro.
 2.064. Hydroquinona, kilo.
 2.065. Hyposulphito de sodio, kilo.
 2.066. Hiposulfito de anhydro, kilo.
 2.067. Hydrato de potassio, kilo.
 2.068. Interruptor carter impar, um.
 2.069. Idem idem par, um.
 2.070. Jack de 2 a 5 laminas, um.
 2.071. Jack carter, um.
 2.072. Jack impar, um.
 2.073. Lampada opalina Philips de 50 velas, uma.
 2.074. Idem idem de 100 velas, uma.
 2.075. Idem idem de 200 velas, uma.
 2.076. Lampada Phillips a 415, uma.
 2.077. Lampada Philips B 406, uma.
 2.078. Lampada Radiotron U x 201 A, uma.
 2.079. Lente commum, bi-convexa diametro 8 cm. f600 16 cm., uma.
 2.080. Lampada Edison de 25 velas, uma.
 2.081. Lampada vermelha Ruby, uma.

- 2.082. Lampada tipo T. M., uma.
- 2.083. Lampada bigulha, uma.
- 2.084. Lampada antivibratoria, uma.
- 2.085. Lampada U Y 171, uma.
- 2.086. Metol, kilo.
- 2.087. Metabisulfito de sodio, kilo.
- 2.088. Mercurio, kilo.
- 2.089. Magnesio, kilo.
- 2.090. Papel Ortho bron 13 x 18, colchet.
- 2.091. Papel Ortho bron 18 x 24, colchet.
- 2.092. Papel Ridax 13 x 18, colchet.
- 2.093. Papel Ridax 18 x 24, colchet.
- 2.094. Papel de filtro para 500 grammas, cento.
- 2.095. Idem idem para 1000 grammas, cento.
- 2.096. Papel Ortho bron matte de 600 cm. x 64 cm., colchet.
- 2.097. Papel Ortho bron normal brilhante 13 x 18, colchet.
- 2.098. Idem idem 18 x 24, colchet.
- 2.099. Papel Ortho bron doce brilhante 13 x 18, colchet.
- 2.100. Idem idem 18 x 24, colchet.
- 2.101. Papel Ortho bron 30 x 40, colchet.
- 2.102. Papel Ortho bron 8v matte 30 x 40, colchet.
- 2.103. Phone Brunet, um.
- 2.104. Phone Baldwin, um.
- 2.105. Plugs Beacon automatico, um.
- 2.106. Plugs automatico, um.
- 2.107. Rheostato Wireless de 6-8-10-20 e 25 ohns, um.
- 2.108. Rheostato carter 20 ohns, um.
- 2.109. Red bloc pilot completo, um.
- 2.110. Saframín, kilo.
- 2.111. Sulfito de sodio anhydro, kilo.
- 2.112. Sulfito de sodio, kilo.
- 2.113. Supporte de lampada Radiotron, um.
- 2.114. Supporte de lampada J. C., um.
- 2.115. Supporte de lampada T. M., um.
- 2.116. Sixth Lerver, um.
- 2.117. Stops nickelados, um.

- 2.118. Solda Rester 2, kilo.
- 2.119. Spatheiti, um.
- 2.120. Sulfureto de sodio, kilo.
- 2.121. Supporte de fuzivel, um.
- 2.122. Selfs H. F., um.
- 2.123. Transformador Connetcut 1/1 a 1/0, um.
- 2.124. Variocuper Pilot, um.

Grupo n. 6 — Fardamento para alumnos, sob medida

- 2.125. Armação de bonet americano, uma.
- 2.126. Botões oxidados para aviação, collecção.
- 2.127. Botões dourados para aviação, collecção.
- 2.128. Borzeguim de couro preto, par.
- 2.129. Botas para aviador, par.
- 2.130. Capa de brim kaki, uma.
- 2.131. Capa de flanela verde oliva, uma.
- 2.132. Calção azul para gymnastica, um.
- 2.133. Calça de brim kaki, uma.
- 2.134. Calça de flanela verde oliva, uma.
- 2.135. Calção de brim kaki, um.
- 2.136. Capote para alumno, um.
- 2.137. Distinctivo de metal para aviação de armação de bonet, um.
- 2.138. Distinctivo bordado para aviação de armação de bonet, um.
- 2.139. Divisas para 2º anno, uma.
- 2.140. Divisas para 3º anno, uma.
- 2.141. Estrellas prateadas, par.
- 2.142. Gorro sem pala de brim kaki, um.
- 2.143. Sungla mescla, uma.
- 2.144. Tunica de brim kaki para aviador, uma.
- 2.145. Tunica de flanela verde oliva para aviador, uma.

Quartel no Campo dos Affonsos, 6 de dezembro de 1930.
— Martinho Candido dos Santos, 2º tenente secretario interino.

Hospital Central do Exercito

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO — COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão Dr. presidente da comissão de rancho, deste hospital, faço publico que até ás 10 horas do dia 20 do corrente, estão abertas as inscrições para fornecimento dos artigos abaixo:

A concorrência far-se-ha de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, obedecendo ás seguintes clausulas:

a) os interessados deverão pedir inscripção ao Sr. capitão presidente da comissão de rancho, em requerimento que será apresentado impreterivelmente até ás 10 horas do dia 20 do corrente, no Serviço de Aproveitamento do Hospital, com os documentos comprobatórios de idoneidade (em originaes);

b) as propostas serão entregues até ás 14 horas do dia 27 do corrente, em duas vias, sendo a primeira sellada com um mil réis por folha e não poderão conter emendas nem rasuras;

c) no acto da apresentação das propostas, os negociantes inscriptos deverão apresentar o recibo da caução de 2:000\$000 (dois contos de réis), para garantia do fornecimento, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração;

d) os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela comissão de rancho, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamen-

to, no que regulam as concorrências administrativas;

e) os artigos dos pedidos diários serão fornecidos dentro de 12 horas e os quinzenaes em 24 horas, contadas da datado pedido;

f) na falta da entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a comissão se reserva o direito de adquirir-a por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e, em caso de reincidência, será excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção;

g) as despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados correrão por conta dos negociantes;

h) os negociantes ficam obrigados a fornecer qualquer artigo, pelos mesmos preços da concorrência, aos officiaes, funcionarios e empregados do hospital, mediante pagamento immediato.

Quaesquer informações sobre essa concorrência serão prestadas aos interessados no Serviço de Aproveitamento do Hospital, das 13 ás 15 horas.

Hospital Central do Exercito, 5 de dezembro de 1930. — Raymundo B. Cavalcanti, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da comissão de rancho.

1º grupo — Vivres

- Ameixas seccas de primeira, kilo.
- Arroz Iguape, kilo.
- Araruta, kilo.
- Arroz brilhado de 1º, kilo.
- Assucar branco refinado de 1º, kilo.
- Idem de 2º, kilo.
- Assucar crystalizado de 1º, kilo.
- Assucar branco em tabletes, kilo.
- Aveia "Quaker", lata.
- Azeite doce "Plaignol", lata.
- Azeite doce "Bertoli", lata.
- Azeite de dende, litro.

- Alhos nacional, especial, kilo.
- Azeitonas pretas especiaes, lata.
- Azeitonas brancas, especiaes, lata.
- Agua de Caxambu, sem casco, caixa.
- Agua Meyer, sem casco, caixa.
- Agua Plata, sem casco, caixa.
- Agua Salutaris, sem casco, caixa.
- Agua Santa Cruz, sem casco, caixa.
- Agua S. Lourenço, sem casco (gazona), caixa.

- Agua S. Lourenço, sem casco (magnesia), caixa.
- Agua de Vichy, caixa.
- Alcool a 36º, lata de 17 litros, lata.
- Alcool a 40º, lata de 17 litros, lata.
- Aletria, kilo.
- Aveia, kilo.
- Banha em rama, salgada, kilo.
- Banha nacional refinada, de 1º, kilo.
- Banha refinada, lata de 2 kilos, kilo.
- Bacalhau especial, kilo.
- Batata nacional, typo ingleza, kilo.
- Carne secca em manja especial, kilo.
- Cangica, kilo.
- Chá preto ou verde "Lipton", em lata de 100 grammas, kilo.
- Chá preto ou verde da India, kilo.

- Azeitonas recheiadas, vidro grande, vidro.
- Aleaparras, vidro.
- Aspargos em conserva, lata.
- Castanhas portuguezas, kilo.
- Passas seccas, kilo.
- Nozes, kilo.
- Avelãs, kilo.
- Amendoas doces, kilo.
- Chá preto ou verde mel rose, lata de 100 grs., kilo.
- Champagne "Pomery", garrafa.
- Idem, idem, 1/2 garrafa.
- Idem "Veuve Choquot", garrafa.
- Idem, idem, 1/2 garrafa.
- Canella em pó, kilo.

Compota de frutas, qualquer especie, lata de kilo, lata.
 Cravo da India, kilo.
 Chocolate em pó, superior, kilo.
 Cominho, kilo.
 Cevadilha, kilo.
 Café em pó, de 1ª qualidade, marca "Globo", kilo.
 Café em grão de 1ª qualidade, kilo.
 Cebollas, kilo.
 Cêco secco, um.
 Cereaes especiaes em pacotes de 250 grs., kilo.
 Cognac fino estrangeiro, garrafa.
 Idem, nacional, garrafa.
 Ervilhas seccas partidas, kilo.
 Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
 Feijão branco de 1ª qualidade, kilo.
 Fubá de arroz, kilo.
 Figo secco, kilo.
 Fubá mimoso de milho, especial, kilo.
 Farinha fina de mandioca, kilo.
 Farinha fina "Pery", kilo.
 Gelêa de frutas de qualquer especie, lata de kilo, lata.
 Idem, idem, lata de 1/2 kilo, lata.
 Goiabada especial, kilo.
 Idem, idem cascão, nacional, kilo.
 Laranjada especial, nacional, de qualquer marca, kilo.
 Linguica de Petropolis, kilo.
 Lombo de Minas especial, kilo.
 Lingua do Rio Grande, especial, kilo.
 Marmelada especial, kilo.
 Massa branca para sopa, kilo.
 Idem amarella, kilo.
 Massa de tomate especial, nacional, lata de 1/2 kilo, lata.
 Camarão em conserva, lata.
 Lagosta em conserva, lata.
 Camarões seccos, kilo.
 Molho inglez, vidro.
 Origone, kilo.
 Patê de fois-gras, nacional, lata.
 Frutas seccas, kilo.
 Frutas seccas, estrangeiras, kilo.
 Mostarda em conserva, vidro.
 Matte em folha especial, nacional, kilo.
 Macarrão, kilo.
 Maizena, kilo.
 Mistura de cereaes, kilo.
 Pimenta do reino, kilo.
 Palitos especiaes estrangeiros, caixa.
 Petit-pois, estrangeiro, lata.
 Idem nacional, lata.
 Patê de fois-gras, lata.
 Passas estrangeiras especiaes, kilo.
 Presunto, kilo.
 Queijo Parmezzone, kilo.
 Rhum de Jamaica Negrita, garrafa.
 Rhum nacional, garrafa.
 Sal fino nacional, kilo.
 Sal fino estrangeiro, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sardinhas estrangeiras, lata.
 Salchichas especiaes, kilo.
 Sagú, kilo.
 Succo de uvas estrangeiro, 1/2 garrafa, uma.
 Idem nacional especial, idem, uma.
 Tamaras, kilo.
 Tapioca, kilo.
 Toucinho mineiro, kilo.
 Toucinho de funeiro, kilo.
 Vinho de cajú, garrafa.
 Vinho do Porto, particular, garrafa.
 Vinho do Porto "Lacrima Christi", garrafa.
 Idem, idem, barril, litro.
 Idem, Moscatel de Setubal, litro.
 Idem, idem "Superior", garrafa.
 Vinagre nacional, litro.
 Idem branco de Lisboa, litro.
 Vinho de "Malaga", litro.

Vinho de Xerez", litro.
 Alcool a 90 grãos, litro.
 Gelo, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.

2º grupo — Fructas

Ameixas do Pará, kilo.
 Banana ouro, uma.
 Idem prata, uma.
 Idem, maçã, uma.
 Idem d'agua, uma.
 Idem da terra, uma.
 Cêco verde, um.
 Cerejas, kilo.
 Figos frescos grandes, um.
 Laranja pera, uma.
 Limão doce, um.
 Lima da Persia, uma.
 Limão azedo, um.
 Maçã pequena, uma.
 Idem média, uma.
 Idem grande, uma.
 Matão pequeno, um.
 Idem médio, um.
 Idem grande, um.
 Pera d'agua pequena, uma.
 Idem média, uma.
 Idem grande, uma.
 Sapoty, um.
 Uvas brancas nacionais, kilo.
 Idem, idem estrangeiras, kilo.
 Idem, pretas nacionais, kilo.
 Idem, idem, estrangeiras, kilo.
 Manga pequena, uma.
 Idem média, uma.
 Idem grande, uma.
 Morangos frescos, um.
 Abacaxi, um.
 Abacate, um.
 Cajú, um.
 Melancia, uma.
 Figos frescos, um.

3º grupo — Legumes, etc.

Banana S. Thomé, uma.
 Abobora d'agua, kilo.
 Idem enxuta, kilo.
 Aipim, kilo.
 Batata doce, kilo.
 Cenouras, kilo.
 Xuxú, kilo.
 Couve, kilo. —
 Repolhos, kilo.
 Nabos, kilo.
 Salsa verde, kilo.
 Tomates frescos, kilo.
 Vagens manteiga, kilo.
 Agrião, kilo.
 Alfaca, kilo.
 Bertalhas, kilo.
 Brinella, kilo.
 Couve-flôr, kilo.
 Cocentro, kilo.
 Chicorea, kilo.
 Cebolinha, kilo.
 Celga, kilo.
 Ervilha, kilo.
 Espinafre, kilo.
 Giló, kilo.
 Mostarda, kilo.
 Maxixe, kilo.
 Pimenta malagueta, kilo.
 Pimenta de cheiro, kilo.
 Pimentão doce, kilo.
 Pimentão pequeno, kilo.
 Quiabos, kilo.
 Tabanetes, kilo.
 Beterraba, kilo.
 Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
 Camarão fresco, kilo.
 Ostras frescas, kilo.
 Sirys frescos, duzia.
 Laranja selecta, uma.

4º grupo — Lacticínios

Leite fresco de vacca, litro.
 Manteiga especial com sal, kilo.
 Idem, de Petropolis, kilo.
 Idem, de Palmyra, kilo.
 Queijo de Minas com sal, especial, kilo.
 Idem de typo reino, marca Borboleta, kilo.
 Idem Prata, kilo.
 Leite Kaffir, 1/2 garrafa, uma.
 Idem, idem, uma garrafa, uma.
 Requeijão de Vassouras, um.
 Queijo typo Suíço, nacional, kilo.

5º grupo — Panificação

Bolacha "Aymoré", kilo.
 Biscuitos "Aymoré", kilo.
 Biscuitos finos, kilo.
 Bolachinha d'agua, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Idem de rosca, kilo.
 Pão de farinha de trigo especial de 100 grs., kilo.
 Idem de centeio, kilo.
 Idem misto, kilo.
 Idem de Graham, kilo.
 Pão de torrado, kilo.
 Roscas do Barão, kilo.
 Rosquinhas de manteiga, kilo.

6º grupo — Aves e ovos

Frangos especiaes, um.
 Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1.500 grs.
 Ovos frescos de gallinhas, um.
 Perú especial, um.

7º grupo — Açougue

Carne de vacca dos quartos trazeiros, sem sebo nem pelles adherentes, kilo.
 Carne de carneiro, kilo.
 Idem de porco, kilo.
 Idem de vitella, kilo.
 Dobradinhas, kilo.
 Fígado, kilo.
 Lingua fresca, uma.
 Rlim, um.
 Coração, um.
 Banha fresca em rama, kilo.
 Banha de carneiro, kilo.
 Rabada, uma.
 Mão de vacca, uma.
 Idem de vitella, uma.
 Toucinho de porco fresco, kilo.
 Salchichas frescas, kilo.
 Frios sortidos, kilo.
 Sangue de porco, kilo.
 Mursellas, kilo.
 Carne verde, dos quartos trazeiros, sem pelles, sem sebo e sem ossos, kilo.

8º grupo — Combustivel

Carvão de podra "Cardiff", kilo.
 Lenha da matta, em achas, kilo.
 Lenha em tóros, kilo.
 Carvão vegetal, kilo.
 Kerozene, litro.
 Oleo combustivel, kilo.
 Idem "Dhiesel", kilo.
 Idem, combustivel, misto, 0,890 a 900 de densidade, kilo.
 Phosphoro nacional, marca "Olho", pacote.
 Capital Federal, 5 de dezembro de 1930. — Raimundo B. Cavalcanti, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da comissão de rancho.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do 1º Batalhão de Engenharia, publicado a pagina 22.038 do Diario Official de 9 do corrente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se hoje, 10 do corrente, os seguintes exames escriptos:

Primeiro anno — Arithmetica — Alunos ns. 17, 23, 30, 33, 42, 50, 52, 60, 62, 68, 70, 78, 79, 82, 85, 86, 89, 90, 95, 99, 106, 120, 169, 186, 189, 203, 222, 237, 283, 306, 314, 323, 378, 383, 384, 385, 390, 391, 392, 407, 428, 431, 440, 449, 463, 464, 478, 494, 506, 515, 531, 535, 550, 553, 560, 572, 575, 592, 593, 606, 619, 621, 632, 633, 639, 654, 674, 686, 699, 704, 706, 714, 719, 731, 742, 748, 749, 750, 758, 762, 766, 768, 770, 771, 797, 799, 802, 804, 815, 824, 826, 830, 838, 846, 853, 860, 867, 873, 882, 896, 904, 919, 923, 928, 929, 930, 932, 933, 949, 967, 969, 971, 973, 976, 982, 983, 985, 991, 998, 1.004, 1.007, 1.008, 1.014, 1.016, 1.017, 1.020, 1.021, 1.023, 1.026, 1.028, 1.031, 1.033, 1.035, 1.036, 1.037, 1.040, 1.042, 1.044, 1.046, 1.047, 1.048, 1.049, 1.050, 1.052, 1.062, 1.065, 1.066, 1.070, 1.072, 1.073, 1.074, 1.075, 1.076, 1.077, 1.078, 1.082, 1.083, 1.084, 1.085, 1.086, 1.087, 1.088, 1.089, 1.091, 1.092, 1.094, 1.095, 1.096, 1.097, 1.098, 1.102, 1.103, 1.105, 1.107, 1.108, 1.110, 1.113, 1.114, 1.115, 1.116, 1.117, 1.118, 1.119, 1.120, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125, 1.126, 1.127, 1.128, 1.129, 1.130, 1.132, 1.133, 1.135, 1.136, 1.137, 1.138, 1.143, 1.144, 1.145, 1.149, 1.151, 1.155, 1.104, 1.109, 1.032 e 1.081.

Banca examinadora: professores doutores Reis, Serra e Vitalino.

Segundo anno — Inglez — Alunos ns. 176, 275, 305, 415, 429, 472, 486, 527, 544, 577, 602, 616, 655, 659, 677, 734, 737, 767, 780, 800, 806, 832, 848, 850, 852, 865, 869, 877, 888, 889, 893, 914, 918, 921, 926, 934, 938, 946, 951, 954, 965, 975, 980, 981, 987, 1.001, 1.041 e 1.156.

Banca examinadora: professores doutores P. Pinto, Americo e Fenelon.

Terceiro anno — Portuguez — Alunos ns. 214, 251, 408, 492, 496, 513, 534, 622 e 890.

Banca examinadora: professores doutores F. Rosa, Bias e Jarbas.

Quarto anno — Portuguez — Alunos ns. 2, 3, 9, 10, 12, 49, 55, 76, 84, 107, 114, 141, 146, 150, 199, 212, 226, 235, 239, 261, 262, 271, 274, 286, 288, 308, 326, 338, 347, 348, 387, 412, 452, 490, 495, 520, 526, 536, 565, 567, 603, 613, 634, 682, 693, 791, 793 e 1.139.

Banca examinadora: professores doutores Alcides, Serpa e R. Maia.

Quinto anno — Chorographia — Alunos n. 140.

Banca examinadora: professores doutores Sá, Graça Couto e Daltro.

Setimo anno — Topographia — Alunos ns. 388, 517 e 554.

Banca examinadora: professores doutores Paulino, A. Bareto e Dario.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quitos com o collegio não serão submetidos a exames.

Realizam-se no proximo dia 11 do corrente, os seguintes exames:

Primeiro anno — Historia Geral — Alunos ns. 397, 408 e 496.

Banca examinadora: professores doutores L. Braga, Caio e Mauricio.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. (Assinatura ilegivel).

Segundo Grupo de Artilharia de Montanha

JUNDIAHY — ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho do 2º Grupo de Artilharia de Montanha, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Jundiahy, no dia 26 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, dia em que se realizará a concorrência para o fornecimento de rações preparadas aos senhores officiaes e praças deste Grupo, durante o anno de 1931.

As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

I — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente, neste Grupo, até ás 13 horas do dia 26 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento em sobre carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula quarta, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

II — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente.

III — As prepostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas, com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como também por occasião da assignatura do respectivo contracto.

IV — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, estaduais e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no C. A. do Grupo a importância de 1:000\$000 para garantia da assignatura do contracto.

V — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe fôr marcado, perderá em favor do C. A. do Grupo a caução de que trata a alinea d da clausula quarta e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

VI — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno, para garantia e execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do Grupo.

VII — Não serão acceptas propostas cujos preços excedam do limite base es-

tabelecido e organizado, de accordo com o art. 755, do C. C. P., os quaes serão lidos em presença dos concorrentes.

VIII — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

IX — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o C. C. P. approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XI — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificando-se novo empate terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido e em igualdade de condições, o nacional ou, ainda, pela sorte.

XII — Os proponentes devem declarar, em suas propostas que se sujeitam ao direito do governo de annullar qualquer concorrência.

XIII — Os proponentes obrigam-se a aceitar além das exigências previstas neste edital outras que serão mencionadas no contracto.

XIV — A ração ordinaria constará, nos sete dias da semana, para um homem, de: 700 grammas de arroz; 0,03 litro de azeite doce; 980 grammas de batata; 280 grammas de bacalhau, peixe fresco ou salgado; 420 grammas de banana; 420 grammas de café moído; 1.650 grammas de carne de vacca de 1ª, sem osso; 15 grammas de chocolate; 40 grammas de cangica; 16 grammas de farinha de trigo; 50 grammas de gallinha sem osso; 280 grammas de farinha de mandioca; 980 grammas de feijão; 75 grammas de mate; 140 grammas de manteiga; 45 grammas de massa para sopa; 2.100 grammas de pão; 100 grammas de sal; sete sobre mesas (duas laranjas ou duas bananas e aos domingos 60 grammas de goiabada, marmelada, pecegada ou bananada); 140 grammas de temperos (pimenta, alho, louro, seboas, massa de tomate, etc.); 1.400 grammas de verduras ou legumes (couve, repolho, xuxú, abobora, quiabo ou agrião); 0,07 litro de vinagre. Os generos acima mencionados, deverão ser de primeira qualidade e o cardapio organizado pela Comissão de Rancho.

XV — As ração extraordinaria dos dias feriados, constará de 150 grammas de carne de porco, carneiro ou cabrito, sem osso; 60 grammas de marmelada, goiabada, pecegada ou bananada; 60 grammas de queijo e um copo de vinho ou cerveja, tudo no jantar.

XVI — O proponente obriga-se a manter o fornecimento de rações preparadas ao effectivo arranchado, até a terminação do contracto, não só no quartel, como também nos acampamentos, bivakes, acantonamentos e marchas, correndo, fóra do quartel, os meios de transporte, por conta do Grupo.

XVII — Todo o material do rancho para suas dependências (cozinha, refeitório, copa, dispensa, etc.), tanto da primeira installação como de successiva renovação, correrá por conta do proponente e deverá ser de boa qualidade e aspecto decente, ficando o julgamento destas duas ultimas condições a

critério das autoridades superiores do grupo.

XVIII — O proponente obriga-se a manter todas as dependências e seu pessoal em completa ordem e asseio e uniformizado nas horas da refeição.

XIX — O proponente ficará obrigado a manter o contracto com o corpo de reserva que em caso de guerra se mobilizará nesta guarnição.

XX — Ficará o contracto prorogado por seis mezes, si a mobilização acima referida sobrevier no decurso do ultimo mez.

XXI — O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Estado por indemnização alguma, si o referido Tribunal negar o registro.

No Serviço de Aprovevisionamento deste Grupo, serão prestadas, nos dias uteis, das 8 ás 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Jundiáhy, 3 de dezembro de 1930. — *Julio Echeverria*, 2º tenente contador, official de Aprovevisionamento.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral do Pessoal, faço publico que se acha aberta, nesta Capital, e em Corumbá, Estado de Matto Grosso, durante o prazo de sessenta dias, a partir da data da primeira publicação deste, a inscripção para a admissão de praticantes do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

2. Poderão inscrever-se as praças ou ex-praças dos Corpos de Marinha ou civis naturaes da região que tenham a cagerneta de reservista.

3. As praças deverão ter exemplar comportamento e os civis ou ex-praças a caderneta de reservista da Marinha ou do Exercito e documento de bom comportamento firmado por autoridade competente.

4. O exame constará do seguinte:

a) saber ler, escrever e fazer as quatro operações sobre numeros inteiros;

b) conhecer a arte do marinheiro;

c) saber governar embarcações a remos, a vela, a vapor ou a motor, bem como sondar;

d) conhecer os rumos da agulha e as regras geraes para evitar abalroamentos.

Directoria do Pessoal (D. P. 4), em 1 de dezembro de 1930. — *Nelson Rodrigues Bastos Coelho*, capitão-tenente, ajudante de ordens.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 22, paginas ns. 21.201 a 21.204 e de 25, pagina n. 21.303, ambos do corrente mez, que dizem respeito, respectivamente, ao edital e rectificação do

mesmo sobre a concorrência para o fornecimento, em 1931, de instrumentos e aparelhos cirurgicos, de medicina e odontologia, utensilios fixos de pharmacacia, gabinetes de radiologia e microbiologia, mobiliarios e utensilios para enfermarias.

Directoria de Saude da Armada, 26 de novembro de 1930. — *Paulo de Miranda Souza Gomes*, segundo tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 29 de novembro do corrente anno, paginas 21.530 a 21.533, e rectificado em o *Diario Official* de 5 de dezembro do mesmo anno, pagina 21.883, relativos á Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo 53 — Material de escriptorio — Expediente commum.

Commissão de Concurrências da Marinha, em 6 de dezembro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, Secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 5 de dezembro do corrente anno, paginas 21.882 e 21.883, e rectificado em "Diario Official" de 7 do mesmo mez e anno, pagina 21.989, relativos á concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este Ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo 14 — Oleos, graxas e quaesquer outros lubrificantes.

Commissão de Concurrências da Marinha, 8 de dezembro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE ESCLARECIMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, de accordo com o pedido da Directoria de Engenharia Naval, em officio n. 914 (D. E. N. 3), de 6 do corrente, enviando as novas especificações sobre oleos, communico aos interessados, como esclarecimento ao item 14 do edital publicado no *Diario Official* de 5 de dezembro corrente, a paginas ns. 21.882 e 21.883, e rectificado no *Diario Official* de 7, tambem do corrente, a pagina n. 21.989, para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos do grupo 14 — Oleos, graxas e quaesquer outros lubrificantes, que

"os oleos só poderão ser recebidos em vasilhame original do fabricante, qualquer que seja sua capacidade, contanto que esteja lacrado e fechado, e tenha signaes exteriores de authenticidade e procedencia".

Commissão de Concurrências da Marinha, 9 de dezembro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, Secretario.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

"Tornando-se frequente o facto de individuos pouco escrupulosos intitulem-se funcionarios do Departamento, exigindo, sob pretexto varios, em visitas a estabelecimentos de generos alimenticios, exhibição de determinados documentos ou remedio a supostas infracções, faz publico do Departamento para conhecimento dos interessados: a) toda pessoa que, em semelhante circumstancias, se attribuir autoridade para tal, deverá ser funcionario titulado, portador de carteira de identidade expedida pelo Departamento, só podendo actuar, intimar, etc., servindo-se de papeis officiaes firmados em duas vias, a segunda das quaes ficará, como contra-fé, em poder dos interessados; b) o Departamento não exige attestados medicos aos empregados em taes estabelecimentos, fornecendo-lhes carteiras que devem ser procuradas na Inspectoria de Fiscalização da Medicina, á rua do Rezende n. 128, mediante simples apresentação de duas photographias de 3 x 4, cada uma.

Ficam igualmente prevenidos os proprietarios de fabricas, officinas e demaes estabelecimentos industriaes, visitados por esses mesmos individuos, que a vigilancia sanitaria de taes casas pertence exclusivamente á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, cujos funcionarios têm consigo os requisitos de identidade precisos, não cabendo a qualquer proprietario ou seus empregados onus nenhum, inclusive o de dinheiro, como procuram fazer acreditar os pseudo-funcionarios acima referidos."

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de dezembro de 1930. — *Phocion Serpa*, Dr., secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Dia 8 de dezembro de 1930

De ordem do senhor director, faço saber que de accordo com o artigo numero 1.005, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 17 do corrente, ás 14, 14 1/2, 14 3/4, 15, 15 1/4, 15 1/2, 15 3/4 e 16 horas, respectivamente, os predios da rua Miguel Fernandes n. 4, rua Enéas Galvão ns. 21, 23, 48 e 76, rua Souza Barros ns. 206 e 208, Capitão Felix n. 200, Praia de São Carlos

vão n.ºs. 203 e 205, rua Barão de Petrópolis n.º 361, rua Pallet n.º 45, barracões n.ºs. 767, 776, 777, 778, 779 e 780, rua Silva Pinto (barracões) n.º 134, podendo comparecer às referidas vistas, querendo, os proprietários dos mesmos ou seus representantes legais ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930.
— Dr. Ramos e Silva, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 25

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, 1º tenente medico, em serviço no Navio Escola "Benjamin Constant", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documento, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 91\$449, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de fevereiro a 23 de abril de 1925.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 4 de dezembro de 1930. — José M. de Vasconcellos, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 26

Pelo presente edital, fica intimado Antonio Ballejo Necchi, auxiliar de fiel, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documento, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 754\$026, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1925 a 4 de maio de 1926.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 4 de dezembro de 1930. — José M. de Vasconcellos, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 27

Pelo presente edital, fica intimado Mario Faustino dos Santos, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de 114\$030, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 7 de outubro de 1925.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 4 de dezembro de 1930. — José M. de Vasconcellos, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

EDITAL N. 28

Pelo presente edital, fica intimado Agostinho Circundes de Carvalho, patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto do Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a importancia de réis 61\$000, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, 4 de dezembro de 1930. — José M. de Vasconcellos, chefe da delegação.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidada D. Emilia Rocha Lemos, successora de João Marques, para, no prazo de 30 dias, da publicação deste, apresentar a escriptura de arrematação do terreno de marinha, onde está edificado o predio n.º 19, á travessa Guilherme Briggs, Nitheroy, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n.º 10.575, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de novembro de 1930. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

REGISTRO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n.º 20 do decreto n.º 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico para conhecimento de todos os interessados, que de 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renovar-as, conforme preceitua o artigo 14 letra b, do decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-directoria, 4 de dezembro, de 1930. — O sub-director Severiano A. Cavalcante.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 444

Pelo presente ficam intimados, no prazo de 30 dias, a satisfazerem as exigencias do sello, conforme processos nesta repartição, as pessoas e firmas commerciaes abaixo mencionadas:

João Antonio Rodrigues.
J. B. Ferreira.
Paulo Schiliga.
João Ferreira e outros.
Dr. Emiliano Gesner.

Capitão Octavio Medeiros e Albuquerque.

Gemeses Gonçalves.

Francisco Dias do Carmo.

Mario Montenegro.

Edith Lobato.

Cardoso Corrêa & Companhia.

Centro da Industria de Calçado e Comercio de Couros.

Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Manoel Francisco Rollo.

L. Buschmann.

João Gomes de Araujo.

Antonio Jeronymo da Silva.

Dr. Grover Grady Pyles.

Teixeira Mello & Companhia.

Dr. Abilio Carlos de Carvalho.

Recebedoria, 3ª Sub-directoria, 9 de dezembro de 1930. — O sub-director, João da Cruz Ribeiro.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral:

Protocollo n.º 10.296 — Salu Gossy (herdeiros).

Protocollo n.º 15.160 — Ananias Serpa — Ministerio das Relações Exteriores.

Declaração n.º 28.576 — Elias Garzouzi, rua da Alfandega n.º 275.

Declaração n.º 25.733 — Joaquim Pinto Machado Bastos, praça de São Christovão n.º 41, 1º andar.

Declaração n.º 9.024 — Francisco Alasso, sem residencia.

Declaração X-0305 — Heins Frank, sem residencia.

Declaração n.º 14.910 — Paulo Galvão, sem residencia.

Declaração n.º 39.727 — José Francisco de Barros, sem residencia.

Declaração n.º 14.167 — Aziz A. Tuma Farah, sem residencia.

Declaração n.º 38.206 — Alvaro de Faria, sem residencia.

Declaração n.º 11.166 — Elias A. Tuma Farah, sem residencia.

Declaração n.º 31.419 — João Augusto de Souza Braga, sem residencia.

Declaração n.º 20.399 — Edgar de Abreu, sem residencia.

Declaração n.º 23.813 — Antonio da Costa Faro Junior, sem residencia.

Declaração n.º 22.654 — Manoel Rodrigues Pereira, sem residencia.

Declaração n.º 33.624 — Djalma Goulart Gama, sem residencia.

Declaração n.º 20.600 — Antonio Teixeira Primo-Cotegipe-Mathias Barbosa — Minas Geraes.

Declaração n.º 33.660 — Alvaro da Fonseca Moreira, sem residencia.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — O secretario interino, Osvaldo Crespo Pereira de Souza.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1928:

Lançamento *ex-officio*:

11.343, Kaljeuhl — Ernesto, rua Theophilo Oltoni n. 21, 1º andar.

7.302, Kallenberg — S., rua Alvaro Alvim n. 27, 11º andar.

11.317, Khoury — Antonio, rua São Luiz Gonzaga n. 148.

4.172, Kopke — Arthur Newley Cirne, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.188, Khoner — Luiz, Praça da Republica n. 50.

11.284, Kruse — Paul, rua da Praia n. 15.

11.285, L. Araujo & Comp., rua São Christovão n. 233.

10.912, L. Pinto & Comp., rua General Camara n. 91, sobrado.

10.914, José Labanca, rua General Camara n. 353.

11.293, Lago & Alves, rua do Riachuelo n. 427.

10.918, Lampir — Mauricio, avenida Rio Branco n. 149.

10.919, Lana — Peres de, rua José de Queiroz n. 2.

12.037, Langelia — Rosa, rua Regente Feijó n. 93.

12.733, Langer — A., rua do Nuncio n. 35 A.

11.362 — Lanzillotti & Comp., rua do Rezende n. 152.

12.039, Lassance — Antonio Olyntho, avenida Mem de Sá n. 94.

11.368, Laurindo — Joaquim Gonçalves, rua São Francisco Xavier numero 226.

10.499, Laurio — Hermabo, rua Sacadura Cabral n. 371.

4.299, Laversveiller — Antonio Carlos, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.304, Leal — Alberto Galdino, Sub-Diretoria do Trafego.

12.043, Leal & Amado, rua Pharoux n. 12.

4.318, Leal — Vicente Ferrer de Castro, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.333, Leitão — Antonio Fernandes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

10.579 A, Leitão Rios & Comp., rua Camerino ns. 82-4.

10.688, Leite — J., becco do Bragança n. 35, 1º andar.

4.368, Leite — José Vieira, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.399, Lemos — Luciano Cabral de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.434, Lima — Alberto Rodrigues, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

10.756, Lima — Antonio, rua Barão do Bom Retiro n. 100.

4.439, Lima — Arthur Jacomo de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.667, Lima — E., avenida Rio Branco n. 52.

10.759, Lima — João Alves, rua General Pedra n. 157.

10.827, Lima — Luiz Pederneiras de, rua Livramento n. 40.

10.828, Lima Lopes & Rangel, rua Senador Euzebio n. 32.

4.487, Lima — Mario Pinto, Estrada de Ferro Central do Brasil.

10.830, Lima & Santos, rua Senador Vergueiro n. 35.

4.498, Lima — Themistocles de Faria, 2º Batalhão de Infantaria.

10.834, Liporacs — Paschoal, rua da America n. 229.

9.544, Lobo — Eduardo Gusmão, Departamento Nacional de Saude Publica.

3.815, Lobo — H. S., rua do Oriente n. 70, Santa Thereza.

4.602, Lopes — José Maria, rua Sachet n. 26.

10.935, Lopes Moura & Comp., praça Bolafofo n. 20.

10.982, Luiz Macedo & Comp., rua da Quitanda n. 74.

Ficam novamente scientificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação expedida por via postal tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação do presente edital, que correção depois de 30, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de 2ª e ultima notificação por edital, findo o prazo marcado para reclamação se extrairá a certidão de divida, com a multa de 10 %, de mora para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1926:

Supplemento:

Q 1.596, Silva Junior — Francisco de Assis Rosa e, rua Humaytá 191.

Exercício de 1927:

Supplemento:

X 2.471, Silva Junior — Francisco de Assis Rosa e, rua Humaytá, 191.

Exercício de 1928:

Supplemento:

N. 9.486, Pernambuco Filho (Dr), — Pedro, rua Barata Ribeiro, 412.

Exercício de 1929:

L 3.613, Noceti — Gastão, rua São Christovão sem numero (Fabrica de Gaz).

Supplemento:

R 2.612, Formiga — Orlando, Repartição Geral dos Telegraphos.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expedida notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 10 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *"Diario Official"*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta Repartição á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Oscar G. de Azevedo, Avenida Mem de Sá, 180, 9\$164.

Oscar G. de Azevedo, Avenida Mem de Sá, 180, 2\$084.

José Francisco Corrêa, rua Senador Pompeu, 76, 39\$546.

Santa Casa da Misericordia, rua do Rosario, 59, 56\$613.

João L. Saturnino, rua da Conceição, 120, 44\$580.

Abel R. de Carvalho, Estrada Velha da Pavuna, 1.112, 38\$856.

Manoel do Pinho, rua Carolina Meyer, 19 A, 45\$635.

José P. de Oliveira, rua Conde do Bomfim, 69, 45\$904.

Mario Nazareth, rua Goyaz, 108, réis 26\$625.

Seraphim P. da Silva, rua Senador Euzebio, 158, 29\$288.

Rosa Lemgruber, rua Riachuelo, 303, 32\$862.

Matheus F. Rodrigues, rua Frei Caneca, 393, 33\$693.

Joaquim P. C. de Oliveira, rua Senador Euzebio, 76, 44\$30.

José M. R. de Carvalho, rua da Quitanda, 166, 36\$473.

João de F. Sucena, rua Frei Caneca, 243, 43\$996.

Nagib & Richard Gani, rua Frei Caneca, 92, 56\$180.

Vicente C. de França Carvalho, rua dos Andradas, 157, 37\$863.

O. S. de São F. de Paula, rua Senador Euzebio, 350, 28\$709.

Malheiro & Fonseca, rua Frei Caneca, 122, 37\$983.

Anna A. de Souza, rua Senador Euzébio, 306, 34\$922.
 David & Comp., rua da Candelaria, 53, 44\$035.
 Walfanga C. Paranhos, rua dos Andradas, 4, 35\$945.
 José M. de Souza Mendes, rua Estação de Sá, 66, 24\$084.
 Antonio L. de Figueredo, rua dos Dutives, 50, 17\$559.
 Companhia Predial L. do R. de Janelas, rua Henrique Valladares, 5, 31\$634.
 Manoel L. Salamanca, rua Camerino, 34, 31\$914.
 V. O. 3ª de São Francisco de Paula, rua Senador Euzébio n. 312, 57\$574.
 Antonio J. de L. Castello Branco, rua Nabuco de Freitas n. 128, 46\$017.
 David M. Rego, rua Theophilo Ottoni n. 124, 38\$412.
 José A. da S. Pinto, rua Senador Euzébio n. 164, 40\$724.
 Walfanga C. Paranhos, beco do Rio Mario n. 9, 34\$066.
 João V. Panar, rua Senador Euzébio n. 415, 31\$209.
 Virgílio L. de Oliveira, rua São Francisco da Prainha n. 1, 31\$782.
 Manoel Dias Amissi, estrada Nova da Pavuna n. 82, 48\$826.
 Companhia de Seguros Argos Fluminense, rua Sete de Setembro n. 133, 23\$189.
 Maria da C. H. Souza, rua Riachuelo n. 205, 24\$721.
 José S. de Andrada, rua do Rosario n. 56, 31\$511.
 Heitor P. de Brito, rua General Pedra n. 133, 51\$048.
 M. Arcebispo do R. de Janeiro, rua Rodrigo Silva n. 5, 33\$520.
 Joaquim P. de Oliveira, rua Sant'Anna n. 61, 31\$460.
 Manoel C. Ferreira, rua São Francisco da Prainha n. 33, 51\$586.
 Maria H. Teixeira, rua Senador Euzébio n. 14, 48\$259.
 Joaquim H. de Araujo, rua Frei Caneca n. 428, 42\$361.
 Joaquim da S. Mendes, rua do Senado n. 59, 28\$293.
 Joaquim da S. Mendes, rua do Senado n. 57, 30\$695.
 José M. da C. Araujo, rua Riachuelo n. 220, 56\$111.
 José F. Latellem, rua do Riachuelo n. 18, 38\$336.
 Santa Casa da Misericórdia, rua da Quitanda n. 160, 42\$441.
 Daniel Duran, rua Barão de São Felix n. 164, 43\$181.
 Antonio M. de Andrada, rua Salvador Corrêa n. 88, 22\$741.
 Isabel G. Alonso, rua General Pedra n. 143, 43\$375.
 Abelardo de Souza, rua Bento Ribeiro n. 61, 42\$857.
 Elycio da S. Figueiredo, rua Santa Anna n. 125, 41\$006.
 José M. Teixeira de Azevedo, rua do Senado n. 162, 47\$519.
 Luiza P. da Conceição, rua do Senado n. 260, 36\$249.
 Rose e Clotilde Lengruber, rua Frei Caneca n. 144, 53\$379.
 Antonio F. de Oliveira, rua Sant'Anna n. 127, 49\$889.
 Clara da Silva Martins, rua General Pedra n. 419, 55\$953.

Antonio A. Teixeira, rua B. de São Felix n. 157, 30\$400.
 João da Souza Milton, rua Rodrigo Silva n. 30, 48\$114.
 Arnaldo de S. Motta, rua André Cavalcante n. 104, 28\$968.
 Manoel D. de Carvalho, rua dos Ourives n. 62, 59\$272.
 Sociedade A. da "Gazeta de Notícias", rua 7 de Setembro n. 91, 40\$488.
 Veneravel O. 3ª de São Francisco da Penitência, rua São Francisco da Prainha n. 9, 28\$755.
 Albino G. de Oliveira, rua Maurity n. 2, 33\$274.
 G. M. C. Miranda, rua São Pedro numero 342, 31\$330.
 Dr. Pedro Paranaguá e Henrique Simonara, rua do Riachuelo n. 76, réis 46\$170.
 Manoel J. T. Pinto Costa, rua Sant'Anna n. 111, 31\$637.
 José M. de Castro Araujo, rua do Riachuelo n. 218, 48\$438.
 Arthur Toledo Dodsworth, rua Marechal Floriano n. 155, 34\$853.
 Clara B. da Fonseca, rua Marechal Floriano n. 44, 31\$043.
 Manoel L. de Barros, rua Frei Caneca n. 386, 38\$314.
 Gabriel Gaspar e Leonel Gaspar, rua dos Andradas n. 66, 39\$328.
 Santa C. da Misericórdia, rua Camerino n. 22, 36\$913.
 Maria I. da C. Braga, rua 20 de abril n. 20, 36\$913.
 Arthur de Toledo, rua Marechal Floriano n. 157, 45\$393.
 Clara B. da Fonseca, rua Archias Cordeiro n. 39, 38\$490.
 Souza Filho, rua do Rezende n. 147, 103\$361.
 Antonio P. Martins, rua Marechal Floriano n. 105, 45\$904.
 Maria, menor, rua Marechal Floriano n. 106, 57\$865.
 Francisco C. F. das Neves, rua Marechal Floriano n. 71, 53\$365.
 Laura R. Guimarães, rua Nabuco de Freitas n. 48, 45\$775.
 José R. Valença, rua Miguel Fernandes n. 37, 36\$852.
 Santa Casa de Misericórdia, rua Luiz de Camões n. 55, 51\$070.
 Associação de Marinheiros e Remadores, rua Conselheiro Zocharias n. 66, 50\$910.
 Francisco C. Marques, praça dos Governadores n. 13, 30\$481.
 Concepcion G. Rodrigues, rua do Mattoso n. 210, 44\$172.
 Irmandade da Candelaria, rua Marechal Floriano n. 27, 46\$532.
 Leandro A. Martins, rua Camerino n. 81, 34\$353.
 Carvalho Paes & Comp., rua do Costa n. 32, 42\$330.
 Maria Farnes de Amoedo, rua Sachet n. 19, 53\$318.
 Leandro A. Martins, rua Camerino n. 73, 26\$276.
 João L. da Costa, rua Itapirú numero 195 A, 27\$550.
 Comp. Predial de Saneamento, rua dos Invalidos n. 46, 33\$658.
 Joaquim Coelho de Souza, rua do Costa n. 119, 41\$776.

S. A. Brasileira m. Mestre & Blatgé, rua das Marrecas n. 20 A, réis 35\$307.

Visconde de Moraes, rua Maranguape n. 13, 51\$172.

Isabel P. de C. Castello Branco, avenida Mem de Sá n. 115, 28\$939.

José P. da Camara Junior, rua Catumbi n. 32, 34\$684.

Francisco F. Leitão, rua Itapirú numero 316, 43\$762.

José Moreira, ladeira Madre de Deus n. 1, 32\$631.

E. Barão do Rio Doce, rua do Rezende n. 162, 33\$231.

Albino Pereira Leão, rua Amaro Cavalcante n. 852, 33\$919.

Secção de Expediente, em 1 de dezembro de 1930. — Theophilo Dias Beiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Francisco, rua Senador Pompeu n. 250, 59\$553.

Proprietario, rua dos Jangadeiros n. 31, 19\$934.

Proprietario, rua S. Clemente n. 60, 27\$286.

Proprietario, praia de Botafogo numero 384, 44\$709.

Proprietario, ladeira dos Tabajaras n. 375, 68\$877.

Proprietario, rua Lopes Quintas numero 13, casa V, 14\$576.

Proprietario, rua Ponte da Saudade n. 219, 65\$13.

Proprietario, praia do Pinto n. 20, 33\$668.

Proprietario, ladeira do Leme n. 270, casa I, 17\$237.

Proprietario, rua Miguel Pereira numero 66, 11\$826.

Proprietario, rua Gustavo Sampaio n. 157, 49\$17.

Proprietario, rua Jardim Botânico sem numero (Jockey Club), 16\$704.

Proprietario, rua de Copacabana numero 951, 22\$142.

Campio de C. Amoedo, rua Sachet n. 5, 31\$273.

J. Penedo & Comp., rua Sant'Anna n. 171, 22\$293.

J. Penedo & Comp., rua Sant'Anna n. 171, 22\$188.

Theophilo Rodrigues, rua Marcilio Dias n. 30, 32\$827.

Helena (menor), rua Moncorvo Filho n. 41, 31\$366.

Joanna M. Vieira, becco dos Carmelitas n. 1, 39\$649.

Manoel de Souza, rua Pereira de Siqueira n. 59, 29\$910.

Leopoldo, praça Barão de Drummond n. 33, 48\$090.

Antonio Antunes, avenida Gomes Freire n. 67, 31\$262.

Antonio A. Pinto, rua Uruguay numero 229, 45\$180.

Agostinho R. Fernandes, rua Cuper-
 lino n. 28, 43\$288.
 J. Penedo & Comp., rua Sant'Anna
 n. 169, 22\$704.
 Walfanga Crissiuna, rua dos Andra-
 das n. 6, 37\$600.
 Henri Jean, ladeira do Livramento
 n. 9, 57\$326.
 Isaac dos Santos, rua da America nu-
 mero 213, 36\$534.
 Joaquim Pinto, rua Conselheiro Za-
 charias n. 28, 46\$110.
 Alcindo M. Silva, rua Barão de São
 Felix n. 180, 30\$876.
 Santa Casa de Misericordia, rua Se-
 nador Euzebio n. 15, 47\$564.
 Walfanga Crissiuna, becco do Rosa-
 rio n. 5, 32\$367.
 Antonio M. da Costa, rua da America
 n. 129, 37\$614.
 Othello M. de Oliveira, rua Moncorvo
 Filho n. 56, 46\$578.
 Walfanga Crissiuna, rua dos Andra-
 das n. 8, 38\$110.
 José F. Barbosa, rua Carmo Netto
 n. 131, 56\$627.
 José V. Goulart, rua S. Pedro nu-
 mero 154, 54\$308.
 Arthur Bastos, rua Frei Caneca nu-
 mero 129, 54\$308.
 João G. Cardoso, rua do Ouvidor nu-
 mero 155, 38\$152.
 José L. F. B. Junior, rua S. Fran-
 cisco da Prainha n. 30, 31\$061.
 Vicente Durante, rua Domingos Lo-
 pes ns. 128 e 142, 62\$332.
 Companhia de S. A. Fluminense, rua
 Sete de Setembro n. 135, 30\$270.
 Luiz Pereira da Costa, rua Senador
 Pompeu ns. 63 e 65, 50\$075.
 Lucrecia P. de S. Castro e outros, rua
 Barão de S. Felix n. 141, 34\$221.
 José M. Rodrigues, rua General Cal-
 dwell n. 242, 36\$036.
 Associação dos Constructores Civi-
 l do Rio de Janeiro, rua do Senado nu-
 mero 213, 21\$883.
 Manoel Martins, rua Senador Euzebio
 n. 532, 39\$395.
 Manoel Ventura, rua da Quitanda nu-
 mero 14, 30\$170.
 Francisco Teixeira Duarte, rua Ge-
 neral Pedra n. 407, 29\$456.
 Pedro P. e Henrique Simonard, rua
 do Riachuelo n. 78, 53\$039.
 B. de V. Velha, rua Camerino n. 17,
 28\$799.
 Manoel J. Conceição, rua Carmo
 Netto n. 60, 26\$215.
 Bento G. de Magalhães, rua Senador
 Pompeu n. 24, 21\$738.
 Francisco A. dos Santos, praia do
 Cajú n. 131 A, 26\$367.
 Joaquim G. Selvas, rua Sacadura
 Cabral n. 269, 29\$886.
 Leopoldina Clara da Costa, rua Elisa
 da Silva n. 277, 100\$000.
 Leonardo Freitas Valle, rua Elias da
 Silva n. 217, 100\$000.
 Santa Casa de Misericordia, rua Sena-
 dor Euzebio n. 25, 35\$314.
 Adelino M. Sampaio, rua André Ca-
 valcante n. 43, 29\$958.
 Augusto de M. Pereira, rua Senador
 Euzebio n. 125, 23\$670.
 Francisco E. Leal, rua da America
 n. 6, 30\$415.
 José dos S. Carneiro, rua do Senado
 Arthur e Alfredo Hortencio, rua Frei
 Caneca n. 37, 38\$038.
 Alice J. da Silva, rua Bento Ribeiro
 n. 74, 29\$581.
 Sebastião C. da Silva e Eugenia C.
 da Silva, rua dos Andradás n. 7, 50\$450.
 Maria B. de L. Silva, rua S. Christo-
 vão n. 293, 25\$352.
 Carlos J. G. Brandão, rua Sete de
 Setembro n. 79, 26\$625.

Honório do Prado, rua Pedro Rodri-
 gues n. 33, 31\$951.
 Convento da Ajuda, rua do Ouvidor
 n. 148, 38\$614.
 Custodio J. de A. Silva, rua de Santa
 Anna n. 155, 34\$790.
 Joaquim José, rua Carmo Netto nu-
 mero 35, 46\$062.
 Companhia de S. Argus Fluminense,
 rua Sete de Setembro n. 133, 42\$671.
 Manoel J. M. Machado, rua Frei Ca-
 neca n. 202, 38\$622.
 Manoel G. Mourão, rua Paulo de
 Frontin n. 47, 32\$571.
 Joaquim P. P. de Souza, travessa das
 Partilhas n. 64, 13\$612.
 Dr. C. Fernandes, rua da Quitanda
 n. 188, 33\$460.
 José R. Culpibaria, rua Barão de São
 Felix n. 201, 33\$884.
 Luiz O. de Souza, rua dos Invalidos
 n. 145, 27\$225.
 Joaquim S. Vieira, rua Pedro Rodri-
 gues n. 37, 31\$069.
 José D. Corrêa, rua Frei Caneca nu-
 mero 61, 35\$157.
 Santa Casa de Misericordia, rua Se-
 nador Euzebio n. 23, 32\$571.
 João de J. Cardoso, rua Senador Pom-
 peu n. 182, 35\$367.
 S. A. M. Fluminense, avenida Vene-
 zuela sem numero, 42\$420.
 Adriano R. Pinheiro, rua Vieira Sou-
 to n. 38, 29\$304.
 Maria I. Teixeira, rua Carlos Sam-
 paio n. 72, 30\$296.
 Antonio J. Brile, rua Uranos n. 98,
 28\$898.
 Adelino A. Lamelas, rua Theophilo
 Ottoni n. 134, 44\$576.
 Maria F. da Motta, rua General Pe-
 dra n. 40, 32\$053.
 Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca
 n. 192, 31\$934.
 João Anastacio, rua do Riachuelo nu-
 mero 381, 26\$625.
 Companhia S. A. Fluminense, rua dos
 Andradás ns. 43 e 47, 29\$304.
 Adolpho F. Pinto, rua Cordovil nu-
 mero 62, 10\$019.
 Joaquim P. de Oliveira, rua Santa
 Anna n. 61, 36\$020.
 Hermogenese e Maria do Carmo, rua
 Frei Caneca n. 62, 29\$161.
 José (menor), rua Frei Caneca nu-
 meros 28 e 32, 51\$562.
 Manoel F. da Cunha, rua Conselheiro
 Zacharias, 26\$835.
 Arthur Bastos, rua Frei Caneca nu-
 mero 125, 52\$099.
 Companhia P. Fluminense, rua da
 America n. 236, 37\$074.
 Companhia Constructora Nacional,
 rua Rego Barros n. 103, 37\$379.
 Santa Casa de Misericordia, rua Sena-
 dor Euzebio n. 13, 36\$758.
 Custodio de A. L. Gomes, rua dos
 Andradás n. 53, 31\$661.
 Thereza Xavier, rua Barão de São
 Felix n. 176, 52\$041.
 J. Penedo & Comp., rua de Santa
 Anna n. 169, 21\$738.
 Elias Garzoni, rua Thomé de Souza
 n. 143, 29\$214.
 João C. de Telles, rua do Riachuelo
 n. 13, 51\$179.
 Manoel C. da Silva, travessa do Rosa-
 rio n. 13, 45\$705.
 José Moreira, ladeira Madre de Deus
 n. 3, 49\$478.
 João da S. Pinto, rua do Senado nu-
 mero 7, 57\$730.
 Manoel G. dos Santos, rua Nabuco de
 Freitas n. 432, 40\$547.
 Real B. S. P. de Beneficencia, rua da
 Quitanda n. 132, 66\$697.
 Arcal Sylvestre, rua Nabuco de Frei-
 tas n. 442, 47\$937.

Gabriella B. M. Ferreira, rua
 Candelaria n. 87, 71\$127.
 José P. da Rocha, avenida Mem-
 Sá n. 132, 2\$084.
 Maria J. M. e filhos, rua Barbosa nu-
 mero 21, 9\$714.
 Martha Neederberger, rua Mar-
 guape n. 22, 2\$084.
 Luiz R. Soares, avenida Mem-
 n. 68, 2\$084.
 Proprietario, ladeira do Faria n. 54,
 13\$932.
 Proprietario, avenida Gomes Freire
 n. 19-A, 165\$830.
 Proprietario, rua Nabuco de Freitas
 n. 199, 32\$087.
 Proprietario, rua da Harmonia n. 22,
 29\$515.
 Proprietario, travessa do Rosario nu-
 mero 11, 45\$160.
 Proprietario, rua do Carmo n. 60,
 167\$060.
 Proprietario, praça da Republica nu-
 mero 231, 14\$622.
 Proprietario, rua da Assembléa n. 11,
 60\$061.
 Proprietario, rua Senador Euzebio nu-
 mero 122, 19\$814.
 Proprietario, rua dos Invalidos n. 144,
 36\$396.
 Proprietario, rua do Lavradio n. 92,
 18\$962.
 Proprietario, rua Senador Pompeu
 n. 233, 15\$904.
 Proprietario, rua Santo Christo n. 183,
 64\$626.
 Proprietario, rua do Ouvidor n. 149,
 56\$990.
 Proprietario, rua Dr. Piragibe n. 11,
 9\$081.
 Proprietario, rua do Acre n. 110, réis
 22\$502.
 Proprietario, rua Visconde de Itaipua
 n. 36, 45\$804.
 Proprietario, rua do Senado n. 311,
 67\$631.
 Proprietario, rua Theophilo Ottoni
 n. 176, 16\$424.
 Proprietario, rua Theophilo Ottoni
 n. 122, 16\$984.
 Proprietario, rua Haddock Lobo n. 52,
 14\$774.
 Proprietario, rua Marquez de Pombal
 n. 22, 37\$878.
 Proprietario, rua São Pedro n. 276,
 82\$264.
 Proprietario, rua São Pedro n. 140,
 83\$182.
 Proprietario, rua Frei Caneca n. 202,
 115\$954.
 Proprietario, ladeira Senador Dantas
 ns. 10 e 10-A, 58\$161.
 Proprietario, rua Senador Pompeu
 n. 186, 8\$182.
 Proprietario, rua da Harmonia nu-
 meros 31/36, 40\$634.
 Proprietario, rua da Gambôa n. 110,
 7\$952.
 Proprietario, rua Matto Grosso nu-
 mero 40, 18\$175.
 Proprietario, rua do Riachuelo nu-
 meros 392/394, 98\$050.
 Proprietario, praça Tirandentes n. 25,
 41\$922.
 Proprietario, rua Marquez de Pombal
 n. 60, 26\$122.
 Proprietario, rua do Riachuelo n. 425,
 83\$448.
 Proprietario, ladeira do Barroso n. 97,
 33\$864.
 Proprietario, rua Santo Christo n. 181,
 60\$173.
 Proprietario, rua Sant'Anna n. 99,
 7\$310.
 Proprietario, rua Marques de Sapu-
 caby n. 124, 24\$545.
 Proprietario, rua do Ouvidor n. 41,
 105\$762.

Proprietario, rua da Misericórdia número 53, 26\$336.
 Proprietario, rua João Caetano n. 18, 321.
 Proprietario, rua do Carmo Netto número 148/150 e Julio do Carmo n. 230, 312.
 Proprietario, rua Senador Euzébio n. 151, 30\$621.
 Proprietario, rua do Riachuelo n. 111, casa 15, 15\$722.
 Proprietario, rua da Alfandega n. 309, 77\$911.
 Proprietario, travessa do Rosario número 11, 26\$582.
 Proprietario, rua da Assembléa números 94/98, 118\$099.
 Proprietario, rua da Misericórdia número 126, 47\$712.
 Proprietario, rua da Misericórdia número 126, 47\$712.
 Proprietario, ladeira do Faria n. 177, casa II, 18\$287.
 A. Standart Oil Company Brazil, rua Rivadavia Corrêa, Comp. S., 41\$783.
 Proprietario, rua Pedro I n. 22, réis 159\$981.
 Proprietario, avenida Almirante Barroso n. 24, 19\$486.
 Proprietario, praça dos Governadores n. 2, 70\$547.
 Proprietario, rua Frei Caneca números 385/383, 73\$266.
 Proprietario, rua São Pedro n. 203, 73\$289.
 Proprietario, rua Antonio Lage sem numero, 27\$864.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 186, 18\$647.
 Proprietario, rua do Acre, n. 16, réis 49\$242.
 Proprietario, rua João Caetano n. 209, 36\$374.
 Proprietario, rua Dr. Piragibe n. 11, 16\$364.
 Proprietario, rua Buenos Aires número 172, 100\$349.
 Proprietario, rua Julio do Carmo números 182/184, 118\$542.
 Proprietario, rua Santa Luzia n. 196, 14\$851.
 Proprietario, rua General Camara número 159, 103\$180.
 Proprietario, rua do Proposito n. 25, 26\$323.
 Proprietario, rua Marques de Sapucahy ns. 209/211, 44\$275.
 Proprietario, rua Frei Caneca, n. 129, 11\$927.
 Proprietario, rua do Lavradio n. 115, 103\$822.
 Proprietario, rua Emilio Zaluar n. 95, 41\$067.
 Proprietario, rua Chuy n. 29-A, réis 7\$025.
 Proprietario, rua Paranhos n. 69, casa III, 8\$480.
 Mirandella, avenida Automovel Club, 18\$170.
 Proprietario, rua Fernão Cardim número 72, 9\$251.
 Proprietario, rua Figueredo n. 65, 14\$626.
 Proprietario, caminho da Freguezia n. 1.291, 4\$833.
 Francisco Alves da Cunha, rua Engenho de Dentro n. 32, 4\$969.
 Proprietario, rua Goyaz n. 236-A, 26\$387.
 Proprietario, rua José Domingues número 16, 10\$314.
 Proprietario, rua Assis Carneiro número 118, 38\$905.
 Companhia Sity, rua Manoel Alves número 50, 14\$971.
 Proprietario, rua da Candelaria n. 80, 15\$682.
 Proprietario, rua Saccadura Cabral n. 129, 39\$062.

Proprietario, rua Torres Homem número 283, 8\$849.
 Proprietario, rua Marques de Valença n. 129, 38\$360.
 Proprietario, rua Santo Affonso número 56, 35\$845.
 Proprietario, rua 18 de Outubro número 119, 23\$994.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 729, 4\$995.
 Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 13, 8\$445.
 Proprietario, rua Raiz da Serra n. 7, 17\$537.
 Proprietario, rua Leite de Abreu número 25, 2\$868.
 Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 351, 7\$429.
 Proprietario, rua Grajahú n. 203, réis 17\$920.
 Proprietario, rua Grajahú n. 215, réis 47\$920.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva, n. 207, 47\$010.
 Proprietario, rua Gurupy n. 56, réis 5\$460.
 Proprietario, rua Marechal Trompowsky n. 108, 65\$320.
 Proprietario, rua Pinto Guedes n. 82, 12\$371.
 Proprietario, rua Medeiros Passaros n. 65, 32\$101.
 Proprietario, rua São Miguel n. 6, 12\$653.
 Proprietario, rua Alves Brito n. 21, 12\$632.
 Proprietario, rua Antonio Basilio n. 27, 4\$309.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 94, 44\$326.
 Proprietario, rua Uruguay n. 521, 7\$952.
 Proprietario, rua Maria Amalia número 232, 7\$310.
 Proprietario, rua Maria Amalia número 243, 15\$738.
 Proprietario, rua 24 de Maio n. 26, 89\$529.
 Proprietario, rua Amaral n. 96, casa 2, 38\$063.
 Proprietario, rua Araujo Lima n. 138, 30\$240.
 Proprietario, rua Gurupy n. 56, réis 26\$570.
 Palmyra F. dos Santos, rua Maranguape n. 28, 27\$930.
 Helena de Carvalho, Avenida Mem de Sá n. 8, 43\$792.
 Ayres P. Osorio, rua Senador Euzébio n. 146, 38\$454.
 Eduardo de J. Sampaio, rua da America n. 271, 51\$211.
 Manoel J. P. da Fonseca, rua Saccadura Cabral n. 142, 41\$968.
 Francisco C. de Araujo Silva, Avenida Almirante Barroso n. 12, 40\$639.
 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, rua São José n. 113, 39\$480.
 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, rua Treze de Maio n. 88, 50\$908.
 Francisco C. A. Silva, Avenida Almirante Barroso n. 14, 40\$639.
 João Gomes da Silva, Avenida Almirante Barroso n. 14, 33\$436.
 Elisa Airoza, rua São José n. 39, 37\$970.
 José Nunes Rodrigues, rua Tenente Costa n. 113, 50\$407.
 Jeronymo de Souza Fernandes, rua Francisca Meyer n. 74, 19\$220.
 Associação C. de Mattosinhos, rua Buenos Aires n. 314, 42\$713.
 Manoel J. da Silva, rua General Pedra n. 173, 38\$252.
 Adelia M. Saldanha, rua Maranguape n. 17, 48\$511.
 Hospicio Terra Santa, rua Evaristo da Veiga n. 69, 35\$656.

Arthur de Toledo Dodsworth, rua Marechal Floriano n. 157, 35\$240.
 Urbano M. de Moraes, rua Senador Dantas n. 84, 28\$643.
 Antonio G. de Mello, rua Domingos Lopes n. 266, 27\$025.
 Dr. Gabriel O. de Almeida, rua Almirante Tamandaré n. 40, 47\$032.
 Agostinho Antinucci, rua de Catumby n. 100, 33\$938.
 Angiolina Guinaldi, rua Jardim Botânico n. 958, 48\$259.
 Joaquim J. de Siqueira, rua S. Christovão n. 42, 41\$063.
 José M. Ferreira, ladeira do Faria n. 31, 52\$550.
 Manoel G. Moreira, Avenida Mem de Sá n. 80, 41\$881.
 Belmiro B. Junior, Avenida Mem de Sá n. 78, 43\$272.
 Antonio B. Gonçalves, rua São Christovão n. 637, 55\$449.
 Luiz Fernandes Ramalho, rua Visconde da Gavea n. 111, 36\$281.
 Florinda D. Francisco, rua Sete de Setembro n. 204, 36\$027.
 Herdeiros de Manoel C. da Silva, travessa do Rosario n. 15, 67\$394.
 João C. da Silva, rua do Riachuelo n. 44, 37\$322.
 Maria J. M. Pinho e suas irmãs, rua Joaquim Silva n. 141, 57\$518.
 Alberto Teixeira Bastos, rua Senador Pompeu ns. 20 e 20 A, 28\$474.
 Antonio dos Santos, rua da Candelaria n. 80, 30\$913.
 Pedro R. Peres, rua da Conceição número 151, 45\$812.
 Cardoso A. Marinho, rua da America n. 29, 36\$852.
 João C. de Carvalho, rua do Riachuelo n. 62, 30\$733.
 Marietta M. Vidigal, rua Carmo Netto n. 130, 33\$508.
 Victor Cal Paz, Avenida Mem de Sá n. 82, 38\$696.
 Antonio F. Vieira, rua Francisco Eugenio n. 133, 36\$092.
 Ernelinda D. G. Lima, rua Visconde de Itaboraity n. 4, 44\$040.
 Manoel R. de Souza, rua de Catumby n. 25, 31\$734.
 Victorino J. Barquinho, rua Major Avilla n. 46, 33\$045.
 Sociedade Anonyma "A Noite", largo da Carioca n. 14, 28\$118.
 Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzébio n. 94, 38\$324.
 João M. de Souza, rua Rufino de Almeida n. 52, 30\$781.
 Convento do Carmo, rua Sete de Setembro n. 55, 31\$867.
 Manoel de O. Junior, rua Dous de Dezembro n. 77, 33\$853.
 Manoel Maria, Estrada Nova da Pavuna n. 33, 31\$277.
 Walfanga C. Paranhos, becco do Rosario n. 7, 31\$270.
 Arthur C. Luz, rua Coronel Agostinho n. 17, 29\$354.
 F. A. Huntress, rua Barata Ribeiro n. 706, 31\$825.
 Encarnação Delgado, rua Oliva Maia n. 23, 30\$775.
 José J. Alves, rua Domingos Lopes n. 257, 37\$444.
 Antonio J. de Mattos, Avenida Suburbana n. 2.327, 25\$302.
 Associação da Imprensa, rua Dr. Pedreira n. 6, 23\$043.
 Zacharias Queiroz, rua André Pinto n. 208, 41\$367.
 Adriano R. Pinheiro, rua Carlos de Carvalho n. 51, 43\$656.

José da Motta, rua Petrócochino n. 61, 42\$548.

Irmãdade da C. dos Militares, rua Francisco Eugênio n. 235, 45\$956.

Palmyra Fonseca dos Santos, rua Maranguape n. 28, 26\$002.

Manoel J. Fernandes, rua Camerino n. 172, 30\$164.

Augusto M. da Silva, rua Evaristo da Veiga n. 111, 30\$828.

Pereira C. Almeida, Avenida Mem de Sá n. 34, 34\$167.

Augusto B. da Assumpção, ladeira Senador Dantas n. 4, 29\$741.

Sociedade P. das Bellas Artes, rua Treze de Maio n. 76, 29\$264.

Manoel B. Caravellas, Avenida Mem de Sá n. 17 A, 31\$052.

Isabel de Souza Prates, rua Evaristo da Veiga n. 73, 30\$448.

Antonio A. Bernardo, Avenida Mem de Sá n. 70, 47\$725.

Francisco Henrique Honly, rua Evaristo da Veiga n. 138, 34\$782.

Santa Casa da Misericórdia, rua Chile n. 25, 40\$087.

Luiz D. Carneiro, rua das Marrecas n. 17, 27\$786.

Manoel G. Corrêa Junior, Avenida Almirante Barroso n. 10, 30\$775.

Maria Fruchet, rua Senador Dantas n. 71, 38\$506.

S. A. Brasileira E. Mestre & Blatgé, rua das Marrecas n. 18, 32\$917.

Jeanne Helena e Gabriella de Saint Denis, rua São José n. 34, 32\$561.

Margarida P. de Moraes, rua das Marrecas n. 36, 31\$487.

Rita Masson, Avenida Mem de Sá numero 17, 34\$297.

Santa Casa da Misericórdia, rua São José n. 54, 41\$526.

Vicior P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 42, 50\$153.

Maria C. C. da Fonseca, rua das Marrecas n. 48, 42\$137.

José M. de Carvalho, rua Ferraz numeros 91-99, 37\$503.

Joaquim J. Gonçalves, rua São José n. 116, 27\$152.

Leopoldo Alves & Comp., rua São José n. 36, 40\$232.

Joaquim A. M. de Oliveira, rua Treze de Maio n. 7, 48\$202.

Domingos A. da Rocha, Avenida Almirante Barroso n. 24, 31\$035.

A. da Silva Pereira, rua Maranguape n. 50, 31\$076.

S. A. E. Mestre & Blatgé, rua do Passio n. 56, 40\$232.

Zeferino J. da Costa, rua Chile n. 3, 26\$621.

Manoel R. de Paiva, rua São Clemente n. 40, 31\$947.

Sebastião R. Maia, rua São José n. 25, 32\$796.

Manoel Francisco, Avenida Mem de Sá n. 5, 29\$741.

Antonio J. P. Barbedo, rua Chile numero n. 9, 29\$361.

Renato Mendes, rua Matos Rodrigues n. 13, 38\$393.

José F. Corrêa, rua Senador Pompeu n. 90, 37\$286.

José da S. Simões, rua Senador Pompeu n. 205, 21\$824.

José P. de Magalhães, rua da Misericórdia n. 82, 44\$372.

João V. Goulart, rua da Prainha n. 80, 38\$684.

Mosteiro de São Bento, praça Mauá ns. 67-74, 30\$188.

Antonio M. de Castro, rua D. Manoel n. 32, 40\$101.

Granado & Comp., rua Primeiro de Março n. 18, 34\$136.

Virginia T. Pereira, rua Visconde de Inhauma n. 104, 47\$804.

João J. da Silva, rua Vieira Fazenda n. 83, 22\$741.

Antonio J. de O. Cunha, rua Pedro I n. 47, 27\$504.

A. M. Archiepiscopal, rua Acre numeros 116-118, 35\$423.

Ordem 3ª da Conceição e Boa Morte, rua dos Arcos n. 11, 33\$879.

Antonio B. Pinheiro e outros, rua da Misericórdia n. 3, 37\$031.

Maria da C. A. Passos, rua Pedro I n. 22, 42\$122.

Augusto Pereira, rua da Misericórdia n. 14, 30\$351.

Raphael J. da S. Lima, rua da Misericórdia n. 34, 32\$289.

Octavio M. de Oliveira Castro, rua Acre n. 44, 50\$895.

Ordem 3ª da Conceição e Boa Morte, rua dos Arcos n. 7, 54\$980.

Antonio A. da Silva, rua da Misericórdia n. 87, 35\$978.

Manoel P. de Souza, rua Buenos Aires, n. 242, 28\$216.

Real C. da Colonia Portuguesa, praça Tiradentes n. 71, 35\$871.

Martha V. de Faria Salgado, rua Acre n. 82, 26\$735.

Francisco C. Machado, rua do Lavradio n. 89, 31\$927.

Tília D. M. Nogueira, rua General Camara n. 274, 29\$289.

Lola R. de Souza, Becco da Bragança n. 22 B, 26\$946.

José Martinelli, rua Santa Luiza n. 210, 39\$182.

Fortes & Comp., rua Conde do Bomfim n. 513, 36\$443.

Companhia de Seguros Previdente, rua 1º de Março, n. 49, 24\$225.

A. Ribeiro V. Osorio, praça Tiradentes n. 11, 22\$306.

Alfredo dos Santos Conde, rua General Camara n. 307, 37\$200.

S. C. Gynastico Portuquez, rua Buenos Aires n. 281, 33\$746.

Santa Casa da Misericórdia, rua D. Manoel n. 51, 35\$544.

Alfredo M. X. do Amaral, rua Acre n. 20, 60\$147.

Elias da S. Santos, rua Buenos Aires n. 282, 29\$955.

Ernestina C. Fontes, rua D. Manoel n. 42, 35\$050.

Antonio P. Gabriel, rua do Lavradio n. 167, 34\$294.

Antonio P. Gabriel, rua do Lavradio n. 167, 27\$242.

Santa Casa da Misericórdia, rua Buenos Aires n. 344, 37\$964.

Habib M. & Irmão, rua da Alfandega ns. 297/299, 34\$449.

Mosteiro de São Bento, rua Conselheiro Saraiva n. 45, 40\$077.

Raul R. de Oliveira, rua do Lavradio n. 40, 21\$847.

Antonio S. Alvarenga, rua do Lavradio n. 98, 33\$758.

Luiza C. Torres Lopes, rua Vieira Fazenda n. 93, 41\$080.

Jeronymo José F. Braga, rua do Lavradio n. 92, 36\$128.

Antonio J. da Oliveira Cunha, rua da Misericórdia n. 83, 50\$589.

Emilio R. Fortes, rua do Lavradio n. 15, 60\$299.

Ordem 3ª do Monte do Carmo, becco dos Barbeiros n. 34, 33\$738.

Antonio D. Garcia, rua Visconde de Inhauma ns. 23/25, 30\$763.

José P. de Magalhães, rua da Misericórdia n. 82, 29\$978.

Ermelinda Rodrigues, largo da Lapa n. 30, 33\$099.

Francisco L. de Freitas, rua da Misericórdia n. 44, 41\$000.

Ordem 3ª do Carmo, rua Conselheiro Saraiva n. 3, 52\$373.

Manoel da C. Marques, rua Vieira Fazenda ns. 87/89, 35\$978.

Santa Casa da Misericórdia, rua da Alfandega n. 298, 37\$821.

Veneravel Ordem 3ª do Carmo, rua 1º de Março n. 9, 38\$220.

Oscar G. Portellinha, rua do Acre n. 65, 33\$328.

Balbina M. dos Santos, praça Tiradentes n. 25, 30\$913.

Manoel Pereira Serrano, rua Conselheiro Saraiva n. 37, 32\$296.

Barão da Taquara, praça 15 de Novembro n. 34, 32\$477.

Veneravel Ordem 3ª Bom Jesus do Acre e Via Sacra, rua General Camara n. 151, 24\$504.

Isabel M. de Mello, rua Vieira Fazenda n. 85, 35\$401.

Manoel J. da M. Carvalho, rua da Alfandega n. 160, 41\$244.

Irmãdade de M. S. do Carmo, praça Tiradentes n. 77, 39\$722.

Antonio V. do Nascimento, praça Tiradentes n. 47, 38\$335.

Albertina M. Fernandes, rua Buenos Aires n. 132, 39\$165.

Francisco Dias Valverde, rua Santa Rita n. 39, 39\$308.

Pedro Telles de B. Menezes, praça 15 de Novembro n. 38, 36\$515.

Amelia F. de D. Dias, rua da Alfandega n. 229, 31\$064.

Ordem 3ª do Monte do Carmo, becco dos Barbeiros n. 12, 40\$038.

Adelino Ferreira da Cunha, rua General Camara n. 154, 44\$864.

João da C. Meira, rua General Polidoro n. 135, 37\$859.

Manoel J. de M. Machado, rua da Alfandega n. 158, 27\$818.

Antonio Gonçalves de Carvalho, rua da Alfandega n. 215, 39\$501.

Maria José Rodrigues, rua Senhor dos Passos n. 128, 33\$386.

Joaquim A. P. Junior, becco da Musica n. 8, 38\$045.

Santa Casa da Misericórdia, rua do Acre n. 46, 33\$532.

João Cardoso Bittencourt, avenida Passos n. 40, 33\$497.

Francisco J. G. Vieira, rua Lado n. 79, 29\$681.

Rosa da S. Guimarães, rua Senhor dos Passos n. 176, 28\$299.

Adão C. de Carvalho, rua Senhor dos Passos ns. 42/44, 63\$971.

João N. Trindade, rua Senhor dos Passos n. 117, 64\$388.

Horacio F. de Oliveira, rua Senhor dos Passos n. 218, 44\$165.

José de P. B. Junior, rua da Constituição n. 19, 45\$518.

Bernardo de A. Grenha, rua Senhor dos Passos n. 57, 31\$718.

Santa Casa da Misericórdia, rua Senhor dos Passos n. 63, 29\$695.

João C. de Souza, rua Gonçalves Dias n. 60, 33\$328.

Maria do C. Lopes, rua Gonçalves Dias n. 19, 28\$377.

Manoel Antonio, rua Gomes Freire n. 2/4, 35\$656.

Arnaldo S. Brani, rua Elias da Silva n. 111, 43\$177.

Antonio V. do Nascimento, praça Tiradentes n. 59, 35\$750.

Albino F. Corrêa, rua Visconde do Rio Branco n. 20, 49\$229.

Veneravel Ordem 3ª N. S. do Monte do Carmo, praça Tiradentes n. 87, 31\$653.

Josephina B. M. Ribeiro, rua Regente Feijó n. 46, 43\$806.

Firmino Von Dollinger, avenida Mem de Sá n. 10, 43\$373.

Sociedade A. Fabrica Colombo, rua 13 de Maio n. 27, 71\$631.

Maria J. P. de Almeida, rua Maranguape n. 24, 46\$570.

Dr. Jayme F. de Oliveira, rua dos Arcos n. 62, 54\$613.

Abigail M. Machado, rua Silva Jardim n. 3, 50\$405.

João A. Pontes, rua 20 de Abril n. 32/36, 45\$650.

Banco do Brasil, rua 1º de Março n. 66, 38\$941.

Bordallo & Comp. Ltda., rua do Nuncio n. 55, 47\$695.

Companhia de Transporte e Carruagens, rua do Nuncio n. 54, 44\$270.

Amelia Moreira Pinto, rua Senhor dos Passos n. 32, 39\$987.

Associação dos Funcionarios Publicos, avenida Gomes Freire n. 123, 27\$429.

Ulysses e Gaspar Ribeiro Pereira do Lameiro, praça Tiradentes n. 9, 35\$737.

Antonia Xavier de Limas, rua Republica do Peru n. 104, 31\$966.

Rosa da Silva Guimarães, rua Senhor dos Passos n. 174, 26\$146.

Antonio José Ribeiro, rua 13 de Maio n. 19, 53\$761.

Irmandade da Candelaria, rua da Alfandega n. 132, 52\$491.

R. Sociedade do Club Gymnastico Portuguez, rua Regente Feijó n. 73, 36\$043.

Clemente L. Moreira, rua Barão de São Felix n. 177, 36\$489.

Joaquim da R. Pereira, rua dos Inválidos n. 53, 41\$607.

Eduardo Lopes da Silva, rua Assis Carneiro n. 136, 43\$327.

Banco do Brasil, rua 1º de Março n. 66, 38\$240.

Irmandade do S. Sacramento da Candelaria, rua da Constituição n. 37, 36\$191.

Manoel Antonio de Pinho, rua Sacadura Cabral n. 109, 36\$151.

Banco do Brasil, rua 1º de Março n. 66, 37\$421.

Oliveira S. Ribeiro, rua Visconde do Rio Branco n. 30, 64\$421.

Joaquim C. Mendes, rua Senhor dos Passos n. 20, 35\$104.

Cruz Vermelha Brasileira, rua Vieira Souto n. 10, 62\$319.

Fernandes Chaves, rua Senhor dos Passos n. 166, 36\$599.

Proprietario, rua São Raphael n. 15, 39\$049.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 893, 46\$117.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 324, 48\$079.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 783, 73\$122.

Proprietario, rua Professor Valladares n. 142, 20\$542.

Proprietario, rua Pereira Siqueira numero 93, casa 4, 34\$042.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 492, 91\$848.

Proprietario, estrada Nova da Tijuca n. 203, 31\$166.

Proprietario, travessa Pareto n. 17, 6\$104.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 463, 15\$559.

Proprietario, rua Alzira Brandão numero 115, 43\$401.

Proprietario, rua Pereira de Siqueira n. 69, 29\$673.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 818, 6\$831.

Proprietario, rua Major Avila n. 24, 37\$414.

Proprietario, rua Pereira de Siqueira n. 93, casa 3, 34\$575.

Proprietario, rua Visconde de Cabo Frio n. 24, 21\$561.

Proprietario, rua Major Avila n. 14, 6\$096.

Proprietario, rua Ennes de Souza numero 65, 21\$390.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 662, 26\$080.

Proprietario, travessa Universidade n. 7, 9\$463.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 215, 8\$047.

Proprietario, rua Pereira de Siqueira n. 29, 6\$356.

Proprietario, rua Antonio Padua numero 11, 7\$650.

Proprietario, rua das Missões n. 318, 10\$514.

João Alves Pinto, travessa Costa Mendes n. 51, 34\$004.

Proprietario, rua Martins Costa n. 15, 7\$955.

Proprietario, rua Abolição n. 124, 9\$120.

F. Martins Abreu & Comp., rua Archias Cordeiro n. 214, 12\$392.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 60, 10\$145.

Proprietario, rua Thereza Cavalcanti n. 34, 5\$317.

Proprietario, rua Padre Januario numero 97, 19\$553.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.239, 12\$441.

Proprietario, rua Martha da Rocha numero 205, 12\$441.

Irmandade S. G. dos Militares, rua Engenho de Dentro n. 45, 3\$905.

Proprietario, rua Elvira n. 6, réis 15\$148.

Proprietario, rua da Capella n. 126, 11\$253.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 394, 6\$900.

Proprietario, rua Werna Magalhães n. 91, 24\$897.

Proprietario, rua D. Lydia n. 8, réis 10\$631.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 263, 16\$196.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 283, 18\$753.

Proprietario, rua Matheus Silva numero 132, 7\$212.

Proprietario, rua Cruz e Souza n. 20, 11\$511.

Proprietario, rua Honório n. 146, 5\$631.

Proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 45, 12\$077.

Proprietario, rua Corcovado n. 50, 23\$058.

Proprietario, rua M. de São Vicente n. 508, 16\$158.

Proprietario, rua Jardim Botânico n. 467, 20\$631.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 276, 7\$025.

Proprietario, rua Joaquim Silva numero 99, 4\$424.

Proprietario, rua Barão de Sertório n. 21, 49\$295.

Proprietario, rua das Laranjeiras numero 536, 9\$152.

Proprietario, rua Vista Alegre numero 44 A, 12\$017.

Proprietario, rua das Laranjeiras numero 538, 41\$805.

Proprietario, travessa Fernandina numero 41, 22\$040.

Proprietario, rua Santa Christina numero 123, 19\$628.

Proprietario, rua Benjamin Constant n. 129, 32\$488.

Proprietario, rua Conselheiro Barros n. 22, 9\$957.

Proprietario, travessa dos Prazeres n. 78, 7\$025.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 256, 9\$152.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 251, 16\$052.

Proprietario, rua Fonseca Telles numero 142, 12\$812.

Proprietario, praia do Cajú n. 10, 9\$447.

Proprietario, travessa São Vicente de Paula n. 49, 14\$047.

Proprietario, rua Senador Alencar numero 137, 22\$055.

Proprietario, rua Alegria n. 59, réis 9\$104.

Proprietario, rua Guimarães n. 45, 22\$927.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 906, 28\$748.

Proprietario, rua Fonseca Lima n. 30, 21\$391.

Proprietario, rua Saphia n. 4, 19\$897.

Manoel de B. Coutinho, rua Bella numero 26, 3\$992.

Proprietario, rua Fonseca Telles n. 17, 17\$781.

Proprietario, rua Martins Penna numero 33, 6\$773.

Proprietario, rua Conde de Porto Alegre n. 111, 21\$894.

Proprietario, rua São Christovão numero 140, 16\$317.

Proprietario, rua Anna ery n. 2, réis 32\$641.

Proprietario, estrada do Porto de Inhaúma n. 267, 17\$123.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 187, 69\$225.

Proprietario, rua Alice n. 82, 22\$040.

Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 122, 10\$368.

Proprietario, rua Joaquim Silva numero 101, 20\$825.

Proprietario, rua do Cattente n. 123, casa 8, 3\$512.

Proprietario, rua Conselheiro Barros n. 31, 5\$487.

Proprietario, rua Minas n. 75, 26\$13\$804.

Proprietario, rua Anna Nery n. 47, 13\$801.

Proprietario, rua General Gurjão numero 81, 22\$818.

Euphrasia Guimarães, rua Argentina ns. 28/30, 25\$795.

Proprietario, rua Pereira Lopes n. 51, 9\$447.

Proprietario, rua Capitão Felix n. 82, 23\$139.

Joaquim Mendes dos Santos, rua Francisco Eugenio n. 116, casa I a IV, 13\$570.

Joaquim Mendes dos Santos, rua Francisco Eugenio ns. 116, casas I a IV e loja 116 A, 33\$005.

Proprietario, avenida Nova York numero 19, 30\$553.

Isidro B. Parada, rua Coronel Figueira de Mello n. 137, 11\$631.

Proprietario, rua Caixa D'agua n. 10, 22\$387.

Proprietario, rua Santa Genoveva numero 4, 35\$057.

Proprietario, rua Coronel João Francisco n. 5, 29\$124.

Proprietario, rua Olga n. 115, réis 14\$586.

Proprietario, rua José Clemente numero 121, 36\$817.

Proprietario, rua Silva Rego n. 39, 11\$259.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 704, 8\$587.

Proprietario, rua Pereira Lopes n. 51, 9\$447.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 703, 25\$831.

Proprietario, rua Frolick n. 77, réis 23\$184.

Ordem M. S. Francisco de Paula, rua Francisco Eugenio n. 268 A, 19\$157.

Idaliuna M. Dias, rua São Christovão n. 120, 19\$157.

Candida E. de Souza e outra, rua Lima Barros n. 56, casa I e II, 52\$735.

Americo de Souza Motta, rua Barão de Ubatuba n. 166, 13\$840.

Antonio Pinto da Silva, rua Francisco Eugenio n. 166, 18\$900.

Allantic R. Co. of Brasil, rua Coronel Figueira de Mello ns. 439 e 443, 63\$598.

Albino Mendes, rua Benedicto Ottoni n. 64, 9\$852.

Manoel Corrêa, rua Argentina n. 13, 28\$668.

João Garcia, rua Pereira Lopes n. 32, 18\$895.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 364, 51\$791.

Proprietario, caminho da Freguezia ns. 422 e 424, 23\$824.

Antonio Matuki, rua São Luiz Gonzaga n. 150, 3\$866.

Julio Fernandes de Aquino, estrada do Nazareth n. 128, 100\$000.

Mario Rebello de Oliveira, rua Senador Furtado n. 61, 100\$000.

Diamantino Lopes Marinho, rua Carlos Gomes n. 116, 100\$000.

Diamantino Lopes Marinho, rua Carlos Gomes n. 118, 100\$000.

Lolidonio Leite, rua Teixeira de Mello n. 69, 100\$000.

José Soares Pinto, rua da Passagem ns. 176 e 178, 100\$000.

Antonio Lopes de Oliveira, rua Joaquim Silva n. 151, 100\$000.

Braz Ignacio da Costa, rua Christovão Penha n. 47, 100\$000.

Antonio J. Teixeira e outro, rua Alvaro de Miranda n. 194, 100\$000.

Ricardo Euclides da Rocha, avenida dos Democraticos n. 1.371, 100\$000.

Ricardo Euclides da Rocha, avenida dos Democraticos n. 1.371, 100\$000.

Eduardo da Silva Leituga, rua Assis Carneiro n. 110, 100\$000.

Elias Lacoste, rua Gomes Serpa n. 1, 100\$000.

Manoel Joaquim Pereira, rua Elias da Silva ns. 11 e 13, 100\$000.

Pedro de Azevedo, rua S. Francisco Xavier n. 926, 66\$681.

Proprietario, rua do Parque n. 12, casa VIII, 7\$062.

Maria Rubino, rua Lino Teixeira numero 102, 22\$174.

Proprietario, rua Tavares Ferreira n. 51, 17\$006.

Baixada Fluminense, estação Mangueiros, 16\$621.

Baixada Fluminense, estação Mangueiros, 20\$961.

Baixada Fluminense, avenida dos Democraticos, estação Mongueiros, 29\$974.

Proprietario, rua Alegria n. 387, 18\$792.

Proprietario, rua Aluizio de Azevedo n. 18, 6\$588.

Proprietario, rua Santos Meillon n. 49, 25\$371.

Manoel Antonio dos Santos, rua Dr. Garnier n. 119 A, 21\$545.

Joaquim R. Teixeira, rua Conselheiro Mayrink n. 254, 21\$545.

Jurema R. Souza Mendes, rua Mariz e Barros n. 359, 19\$275.

Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 152, 24\$869.

Proprietario, avenida Roma n. 23, 25\$167.

Albino Mendes, rua Benedicto Ottoni n. 61, 11\$310.

Luiz Martins Pires, avenida Pariz n. 151, 14\$959.

Rita Salgado Zenha, rua Barão de Ubatuba n. 130, 49\$795.

Proprietario, avenida dos Democraticos n. 611, 18\$474.

Antônio Gomes Fernandes, avenida dos Democraticos n. 142, 18\$164.

Cypriano Mesquita, rua Coronel Figueira de Mello n. 426, 7\$845.

José Aversa, rua Conde de Porto Alegre n. 18, 33\$565.

Proprietario, rua Bella n. 318, 28\$314.

Proprietario, avenida dos Democraticos n. 258, 36\$430.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 301, 51\$791.

Proprietario, rua do Mattoso n. 114, 27\$598.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo, 9\$164.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 480, 23\$691.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 153, 13\$051.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 157, 8\$736.

Proprietario, rua Mendes Tavares n. 23, 36\$363.

Proprietario, rua Araujo Lima numero 152, 22\$531.

Proprietario, rua General Rozca numero 96, 23\$177.

Proprietario, rua Luiz Barbosa numero 16, 30\$178.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 76, 16\$907.

Proprietario, rua Andarahy n. 255, 7\$637.

Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 35, 12\$914.

Proprietario, rua Joaquim Murtinho n. 174, 8\$407.

Proprietario, ladeira da Gloria numero 53, 38\$512.

Proprietario, ladeira do Castro n. 56, 6\$113.

Proprietario, rua Z n. 17, 19\$829.

Proprietario, rua Cosme Vello numero 145, 13\$728.

Proprietario, rua Tavares Bastos numero 21, casa 14, 6\$797.

Proprietario, rua Carvalho n. 56, 32\$670.

Proprietario, largo do Rio Comprido n. 32, 23\$757.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 203, 38\$096.

Proprietario, praia do Flamengo numero 84, 6\$758.

Proprietario, rua Professor Gabizô n. 64, 9\$045.

Proprietario, travessa da Paz n. 29, 4\$813.

Proprietario, praia do Flamengo numero 62, 10\$581.

Proprietario, rua Ermelinda n. 130, 5\$117.

Proprietario, rua Mauá n. 1, 10\$368.

Proprietario, rua S. Clara n. 177, 13\$227.

Proprietario, rua 12 de Maio n. 62, 8\$872.

Secção de Expediente, 3 de dezembro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "CAIXA REGISTRADORA DO RECIFE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "CAIXA REGISTRADORA DO RECIFE"

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta, na sala de reuniões da Associação Commercial desta cidade do Recife, ás quatorze horas, presentes, por convocação dos incorporadores Srs. J. de Mello Filho e Arthur Licio Marques, publicada pelo *Diário do Estado*, órgão das publicações officiaes do Estado de Pernambuco, os subscritores em numero legal, que adiante assignam, representando o capital subscrito de mil contos de réis, foi acclamado o incorporador e accionista Sr. J. de Mello Filho para presidir á reunião, convidando este os accionistas Srs. Alvaro Carvalheira, socio da firma Pinto Cardoso & Comp. e Mario Penna para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios, respectivamente e declarou aberta a sessão. Em seguida, mandou proceder á leitura dos estatutos, que se acham assignados por todos os subscritores, da lista de subscritores firmada de proprio punho por todos, do conhecimento do deposito da decima parte do capital depositada no Banco do Brasil, dos conhecimentos dos impostos federal e estadual. Acto continuo o senhor presidente offereceu á apreciação da assembléa os documentos referidos e ninguém usando da palavra, submetteu á votação os estatutos sendo unanimemente approvados. Em seguida, como ninguém usasse da palavra, o presidente declarou em nome dos accionistas constituida a sociedade anonyma "Caixa Registradora do Recife" e na forma dos es-

statutos nomeados e desde então empossados a directoria e o conselho fiscal seguintes: Directoria — Presidente, J. de Mello Filho; thesoureiro, Arthur Lício Marques, e gerente, João Luiz de Oliveira Magalhães. Conselho fiscal — Membros effectivos: Mendes Lima & Comp., A. F. da Costa Azevedo e Leão & Comp.; supplementes: Alberto Fonseca & Comp., Luiz Dubeux & Comp. e Martins & Canuto. Ainda mandou o presidente que fossem transcritos na acta, os documentos que fôram lidos, acima mencionados e congratulou-se com os socios pela fundação da nova sociedade que vem desempenhar uma função commercial muito importante para o alto commercio e industria de Pernambuco. E nada mais havendo a tratar-se, o presidente encerrou a sessão e mandou lavar a presente acta, no livro proprio e em tres exemplares, e depois de lida yae por todos os presentes assignada. Transcrição dos documentos lidos. Estatutos da Caixa Registradora do Recife. Titulo I. Denominação, sede, duração e objecto da sociedade. Art. 1.º — Com a denominação de "Caixa Registradora do Recife", fica constituída uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e por seu regulamento interno. Art. 2.º — A sede da sociedade é esta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco. Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é 20 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Art. 4.º — A sociedade tem por objecto executar os serviços inherentes ás caixas de liquidacão (operações commerciaes de registro e liquidacão de contractos de compra e venda) de assucar, algodão, café e outros productos, garantindo a integral execução dos negocios por ella registrados, mediante a exigencia de um deposito inicial e chamadas de margens parciaes, nos termos expressos do regulamento interno que a directoria organizará. E' tambem permittido á sociedade, accessoriamente, abrir creditos garantidos aos operadores para pagamento de depositos e margens, descontar facturas, fazer adiantamentos sobre warrants e conhecimentos e agir como procuradora mediante condições devidamente ajustadas. Art. 5.º — As operações terão por base os tipos de generos estabelecidos pela Caixa, podendo, entretanto, passarem a ser baseados nos tipos officiaes da Bolsa de Mercadorias, com a qual, neste caso, entrará em entendimento a directoria da Caixa. Artigo 6.º — A Caixa designará um corpo de corretores e nomeará uma commissão de peritos para seu serviço ou se utilizará para tal fim dos corretores e peritos da Bolsa de Mercadorias, mediante accordo com a mesma. Art. 7.º — Os certificados desses corretores e peritos farão fé entre as partes que, entrando em transacções com a Caixa, se terão submettido á presente condição. Titulo II. Capital. Art. 8.º — O capital da sociedade é de mil contos de réis (1.000.000\$000), dividido em duas mil acções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma. Art. 9.º — As acções serão nominativas e transferiveis por termo em livro da sociedade para este fim destinado. Art. 10.º — A primeira entrada de capital será de 20 % (vinte por cento) e feita no acto da subscripção; as demais serão á medida que a directoria julgar conveniente e me-

diando sempre o prazo de trinta (30) dias para sua realização. Art. 11.º — As acções são indivisiveis em relação á sociedade que só reconhece um proprietario para cada acção. Titulo III. Administração. Art. 12.º — A sociedade será administrada por uma directoria de tres membros — presidente, thesoureiro e gerente, eleitos quatrienalmente para as respectivas funcções pela assembléa geral. Art. 13.º — A directoria fica investida de plenos poderes para a completa gestão dos negocios da sociedade, incluindo os de organizar e reformar regulamentos, podendo assim praticar todos os actos de disposição e administração, contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos, adquirir, alienar ou empenhar bens; competindo-lhe ainda fixar os ordenados dos empregados e determinar gratificações no fim de cada anno social. Paragrapho unico.—Ao presidente cabe especialmente a representação da sociedade. Art. 14.º — Cada director garantirá a sua gestão com a caução de vinte (20) acções, que poderá ser prestada por outrem. Art. 15.º — No caso de ausencia de um director, a directoria convidará um accionista de reconhecida idoneidade para interinamente exercer o cargo vago. Art. 16.º — No caso de vaga definitiva de director o accionista convidado pela directoria para exercer o cargo, permanecerá no mesmo até a eleição a ser procedida pela assembléa geral. Art. 17.º — O director ou accionista quando no exercicio do cargo de presidente, thesoureiro ou gerente, perceberá o honorario mensal de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000) pagavel no fim de cada anno e si o lucro liquido da Sociedade attingir a vinte por cento (20%) do capital realiado. Art. 18.º — O director gerente perceberá mensalmente pró-labore o vencimento de Rs. 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) que será levado á conta de Despesas Geraes. Titulo IV. Conselho fiscal. Art. 19.º — O Conselho fiscal será de tres membros, eleitos annualmente pela assembléa geral, fazendo-se na mesma occasião eleição de tres supplementes. Titulo V. Assembléa geral. Art. 20.º — As assembléas geraes ordinarias realizar-se-ão annualmente dentro de sessenta (60) dias após o encerramento do balanço. Art. 21.º — As assembléas geraes extraordinarias poderão ser convocadas com intervallo de quinze (15) dias do primeiro annuncio no *Diário Officiel*, quer a juizo da directoria, quer nos casos determinados pela lei das sociedades anonymas. Art. 22.º — As segundas e terceiras convocações sejam para assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias serão feitas com intervallo de cinco (5) e tres (3) dias, respectivamente. Art. 23.º — As assembléas geraes serão presididas por qualquer accionista. Art. 24.º — Cada acção dá direito a um voto. Titulo VI. Balanço e distribuição de lucros. Art. 25.º — No fim de cada anno social que é para a Sociedade em 30 de junho dar-se-á o balanço geral. Art. 26.º — Do lucro liquido de cada balanço, si superior a vinte por cento (20%) sobre o capital realiado, será reservada uma percentagem, a titulo de gratificação para a directoria, cabendo á assembléa geral a fixação da mesma percentagem e de sua distribuição entre os directores, sendo o remanescente, depois de dedu-

zidos dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva, dividido entre os accionistas. Art. 27.º — Si o lucro for inferior á percentagem indicada no Art. 26.º será distribuido entre os accionistas depois de deduzidos dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva. Art. 28.º — Os dividendos serão pagos annualmente. Titulo VII. Disposições geraes. Art. 29.º — Os emprestimos ou creditos a que se refere o Art. 4.º quer sobre garantia de valores de notoria estabilidade, quer sob garantia de mercadorias warrantadas, não poderão attingir a mais de cincocenta por cento (50%) dos fundos disponiveis da sociedade, nem exceder o limite maximo de sessenta por cento (60%) dos valores dados em garantia. Art. 30.º — Todos os casos não previstos nestes estatutos serão regidos pela lei das sociedades anonymas. Os accionistas reconhecem e acceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, e igualmente acceitam e approvam estes estatutos, e usando da faculdade que lhes dá a lei, nomeiam desde já para os cargos de directores e Conselho fiscal, os seguintes senhores Directores: Presidente — J. de Mello Filho; thesoureiro — Arthur Lício Marques; gerente — João Luiz de Oliveira Magalhães. Conselho fiscal: Effectivos: Mendes Lima & Comp.; A. F. da Costa Azevedo e Leão & Comp.; Supplementes: Alberto Fonseca & Cia., Luiz Dubeux & Cia., e Martins & Canuto. Recife, 30 de setembro de 1930. Lista de subscriptores da Sociedade Anonyma Caixa Registradora do Recife: J. Mello Filho & Cia., 100 acções — Rs. 50:000\$, Mendes Lima & Cia., 100 acções — Rs. 50:000\$000, Pinto, Alves & Cia., 100 acções — Rs. 50:000\$000, A. F. da Costa, Azevedo, 100 acções — réis Rs. 50:000\$000, José Rufino & Cia., 100 acções — Rs. 50:000\$000, Monteiro Ferreira & Cia., 20 acções — Rs. 10:000\$, Luiz Dubeux & Cia., 60 acções, réis Rs. 30:000\$000, Leão & Cia., 100 acções — Rs. 50:000\$000, Annibal Gouveia, 20 acções — Rs. 10:000\$000, José T. de Moura & Cia., 20 acções — Rs. 10:000\$, Usina Santa Therezinha S. A., 20 acções — Rs. 10:000\$000, Eduardo Amorim & Cia., 20 acções — Rs. 10:000\$, Magalhães & Cia., 100 acções — Réis 50:000\$000, Meira Lins & Cia., 30 acções — Rs. 15:000\$000, Loureiro Barboza & Companhia, 100 acções — Rs. 50:000\$, Antonio Araujo Lima, 20 acções — Réis 10:000\$000, Brennand Irmãos & Cia., 20 acções — Rs. 10:000\$000, M. G. do Rego Barros, 20 acções — Rs. 10:000\$, Arthur Lício Marques, 60 acções — Réis 30:000\$000, Adolpho Cardoso Ayres, 60 acções — Rs. 30:000\$000, João Cardoso Ayres Filho, 60 acções — Rs. 30:000\$000, Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, 60 acções — Rs. 30:000\$, Severino Velloso de Mello, 20 acções — Rs. 10:000\$000, Pessoa de Mello & Cia., 50 acções — Rs. 25:000\$000, J. de Mello Filho, 50 acções — Rs. 25:000\$000, Alberto Fonseca & Cia., 100 acções — Rs. 50:000\$000, Henry R. Shorto, 40 acções — Rs. 20:000\$000, Francisco de Lima Amorim, 40 acções — Rs. 20:000\$, Motta Irmãos & Cia., 20 acções — Rs. 10:000\$000, Martins & Canuto, 40 acções — Rs. 20:000\$000, Pinto Cardoso & Cia., 20 acções — Rs. 10:000\$000, Renda Priori & Irmão, 20 acções — Réis 10:000\$000, José Cesar, 40 acções — Rs. 20:000\$000, J. Távares Netto, 20 acções — Rs. 10:000\$000, Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, 20 acções.

Rs. 10:000\$000. Manoel Alves Fernandes Sobrinho, 20 ações — Rs. 10:000\$, Alves Fernandes, Irmãos, 20 ações — Rs. 10:000\$000, Oscar & Cia., 10 ações — Rs. 5:000\$000, Bruno Velloso & Cia., 10 ações — Rs. 5:000\$000, Carlos Moura & Cia., 10 ações — Rs. 5:000\$000, Arthur Vieira, 10 ações — Rs. 5:000\$, Eduardo Amorim, 20 ações — Réis 10:000\$000, M. Marques de Almeida, 20 ações — Rs. 10:000\$000, Augusto Brandão, 20 ações — Rs. 10:000\$000, João Luiz de Oliveira Magalhães, 20 ações — Rs. 10:000\$000, Peter Jurisch, 10 ações — Rs. 5:000\$000, Dr. Manoel Baptista da Silva, 40 ações — Réis 20:000\$000, William & Cia., 10 ações — 5:000\$000, Mario Penna, 10 ações — Rs. 5:000\$000. Total: 2.000 ações — Rs. 1.000:000\$000. Recibo do depósito de Rs. 100:000\$000, no Banco do Brasil: Recebemos do Sr. Arthur Licio Marques, pelos incorporadores da S. A. Caixa Registradora do Recife, a quantia de cem contos de réis, correspondente a 10 % do Capital de Rs. 1.000:000\$000, integralmente subscrito, de acordo com que diz respeito à Lei de Sociedades Anônyimas. Firmamos o presente, em duplicata, para um só efeito. Recife, 12 de novembro de 1930. Pelo Banco do Brasil — Recife. Pelo Contador José da Guia. Caixa P. Moura. Guia de Imposto Federal (1ª Via) — Rs. 400\$000. Arthur Licio Marques, um dos incorporadores da Sociedade Anonyma Caixa Registradora do Recife, vai recolher aos cofres dessa Alfandega, a importância de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil réis), correspondente ao imposto de selo sobre o capital realizado de Rs. 200:000\$ (duzentos contos de réis), ou sejam 20 por cento sobre Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis), para sua constituição, por assembleia de subscriptores. Recife, 17 de novembro de 1930. Arthur Licio Marques, incorporador. Sello de Verba Rs. 400\$000. N. 4.234. Fls. 102. Pagou quatrocentos mil réis. O escripturário João de Arruda. Pelo thesoureiro, A. Conrado. Alfandega de Pernambuco. N. 4.112. Sello por verba. Exercício de 1930. Rs. 400\$000. No livro de receita à fls. 102 fica debitado o thesoureiro pela quantia de quatrocentos mil réis rece-

bida do Sr. Arthur Licio Marques, um dos incorporadores da Sociedade Anonyma Caixa Registradora do Recife, a título de selo sobre uma guia de imposto federal conforme a verba numero 4.234. Alfandega de Pernambuco, 17 de novembro de 1930. O escripturário João de Arruda. Pelo thesoureiro, A. Conrado. Guia de Imposto Estadual (1ª via) — Rs. 400\$000. Arthur Licio Marques, um dos incorporadores da Sociedade Anonyma Caixa Registradora do Recife, vai recolher aos cofres dessa Recebedoria a importância de Rs. 400\$ (quatrocentos mil réis) correspondente ao imposto de selo sobre o capital realizado de Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de réis) ou sejam 20 % sobre Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para sua constituição por assembleia de subscriptores. Recife, 17 de novembro de 1930. Arthur Licio Marques, incorporador. N. 4.727. Rs. 400\$000. Sello de verba. Pagou a quantia de quatrocentos mil réis. Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 17-11-1930. O auxiliar do escripturário da Receita, F. Bandeira. Rec. 17-11-30. Abilio Araujo. Recebedoria do Estado de Pernambuco. Numero 4.727 — Rs. 400\$000. Exercício de 1930. O Sr. Arthur Licio Marques com o presente prova ter pago a importância de quatrocentos mil réis proveniente de selo de verba sobre a quantia de Rs. 200:000\$000 sobre capital realizado. Sello de verba — Rs. 400\$. Recebedoria, em 17 de novembro de 1930. O auxiliar do escripturário da Receita, F. Bandeira. Pelo thesoureiro, Abilio Araujo. Eu, Mario Penna, servindo de segundo secretario, subscrevo a presente acta e assigno. Mario Penna, J. de Mello Filho, J. Mello Filho & Comp., Pessoa de Mello & Comp., Severino Velloso de Mello, p. p. Magalhães & Comp., — Luiz Salazar Filho, A. F. da Costa Azevedo, Alvaro Carnevalheira (Pinto Cardoso & Comp.), Bruno Velloso & Comp., Pinto, Alves & Comp., Arthur Licio Marques, p. p. Adolpho Cardoso Ayres, Arthur Licio Marques, Martins & Canuto, Arthur Vieira, Carlos Moura & Comp., Luiz Dubeux & Comp., p. p.

Leão & Comp., Achille Schuler, Alberto Fonseca & Comp., José Marcellino da Rosa e Silva, Manoel Alves Fernandes Sobrinho, Henry R. Shorto, Mendes Lima & Comp., p. p. Manoel Mendes Baptista da Silva, Mendes Lima & Comp., Francisco Lima de Amorim, Loureiro Barbosa & Comp., Peter Jurisch, Meira Lins & Comp., Brennand Irmãos & Companhia, p. p. M. C. do Rego Barros, Eduardo L. A. Brennand, M. Marques de Almeida, p. p. José Rufino & Comp., Roberto Rebello, p. p. João Cardoso Ayres Filho, Roberto Rebello, p. p. Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Roberto Rebello, Motta Irmãos & Comp., Oscar & Comp., José Tavares Netto, Monteiro Ferreira & Comp., José T. de Moura & Comp., Annibal Gouveia, Augusto Brandão, Renda Priori & Irmão, p. p. Williams & Comp., Mario Albuquerque, Eduardo Amorim & Comp., Eduardo Amorim, Alves Fernandes Irmãos, Antonio Araujo Lima. Archivamento: Ilmo. Sr. Dr. secretario da Junta Commercial do Recife. A Sociedade Anonyma Caixa Registradora do Recife, constituída nesta cidade, em data de 17 de novembro deste anno, com sede à rua Mariz e Barros n. 328, requer certidão do teor do archivamento de seus titulos. P. deferimento. Recife, 25 de novembro de 1930. Caixa Registradora do Recife. João Luiz de Oliveira Magalhães, director-gerente. Certifique-se. Recife. 27-11-30. E. Lucena. Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a Junta Commercial de Pernambuco, em sessão de hoje, datada, vinte e sete de novembro deste anno de mil novecentos e trinta, mandou archivar os estatutos e mais documentos constitutivos da Sociedade Anonyma "Caixa Registradora". E. para constar, eu, Adauto Aurelio Pessoa Guedes, 2º official desta secretaria, passei o presente certificado, em 27 de novembro de 1930. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 27 de novembro de 1930. Subscrevo e assigno. Enéas de Lucena, director secretario.

(C. — 8.287 — 9-12-30 — 240\$000.)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000
Sede social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes: Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencia no Braz (São Paulo). Argentina: Buenos Aires. Uruguay: Montevideo. França: Paris. Inglaterra: Londres.

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1930, DAS SUCCURSAES NO BRASIL.

Activo

Letras descontadas 26.375:954\$750

Letras e effeitos a receber:

Do interior 4.991:134\$377
Do exterior 30.651:372\$424

Emprestimo em conta corrente 28.277:638\$216
Valores caucionados 59.162:132\$393
Valores depositados 25.504:621\$318
Caixa matriz, agencias e filiaes 25.113:336\$185
Correspondentes do estrangeiro 1.141:032\$453
Correspondentes do interior 354:853\$690
Titulos e fundos pertencentes ao Banco 937:200\$000

Caixa:

Em moeda corrente	6.856:049\$174	
Em outras moedas	53:535\$587	
No Banco do Brasil	1.766:732\$197	
Em outros Bancos	5.878:066\$689	14.554:383\$647

Diversas contas	43.391:319\$610
	<u>260.457:979\$063</u>

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:	
Contas correntes	28.009:618\$026
Limitadas	1.403:731\$027
Deposito a prazo fixo	24.916:283\$540
	<u>54.329:632\$593</u>

Titulos em caução e em deposito	120.346:260\$712
Caixa matriz, agencias e filiaes	30.955:170\$577
Correspondentes do estrangeiro	3.429:897\$182
Correspondentes do interior	28:861\$325
Diversas contas	39.368:156\$674
	<u>260.457:979\$063</u>

Banco Italo-Belga. — R. Battard. — E. De Preter.

(C. — 293 — 9-12-30 — 80\$000.)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

Rua da Alfândega n. 51

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1930**Activo**

Titulos descontados . . .	965:341\$700
Letras a receber . . .	6:197\$040
Empréstimos em c/cor-	
rente . . .	6:735\$820
Valores caucionados . . .	191:650\$010
Caixa:	
Em moeda . . .	
corrente . . .	11:251\$720
Depósitos nos ban-	
cos . . .	5:065\$120
Diversas contas . . .	186:505\$200

Total do activo . . . 1.373:046\$920

Passivo

Capital . . .	500:000\$000
C/c movimento . . .	5:445\$280
Depósitos a prazo fixo . .	64:000\$000
Credores por titulos em	
cobrança . . .	6:497\$040
Titulos em caução e em	
depósito . . .	191:650\$010
Titulos redescontados . .	438:870\$060
Diversas contas . . .	166:584\$530

Total do passivo . . . 1.373:046\$920

Rio de Janeiro, 30 de novembro de
1930. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda.

(C — 8.282 — 9-12-30 — 30\$000.)

**COMPANHIA BANCARIA AUREA
BRASILEIRA**BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1930**Activo**

Letras descontadas . . .	2:050\$000
Empréstimos em conta-	
corrente . . .	193:960\$300
Titulos e fundos pertencen-	
tes á companhia . . .	437:774\$000
Caixa em moeda corrente	
Caixa em diversos bancos	
da praça . . .	216:288\$800
Mutuários . . .	2.471:212\$500
Filial de penhores . . .	987:396\$170
Diversas contas . . .	318:357\$520

4.111:906\$840

Passivo

Capital:	
Bancario . . .	500:000\$000
De penhores . . .	500:000\$000
Fundo de reserva e cu-	
ltros . . .	826:470\$000
Depósitos em conta-cor-	
rente . . .	472:913\$100
Depósitos em conta-cor-	
rente limitada . . .	31:646\$900
Depósitos a prazo fixo . .	472:300\$000
Caixa matriz . . .	987:396\$170
Diversas contas . . .	321:480\$670

4.111:906\$840

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de
1930. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo
Filho, presidente. — Alberto Mattos,
contador.

(C — 8.277 — 9-12-30 — 40\$000.)

**SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NA-
CIONAL**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL
FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta
Commercial de 4 de dezembro de 1930,
arquivou-se nesta repartição sob o nu-
mero 9.190, o seguinte documento re-
ferente á Sociedade Anonyma Lloyd Na-
cional, a saber:

"Acta da assembleia geral extraordina-
ria realizada em 29 de novembro últi-
mo, que elegeu o senhor Alvaro Dias da
Rocha para o cargo de director-gerente,
vago pela renuncia do senhor Mario
d'Almeida; e approvou a alteração dos
estatutos sociais. Eu João Hygino de
Araujo, 1º official da secretaria deste
junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930.
— J. Hygino de Araujo, (sobre uma es-
tampilha federal de 10\$000.) Carimbo
da Junta Commercial da Capital Fe-
deral.) — Visto, J. C. em 5 de dezem-
bro de 1930. — Isidoro Campos, dire-
ctor."

(C — 8.264 — 9-12-30. 20\$.)

SOCIEDADES CIVIS**RADIOCULTURA DO BRASIL**ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO
DA SOCIEDADE

Aos tres dias do mez de outubro do
mil novecentos e trinta, nesta capital,
reunidos na redacção da revista "Radio-
cultura", á rua Ramalho Ortigão n. 9,
terceiro andar, sala n. 9, os socios abai-
xo assignados, deliberaram fundar uma
sociedade para diffusão da Radio-tele-
phonia no territorio nacional, sendo con-
stituida uma directoria para elaborar
os estatutos segundo os quaes se deverá
reger a nova sociedade.

Posta em votação uma chapa apre-
sentada pelo socio Sr. Amaro Gonçalves
de Carvalho, foi a mesma unanimemente
approvada, ficando assim constituida a
directoria:

Presidente — Alcides de Souza.
Vice-presidente — Géo Vicente Pa-
ryse.

1º secretario — Bolivar Miranda.
2º secretario — Oscar Costa.
1º thesoureiro — Alcebiades Dionysio
dos Anjos.

2º thesoureiro — Luiz Pinto de Mi-
randa.

Director-technico — Manoel Augusto
da Silveira esquita.

Empossada a directoria, foi a sessão
encerrada e eu, Amaro Gonçalves de
Carvalho, servindo de secretario, lavrei
a presente acta que vae por mim assi-
gnada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1930.
— Amaro Gonçalves de Carvalho. — Géo
Vicente Paryse. — Alcebiades F. dos An-
jos. — M. Mesquita. — Bolivar Miran-
da. — J. Mello Queiroz. — C. Affonso.
— Alberto Fontoura. — Octavio M.
Freire. — Americo Miranda. — João
Baptista Magalhães. — Augusto de Car-

valho Armando. — Alfredo Duncan Fi-
lho. — Homero de Castro. — Luiz P.
de Miranda. — Nilo Antunes. — Luiz
Menezes. — José de Miranda. — Gil
Moreira. — Achy Paes. — Acyr Paes.
— Oscar Costa. — Cosme Andrade Fi-
lho.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1930.
— Bolivar Miranda, secretario.

(C 8.296—9-12-30—10\$000.)

**EGREJA PRESBYTERIANA DE BENTO
RIBEIRO**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE

As vinte horas do dia primeiro de
maio de mil novecentos e trinta, na
"Casa de Oração" da Igreja Presbyte-
riana de Bento Ribeiro, á rua João Vi-
cente numero novecentos e quarenta e
nove, reuniu-se a assemblea geral da
mesma egreja, para ouvir a leitura do
projecto de estatutos e approval-os. O
presidente da assemblea, rev. Julio No-
gueira, pastor da egreja, abriu os tra-
balhos mandando entoar o hymno 23,
findo o qual, convidou o licenciado do
presbyterio do Rio, Sr. Paulo Cesar, a
fazer oração. Lido o capitulo vinte e
oito do livro de Genesis, o pastor fez
uma pequena exposição sobre uma parte
da porção lida, orando então o semina-
rista Lino Couto. São do teor seguinte
os estatutos approvados por esta assem-
bléa: Estatutos da Igreja Presbyteriana
de Bento Ribeiro — Capitulo I — Da
sede e fins. A N.º — A Igreja Evan-
gelica Presbyteriana de Bento Ribeiro, é
uma associação civil religiosa, com sede
na Capital Federal. Paragrapho unico —
Aceitando os limites, tacitamente es-
tabelecidos pelas suas co-irmãs, o seu
campo de acção religiosa será de prefe-
rencia, o suburbio de Bento Ribeiro.
Art. 2.º — As suas relações de ordem
puramente civil reger-se-hão por estes
estatutos, como pessoa jurídica que é,
segundo as leis do Brasil. § 1.º — Con-
sideram-se relações de ordem pura-
mente civil, as que se referirem a acto
de administração temporal e affectarem
a economia e patrimonio social. § 2.º —
Os casos que estes estatutos omittirem
serão regulados pelo direito commum.
Art. 3.º — Sobre as relações de ordem
religiosa prevalecerão sempre, as leis
que vigorarem na Igreja Presbyteriana
do Brasil, a cuja autoridade e concilios
estará submettida. § 1.º — Reconhece e
adapta como seus os symbolos doutri-
naes, estabelecidos no chamado "Livro
de Ordem", na "Confissão de Fé" e nos
"Catecismos Maior e Breve", adoptados
para a Igreja Presbyteriana do Brasil.
§ 2.º — Consideram-se "relações de
ordem religiosa" aquellas que, fugindo
á norma geral do § 1.º do art. 2.º, se
enquadrarem nas actividades propria-
mente denominadas "espirituaes". Ar-
tigo 4.º — A Igreja exerce, respectiva-
mente, dous poderes, harmonicos e in-
dependentes, o temporal e o espiritual.
Só quanto ao primeiro estes estatutos
obrigarão, pois, a materia do 2.º, se con-
tém nas leis e symbolos da Igreja Pres-
byteriana do Brasil. Art. 5.º — Os seus
fins são: a), render culto a Deus, em
espírito e verdade; segundo revelação
das Sagradas Escripturas; b), propaga-
ção do Evangelho de Nosso Senhor Jesus
Christo; c), beneficencia christã, na me-
dida de suas posses, nunca em detri-
mento dos dous primeiros fins. Capí-
tulo II — Dos membros, seus direitos e
deveres. Art. 6.º — A egreja se com-
põe de numero illimitado de membros

de ambos os sexos e de qualquer raça ou nacionalidade, uma vez que preencham as exigências dos estatutos e do "Livro de Ordem". § 1.º — Além das exigências do "Livro de Ordem", para ser aceito como membro da igreja, é mister: a), idade suficiente para o livre exercício da razão; b), capacidade de aceitar, subcrevendo ainda que facilmente, estes estatutos; c), submissão a um exame de seus conhecimentos e experiência religiosa; d), saber ler e escrever. § 2.º — No caso negativo da letra d, do § 1.º, a igreja deligenciará, como melhor entender, para a alfabetização do candidato, que não terá, entretanto, a sua aceitação vedada, em virtude do espírito christão. Art. 7.º — Os membros admittidos tem o dever de sustentar todos os fins da igreja, mediante offertas e compromissos que, voluntariamente, determinarem dar. Art. 8.º — São seus direitos: a), gozar de todas as regalias que a igreja offerecer; b), propor, discutir, votar e ser votado em qualquer assembléa; c), requerer, com os devidos fundamentos, a convocação de uma assembléa geral extraordinária, conforme o art. 23. Art. 9.º — São seus deveres: a), executar as disposições destes estatutos; b), acatar as autoridades da igreja e suas decisões, com recurso de apellação ou queixa, quando for o caso, segundo as Leis da Igreja Presbyteriana do Brasil. Art. 10.º — A igreja, que não terá classes honoríficas, distingue, no entanto, duas categorias de membros: a), residentes, aquelles que tiverem o seu domicilio no Distrito Federal; b), ausentes, os membros que faltarem ás assembléas da igreja, por tres annos seguidos, sem causa desahonadora, bem como os que se tornarem de residencia ignorada. Paragrapho unico. — A verificação de membros referidos nas letras a. e b, do artigo precedente se fará pelo rol organizado pelo concilio local, que é a sessão desta igreja. Art. 11.º — Os membros que forem disciplinados, segundo as regras da Igreja Presbyteriana do Brasil, ou se resumirem voluntariamente não gozarão de seus direitos. Capitulo III — Dos seus rendimentos, bens e applicação dos mesmos. Art. 12.º — Os rendimentos da igreja angariados por dadiua dos seus membros e amigos da causa, consistirão em compromissos, collectas, offertas, mensalidades, legados, bem como juros de apolices e dinheiro, alugueis ou qualquer outra fonte licita e honesta que a igreja possua ou venha a possuir. Art. 13.º — Os rendimentos supra serão empregados na consecução dos fins da igreja, a quem tambem é dado obter a posse de bens que as leis da Republica permitam. Capitulo IV. — A igreja será administrada por tres ordens de mandatarios: a), um ou mais pastores, ou presbyteros docentes; b), por um ou mais presbyteros regentes; c), por um ou mais diaconos. § 1.º — Os mandatarios, qualquer que seja a sua categoria, serão eleitos pela assembléa geral, de accordo com o livro de Ordem; § 2.º — No caso da igreja não poder, por qualquer circumstancia, eleger os mandatarios da letra a, submeter-se-ha ás providencias do concilio superior a que pertencer. Art. 15.º — Os mandatarios das letras a e b, do artigo anterior, em "quorum" estabelecido pelo "Livro de Ordem", constituirão o concilio local, ou "Sessão da Igreja", competindo-lhe o exercicio do estipulado no artigo 3.º e seus paragraphos. Art. 16.º — Os mandatarios das letras a, b e c, do artigo 14.º, constituirão a Mesa Administrativa, compe-

tindo-lhe o estipulado em todo o capitulo 3.º, e seu presidente ou substituto legal e mais tres membros constituirão "quorum". Capitulo V. — Da mesa administrativa e suas attribuições. Art. 17. Constituida pela forma do artigo anterior, a Mesa terá a sua directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro. § 1.º O presidente e thesoureiro serão: o primeiro o pastor da Igreja e, quando esta tiver mais de um, o mais antigo; o segundo um dos membros da Mesa Administrativa, escolhida por eleição em assembléa geral, de preferencia diacono. § 2.º Vice-presidente e secretario serão eleitos, annualmente, pelos mesmos membros da Mesa, entre si e por aclamação. No caso de haver co-pastor a vice-presidencia lhe caberá de direito, procedendo-se unicamente a eleição para secretario. Art. 18. A Mesa, que se reunirá ordinariamente dentro de cada trimestre civil, extraordinariamente quando for convocada pelo seu presidente ou a requerimento, devidamente fundamentado, da maioria de seus membros, terá por fim: a) zelar pelos bens da Igreja; b) dispor dos seus dinheiros segundo as resoluções da assembléa geral; das ordens da "Sessão da Igreja" para fins piedosos, e necessidadas immediatas, mas que não tenham caracter fixo ou constante; d) apresentar relatorio annual á assembléa geral; e) orçar a receita e despesa, apresentando o trabalho á 1.ª assembléa geral, para discussão e approvação. Art. 19. Compete ao presidente: Presidir as reuniões da Mesa, encaminhando-a para a consecução de seus fins e exercer o voto de qualidade; ao vice-presidente: Substituir o presidente em impedimentos temporarios e prestar-lhe auxilio quando solicitado a isso; ao secretario: Lavrar as actas, organizar os serviços necessarios, inclusive o relatorio annual e substituir eventualmente ao vice-presidente; ao thesoureiro: Arrecadar todos os dinheiros da Igreja; ter os sob sua guarda, dirigir todo o trabalho da thesouraria e effectuar os pagamentos autorizados pela assembléa ou pela Mesa, apresentando balancetes em cada reunião ordinaria da Mesa. § 1.º Quando do necessario, haverá um procurador nomeado pela sessão de accordo com a Mesa Administrativa. § 2.º O thesoureiro responde pelos seus valores, digo, pelos valores sob sua guarda com os seus bens havidos ou por haver. Artigo 20. A Igreja será representada, em juizo ou fora delle, pelo seu pastor ou substituto legal. § 1.º Os actos autorizados pela assembléa e pertinentes aos seus bens, sejam para compral-os, vendel-os ou aggraval-os, serão, em juizo ou fora delle, subscriptos pelo presidente e thesoureiro da Mesa, os quaes, si lhes convier, poderão passar procuração. § 2.º Os simples actos de expediente ordinario, como recibos, cheques de c/c e outros analogos, serão validos com a só assignatura do thesoureiro e, no seu impedimento, do presidente da Mesa. CAPITULO VI — Da assembléa — Artigo 21. Assembléa é a reunião formal de pelo menos um quarto dos membros residentes da Igreja que estiverem no gozo pleno de seus direitos. Paragrapho unico. Haverá duas especies de assembléas: a) ordinarias; b) extraordinarias. Art. 22. As assembléas ordinarias se realizarão duas vezes por anno, sendo a primeira na primeira quinzena de janeiro e a segunda durante o mez de fevereiro. § 1.º A primeira assem-

bléa ordinaria terá por fim: a) ouvir, sempre que for possivel, a leitura do relatorio Pastoral; b) ouvir a leitura do relatorio da Mesa Administrativa, approvando-o ou não; c) acclamar a commissão de exame de contas; d) votar o orçamento da receita e despesa para o exercicio seguinte. § 2.º A segunda assembléa ordinaria terá por fim: a) ouvir a leitura do parecer da Comissão de Exame de Contas, approvando-o ou não; b) eleger o thesoureiro da Mesa; c) tratar de outro qualquer assumpto. Art. 23. A assembléa geral extraordinaria se realizará sempre que o seu presidente ou a Mesa Administrativa julgar conveniente, ou ainda a requerimento fundamentado de um quarto dos membros residentes da Igreja. Paragrapho unico. A assembléa geral extraordinaria não tratará de assumpto estranho áquelle para o qual foi convocada. Art. 24. O presidente fará a convocação da assembléa geral determinando-lhe os fins por chamadas feitas nas reuniões cultuaes, com antecedencia de oito dias no minimo. Paragrapho unico. Si no dia designado, o presidente, digo, designado para a assembléa geral não se verificar o quorum legal, o presidente fará nova convocação para, dentro de trinta dias no maximo e oito no minimo, realizal-a com qualquer numero de membros presentes. Art. 25. A mesa da assembléa se comporá: a) do presidente, que será o pastor da igreja; b) do vice-presidente, que será co-pastor si a igreja já o tiver, e, no caso negativo, o presbytero mais antigo que estiver presente; c) o secretario acclamado, annualmente, pela 2.ª assembléa ordinaria. § 1.º Ao presidente compete: Presidir as assembléas geraes, encaminhando-as para a consecução de seus fins e exercer o voto de qualidade. § 2.º Ao vice-presidente compete: Substituir o presidente em seus impedimentos temporarios e prestar-lhe auxilio quando solicitado a isso. § 3.º Ao secretario compete: Lavrar as actas e organizar os serviços proprios da secretaria, mantendo-os em ordem. Art. 26. Compete á assembléa geral, privativamente, deliberar sobre assumptos constantes do artigo 2.º e seu paragrapho e todo o capitulo 3.º. Paragrapho unico. Neste caracter, só os membros maiores e emancipados, terão direito a voto, contando-se o quorum pela quarta parte dos capazes. Art. 27. Os membros da Igreja não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos seus órgãos competentes. Disposições geraes. Art. 28. Em caso de seissão ou schisma desta Igreja todos os seus bens continuarão com a parte que permanecer fiel aos presentes estatutos. Art. 29. Em caso de dissolução desta Igreja, o que só se poderá dar por acto do concilio proprio e superior, todos os seus bens e obrigações a este ficarão pertencendo, para o nome do qual serão transferidos amigavelmente, podendo reclamar os judicialmente. Artigo 30. Estes estatutos só poderão ser reformados pela assembléa geral, que primeiramente os fará subir ao concilio proprio e superior que resolverá sobre a sua conveniencia; depois do que serão sancionados por uma assembléa geral extraordinaria, expressamente convocada para esse fim, cujo quorum será da maioria dos membros residentes em primeira chamada e com qualquer numero em segunda. Art. 31. Todas as eleições serão por escrutinio secreto, excepto os casos em que se declarar, taxativamente

te, outra especie de escrutinio. Artigo 32. Todas as assembleas e reuniões aqui estabelecidas terão por inicio e fim uma prece ao Altissimo.

A assemblea resolveu que todos os membros da Igreja que assignaram o livro de presença por ocasião da organização ecclesiastica o fizessem tambem na presente acta. E, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos ás vinte e uma horas e quarenta minutos, com oração pelo pastor. E eu, secretario interino, a lavrei e assignei. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1930. — Paulo Lenz de Araujo Cesar. — Rev. Julio Nogueira. — José Fernandes Pereira. — Alcinda Telles Pereira. — Antenor Cardoso da Cruz. — Delphina da Silva Cruz. — A rogo de Laura Braim, Francisco M. de Almeida. — Idalina de Oliveira Macedo. — Francisco Martins Almeida. — Luiz Barbosa da Silva. — Cecilia Queiroz da Silva. — Albertina Cabral de Mello. — Maria Alice Cabral de Mello. — Berenice Cabral de Mello. — Ziza Deves. — Rosa Thomaz. — Miguel Bonifacio Cabral de Mello. — Celina Rodrigues. — A rogo de Maria Ramos, Francisco M. de Almeida. — Florencio de Aquino. — Arminda de Aquino. — A rogo de Maria de Jesus, Francisco M. de Almeida. — Candido Manoel de Lima. — Hermancia Antonia da Silva. — Francisco José Loureiro. — A rogo de Maria Amalia, Francisco M. de Almeida. — Maria Costa Silva. — Julieta R. Rocha. — Ricardo Eustachio da Silva. — Francisca da Silva Reis. — Manoel Tertuliano de Oliveira. — Manoel Ferreira de Oliveira. — A rogo de Francisca da Conceição, José F. Pereira. — Celina Macedo Carneiro. — Jardelina Souza de Oliveira. — A rogo de Maria Alves Vallim, Maria Aguiar. — Maria Aguiar. — A rogo de Mathilde Ribeiro, Francisco M. de Almeida. — Rezoleta Carneiro da Silva. — A rogo de Arthur C. de Amorim, Francisco M. de Almeida. — A rogo de Maria R. de Amorim, Francisco M. de Almeida. — A rogo de Rosa Godoy, Francisco M. de Almeida. — Joanna T. de Sá. (C. 8.266 — 9-12-30 — 230\$000.)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

FUNDADA EM 1854

49 — Rua do Carmo — 49

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a assemblea geral extraordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. associados a se reunirem no dia 11, ás 13 horas, na sede desta companhia, á rua e numero acima, para os fins constantes da primeira convocação, isto é, tratarem da reforma dos estatutos proposta pelo senhor director e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1930. — Pedro José Sebastiany Junior, director.

(C. 8.142 — 3-12-30 — 30\$ — 3 vezes)

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano 7, 2º andar, ás 13 horas do dia 11 do corrente, para deliberarem sobre assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930.

— Francisco Serrador, presidente.

(C—8.276—9-12-30—20\$—2 vezes)

“Lar Brasileiro”

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

5º DIVIDEND

Na sede social, á rua do Ouvidor numero 90, nesta cidade, paga-se o quinto dividendo de 10 % (coupon n. 5) das acções de “Lar Brasileiro” e correspondente ao ultimo exercicio terminado em 30 de junho de 1930.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930.

— A directoria.

(C—8.297—9-12-30—10\$000)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios da Camara dos Deputados

EDITAL

De accordo com o art. 24, lettra b, dos estatutos, fica convocada uma assemblea geral extraordinaria para sabbado, 13 do corrente, ás 13 horas, afim de resolver assumptos de interesse geral. — Directoria, Heitor Modesto de Almeida, presidente em exercicio.

(C—8.280—9-12-30—10\$000)

Rectificação

Na publicação feita no *Diario Official* n. 293, de 6 do corrente, á pagina numero 21.950, em vez de Sociedade Beneficente do Corpo de Bombeiros, leia-se: SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE DAS PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS DA CAPITAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

(C—8.291—9-12-30—10\$000)

A' Praça

Fineberg & Comp. Limitada, firma estabelecida á rua Uruguayana n. 94, comunicam a esta praça e ao exterior que, nesta data, assignaram o contracto de dissolução e liquidação da firma, retirando-se o socio Harry Marcos Fineberg, assumindo o activo e passivo o socio Francisco Pinto Carvalho.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930.

— Fineberg & Comp. Ltda.

Conforme. — Harry Marcos Fineberg.

Reconheço as firmas de Fineberg & Comp. Ltda. e Harry Marcos Fineberg.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabellião.

Companhia de Terras S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral desta sociedade, a se reunirem extraordinariamente, no dia 15 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 157, 1º andar, afim de deliberarem acerca da dissolução e liquidação desta mesma sociedade, por já haverem, virtualmente, cessados os fins a que se destinava.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.252—8-12-30—30\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado, para fins de direito, declara que se extraviaram os certificados de exames de preparatorios de Portuguez, Arithmetica, Historia Universal e Geographia, Cosmographia e Chorographia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — Vicente Lobo Simões.

(C—8.267—9-12-30—18\$—3 vezes)

Declaração

Francisco Antonio Guariglia declara haver perdido os certificados de exames de Portuguez, Francez, Geographia e Arithmetica, prestados no Collegio Pedro II.

(C—8.272—9-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os seus certificados de exames preparatorios de Portuguez, Francez, Geographia, Historia Universal e do Brasil, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — Alarico Paes Leme de Abreu.

(C—8.288—9-12-30—18\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado vem declarar a bem de direito que se acha extraviado o seu certificado de exame de Portuguez, prestado no anno de 1917, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — Luiz Benedicto de Miranda Reis.

Reconheço a firma de Luiz Benedicto de Miranda Reis.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabellião.

(C—8.286—9-12-30—30\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados de exames de Portuguez, Inglez, Geographia, Arithmetica, Historia do Brasil, Historia Universal e Physica e Chimica, prestados no Collegio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930. — Angelo Silva Neves.

(C—8.269—9-12-30—18\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Arithmetica, Portuguez, Francez e Historia do Brasil, prestados no Collegio Pedro II (Externato), em 1919 (2ª época), 1920 e 1921, respectivamente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1930. — *Waldemar Maracajá Ramalho*.

(C-8.278-9-12-30-18\$-3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que perdeu os certificados dos exames de Portuguez, Historia Universal e do Brasil, Arithmetica, Geographia, Chorographia e Cosmographia, todos prestados no Collegio Pedro II (Externato).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930. — *Ildefonso Moreira da Costa Lima*.

(C-8.279-9-12-30-18\$-3 vezes)

Declaração

José de Barros Accioli declara que perdeu os certificados de aprovação nos exames de Portuguez, Francez, Inglez, Latin, Arithmetica, Algebra, Geometria, Physica e Chimica, Geographia, Historia Universal e Historia do Brasil, prestados todos no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930.

(C-8.283-9-12-30-18\$-3 vezes)

Declaração

Adherbal de Figueiredo Serra faz sciencia ao publico que perdeu os certificados de Arithmetica, Algebra, Physica e Chimica e Inglez.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930.

(C-8.285-9-12-30-15\$-3 vezes)

Declaração

Oscar Marques Gomes declara ter perdido os certificados de Geographia, Historia do Brasil e Inglez, prestados no Gymnasio de Viçosa, em 1924.

(R. B.—N. 3.135-9-12-30-3 vezes)

Declaração

Alcindo Coutinho Gonçalves declara ter perdido os certificados de Geographia, Historia do Brasil, Historia Universal, Portuguez, Francez, Inglez e Arithmetica, prestados no Pedro II.

(R. B.—N. 3.126-5-12-30-3 vezes)

Declaração

Cicero Coutinho Gonçalves declara ter perdido os certificados de Geographia, Historia do Brasil, Historia Universal, Portuguez, Francez, Inglez e Arithmetica, prestados no Pedro II.

(R. B.—N. 3.127-5-12-30-3 vezes)

Declaração

Mario Martins Lopes declara ter perdido os certificados de Portuguez, Arithmetica, Geographia e Historia Universal e do Brasil, prestados no Pedro II, em 1918.

(R. B.—N. 3.131-6-12-30-3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os fins de direito, que se extraviaram certificados dos exames de preparatorios de Portuguez e Inglez, prestados na primeira época de 1921 e Francez e Latin, na primeira época de 1923.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930. — *João Paulo de Magalhães Castro*.

Reconheço a firma de João Paulo de Magalhães Castro.

Rio, 8 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião.

(C-8.255-8-12-30-30\$-3 vezes)

Declaração

Mario Coutto Cruz declara que extraviou o certificado de exame de Historia do Brasil, prestado no Externato do Collegio Pedro II em 1922.

(C-8.250-8-12-30-12\$-3 vezes)

Declaração

Extraviaram-se os certificados de exames de Portuguez e Francez de Maria de Lourdes Nogueira, prestados, respectivamente, em 1ª época de 1916 e 1917, no Collegio Pedro II.

(C-8.242-8-12-30-15\$-3 vezes)

Declaração

Arlindo Rodrigues declara ter perdido os certificados de Portuguez, Francez, Latin e Geographia do decreto n. 3.603, e os de Arithmetica e Algebra, passados pelo Collegio Pedro II, em 1919.

(R. B.—N. 3.132-8-12-30-3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames de Portuguez, Arithmetica, Geometria e Trigonometria, Geographia, Chorographia e Cosmographia, prestados por mim no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930. — *José Celso de Souza*.

(C-8.248-8-12-30-18\$-3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos fins, que perdeu os certificados de Historia Natural, Physica e Chimica, prestados no Externato Pedro II, tendo os ns. 20.401 e 20.402.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930. — *Paulo Vieira Pinheiro*.

(C-8.245-8-12-30-18\$-3 vezes)

Declaração

Celio Braga declara ter perdido os certificados de exames de Portuguez, Arithmetica, Latin e Geographia, prestados em 1918, no Collegio Pedro II e Historia Universal, prestado em Campos, em 1919.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930.

(C-8.256-8-12-30-15\$-3 vezes)

Declaração

Luiz Antonio Roxoroiz de Belford declara que perdeu os certificados dos exames que prestou no Collegio Pedro II, das seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez, Latin, Historia Universal, Historia do Brasil, Geographia, Arithmetica e Algebra.

(C-8.228-6-12-30-15\$-3 vezes)

Declaração

Odemar Vianna da Silva declara que perdeu o seu certificado de exame de Arithmetica, prestado no Pedro II.

(C-8.214-6-12-30-12\$-3 vezes)

Declaração

Alipio da Costa Fernandes declara ter perdido os certificados de Portuguez, Latin, Geographia, Chorographia e Cosmographia, Historia Universal e do Brasil, prestados no Collegio Pedro II.

(C-8.236-6-12-30-15\$-3 vezes)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 8 do corrente pagar-se-hão, no Banco Boavista, á rua 1ª de Março n. 47, das 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de seus *debentures*.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930.

(C-8.232-6-12-30-40\$-5 vezes)

Extravio de conhecimentos ferroviarios de cafés

Faço publico, para os fins de direito, que se extraviou o conhecimento de café, despachado por mim, da Estação de "Cotegipe", na Estrada de Ferro Central do Brasil, para 50 saccos de café, como se segue:

Consignação n. 46, para 50 saccos do café, marca 46, despachados em "Cotegipe", em 3 de outubro de 1929, por doutor Virgilio Fabiano Filho, consignados aos Armazens Reguladores e destinados á estação de "Maritima".

Em virtude do exposto, fica sem valor o referido conhecimento.

"Cotegipe", 27 de novembro de 1930. — *Dr. Virgilio Fabiano Filho*.

Reconheço verdadeira a firma supra do Dr. Virgilio Fabiano Filho, do meu conhecimento. Dou fé. Mathias Barbosa, 27 de novembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Humberto Botti*, escrivão.

(C-8.090-1-12-30-120\$-10 vezes)

DECRETO N. 19.398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de 1\$000 o exemplar, o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providencias.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1:204, de 8 de agosto de 1904.

A.

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890; que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos abastecimentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 11.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	\$5000
Anno de 1917	\$10000
Anno de 1918	\$5000
Anno de 1919	\$5000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	\$10000
Anno de 1922	\$12000
Anno de 1923	\$16000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898; e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910)	\$1000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921; e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	\$12000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	\$8000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926; e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	\$10000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	\$4000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	\$5000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	\$2000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	\$3000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	\$2000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	\$1500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco de Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol	\$20000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	